



8





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 56/2015-SMA

Boca da Mata/AL, em 03 de Fevereiro de 2015.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **veículos**, conforme especificações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

ANEXO I





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES | | | |
|--|--|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 1.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 05 | und |
| LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 2.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
| LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 3.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; | 02 | und |

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



| | Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | |
|---|--|----------------|-----------------|
| LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 4.1 | Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos;▪ Maca retrátil com cintos de segurança;▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio;▪ Sirene eletrônica;▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha;▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 03 | und |
| LOTE 05 – VEÍCULO TIPO VAN | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 5.1 | Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
| LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I | | | |





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
|---|--|----------------|-----------------|
| 6.1 | Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 08 | und |
| LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 7.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
| LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 8.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) | 02 | und |





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



| | marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | |
|---|--|----------------|-----------------|
| LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2014.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 50 (cinquenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

ENCLOSURE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7

1971





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

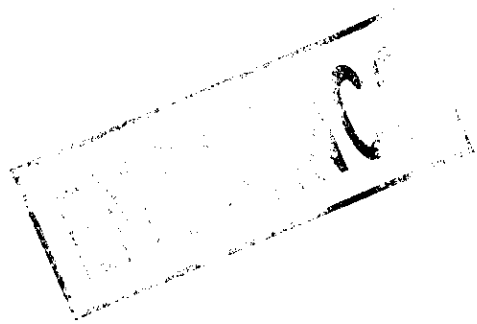
9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

11/11/11





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

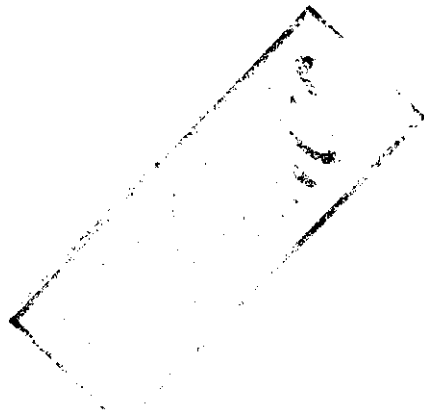
b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

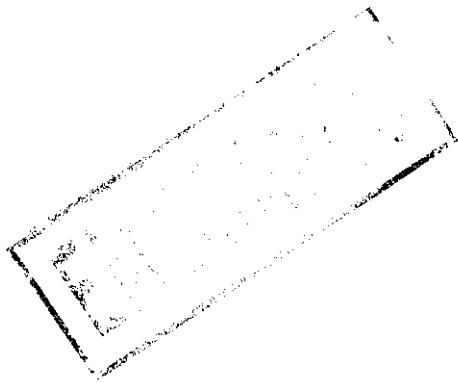
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



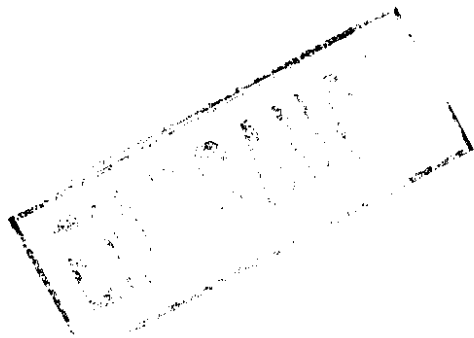


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Boca da Mata/AL, em 03 de Fevereiro de 2015.

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração





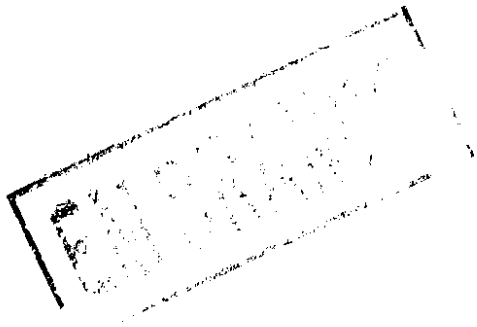
MAPA DE PREÇOS

| LOTE | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | PALMAS Valor Unitário | PRISMEL Valor Unitário | GRANDE RIO Valor Unitário | RADAR Valor Unitário | MAVEL Valor Unitário | GAMA Valor Unitário | Preço Médio | |
|------|--|------|-------|--------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES | UND | 5 | R\$ 53.000,00 | R\$ 55.000,00 | R\$ 52.000,00 | R\$ 50.900,00 | R\$ 51.800,00 | não cotou | R\$ 51.800,00 | R\$ 259.000,00 |
| 2 | PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | UND | 2 | R\$ 58.450,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 57.500,00 | R\$ 58.600,00 | R\$ 58.000,00 | não cotou | R\$ 58.000,00 | R\$ 116.000,00 |
| 3 | PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | UND | 2 | R\$ 63.250,00 | R\$ 68.000,00 | R\$ 62.000,00 | R\$ 61.900,00 | R\$ 63.000,00 | não cotou | R\$ 63.000,00 | R\$ 126.000,00 |
| 4 | VEICULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA - PEQUENO PORTE | UND | 3 | R\$ 59.950,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 59.500,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.200,00 | R\$ 63.900,00 | R\$ 60.200,00 | R\$ 180.600,00 |
| 5 | VEICULO TIPO VAN | UND | 2 | não cotou | não cotou | R\$ 135.500,00 | R\$ 135.900,00 | R\$ 136.500,00 | R\$ 142.500,00 | R\$ 136.500,00 | R\$ 273.000,00 |
| 6 | VEICULO TIPO PASSEIO I | UND | 8 | R\$ 36.120,00 | R\$ 38.000,00 | R\$ 34.950,00 | R\$ 35.100,00 | R\$ 36.300,00 | R\$ 40.900,00 | R\$ 36.300,00 | R\$ 290.400,00 |
| 7 | VEICULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I | UND | 2 | não cotou | não cotou | R\$ 73.850,00 | R\$ 73.100,00 | R\$ 73.900,00 | não cotou | R\$ 73.900,00 | R\$ 147.800,00 |
| 8 | VEICULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II | UND | 2 | não cotou | não cotou | R\$ 67.200,00 | R\$ 67.500,00 | R\$ 67.950,00 | não cotou | R\$ 67.950,00 | R\$ 135.900,00 |
| 9 | VEICULO TIPO AMBULÂNCIA II | UND | 2 | não cotou | não cotou | R\$ 66.900,00 | R\$ 66.800,00 | R\$ 68.150,00 | não cotou | R\$ 68.150,00 | R\$ 136.300,00 |


Rodolfo Barros
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 12 de fevereiro de 2015







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



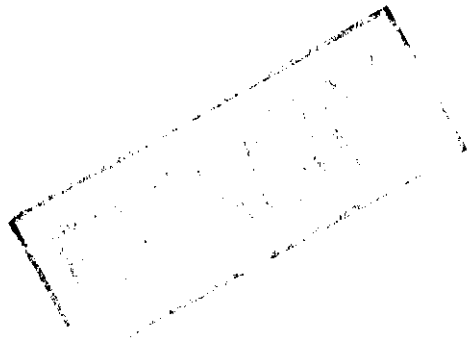
COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

| | |
|--|-----------------------------|
| Razão social: GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | CNPJ: 19.915.575/0001-62 |
| Endereço completo: AV. GUSTAVO PADUA, 4529, MACEIO - AL | |
| E-mail: VENDADIRETA@RENAULTGAMA.COM.BR | Fone/fax: 18213026-7777 |
| Responsável: WAGNER DE MELO MEDEIROS | Celular: 18219636-3236 |

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| LOTE 01 - PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 05 | und | R\$ <u> 1 </u> | R\$ <u> 1 </u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ <u> 1 </u> | | | | | |





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 2.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u> / </u> | R\$ <u> / </u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <u> / </u> | | | | | |

| LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u> / </u> | R\$ <u> / </u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ <u> / </u> | | | | | |

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE | | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 4.1 | <p>Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicomcombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);▪ Compartmento para armazenamento de medicamentos;▪ Maca retrátil com cintos de segurança;▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio;▪ Sirene eletrônica;▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha;▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. <p>Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 03 | und | R\$ <u>63.909,00</u> | R\$ <u>191.709,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$ <u>191.709,00</u> | | | | | |

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



LOTE 05 – VEÍCULO TIPO VAN

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| 5.1 | <p>Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 02 | und | R\$ <u>112.500,00</u> | R\$ <u>285.000,00</u> |

VALOR GLOBAL LOTE 05: R\$ 285.000,00

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| 6.1 | <p>Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e</p> | 08 | und | R\$ <u>40.900,00</u> | R\$ <u>327.200,00</u> |

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | | | |
| VALOR GLOBAL LOTE 06: R\$ <u>327.200,00</u> | | | | |

| LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I | | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 7.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>1</u> | R\$ <u>1</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 07: R\$ <u>2</u> | | | | | |

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 8.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>—/—</u> | R\$ <u>—/—</u> |

VALOR GLOBAL LOTE 08: R\$ —/—

LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros | 02 | und | R\$ <u>—/—</u> | R\$ <u>—/—</u> |

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | | | |
| VALOR GLOBAL LOTE 09: R\$ <u> ? </u> | | | | |

3 - CONDIÇÕES

| | | |
|--|--|--|
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias | Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias | Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias |
|--|--|--|

Local e data:

Maciá - AL, 21/01/2015

Assinatura do responsável:

Wagner de M. Medeiros

Carimbo CNPJ

CNPJ 19.915.575/0001-62
GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Av. Cdor. Gustavo Palva, 4529
Cruz das Almas - CEP 57038-000
Maceló - AL

EMBRANCO

CEP 13.000-00
GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Av. Chas. Gualberto Faria, 4520
Cruz das Almas - CEP 41300-000
Macedo - AL

[Faint handwritten text, possibly a signature or address]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| Razão social: GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA | CNPJ: 00.416.968/0001-20 |
| Endereço completo: ROD. ENGº JOAQUIM GONÇALVES, Nº 170, PENEDO (AL) | |
| E-mail: WOLGLAY.GRM@REDEALAGOAS.COM.BR | Fone/fax: (82) 3551-3115 / 9920-0054 |
| Responsável: WOLGLAY (VENDAS DIRETAS) | Celular: (82) 9111-3194 |

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|---------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 05 | und | R\$ <u>52000,00</u> | R\$ <u>260000,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ | | | | <u>260.000,00</u> | |

EMBRANCA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 2.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>57.500,00</u> | R\$ <u>115.000,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ _____ | | | | | |

| LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>62.000,00</u> | R\$ <u>124.000,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ <u>124.000,00</u> | | | | | |

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 4.1 | <p>Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicomcombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos;▪ Maca retrátil com cintos de segurança;▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio;▪ Sirene eletrônica;▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha;▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. <p>Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 03 | und | R\$ <u>59.500,00</u> | R\$ <u>178.500,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$ <u>178.500,00</u> | | | | | |

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 05 – VEÍCULO TIPO VAN | | | | | |
|---------------------------------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 5.1 | Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ 135.500,00 | R\$ 271.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 05: R\$ _____ | | | | | |

| LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I | | | | | |
|----------------------------------|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 6.1 | Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e | 08 | und | R\$ 34.950,00 | R\$ 279.600,00 |

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | | | |
|---|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL LOTE 06: R\$ _____

LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 7.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ 73.850,00 | R\$ 147.700,00 |

VALOR GLOBAL LOTE 07: R\$ _____

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 8.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>67.200,00</u> | R\$ <u>134.400,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 08: R\$ _____ | | | | | |

| LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II | | | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|-----------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros | 02 | und | R\$ <u>66.900,00</u> | R\$ _____ |

EMBRANC'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|
| de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | | | |
| VALOR GLOBAL LOTE 09: R\$ | | | | 133.800,50 |

3 - CONDIÇÕES

| | | |
|--|--|--|
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias | Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias | Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias |
|--|--|--|

Local e data:

Penedo, AL 28, 01, 15

Assinatura do responsável:

Wolglay Melo Bira
Wolglay Melo Bira
Dpto Licitações

Carimbo CNPJ

00.416.698/0001-20

**GRANDE RIO VEÍCULOS
LTDA.**

Rod. Engº Joaquim Gonçalves, 170
Dom Constantino - Penedo/AL
CEP: 57.200-000

EMBRANCO

105-10001983001-50

DE VITE DO ALENCO

1971

DE VITE DO ALENCO

1971

1971



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Departamento de Compras

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
 Mais trabalho por você



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

| | | | |
|--------------------|----------------------------------|-----------|--------------------|
| Razão social: | Prismel Posto Rio S. Miguel Ltda | CNPJ: | 12.266.607/0001-05 |
| Endereço completo: | Rod. BR 101 SUL Km 65,5 | | SM Campos / AL |
| E-mail: | comercial@prismel.com.br | Fone/fax: | 82 3271 9950 |
| Responsável: | Haroldo V. Barbe Jr. | Celular: | 82 9984 1444 |

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 1.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 05 | und | R\$ 55.000,00 | R\$ 275.000,00 |

VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

CNPJ 12.266.607/0001-05

PRISMEL POSTO
 RIO SÃO MIGUEL LTDA

Rodovia Br 101 Sul, 65 Km 65
 Zona Urbana - CEP: 57.240-000
 São Miguel dos Campos - AL

Prismel Pato Rio Miguel Ltda
Rua do Sol, 24 Campos RJ
Comercial - Prisma Ltda
02 11 1444

EMBRANCO

55 0000 552 0000

Prisma (Prisma - Prisma Ltda)
Rio Miguel

CNPJ 12.266.607/0001-05
PRISMA PÓS TO
RIO SÃO MIGUEL LTDA
Rodovia BR-01 Sul, 82 Km 88
Zona Urbana - CEP: 51.240-000
550 Miguel das Campos - RJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 2.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ 65.000,00 | R\$ 130.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <i>Cento e trinta Mil Reais (R\$ 130.000,00)</i> | | | | | |

| LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ 68.000,00 | R\$ 136.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ <i>R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis Mil Reais)</i> | | | | | |

CNPJ 12.266.607/0001-05

PRISMEL POSTO 2
RIO SÃO MIGUEL LTDA

Rodovia Br 101 Sul, 65 Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
São Miguel dos Campos - AL

EMBRANCO

6200000 13000000
Código de barras (K13000000)

6200000 13000000

6200000 13000000

CNPJ 12.288.801/0001-05

PRIMEI FORD
RIO SÃO MIGUEL LTDA

Endereço: BR 101, km 58
Linha 1 - CEP: 97.240-000
São Miguel das Antas - RS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



LOTE 04 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA - PEQUENO PORTE

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 4.1 | <p>Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos;▪ Maca retrátil com cintos de segurança;▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio;▪ Sirene eletrônica;▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha;▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. <p>Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 03 | und | R\$ 65.000,00 | R\$ 195.000,00 |

VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais)

CNPJ 12.266.607/0001-05

PRISMEL POSTO
RIO SÃO MIGUEL LTDA

Rodovia Br 101 Sul, 65 Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
São Miguel dos Campos - AL

EMBRANCO

15/05/2008 - 14:50:00

Miscelânea (Contas e Depósitos e Banco M.M.
(Luz)

RIO SÃO MIGUEL LTDA
PRIMEIRA ETAPA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 85 - KM 88
Linha Urbana - CEP: 61.240-000
São Miguel dos Campos - AL

CNPJ 43.288.607/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



LOTE 05 - VEÍCULO TIPO VAN

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 5.1 | Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ _____ | R\$ _____ |

VALOR GLOBAL LOTE 05: R\$ Não possuímos esse modelo.

LOTE 06 - VEÍCULO TIPO PASSEIO I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| 6.1 | Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e | 08 | und | R\$ <u>38.000,00</u> | R\$ <u>304.000,00</u> |

CNPJ 12.266.607/0001-05

PRISMEL POSTO
RIO SÃO MIGUEL LTOA

Rodovia Br 101 Sul, 65 Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
São Miguel dos Campos - AL

EMBRANC

Two hundred and thirty

RECORDED BY FAX

CNPJ 12.268.607/0001-02
PRIMEIR POSTO
RIO SAO MIGUEL LTDA
Rua 24 de Abril, 55 Km 02
Praia Branca - CEP: 81.240-000
250 Miguel dos Campos - RJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



033

MA

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL LOTE 06: R\$ R\$ 304.000,00 (Trezentos e Quatro Mil e Quatrocentos)

LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 7.1 | <p>Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 02 | und | R\$ _____ | R\$ _____ |

VALOR GLOBAL LOTE 07: R\$ Não possuímos esse modelo.

CNPJ 12.266.607/0001-05

**PRISMEL POINT
RIO SÃO MIGUEL LTDA**

Rodovia Br 101 Sul, 65 Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
São Miguel dos Campos - AL

EMBRANC

RF 34 00/00 (Tape for 2 sheets)
(1/2 sheet)

CNPJ 12.286.807/0001-02

PRIMEI 70-70
RIO SÃO MIGUEL LTDA

Rua Miguel dos Campos - AL
Cidade - CEP: 57.240-000
Fone: 33.101.500

12



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II | | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 8.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para <u>07 (sete) pessoas</u> , cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ _____ | R\$ _____ |
| VALOR GLOBAL LOTE 08: R\$ <u>Não possuímos esse modelo.</u> | | | | | |

| LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II | | | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros | 02 | und | R\$ _____ | R\$ _____ |

GNPJ 12.266.607/0001-05

PRINCELO PEREIRA
RIO SÃO MIGUEL ET. A

Rodovia Br 101 Sul, 65 Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
São Miguel dos Campos - AL

EMBRANC

has promises esse trabalho

CNPJ 12.266.807/0001-02

PRINCEB RODOV.
RIO SÃO MIGUEL, 171-A
Rodovia BR 116, km 58
5003 Urubiana - OBR. 57.140-000
567 Miguel dos Campos - BA



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Departamento de Compras



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | | | | |
| <p>VALOR GLOBAL LOTE 09: R\$ <u>Não possuímos esse modelo.</u></p> | | | | |

3 - CONDIÇÕES

| | | |
|--|--|--|
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ✕ | Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias | Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias |
|--|--|--|

Local e data:

São Miguel dos Campos 29/1/15

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

 **GERENTE COMERCIAL**
 Haroldo Vieira Barbe Jr.

Carimbo CNPJ

CNPJ 12.266.607/0001-05
PRISMEL POSTO
RIO SÃO MIGUEL LTDA
 Rodovia Br 101 Sul, 65 Km 65
 Zona Urbana - CEP: 57.240-000
 São Miguel dos Campos - AL

* até 1 ano p/ Registro do preçes.

Handwritten text at the top of the page, possibly a name or address, which is mostly illegible due to fading.

EMBRANC

CNPJ 12.288.807/0001-05
PRIMEI POSTO
RIO SAO MIGUEL LTDA
R. Nova BI 101 Sul, 88 Km 82
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
Sao Miguel dos Campos - AL

Handwritten signature and date: 22/11/15

CEPTEL S.A. - CEBTEL S.A. (mirrored text)

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or reference number.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

| | |
|--|------------------------------------|
| Razão social: <i>Palmas Veículos, serviços e peças Ltda</i> | CNPJ: <i>33.753.704/0005-55</i> |
| Endereço completo: <i>Av. Gov. Muniz Falcão s/n - Palmeira dos Índios</i> | |
| E-mail: <i>Jacksonantos@palmasveiculos.com.br</i> | Fone/fax: <i>82 3428-9400</i> |
| Responsável: <i>Edeval Junior</i> | Celular: <i>82 9928-2568</i> |

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| 1.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 05 | und | R\$ <i>53.000,00</i> | R\$ <i>265.000,00</i> |

VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ *265.000,00* / Utilitário - 1.6 CS Completa 15/15

Edeval Junior
Palmas
Edeval Junior
Gêrente Corporativo
9928-2168

MEMBRANCE

MEMORANDUM
FOR THE RECORD
DATE: 10/10/50
BY: [illegible]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 2.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>58.450,00</u> | R\$ <u>336.900,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <u>336.900,00</u> / <u>UW/Saurito - 3.6 LE TRENDLINE Completa</u> 15/15 | | | | | |

| LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>63.250,00</u> | R\$ <u>326.500,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ <u>326.500,00</u> / <u>UW/Saurito - 3.6 CD Highline Completa</u> 15/15 | | | | | |

Palmas 2
Edeval Junior
Gerente Corporativo
9928-2168

EMBRANCE

1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 04 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA - PEQUENO PORTE | | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 4.1 | <p>Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos;▪ Maca retrátil com cintos de segurança;▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio;▪ Sirene eletrônica;▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha;▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. <p>Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 03 | und | R\$ <u>59.950,00</u> | R\$ <u>379.850,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$ <u>379.850,00</u> / <i>Unifsauro - s.6 adaptada MODIFICAR</i> | | | | | |

[Signature]
Palmas
Edval Junior
Gerente Corporativo
8928-2168 3

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 05 - VEÍCULO TIPO VAN | | | | | |
|---------------------------------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 5.1 | Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ _____ | R\$ _____ |
| VALOR GLOBAL LOTE 05: R\$ _____ | | | | | |

| LOTE 06 - VEÍCULO TIPO PASSEIO I | | | | | |
|----------------------------------|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 6.1 | Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e | 08 | und | R\$ <u>36.320,00</u> | R\$ <u>288.960,00</u> |

Palmas
Ederval Junior
Gerente Corporativo
9928-2168

EMBRANC

Small, faint text at the bottom left corner, possibly a page number or reference code.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | | | |
|---|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL LOTE 06: R\$ 288,960.00 / VW/Gol spacial 3.0 15/15 - Completo

LOTE 07 - VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 7.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ _____ | R\$ _____ |

VALOR GLOBAL LOTE 07: R\$ _____

Ezeval Junior
Gerente Corporativo
3928-2188

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 8.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ _____ | R\$ _____ |

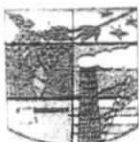
VALOR GLOBAL LOTE 08: R\$ _____

LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros | 02 | und | R\$ _____ | R\$ _____ |

Edeval Junior
Gêrente Corporativo
9928-2166

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | | | |
| VALOR GLOBAL LOTE 09: R\$ _____ | | | | |

3 - CONDIÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias | Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias | Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias |
|---|---|---|

Local e data:

Palmeiras dos Índios, 30/05/2015

Assinatura do responsável:

Palmas (AL)
Edeval Junior
Gerente Corporativo
9928-2188

Carimbo CNPJ

CNPJ 13.713.204/0001-11
PALMAS VEÍCULOS, PEÇAS
E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Muniz Falcão, S/N
São Francisco - CEP 57602-490
Palmeiras dos Índios - AL

EM BRANCO

CNPJ 13.713.204/0001-71
PALMAS VEICULOS, PEÇAS
E SERVIÇOS LTDA
R. José Maria Barbosa, 110
Faz. São José, CEP 88001-400
Palmas, TO, Brasil

Palmas
R. José Maria Barbosa, 110
Faz. São José, CEP 88001-400
Palmas, TO, Brasil



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

| | |
|---|--------------------|
| Razão social: | CNPJ: |
| RADAR REV. DE AUT. ARAPIRACA LTDA | 12.940.038/0001-64 |
| Endereço completo: | |
| AV. GOV. ANTONIO SILVEIRO LAMENHA FILHO | |
| E-mail: | Fone/fax: |
| PACHECO.RDM@REDEALAGOAS.COM.BR | |
| Responsável: | Celular: |
| JOSE EDMILSON PACHECO | |

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| LOTE 01 - PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 05 | und | R\$ 50.900,00 | R\$ 254.500,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 254.500,00 | | | | | |

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 2.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>58.600,00</u> | R\$ <u>117.200,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <u>117.200,00</u> | | | | | |

| LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>61.900,00</u> | R\$ <u>123.800,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ <u>123.800,00</u> | | | | | |

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE | | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 4.1 | <p>Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos;▪ Maca retrátil com cintos de segurança;▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio;▪ Sirene eletrônica;▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha;▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. <p>Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 03 | und | R\$ 60.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$ 180.000,00 | | | | | |

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 05 – VEÍCULO TIPO VAN | | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 5.1 | Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>135.900,00</u> | R\$ <u>271.800,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 05: R\$ <u>271.800,00</u> | | | | | |

| LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I | | | | | |
|----------------------------------|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 6.1 | Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e | 08 | und | R\$ <u>35.100,00</u> | R\$ <u>280.800,00</u> |

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | | | |
|---|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL LOTE 06: R\$ 280.800,00

LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| 7.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>73.100,00</u> | R\$ <u>146.200,00</u> |

VALOR GLOBAL LOTE 07: R\$ 146.200,00

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 8.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ <u>67.500,00</u> | R\$ <u>135.000,00</u> |
| VALOR GLOBAL LOTE 08: R\$ _____ | | | | | |

| LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II | | | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros | 02 | und | R\$ <u>66.800,00</u> | R\$ <u>133.600,00</u> |

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|--|--|--|--|------------|
| de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | | | |
| VALOR GLOBAL LOTE 09: R\$ | | | | 133.600,00 |

3 - CONDIÇÕES

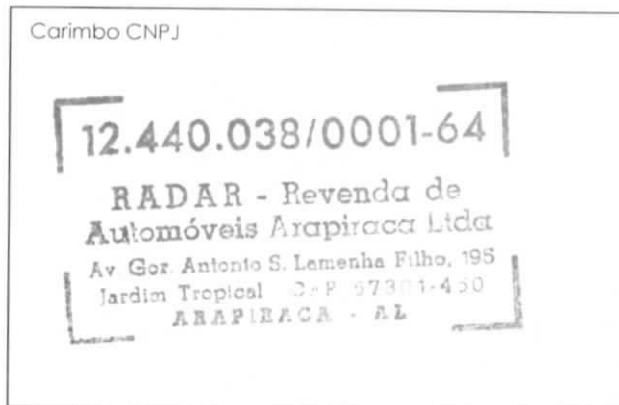
| | | |
|--|--|--|
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias | Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias | Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias |
|--|--|--|

Local e data:

Arapiraca, 30/01/2015

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ



EM BRANCO

15.440.038-0001-64
RADA - RADA
RADA - RADA
RADA - RADA
RADA - RADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

| | |
|--|---------------------------|
| Razão social: MAVEL VEÍCULOS LTDA | CNPJ: |
| Endereço completo: AV. FERNANDES LIMA, FAROL, MACEIO (AL) | |
| E-mail: | Fone/fax: |
| Responsável: CARVALHO SABINO | Celular: 02. 9101-4564 |

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| LOTE 01 - PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 05 | und | R\$ 51.800,00 | R\$ 259.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ _____ | | | | | |

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 2.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ 58.000,00 | R\$ 116.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ _____ | | | | | |

| LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ 63.000,00 | R\$ 126.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ _____ | | | | | |

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 04 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA - PEQUENO PORTE | | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 4.1 | <p>Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicomustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos;▪ Maca retrátil com cintos de segurança;▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio;▪ Sirene eletrônica;▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha;▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. <p>Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 03 | und | R\$ 60.200,00 | R\$ 180.600,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$ _____ | | | | | |

EMBRANC'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| LOTE 05 - VEÍCULO TIPO VAN | | | | | |
|---------------------------------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 5.1 | Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ 136.500,00 | R\$ 273.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 05: R\$ _____ | | | | | |

| LOTE 06 - VEÍCULO TIPO PASSEIO I | | | | | |
|----------------------------------|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 6.1 | Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e | 08 | und | R\$ 36.300,00 | R\$ 290.400,00 |

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | | | |
|---|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL LOTE 06: R\$ _____

LOTE 07 - VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 7.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ 73.900,00 | R\$ 147.800,00 |

VALOR GLOBAL LOTE 07: R\$ _____

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 8.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und | R\$ 67.950,00 | R\$ 135.900,00 |

VALOR GLOBAL LOTE 08: R\$ _____

LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros | 02 | und | R\$ 68.150,00 | R\$ 136.300,00 |

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | | | | |
| VALOR GLOBAL LOTE 09: R\$ _____ | | | | |

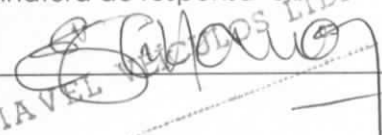
3 - CONDIÇÕES

| | | |
|--|--|--|
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias | Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias | Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias |
|--|--|--|

Local e data:

Maceió - AL, 02/02/2015

Assinatura do responsável:


MAVEL VEÍCULOS LTDA

Carimbo CNPJ

12.392.171/0001-92
MAVEL VEÍCULOS LTDA
Av. Fernandes Lima, 2290
Farol. CEP 57050-000
MACEIÓ - AL

EMBRANCE

MAVEL ALBERTOS LTD
15.305.121.0001-95
MADE IN - VA

MAVEL ALBERTOS LTD



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 203-017/2015

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Registro de Preços para aquisição de veículos**



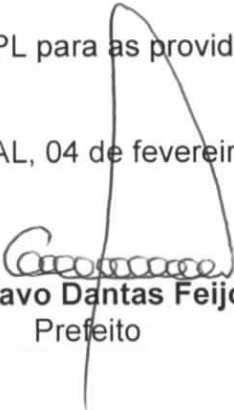
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **aquisição de veículos automotivos**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 04 de fevereiro de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EMBRANC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 460/2014

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas, por motivo de licença maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, matrícula nº 0813, membro da Comissão Permanente de Licitações deste município, se encontra de licença maternidade,

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza** matrícula nº 1154 para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município enquanto perdurar o afastamento temporário da servidora **Adna Antunes de Almeida**, que se encontra de licença maternidade

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Antônio Eraldo Gomes da Silva – Membro

EMBRANCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Os servidores Antonio Eraldo Gomes da Silva e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araujo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2014.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2014.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 203-017/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Licitação para registro de preços de veículos

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 011/2015-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços para aquisição de veículos, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

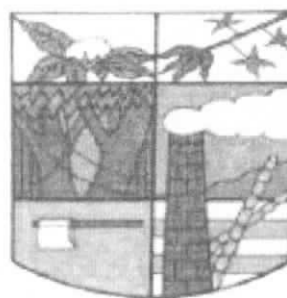
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 23 de fevereiro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EMBRANCE



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para
Aquisição de Veículos**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX
XX:XXhs**

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
PROCESSO Nº 203-017/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^o preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

PROCESSO Nº 203-017/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **veículos**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

EMBRANC'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EMBRANC'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

MEMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

EMBRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES | | | |
|--|--|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 1.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 05 | und |
| LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 2.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
| LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



| 3.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
|---|---|----------------|-----------------|
| LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 4.1 | Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicomcombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos;▪ Maca retrátil com cintos de segurança;▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio;▪ Sirene eletrônica;▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha;▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 03 | und |
| LOTE 05 – VEÍCULO TIPO VAN | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 5.1 | Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



| LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I | | | |
|--|--|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 6.1 | Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontos e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 08 | und |
| LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 7.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
| LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 8.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, | 02 | und |

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



| | potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | |
|---|--|----------------|-----------------|
| LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2014.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 50 (cinquenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

| Nº LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR TOTAL |
|---------|-----------------------------------|-------------|
| XXX | NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA | R\$ XXXXXX |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 203-017/2015

CONTRATO Nº PP011/2015-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

2.2. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

LIBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

 Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

NEXO DO CONTRATO Nº PP011/2015-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MINUTA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP da
Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

CM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 203017/2015.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 011/2015.*

Objeto: *Aquisição de Veículos.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0186/2015.

EMENTA: **FASE INTERNA.** PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DEFERIMENTO.

I – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

II- BENS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Vieram os presentes autos, a esta Procuradoria Geral do Município, para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando a **aquisição de veículos**.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 056/2015-SMA, de 03 de fevereiro de 2015, que veio instruído com o termo de referência em que consta o objeto, especificação do item, justificativa, forma de fornecimento, avaliação dos custos, recebimento e critério de aceitação do objeto, classificação de bens comuns, obrigações das partes, controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

A Secretaria interessada juntou também a pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas por seis empresas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato dos serviços, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

É, no essencial, o relatório.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito propriamente dito.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Urge salientar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo descrição sua detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2015**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

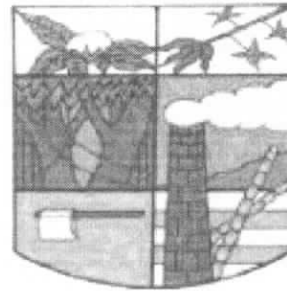
Boca da Mata/AL, 25 de fevereiro de 2015.


LELIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014


ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

MEMBRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para
Aquisição de Veículos**

SESSÃO PÚBLICA:

**11/03/2015
09:00hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
PROCESSO Nº 203-017/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 203-017/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **11 de março de 2015**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **veículos**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
SESSÃO EM 11/03/2015, ÀS 09:00 HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 26 de fevereiro de 2015.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES | | | |
|--|--|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 1.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 05 | und |
| LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 2.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
| LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 3.1 | Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; | 02 | und |

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



| | Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | |
|---|--|----------------|-----------------|
| LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 4.1 | Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro);▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos;▪ Maca retrátil com cintos de segurança;▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio;▪ Sirene eletrônica;▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha;▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 03 | und |
| LOTE 05 – VEÍCULO TIPO VAN | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 5.1 | Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
| LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. | UNID. DE |

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



| | | EXIGIDA | MEBIDA |
|---|---|----------------|-----------------|
| 6.1 | <p>Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 08 | und |
| LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 7.1 | <p>Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> | 02 | und |
| LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 8.1 | <p>Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado</p> | 02 | und |

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



| | de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | | |
|---|--|----------------|-----------------|
| LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2014.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1.** O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.
- 4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1.** O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.
- 5.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os bens serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 50 (cinquenta) dias do recebimento provisório.
- 6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

| Nº LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR TOTAL |
|---------|-----------------------------------|-------------|
| XXX | NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA | R\$ XXXXXX |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

MEMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 203-017/2015

CONTRATO Nº PP011/2015-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



NEXO DO CONTRATO N° PP011/2015-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 011/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de veículos.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 11 de março de 2015, às 09:00hs (nove horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 27/02/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO



(QUINHENTAS) FOLHAS CADA, DE PAPEL RECICLADO, FORMATO A4. LEIA-SE AQUISIÇÃO DE 1842 (MIL, OITOCENTAS E QUARENTA E DUAS) RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, DE PAPEL RECICLADO, FORMATO A4

Protocolo 138388

PREFEITURA DE ARAPIRACA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 034/2015, 039/2015 E 40/2015

CONTRATO Nº 034/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014 DAS PARTES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA-AL - CNPJ 14.808.481/0001-70 E IBCOM - INSTITUTO BRASILEIRO DE CONSULTORIA A MUNICÍPIOS - CNPJ Nº 11.072.460/0001-41.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 412.000,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTES CONTRATOS CORRERÃO A CONTA DOS SEGUINTES PROGRAMAS DE TRABALHO: PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.244.1350.6.034 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/PBF; PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.244.1350.6.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS; PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.243.1350.6.004 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/IDOSO; PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.244.1340.6.033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF; PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.244.1350.6.055 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI; PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.243.1350.6.004 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA 1ª ORDEM DE FORNECIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DOS SIGNATÁRIOS: ANADJA GOMES DE ALMEIDA - CPF Nº 902.997.874-00 P/CONTRATANTE - JOSÉ ADILSON PEREIRA OLIVEIRA - CPF Nº 074.662.344-53.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTRATO Nº 039/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014

DAS PARTES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA-AL - CNPJ/MF 14.808.481/0001-70 E MELO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ 09.290.721/0001-58

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 3.969,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.243.1350.6.004, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.2000, A CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA 1ª ORDEM DE FORNECIMENTO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2015, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DOS SIGNATÁRIOS: ANADJA GOMES DE ALMEIDA - CPF Nº 902.997.874-00 P/CONTRATANTE - MELO SUPERMERCADO LTDA - CPF Nº 09.290.721/0001-58 P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2015

CONTRATO Nº 040/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI - ME - CNPJ/MF Nº 09.372.287/0001-55

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS E FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.10.20.122.4310.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: VIGORARÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015 DO CORRENTE EXERCÍCIO, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES, ESPECIALMENTE AS DECORRENTES DA GARANTIA.

DOS SIGNATÁRIOS: CELIA MARIA BARBOSA ROCHA - CPF Nº 590.977.958-34 P/CONTRATANTE - JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI - CPF Nº 010.224.129-57

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Protocolo 138389

Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 01/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição e fornecimento de peças e acessórios - Data/Horário: 12 de março de 2015 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro, Barra de São Miguel/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguelal@hotmail.com

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 02/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços funerários com fornecimento de uma e correlatos necessário para elaboração do funeral - Data/Horário: 12 de março de 2015 às 11:00hs (onze horas) - Local: Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro, Barra de São Miguel/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguelal@hotmail.com

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Pregoeiro

Protocolo 138262

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 502-007/2014

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados relativos ao recebimento de valores oriundos do FUNDEF, através do escritório CASTRO E DANTAS ADVOGADOS - CNPJ nº 10.785.405/0001-36, com fulcro na inteligência do art. 25, Inc. II, e do art. 13, inc. V.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

Protocolo 138374

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 011/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos - Data/Horário: 11 de março de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

Protocolo 138375

EM BRANCO

Notícias do Interior

EDMILSON TEIXEIRA eteivulasta@gmail.com

São José da Tapera

O ex-prefeito José Antônio Cavalcante está sendo punido pela Justiça. Durante sua gestão não mostrou serviço de recuperação do sistema de abastecimento de água, quando teria recebido na época cerca de 100 mil reais da União...

Arapiraca

A Prefeitura informa que o recadastramento de veículos de transporte de passageiros termina nesta sexta-feira. A falta de renovação da licença dos veículos junto a SMTT ocasionará na perda de multa incluída na dívida ativa do município...

Palmeira dos Índios

Na próxima segunda-feira, o Instituto Federal de Alagoas (Ifal) inicia o processo de segunda chamada para preenchimento das vagas remanescentes do Sisu 2015 1, que será feito durante reunião com os estudantes convocados...

Campo Alegre

Vivendo a formação de promover o aprimoramento da ação de líderes escolares de forma que possam garantir resultados efetivos através de suas equipes, foi que na quarta-feira os municípios de Junqueiro, Teotônio Vilela e Campo Alegre se reuniram para uma palestra...

Campo Alegre-convidado

Simplemente como convidado, na qualidade de palestrante, os organizadores trouxeram o renomado professor Júlio Furtado. O homem é graduado em Geografia, Pedagogia e Psicologia...

Messias

A eleição municipal do Conselho de Saúde ocorreu na terça-feira noite graças ao altar neles próximos dois anos. O evento ocorreu no auditório da Câmara de Vereadores...

Boca da Mata

Boca da Mata está de luto com o falecimento na última terça-feira, do fazendeiro Humberto Lopes de Oliveira. Seu Humberto tinha 82 anos, era defensor de um caráter sem igual, homem de palavra e que criou cinco filhos exemplares em Alagoas...

Porto Calvo

Com a aposentadoria do desembargador Severino Rodrigues dos Santos, publicada no Diário Oficial da União da última segunda-feira, o juiz da Vara do Trabalho de Porto Calvo, Laerte Neves de Souza, será convidado para compor o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho de 18ª Região...

Curiosidade

O juiz Laerte Neves de Souza é o primeiro na lista de antiguidade. Como ele também consta na lista tríplice por merecimento, junto com os juizes Joaquim Batista, da 2ª Vara Trabalhista de Maceió, e Anna Helena Fagundes, da VT de São Luiz do Quilômetro...

Estrela de Alagoas

Um ato de desespero levou a aposentada Josefina Maria do Nascimento, 85 anos, moradora no Sítio Pilões dos Matias, zona rural de Estrela de Alagoas, a tirar a própria vida. Segundo informação por volta de 11h30 da manhã de quarta-feira um acidente de vítima ao chegar na residência de sua filha, a encontrou já sem vida...

Penedo

Com o objetivo de conscientizar a sociedade e agilizar julgamentos de casos de violência contra mulheres, acontecerá de 05 a 13 de março, em toda o Brasil, a Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, idealizada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal, Cármen Lúcia. Em Penedo o juiz Ygor Vieira de Figueiredo, afirmou que o Judiciário local participará ativamente do projeto que contará com o apoio do MP/AL...

Alagoas tem segunda menor renda do País

Rendimento médio foi verificado nas 27 unidades da federação pela PNAD



Alagoas é o segundo Estado mais pobre do País, segundo pesquisa

A renda mensal por habitante (per capita) em 2011 no Brasil foi de R\$ 1.052, segundo dados divulgados ontem (26) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A unidade com a maior renda per capita mensal foi o Distrito Federal (2.055) seguida por São Paulo (R\$ 1.432). A menor renda foi registrada no Maranhão com R\$ 401 seguida por Alagoas, com renda per capita de R\$ 604.

O rendimento médio foi verificado nas 27 unidades da federação com informações provenientes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua - Levantamento domiciliar que a cada trimestre levanta informações socioeconômicas em mais de 200 mil domicílios distribuídos em cerca de 3.500 municípios.

Segundo o IBGE, os rendimentos domiciliares são o resultado da soma da renda do trabalho e de outras fontes recebidas por cada morador no mês de referência da entrevista, considerando todos os moradores do domicílio. O rendimento domiciliar per capita é a razão entre o total

dos rendimentos domiciliares e o total dos moradores, para cada Unidade da Federação e para o Brasil, considerando sempre os valores expandidos pelo peso anual da pesquisa.

DESIGUALDADES Para Wilson Amorim, professor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA), os dados, mesmo que imprecisos e sem série histórica, demonstram que é preciso pensar em como desenvolver políticas de diminuição das desigualdades regionais.

“Se pergarmos indicadores como o IDH e o índice de Gini das regiões brasileiras, percebemos melhorias, assim como a renda de fato, tenha se elevado nos últimos anos. Essas são conquistas claras, mas precisamos melhorar mais, pois os dados divulgados pelo IBGE hoje mostram a distância da média no País [R\$ 1.052] dos estados mais pobres, como o Maranhão [R\$ 401] e Alagoas [R\$ 604]. É possível dizer que a disparidade que existe aponta para o fato de o Brasil ter vários países dentro de um mesmo território”, analisa o professor.

JANEIRO

Taxa de desocupação sobe para 5,3%



Taxa de população desocupada é a maior desde setembro de 2013

A taxa de desocupação saiu de 4,5% em dezembro para 5,3% em janeiro, segundo a Pesquisa Mensal de Emprego (PME), divulgada ontem (26) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A taxa de janeiro é a maior desde setembro de 2013 (5,4%). Na comparação com janeiro de 2014 (4,8%) também houve alta, de 0,5 ponto percentual.

A PME é realizada nas regiões metropolitanas de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre.

A população desocupada ora de 1,3 milhão em janeiro, com aumento de 237 mil pessoas a mais na comparação com janeiro de 2014. Na comparação com dezembro de 2014 houve alta de 10,7% dos desocupados (125 mil pessoas a mais).

A população ocupada chegou a 23 milhões em janeiro, após crescimento de 0,3% em relação a dezembro de 2014 (22,9 milhões), na comparação com janeiro de 2014.

A população não economicamente ativa foi estimada

em 13,4 milhões, mantendo-se estável em relação a dezembro e crescendo 2,9% frente a janeiro de 2014 (mais 351 mil pessoas).

O número de trabalhadores com carteira assinada no setor privado (11,6 milhões) caiu 2,1% em relação a dezembro (menos 253 mil pessoas) e 1,9% na comparação com janeiro de 2014 (menos 224 mil pessoas).

RENTA O rendimento médio real habitual dos ocupados (R\$ 2.189,80) ficou 0,4% acima do registrado em dezembro (2.161,20) e 4,7% maior que o apurado em janeiro de 2014 (R\$ 2.133,09).

A massa de rendimento médio real habitual (R\$ 50,7 bilhões) em janeiro de 2015 registrou queda de 0,1% em relação a dezembro e cresceu 2% na comparação com janeiro do ano passado.

A massa de rendimento real efetivo dos ocupados (62,2 bilhões) em dezembro de 2014 cresceu 1,12% na comparação com novembro de 2014 e 2,7% na comparação com dezembro de 2013.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA... ANVISA DE LICENCIATURA... PRECISO DE LICENCIATURA Nº 2015 - TIPO DE VAGA: PREGO POR VALOR... (Job advertisement for a mathematics teacher position in Alagoas)

PRE-ASSESSORIA DE FIDELIDADE PARA AS ASSIMILADAS GERAIS... EDITAL DE CONVOCACAO... (Public notice regarding the assessment of general assimilated employees)

PRE-ASSESSORIA DE FIDELIDADE PARA AS ASSIMILADAS GERAIS... EDITAL DE CONVOCACAO... (Public notice regarding the assessment of general assimilated employees)

PRE-ASSESSORIA DE FIDELIDADE PARA AS ASSIMILADAS GERAIS... EDITAL DE CONVOCACAO... (Public notice regarding the assessment of general assimilated employees)

REPRESENTANTES RAMO DE TINTAS... Fabricação de tintas, tintas e equipamentos para impressão... (Job advertisement for ink industry representatives)

MEU PROFISSIONAL DA SAÚDE... PRECISO DE LICENCIATURA Nº 2015 - TIPO DE VAGA: PREGO POR VALOR... (Job advertisement for health professionals)

MEU PROFISSIONAL DA SAÚDE... PRECISO DE LICENCIATURA Nº 2015 - TIPO DE VAGA: PREGO POR VALOR... (Job advertisement for health professionals)

MEU PROFISSIONAL DA SAÚDE... PRECISO DE LICENCIATURA Nº 2015 - TIPO DE VAGA: PREGO POR VALOR... (Job advertisement for health professionals)



EM BRANCO



VIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED - 2.028 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 2.032 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS - 1.009 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 1.011 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - 2.034 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA - 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOB - 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ESCOLAR - 2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCIAS - 2.040 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIAS - 2.041 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIAS - 2.043 - ÍNDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD - 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - 1.015 - PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DE PRODUTORES - 1.016 - PROGRAMA DE DESTOCA ENFILHEIRAMENTO (MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA) - 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAMA - 2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN - 2.050 - PROMOÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO - 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMES - 2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 1.038 - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO - 2.056 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - 2.058 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos - 080 (Recurso Próprio - RP) e 0106 (CONVENIO) - 108 (SUS) e 114 (FUNDEB). DATA DA ASSINATURA: 10/01/2015. Validade da Ata: 10/01/2016. ASSINAM: JAMES PEREIRA DA SILVA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD e FUMYO HAMAGUCHI AQUINO representando a(s) empresa(s): F. HAMAGUCHI AQUINO.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 - SRP**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO SRP Nº 001/2015 - CPL o objeto licitado em favor da empresa: F. HAMAGUCHI AQUINO, vencedora do Lote I com valor global R\$ R\$ 3.964.700,00 (Três milhões novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Senador Guiomard-AC, 10 de fevereiro de 2015.
JAMES PEREIRA DA SILVA
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015 PROCESSO Nº 3196/2014 - VALIDADE: 12 MESES, OBJETO, Aquisição de Material de Consumo e Permanente - Laboratório Diagnóstico Malaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica da Prefeitura de Tarauacá. 1) Empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. e EXP. LTD, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, com sede à Estrada do Aviário Nº 423 - Aviário, CEP: 69.909-170 - Rio Branco - Acre, representada neste ato pelo Sr. Romilson Costa de Mattos, portador do CPF nº 939.536.982-04 e RG nº 27.9681 - SSP/AC. Vencedora do Lote I, itens de 01 a 15. Lote II, item 02 - Totalizando o Valor de R\$ 156.310,00 (Cento e Cinquenta e Seis e Trezentos e Dez Reais). Dotação Orçamentária - 03.13.10.2042 - 33.90.30.00 - 33.90.52.00 - 014 (SUS) - 001 (RP). Data da assinatura: Tarauacá - Acre, 11 de fevereiro de 2015. Assinam: Rodrigo Damasceno Caílo - Prefeito / CONTRATANTE e a empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E XP. LTDA o Sr. Romilson Costa de Mattos - CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015 PROCESSO Nº 3196/2014 - VALIDADE: 12 MESES, OBJETO, Aquisição de Material de Consumo e Permanente - Laboratório Diagnóstico Malaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica da Prefeitura de Tarauacá. 1) Empresa CORDEIRO E BRITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.690.674/0001-03, com sede à Rua Marfim nº 255, Sala 03 - Wanderley Dantas, CEP: 69.902.885 - Rio Branco - Acre, representada neste ato pelo Sr. Adriano Azaio Cordeiro, portador do CPF nº 006.697.642-13 e RG nº 420495 - SSP/AC. Vencedora do Lote II, item 01 - Totalizando o Valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais). Dotação Orçamentária - 03.13.10.2042 - 33.90.30.00 - 33.90.52.00 - 014 (SUS) - 001 (RP). Data da assinatura: Tarauacá - Acre, 11 de fevereiro de 2015. Assinam: Rodrigo Damasceno Caílo - Prefeito / CONTRATANTE e a empresa CORDEIRO E BRITO LTDA o Sr. Adriano Azaio Cordeiro - CONTRATADA.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015
3ª Chamada**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA. ABERTURA: 12 de Março de 2015, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:15min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015022700291

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone:(82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 26 de fevereiro de 2015.
ARACELY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DE SÃO MIGUEL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015-SRP
Tipo: Menor Preço**

Objeto: Registro de Preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição e fornecimento de peças e acessórios - Data/Horário: 12 de março de 2015 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Praça Miriel Cavalcante, s/nº - Centro, Barra de São Miguel/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbarrasomiguelal@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015-SRP
Tipo: Menor Preço**

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços funerários com fornecimento de urna e corréio, necessário para elaboração do funeral - Data/Horário: 12 de março de 2015 às 11:00hs (onze horas) - Local: Praça Miriel Cavalcante, s/nº - Centro, Barra de São Miguel/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbarrasomiguelal@hotmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEIJOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015-SRP
Tipo: Menor Preço**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos - Data/Horário: 11 de março de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpibocadamatata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA
LEOPOLDINA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015 - SRP**

Data/Hora 13/03/2015 às 10:00(dez) horas - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível e Óleo Lubrificante.

PREGÃO Nº 3/2015

Data/Hora 13/03/2015 às 12:00hs - Objeto: aquisição de peixe, arroz e coco seco. Informações e os Editais na Rua 15 de Novembro, nº 10, Centro, nesta cidade, Colônia Leopoldina/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Colônia Leopoldina, 25 de fevereiro de 2015.
JODIMARCO LUIZ DA SILVA DIONIZIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015 - SRP**

Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico, Correlatos e Odontológicos. DATA, HORA E LOCAL: dia 11 de março de 2015, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, nº 241 - Centro - Jundiá/AL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 às 12:00 hs.

Jundiá-AL, 26 de fevereiro de 2015.
FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2015**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPOSE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira ou estrangeiras e demais interessadas, que realizará na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III, SENDO DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES: QUAIS SEJAM: LOTE I - REFORMA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E LOTE II - AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III. LOCALIZADOS NA RUA MIZEL DOMINGOS, Nº 241, NO BAIRRO DO POÇO, EM MACEIÓ-AL, ficando a abertura dos Envelopes nº 01 e Envelopes nº 02 agendada para às 09:00hs do dia 31/03/2015, na sala da Diretoria da Comissão de Licitações. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão comparecer na sede da SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, nº 307, no bairro do Centro, na cidade de Maceió - AL, no horário das 8h às 14h. Mais informações poderão ser solicitadas a CPOSE, através do e-mail: assessoria.seminfra@gmail.com.

Maceió, 26 de fevereiro de 2015.
JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Presidente da CPOSE/SEMINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA TAPERA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015**

Sistema de Registro de Preço - Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para o PNAE. Abertura: 10 de março de 2015 às 08:00 horas. Local: Antônio de Souza Barros, 66, Centro, São José da Tapera-AL. Informações: No endereço supracitado ou no telefone (82) 3622-1111.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

Objeto: Aquisição de peixe in natura. Abertura: 10 de março de 2015 às 11:00 horas. Local: Antônio de Souza Barros, 66, Centro, São José da Tapera-AL. Informações: No endereço supracitado ou no telefone (82) 3622-1111.

São José da Tapera-AL, 26 de fevereiro de 2015.
FERNANDO LÚCIO CAVALCANTE GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2014

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - CONTRATADA: UCHOA CONSTRUTORES LTDA. CNPJ/MF nº 09.276.767/0001-12 - Objeto: Obras de Engenharia - Construção de 01 (uma) Escola de 12 (doze) Salas, Neste Município, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 3.531.554,26 (três milhões e quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Prazo de Contrato: 365 dias; Prazo de Obra: 09 (nove) meses. Dotação Orçamentária: Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE, PAC 2, Termo de Compromisso PAR nº 29943/2014 e contrapartida do Município consignada nas seguintes rubricas: Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura; Funcional Programática: 12.361.005.1.002 - Construção/Ampliação de Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.51.05 - Escolas e Colégios. Pedro Henrique de Jesus Pereira e Felipe Gloor Uchoa Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2014

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - CONTRATADA: CONSTRUTORA CADOZO LTDA EPP. CNPJ/MF nº 07.496.161/0001-67 - Objeto: Obras de Engenharia - Construção de 02 (duas) Escolas de 06 (seis) Salas (Lote 02 e 03), Neste Município, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 989.271,79 (novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) totalizando um valor global de contrato na ordem de R\$ 1.978.543,58 (um milhão e novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de Contrato: 365 dias; Prazo de Obra: 09 (nove) meses. Dotação Orçamentária: Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE, PAC 2, Termo de Compromisso PAR nº 29943/2014 e contrapartida do Município consignada nas seguintes rubricas: Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura; Funcional Programática: 12.361.005.1.002 - Construção/Ampliação de Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.51.05 - Escolas e Colégios. Pedro Henrique de Jesus Pereira e Marcos Antônio dos Santos Oliveira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

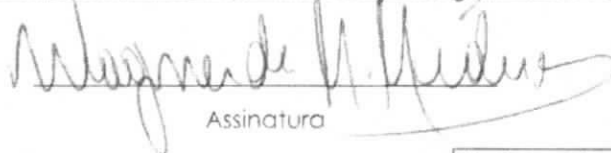


RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
PROCESSO Nº 203-017/2015

Razão Social: GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Nome Fantasia: GAMA RENAULT CNPJ Nº: 18.315.575/0001-62
Endereço: AV. CDR. GUSTAVO PASIVA, 4523, CEP: 57.038-000
Fone(s)/Fax: (82) 3026-7777 E-mail: VENDAS@RENTA10@RENTA10.COM.BR
Contato: (82) 3026-7778 Celular(es) contato: (82) 3636-3236 / 8832-5199

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió, 04 de Março de 2015.


Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL através do e-mail cplobocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mas trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
PROCESSO Nº 203-017/2015

Razão Social: MARACAR VEÍCULOS LTDA

Nome Fantasia: MARACAR VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº: 32.885.329/0001-73

Endereço: AV. CHANCELER OSVALDO ARANHA, 900

Fone(s)/Fax: (79) 3142-6350/ E-mail: LICITACAO@MARACAR.COM.BR

Contato: 3259-2958 Celular(es) contato: (79) 8172-9636

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: ARACAJU, 04 de MARÇO de 2015.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



Concessionária Volkswagen



FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Prismel Posto R.S. Ltda CNPJ: 12.266.607.0001-05

ENDEREÇO COMPLETO: Br 101 SUL Km 65,5 S. Miguel AL

FONE(S): 82.3271.9999 FAX: 82.3271.9950 EMAIL: comercial@prismel.com.br

PESSOA P/ CONTATO: Haroldo Barbé CARGO/FUNÇÃO: Gerente

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Haroldo Vieira Barbé Júnior

CARGO/FUNÇÃO: Gerente RG: CPF: 546207757-20

CELULAR(ES): 82 9984 1444 EMAIL(S): haroldo@prismel.com.br

S. Miguel, 11 março de 2015

Handwritten signature of Haroldo Vieira Barbé Jr. with stamp: GERENTE COMERCIAL Haroldo Vieira Barbé Jr. Grupo Luiz Jatobá

Prismel Posto Rio São Miguel Ltda. Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05 Tel. (82) 3271 9999



EM BRANCO

2705 de Wagon 11, August 2

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



Concessionária Volkswagen



PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração/credenciamento e pela melhor forma de direito, a PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.266.607/0001-05, constitui e nomeia seu bastante procurador/credenciado o Sr. Haroldo Vieira Barbê Júnior, portador (a) do documento de identidade nº19809 CTPS/RJ e CPF sob nº 546.207.757-20, para o fim especial de participar de licitações públicas, em todas suas modalidades, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; recursos, contra-razões, transigir, desistir, contratar e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

São Miguel dos Campos, 04 de novembro de 2014.

[Handwritten Signature]
 Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá
 Diretor Superintendente

Confere c/ o original

11/10/2014

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Reconheço as(s) firma(s) DA OUBA
 TUCADE DE BUIZ DA
 TOMAS DE HOUES DA
 AUTO DE LONJE
 E IN LOSE
 São Miguel dos Campos, 10/11/14
 Notário e Registrador

SELO VALUADO
 VALUADO
 ALIQUOTADO
 BOCA DA MATA



PRISMEL
 Posto Rio São Miguel Ltda.
 Rodovia BR 101 Sul Km 65,5
 57240 000 São Miguel dos Campos/AL

Fone: (82) 3271 9999 CNPJ: 12.266.607/000105
 Fax: (82) 3271 9950 IE: 24.052822.0
 e-mail: prismel@wwrent.com.br

EM BRANCO

[Faint handwritten notes and a signature]



Concessionária Volkswagen




À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

São Miguel dos Campos, 11 de março de 2015.



Haroldo Vieira Barbé Junior
Gerente de Vendas



Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (82) 3271 9999



EM BRANCO

46

Handwritten signature



Concessionária Volkswagen



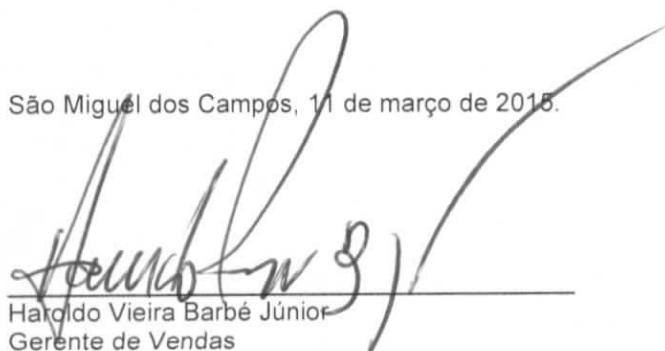
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa PRISMEL – Posto Rio São Miguel Ltda, CNPJ nº 12.266.607/0001-05, sediada na BR 101 Sul, Km 65,5, Bairro Paraíso, SN, em São Miguel dos Campos –AL, por intermédio de seu representante legal, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação Pregão Presencial acima citada que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município acima mencionado, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Miguel dos Campos, 11 de março de 2015.


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas



Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (82) 3271 9999



EM BRANCO

REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.

CNPJ: 12.266.607/0001-05

NIRE: 27 2 0002478.0



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

LUIZ JATOBÁ FILHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, advogado, titular da cédula de identidade profissional nº772-OAB/AL., e inscrito no CPF/MF sob nº002.873.504-87, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000.

LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade R.G. nº422.701/SSP-AL., e inscrito no CPF/MF sob nº363.577.314-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000.

NILDA JATOBÁ, brasileira, solteira, empresária, titular da cédula de identidade R.G. nº140.678/SSP-AL., e inscrita no CPF/MF sob nº035.913.794-68, residente e domiciliado na Praça Padre Júlio de Albuquerque, nº 132, Centro, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.**, com sede social na Rodovia BR 101 Sul Km 65,5, Zona Urbana, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 2720002478.0, em 03/08/1973 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 2760003438,5, em 24/02/2000, resolvem de plene e comum acôrdo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

1.- Reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.**

Confere c/ o original
11 103 115
3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob a denominação de **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rodovia, BR-101 Sul, km 65,5, Zona Urbana do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000

Parágrafo Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo o comércio varejista de veículos novos e usados, comercialização de peças e acessórios e a prestação de serviços mecânicos para veículos, o comércio varejista de derivados de petróleo e álcool etílico carburante, lubrificantes em geral, revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos, e representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 1.812.860,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais) dividido em 1.812.860 (um milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e sessenta) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

| Quotistas | Nº de quotas | Valor R\$ |
|-------------------------------------|------------------|---------------------|
| Luiz Jatobá Filho | 1.269.002 | 1.269.002,00 |
| Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá | 362.572 | 362.572,00 |
| Nilda Jatobá | 181.286 | 181.286,00 |
| TOTAL | 1.812.860 | 1.812.860,00 |

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quota, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sócias, conforme estabelece o Artigo 1.054 em conjunto com o artigo 997, VIII, do Código Civil original nº 10.406/2002.

inferência original
11 103 115

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

São designados Administradores da Sociedade os sócios, Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá, que ocupará o cargo denominado de Diretor Superintendente e Luiz Jatobá Filho que ocupará o cargo denominado de Diretor Jurídico, tendo cada um as seguintes atribuições:

Ao Diretor Superintendente compete, individualmente:

- A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, e perante as administrações e repartições Federais, Estaduais, Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;
- A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissário e a concessão de gratificação à funcionários;



VÁLIDOS
SELO DE



45320003/2003



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

ARTE DE EMISÃO DOS SANTOS FARMACIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Confere c/ o original
11 1 03 1 15
3

NOV

13 03 14



[Signature]
Mário do Carmo
Escritório

Atômica
Mário do Carmo
Escritório

- c) – Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- d) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- e) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- f) – Assinar contratos de empréstimos e financiamentos, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- g) – Movimentar contas ativas e passivas;
- h) – Dar fiança, aval e endosso;
- i) – Passar recibos e dar quitação;
- j) – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- k) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e
- l) – Praticar todos os demais atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Ab) Diretor Jurídico, compete, individualmente:

- a) – Assessorar ao Diretor Superintendente na elaboração e assinatura de contratos de quaisquer espécie que implique em responsabilidade para a Sociedade;
- b) – Orientar a todos os departamentos da Sociedade no que diz respeito aos assuntos jurídicos;
- c) – Substituir o Diretor Superintendente nas suas faltas e impedimentos com todos os poderes atribuídos ao mesmo; e
- d) – Praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento da Sociedade.

Parágrafo Único – Os Diretores Superintendente e Jurídico ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vetado dar avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Confere c/ o original

11 103 115

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA, conforme artigo 1.072 parágrafo 6º da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. MIGUEL DOS CAMPOS
CONFERE COM O ORIGINAL

13 03 14
11 103 115

SELO DE AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM
A PRESENÇA DO
AUTENTICADOR
Nº 4481746

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.604/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo.

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessção do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- o pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I- pelos votos correspondente, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- II- pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, e VIII do artigo 1.071;
- III- pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Confere cl o original

11 103 115

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRO-LABORE

Relo exercício da administração, os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, na proporção ou não das respectivas quotas, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº10.406/2002.



Confere c/ o original

11 / 03 / 15

[Handwritten signature]

ALIAS DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

[Handwritten signature]

Este documento é uma cópia autenticada do original. Qualquer alteração ou modificação neste documento acarretará a nulidade do mesmo.

11/03/2015 14:49:44

NOV 11 2015 11:07:11

[Handwritten signature]



Alcance de Atendimento: Município de Roca L. A. N. - Estado de Pernambuco

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº10.406/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou um herdeiro designado, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, a fim de apurar os haveres do falecido ou impedido. Os herdeiros e a viúva poderão substituir o falecido na Sociedade caso assim desejarem.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º da Cláusula Nona deste instrumento.

Confere cl o original

11 103 125

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advindo posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº8.934/94.

13 03 14



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO




Fara eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.


Maceió, 15 de outubro de 2003


Luiz Jatobá Filho


Luiz Antonio de Moura Castro Jatoba



Nilda Jatobá

TESTEMUNHAS:

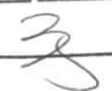

José Carlos Lima Murta
RG nº97002570443/SSP-CE


Jarbas Melo Feitosa
RG nº90.794/SSP-AL




13 03 14
Registador
Luiz Antonio de Moura Castro Jatoba
Escritório Autônomo

Confere c/ o original

11 103 115







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
 HAROLDO VIEIRA BARBE JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 19809 CTPS RJ

CPF
 546.207.757-20

DATA NASCIMENTO
 07/11/1958

FILIAÇÃO
 HAROLDO VIEIRA BARBE
 SONIA REGINA COTRIM

PERMISSÃO **ACC** **CAI** **HAB**

Nº REGISTRO
 00478737438

VALIDADE
 02/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
 12/03/1987

OBSERVAÇÕES
 A

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACETO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 04/07/2014

[Assinatura]
 Local Alagoas: Santos Lucio de Melo
 Diretor Presidente do DETRAN/AL
 ASSINATURA DO EMISSOR

54585135071
 AL014772831

DETRAN - AL - ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 874067509

PROIBIDO PLASTIFICAR
 874067509

Prefeitura Municipal de Póvoa da Real
 Fis. 206
[Assinatura]

Confere c/ o original
 M 103 115
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
 Am.

Contato original

EMBRANCO



GAMA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

A GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 19.915.575/0001-62, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas, CEP. 57.038-000 - Maceió – Alagoas, Declara, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

Maceió(AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Wagner de Melo Medeiros

Dep. de Licitações

Fones: (82) 3026-7777

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Wagner de Melo Medeiros, portador do RG .3.252.977-5 SSP/AL e C.P.F. 080.361.624-40, como representante devidamente constituído da Gama Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ nº. 19.915.575/0001-62, sediada, na .Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529 – Bairro: Cruz das Almas – Maceió, Alagoas - CEP 57.038-000, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item x.x do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 11/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 11/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 11/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 11/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceio(AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Wagner de Melo Medeiros
Dep. de Licitações
Fones: (82) 3026-7777

EMBRANCO

56

19



Procuração bastante que faz(em)

À FIRMA GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

A firma **Gama Comercio de Veiculos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.155.750/0001-62, Inscrição Estadual nº 44052751, com sede nesta cidade, na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 4529- Bairro: Cruz das Almas, Maceió/AL CEP. 57.038-000, representada neste ato por seu sócio-gerente o Sr. **GABRIEL CURVELLO SAMPAIO NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI-RG nº 696.260 SSP/SE e do CPF nº 390.409.175-15, residente na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 825 casa-29 Bairro: Antares, Maceió/AL; E assim pelo Outorgante me foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **WAGNER DE MELO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador do RG nº 32529775 SSP/AL e do CPF nº 080.361.624-40, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL a qual confere poderes para apresentar(receber e entregar) documentações e propostas, participar de sessões publicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas ATAS e termos, receber ofícios e relatórios de julgamentos, registrar ocorrências, formular impugnações, ofertar novas propostas através de lances, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso.

Esta procuração é valida até 10 de Maio de 2015.

Handwritten initials: Rms and a signature.

Maceió/AL 10 de Março de 2015

GABRIEL CURVELLO SAMPAIO NETO



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031
RECONHEÇO A firma por semelhança de :
GABRIEL CURVELLO SAMPAIO NETO
IDDU Fé. Maceio, 10 de março de 2015
SEM TESTEMUNHO..... DA VERDADE
IRAFEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
IGASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
IBENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
IDIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
IFEITO POR:ASCLEPIADES VANDERLEI DE MELO

Handwritten initials and signatures at the bottom right.

EM BRANCO

46

S. SERVIÇO NOTARIAL DE PACTO-AL
Rua José Passos, 113-Quarta
Fone: 3333-3021
RECONHECIMENTO + 1/100 por assinatura de
DR. ATEU CARVALHO SARAIVA NETO
Rua 14, Recanto 10 ao lado de 2012
em 12/08/2012

Cartão de Identificação Profissional
Ordem de Serviço de Identificação
Associação Brasileira de Notários e Registradores
CNPJ 07.043.888/0001-90

Em branco

Prefeitura Municipal de Dourados - MS
Fig. 210
M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
217009935

NOME
GABRIEL GURVELLO SAMPATO NETO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
696260 SSP SE

CPF 390.409.175-15 DATA NASCIMENTO 30/09/1966

FLIAÇÃO
CONSTANCIO VIEIRA GURV
ELLO
ANA ALICE MENDONCA GUR
VELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00961856423 VALIDADE 05/07/2015 Nº HABILITACAO 27/06/1985

OBSERVAÇÕES
A

J. J. D.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACETÓ, ALAGOAS DATA EMISSÃO 20/07/2010

Luis Augusto Santos Lúcio de Meo
Luis Augusto Santos Lúcio de Meo
Diretor-Presidente do DETRAN/AL

ASSINATURA DO EMISSOR 28981485535
AI009363912

DETRAN - AL (ALAGOAS)

COIBIDO PLASTIFICAR
217009935



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió AL, 10 MAR, 2015
Rafael de Oliveira Cerqueira
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada

Bm
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial
GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
NIRE
27200560495

Último Arquivamento

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| Numero 20141011416 | Data 22/09/2014 |
|------------------------------|---------------------------|

Numero Protocolo



141011416

Local, Data

Maceió terça-feira, 23 de setembro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

| | |
|--|--------------------------------------|
| Data de Expedição 23/09/2014 | Hora de Expedição 15:24:49 |
|--|--------------------------------------|

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.

Maceió-AL, **10 MAR. 2015**

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- MIMAR MARIA BARBOSA FERREIRA - Escrevente Autorizada

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495



1 – SERGIO GAMA DA SILVA, brasileiro, natural de Aracaju – Sergipe, data de nascimento 24/04/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.149.665-15 e Cédula de Identidade nº 872.036 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Antônio Fontes Pitanga nº 155, Casa nº 83, Condomínio Park Ville, Farolândia, CEP: 49032-360, na cidade de Aracaju - SE

2 – GABRIEL CURVELLO SAMPAIO NETO, brasileiro, natural de Aracaju - Sergipe, data de nascimento 30/09/1966, divorciado, empresário, CPF nº 390.409.175-15, Cédula de Identidade nº 696.260 SSP-SE, residente e domiciliado na rua Deputado Armando Moreira Soares nº 825, casa 29, Antares, CEP 57048-355 – Maceió – Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva nº 4529, Bairro Cruz das Almas, Maceió, CEP 57038000, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob NIRE 27200560495 em 20/03/2014, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social, na melhor forma do direito, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, é admitido na sociedade o Senhor **EDUARDO GAMA DA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju – Sergipe, data de nascimento 27/01/1972, divorciado, empresário, CPF nº 556.264.915-20, Cédula de Identidade nº 915.694.1-SE, residente e domiciliado na rua Francisco Rabelo Leite Neto nº 940 Aptº 302, Atalaia, CEP 49037-240, na cidade de Aracaju-SE;

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato, é admitido na sociedade o Senhor **ANDRÉ GAMA DA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju - Sergipe, data de nascimento 21/05/1977, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, empresário, inscrito na OAB-SP, sob nº 198.925, CPF nº 888.369.675-15, Cédula de Identidade nº 1.139.108 SSP-SE, residente e domiciliado na Av. Sapé nº 1393, Aptº 902 Edf. Valle Nevada, Manaira, CEP 58038-382, na cidade de João Pessoa-PB;

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato, os sócios resolvem alterar o capital social da sociedade que é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, que a partir dessa data passará a ser de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento é integralizado nesta data, pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando o capital social, assim distribuído:

| Sócio | Nº de Quotas | % | R\$ |
|-------------------------------|--------------|--------|--------------|
| Sergio Gama da Silva | 750.000 | 50,00 | 750.000,00 |
| Eduardo Gama da Silva | 300.000 | 20,00 | 300.000,00 |
| André Gama da Silva | 375.000 | 25,00 | 375.000,00 |
| Gabriel Curvello Sampaio Neto | 75.000 | 5,00 | 75.000,00 |
| Totais | 1.500.000 | 100,00 | 1.500.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – Neste ato, os sócios resolvem alterar a Cláusula Oitava do seu contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA OITAVA**: A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO GAMA DA SILVA** e **ANDRÉ GAMA DA SILVA**, que exercerão em

Se for assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se for autenticado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se for autenticado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se for autenticado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.



SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3231-1145
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia retrográfica a que confere com original.
Maceió-AL, 10 MAR. 2015
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interno
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Rafael' and several other initials.

EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416
 Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495
 GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela : D81A8581787B40DB5A6BC60F692E657170715671

Maceió, 23/09/2014
af. ju. rs. l. j. s.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 10 MAR. 2015

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interim
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada



Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MD 2200-2/2001, por meio do CNPJ nº 10.279.310/0001-10, Fundo Estadual de Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature at the top right.
 - A signature below it.
 - A signature below that.
 - A circled signature at the bottom left.
 - A signature at the bottom right.

EMBRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495



conjunto ou isoladamente, a quem competem praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, enfim decidir sobre todos os negócios sociais, é vedado porém, a utilização do nome empresarial em negócios de aceite, aval, fiança, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo Primeiro: Os lucros serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a sua participação no Capital Social, ou poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada a proporcionalidade do capital social, sendo que essa distribuição deverá ser deliberada em ata de reunião dos sócios, com a aprovação da totalidade do capital social da sociedade

Parágrafo Segundo: Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto e ou isoladamente, nomear procuradores para períodos determinados, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações;

Em decorrência destas alterações, os sócios resolvem, também de comum acordo, consolidarem o Contrato Social da Sociedade Empresária - GAMA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONDOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GAMA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495

1 - SÉRGIO GAMA DA SILVA, brasileiro, natural de Aracaju – SE, data de nascimento 24/04/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.149.665-15 e Cédula de Identidade nº 872.036 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Antônio Fontes Pitanga nº 155, Casa nº 83, Condomínio Park Ville, Farolândia, CEP: 49032-360, na cidade de Aracaju - SE

2 - EDUARDO GAMA DA SILVA, brasileiro, natural de Aracaju –SE, data de nascimento 27/01/1972, divorciado, empresário, CPF nº 556.264.915-20, Cédula de Identidade nº 915.694.1-SE, residente e domiciliado na rua Francisco Rabelo Leite Neto nº 940 Aptº 302, Atalaia, CEP 49037-240, na cidade de Aracaju-SE;

3 - ANDRÉ GAMA DA SILVA, brasileiro, natural de Aracaju-SE, data de nascimento 21/05/1977, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, empresário, inscrito na OAB-SP, sob nº 198.925, CPF nº 888.369.675-15, Cédula de Identidade nº 1.139.108 SSP-SE, residente e domiciliado na Av. Sapé nº 1393, Aptº 902 Edf. Valle Nevada, Manaira, CEP 58038-382, na cidade de João Pessoa-PB;

4 - GABRIEL CURVELLO SAMPAIO NETO, brasileiro, natural de Aracaju-SE, data de nascimento 30/09/1966, divorciado, empresário, CPF nº 390.409.175-15, Cédula de Identidade nº 696.260 SSP-SE, residente e domiciliado na rua Deputado Armando Moreira Soares nº 825, casa 29, Antares - CEP: 57048-355 - Maceió – Alagoas;

RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 10 MAR. 2015

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Estrevente Autorizada

UICO 40 - Documento digitalmente assinado em conformidade com a MP 2200-7/2001, por meio de uma cópia eletrônica acessa o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

Atalaia - Febréia Damas
BENEDITA MARIA DA SILVA
JUCEAL



Handwritten signatures and initials of the signatories, including Rafael de Oliveira Cerqueira, Gastonne P. de Miranda Cerqueira, and Benedita Maria da Silva.

EM BRANCO

EMBRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ²¹⁶
EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº
19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495



Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva nº 4529, Bairro Cruz das Almas, Maceió, CEP 57038000, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob NIRE 27200560495 em 20/03/2014, resolvem de comum Consolidar o seu Contrato Social, na melhor forma do direito, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de "**GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**", com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva nº 4529, Bairro Cruz das Almas, Maceió, CEP 57038-000, no Estado de Alagoas;

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**, dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando distribuído da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | % | R\$ |
|-------------------------------|--------------|--------|--------------|
| Sergio Gama da Silva | 750.000 | 50,00 | 750.000,00 |
| Eduardo Gama da Silva | 300.000 | 20,00 | 300.000,00 |
| André Gama da Silva | 375.000 | 25,00 | 375.000,00 |
| Gabriel Curvello Sampaio Neto | 75.000 | 5,00 | 75.000,00 |
| Totais | 1.500.000 | 100,00 | 1.500.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social, o Comércio varejista de veículos novos e usados, comércio varejista de peças, pneus e acessórios novos para veículos, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, lavagem, polimento, instalação e reparação de acessórios, reboque, datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, redação, revisão, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres, Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios automotivos, representação de automóveis, inclusive comercial, podendo ampliar suas atividades comerciais, caso seja interesse da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração será por tempo indeterminado e o término do exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios, independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelos sócios, representando a maioria do capital social;

Este documento foi digitalizado em conformidade com a NIT Z-200-2/2001, por meio de acesso remoto ao sistema de arquivos da Prefeitura Municipal de Maceió, Alagoas, em 10/03/2015, por meio do endereço eletrônico: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ, AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1045
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.
Maceió-AL, 10 MAR, 2015
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416

Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495

GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Chancela : D81A85B1787B40DB5A6BC80F692E857170715871

Maceió, 23/09/2014

af ju 15 1 JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, **10 MAR. 2015**

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- ~~Ilone Maria Bandeira - Escrevente Autorizada~~



Este documento foi assinado digitalmente em www.comfamiliaridade.com.br a MIP 22/09/2014 22:00:27:0011 para o CNPJ nº 10.279.310/0001-10. Estado: Alagoas. Para conferir a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

2ms
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495

CLÁUSULA QUINTA – RESTRIÇÃO

De comum acordo, fica estabelecido que os sócios não poderão, em nome da sociedade, dar aval ou fiança em contratos ou títulos de créditos, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 1º Aos casos omissos neste Contrato Social, será aplicada a legislação vigente na época da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Nos termos do art. 1052 da Lei nº. 10.406/02, os sócios declaram que a responsabilidade de cada sócio está nas obrigações assumidas por esta sociedade e na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DOS SÓCIOS, CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas para terceiros, no todo ou em parte do capital social. Entre os sócios, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social, com exceção da transferência de quotas para liquidação de dívidas entre sócios, que poderá ser feita livremente.

Para terceiros, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelos sócios, na proporção de cada um no capital social, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO/USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO GAMA DA SILVA e ANDRÉ GAMA DA SILVA**, que exercerão em conjunto ou isoladamente, à quem competem praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, enfim decidir sobre todos os negócios sociais, é vedado porém, a utilização do nome empresarial em negócios de aceite, aval, fiança, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo Primeiro: Os lucros serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a sua participação no Capital Social, ou poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada a proporcionalidade do capital social, sendo que essa distribuição deverá ser deliberada em ata de reunião dos sócios, com a aprovação da totalidade do capital social da sociedade

Parágrafo Segundo: Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto e ou isoladamente, nomear procuradores para períodos determinados, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações;

Este documento é uma cópia digitalizada, em conformidade com a MP 2200-7/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ - AL
Tel/Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-4065
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.
Maceió - AL, 10 MAR. 2015
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada

EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416
 Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495
GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela : D81A85B1787B40DB5A68C60F692E857170715871

Maceió, 23/09/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, **10 MAR. 2015**

Barros
 Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedita Maria da Silva - Escrivente Autorizada



Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001 por meio do e-CNPJ nº 10.279.310.0001-10. Fundo Estadual de Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Barros
[Handwritten signatures]

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495



CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, pelo exercício de Administração, a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SÓCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do Capital Social.

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, conforme Arts. 1.071 e 1.072 § 2º e Art. 1.078, da Lei 10.406/02.

§ 1º - A maioria representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do Contrato Social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LUCRO E/OU PREJUÍZOS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro e/ou prejuízos apurados após do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros, conforme Art. 1.065 da Lei 10.406/02.

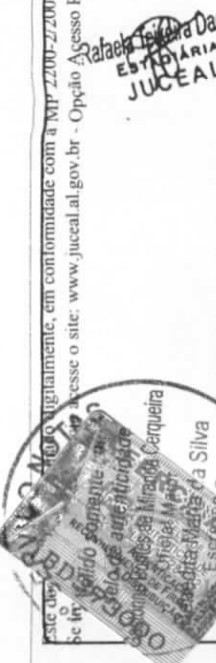
Parágrafo único– A sociedade, por resolução de seus sócios, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade sócio, a sociedade continuará suas atividades como os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levando para esse fim.

Parágrafo único– Ocorrendo separação judicial ou divórcio de sócios, os herdeiros do cônjuge de sócio e ou cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão fazer parte da sociedade e não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social. Os haveres dos herdeiros do cônjuge de sócio ou: cônjuge que se separou judicialmente ou se divorciou serão apurados na forma do artigo 1.031 e pagos em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC, ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

Este documento foi registrado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do sistema de Registro Eletrônico de Instrumentos Particulares (REIP) do JUCEAL. Para mais informações, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia xerográfica a que confere com original.
Maceió-AL, 10 MAR. 2015
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Dionete Maria da Silva - Escrevente Autorizada

EMBRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416
 Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495
 GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela : DB1A85B1787B40DB5A6BC60F692E857170715871

Maceió, 23/09/2014

Carlos Alberto Barros de Araujo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
 Secretário(a) Geral

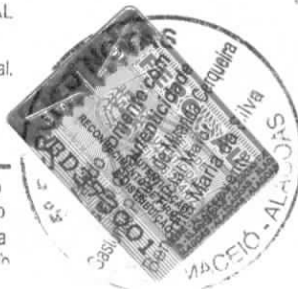


5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 10 MAR, 2015

Benedita

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

EMBRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele por ato de sua Administração ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios quotistas ou determinação judicial, o ativo líquido apurado em Balanço Geral procedido será partilhado entre eles na proporção das quotas do capital de cada um.

Parágrafo único– O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Art. 1.028 e Art. 1.031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro desta comarca de Maceió para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma única via, sendo destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, obrigando-se a cumprirem e fazer cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores, todas as obrigações estipuladas no presente instrumento, até os últimos efeitos.

Maceió (AL), 02 de Julho de 2014.

Valéria Ferreira Dantas
ESCRITÓRIA
JUCEAL

Sérgio Gama da Silva
Sócio Administrador

Gabriel Curvelo Sampaio Neto
Sócio

André Gama da Silva
Sócio Administrador

Eduardo Gama da Silva
Sócio

5º SERVIÇO DE NOTARIAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 342-33031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 10 MAR 2015

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Boreviva Maria da Silva - Extraneas



Reconheço a(s) firma(s)
Sérgio Gama da Silva
Gabriel Curvelo Sampaio Neto
01 AGO. 2014
Em Teste da verdade.
 Dynara Rocha Loureiro - Tabeliã
 Lybelle Rocha Loureiro - Substituta



Reconheço a(s) firma(s)
André Gama da Silva
Eduardo Gama da Silva
01 AGO. 2014
Em Teste da verdade.
 Dynara Rocha Loureiro - Tabeliã
 Lybelle Rocha Loureiro - Substituta

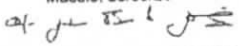
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por [nome] do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

56

EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416
 Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495
GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela : D81A85B1787B40DB5A6BC60F692E857170715871

Maceió, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 10 MAR. 2015

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Míde Naura Albuquerque - Plus - Escrevente



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2700-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10. Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Ribeira Matias
 Fis. 224
AA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 684693837

NOME: WAGNER DE MELO MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 32529775 SSP AL

CPF: 080.361.624-40 DATA NASCIMENTO: 08/02/1989

FILIAÇÃO: ALOISIO LOPES DE MEDEIROS FILHO ANA ADILIA VIEIRA DE MEDEIROS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 04609752901 VALIDADE: 18/06/2018 1ª HABILITAÇÃO: 03/04/2009

OBSERVAÇÕES:

Wagner de M. Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 20/06/2013

Luis Augusto Santos Lócio de Melo
 Diretor-Presidente do DETRAN/AL
 ASSINATURA DO EMISSOR 48660736188 AL012783030

DETRAN ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 684693837



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprodutiva a que confere com original.
 Maceió-AL 10 MAR. 2015
Atendado

- ☑ Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- ☑ Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- ☑ Benedita Maria da Silva - Escrevente Autocrizada

AA

Rms.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
VEICULOS
GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.: 19.915.575/0001-62
Fones:(82) 3026-7777
Email: raul@maracar.com.br

225
AM

2250
AA

STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF SAN DIEGO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

Prezado Senhores:

A Gama Comercio de Veiculos Ltda, sita à Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas – Maceió/AL; Tel (82) 3026-7777, na qualidade de fornecedora de peças, serviços e veículos marca RENAULT, vem apresentar proposta para fornecimento dos veículos abaixo discriminado.

Item 4.1

Quantidade: 03 (três)

Especificações: Veículo tipo furgão, Renault Kangoo 1.6 16v Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência de 95/98 cv; Ano/modelo correspondente ao ano da aquisição; injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, tração dianteira, air-bag duplo, freios ABS nas quatro rodas, vidros verdes, roda de aço com aro 14' (quatorze polegadas), tanque de combustível com capacidade para 52(cinquenta e dois) litros, cor sólida, demais especificações mínimas abaixo: Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); Compartimento para armazenamento de medicamentos; Maca retrátil com cintos de segurança; Banco para acompanhantes com cinto de segurança; Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; Sirene eletrônica; Adesivo ambulância e cruz vermelha; Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente; Emplacamento e licenciamento inclusos.

Valor Unitário item 4.1: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)

Valor Total do Item 4.1: R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)

Valor total da proposta: R\$ 761.700,00 (Setecentos e sessenta e um mil e setecentos reais)

Prazo e local de entrega: Conforme solicitação do Edital

Garantia: 12 (doze) meses total, conforme normas do fabricante.

Condições de pagamento: Conforme solicitação do Edital

Validade da Proposta: 60(sessenta) DIAS

Assistência técnica: Em todos os Distribuidores Renault do Brasil, em Maceió na Renault Gama.

Item 5.1

Quantidade: 02 (dois)

Especificações: Veículo tipo van, Renault Master Minibus, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares: 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista; Portas: 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01(uma) traseira; Capacidade de carga de 1.539 (um mil, quinhentos e trinta e nove) kg; Direção Hidráulica, Ar condicionado, Câmbio no painel, possuindo

Avenida Gustavo Paiva, 4529 – Cruz das Almas – Maceió - AL Telefone (82) 3026-7777 – CNPJ: 19.915.575/0001-07

www.renaultgama.com.br

FRANCO

45



06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a Ré; Motor 2.3 TDI (turbo diesel intercooler) com 04 (quatro) cilindros em linha; Equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; Cor sólida Potência de 130 cv; Ano/modelo correspondente ao ano de aquisição; emplacamento e licenciamentos inclusos.

Valor Unitário item 5.1: R\$ 137.900,00 (Cento e trinta e sete mil e novecentos reais)

Valor Total do Item 5.1: R\$ 275.800,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais)

Valor total da proposta: R\$ 761.700,00 (Setecentos e sessenta e um mil e setecentos reais)

Prazo e local de entrega: Conforme solicitação do Edital

Garantia: 12 (doze) meses conforme normas do fabricante

Condições de pagamento: Conforme solicitação do Edital

Validade da Proposta: 60(sessenta) DIAS

Assistência técnica: Em todos os Distribuidores Renault do Brasil, em Maceió na Renault Gama

Item 6.1

Quantidade: 08 (oito)

Especificações: Veículo tipo passeio, Renault Clio 1.0 16v Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência de 77/80 cv; 4(quatro) cilindros, quatro portas laterais e uma traseira, pintura solida, Ano/modelo correspondente ao ano da aquisição; injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, tração dianteira, air-bag duplo, frejós ABS nas quatro rodas, vidros verdes, capacidade para 5(cinco) passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica das portas, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de 3(três) pontos e retrateis, sendo o central traseiro de dois pontos fixos, retrovisor internocentral e externos dos lados direito e esquerdo, roda de aço com aro 13' (treze polegadas), tanque de combustível com capacidade para 50(cinquenta) litros, cor sólida, Emplacamento e licenciamento inclusos, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Valor Unitário item 6.1: R\$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais)

Valor Total do Item 6.1: R\$ 303.200,00 (Trezentos e três mil e duzentos reais)

Valor total da proposta: R\$ 761.700,00 (Setecentos e sessenta e um mil e setecentos reais)

Prazo e local de entrega: Conforme solicitação do Edital

Garantia: 12 (doze) meses total, conforme normas do fabricante.

Condições de pagamento: Conforme solicitação do Edital

Validade da Proposta: 60(sessenta) DIAS

Assistência técnica: Em todos os Distribuidores Renault do Brasil, em Maceió na Renault Gama.

Para Fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL: Renault Gama Ltda

CNPJ.: 19.915.575/0001-07

ENDEREÇO: Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas

CIDADE/UF: Maceió/AL

CEP.: 57.038-000

TEL./FAX: (82)3026-7777 FAX. (82) 3026-7750

Avenida Gustavo Paiva, 4529 – Cruz das Almas – Maceió - AL Telefone (82) 3026-7777 – CNPJ: 19.915.575/0001-07

www.renaultgama.com.br

Rms.
Handwritten signatures and initials

EM BRANCO



E-MAIL: *vendadireta1@renaultgama.com.br*

BANCO: *Banco Brasil*

AGENCIA: *3429-0*

CONTA: *6946-9*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: *Wagner de Melo Medeiros*

ENDEREÇO: *Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas*

CEP.: *57.038-000*

CIDADE/UF: *Maceió/AL*

CPF.: *080.361.624-40*

RG.: *3.252.977-5 SSP/AL*

CARGO/FUNÇÃO: *Consultor do Setor de licitações*

NATURALIDADE: *Maceió*

NACIONALIDADE: *Brasileiro*

E-MAIL: *vendadireta1@renautgama.com.br*

Maceió (AL) 11 de Março de 2015

RENAULT GAMA LTDA
Wagner de Melo Medeiros
Wagner de Melo Medeiros
Dep. de Licitações

Fones: (82) 3026-7777 / 9636-3236 / 8832-5199 / 9301-9600

Rm
G
B

EM BRANCO

Prefectura Municipiului de Ștef. Iași
Fls. 229
M



RMS







Prismel

Concessionária Volkswagen

Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 - São Miguel dos Campos -AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (82) 3271.9999

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
DIA 11/03/2015 - 09:00 HORAS
ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**



Luiz Jatobá

230

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



Concessionária Volkswagen



São Miguel dos Campos, 11 de março de 2015

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP.

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

| Lotes/ Item | DESCRIÇÃO | U ni d. | Qty. | PREÇO expresso em R\$ | |
|----------------|--|---------------|------|--|--|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1/1.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Carga útil 712 Kg; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | U ni d. | 05 | R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) | R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) |
| 2/2.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Carga útil 680 Kg; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | U ni d. | 02 | R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) | R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta e Mil Reais) |
| 3/3.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Carga útil 667 Kg; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | U ni d. | 02 | R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) | R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais) |
| 4/4.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, nova, antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), Potencia de 101 CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor solida, modelo correspondente ao ano da aquisição, Divisoria e teto em PRFV (Poliester reforçado com fibra de vidro); Compartimento para armazenamento de medicamentos; Maca retrátil com cintos de segurança; Banco para acompanhantes com cinto de segurança; Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; Sirene eletrônica; Adesivo Ambulância e cruz vermelha; Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | U ni d. | 03 | R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) | R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) |

Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
 Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL
 CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
 Tel. (82) 3271 9999

Handwritten signatures: Rms, [Signature], [Signature]

EM BRANCO

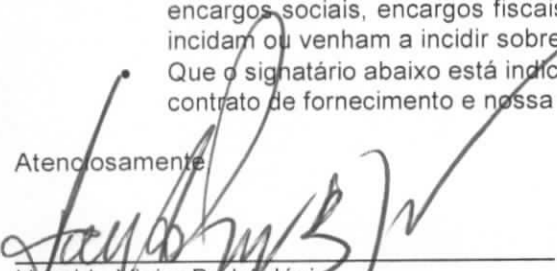


| | | | | | |
|--------------------|---|---------------|----|--|--|
| 6/6.1 | VOLKSWAGEN GOL 1.0, Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência de 73 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | U ni d. | 08 | R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) | R\$ 304.000,00 (Trezentos e Quatro Mil Reais) ✓ |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 1.040.000,00 (Um Milhão e Quarenta Mil Reais) |

1. DECLARAÇÕES:

- Declaramos que estamos de acordo com todas as normas e condições do Edital deste Pregão e seus Anexos e;
- Que o prazo de validade da Proposta de Preços, é de 60 (sessenta) dias contados desta data e o prazo de entrega será conforme definido no edital e;
- Que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e;
- Que o signatário abaixo está indicado como representante desta empresa, para a assinatura do contrato de fornecimento e nossa conta para depósito é BRADESCO, ag.1650, conta 4494-6

Atenciosamente


 Haroldo Vieira Barbe Júnior
 Gerente de Vendas – CPF 546207757-20


 Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
 Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL
 CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
 Tel. (82) 3271 9999



EM BRANCO

[Faint handwritten signature]

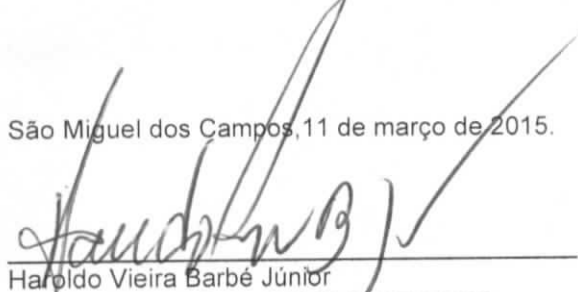
[Faint handwritten mark]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP

1 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA

- 1.1 Declaramos que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2 Que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 1.3 Que a forma e o local de entrega será conforme especificado no Edital de Convocação.
- 1.4 Que o prazo de entrega será conforme especificado no Edital de Convocação.
- 1.5 Que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6 Que acataremos o pagamento da Administração conforme o Edital de Convocação.
- 1.7 Que os preços são fixos e irremovíveis.
- 1.9 Que as especificações complementares do modelo ofertado estão abaixo:

São Miguel dos Campos, 11 de março de 2015.


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20

Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (82) 3271 9999



Grupo
Luiz Jatobá



Empresa Certificada
ISO 9001
TUV

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten mark]

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
VEICULOS
GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.: 19.915.575/0001-62
Fones:(82) 3026-7777

Email: raul@maracar.com.br



RMS

M

G

234U

J



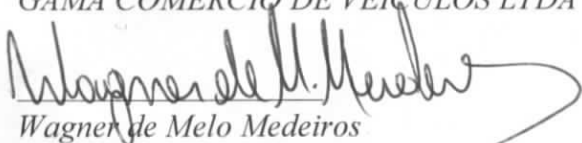
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

A GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, por intermédio de seu representante legal a Sr. Wagner de Melo Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 3.252.977-5 SSP/AL e do CPF nº 080.361.624-40, DECLARA, expressamente nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, que nenhum servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal participa da gerência, administração ou representação da empresa.

Maceio(AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA



Wagner de Melo Medeiros

Dep. de Licitações

Fones: (82) 3026-7777





EM BRANCO



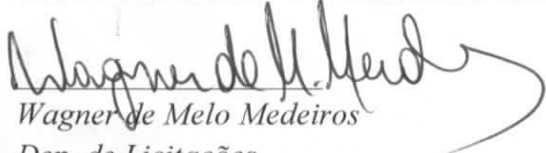
DECLARAÇÃO DE RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

A GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wagner de Melo Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 3.252.977-5 SSP/AL e do CPF nº 080.361.624-40, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? (X) Sim

Maceió(AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA


Wagner de Melo Medeiros

Dep. de Licitações

Fones: (82) 3026-7777





EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

A GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wagner de Melo Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 3.252.977-5 SSP/AL e do CPF nº 080.361.624-40, DECLARA expressamente que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, e que aceita e cumprirá rigorosamente todas as exigências do referido edital bem como seus anexos.

Maceió(AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Wagner de Melo Medeiros

Dep. de Licitações

Fones: (82) 3026-7777

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa GAMA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wagner de Melo Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 3.252.977-5 - SSP/AL, DECLARA:

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as exigências do referido edital bem como seus anexos;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu quadro de pessoal nenhum servidor público ou dirigente da entidade contratante responsável pela licitação acima descrita; e
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Maceió(AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Wagner de Melo Medeiros
Dep. de Licitações
Fones: (82) 3026-7777



EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA -AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
DIA 05/07/2013 AS 09:00 HORAS

A GAMA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wagner de Melo Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 3.252.977-5 SSP/AL e do CPF nº 080.361.624-40, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do artigo 76 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Maceió(AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Wagner de Melo Medeiros

Dep. de Licitações

Fones: (82) 3026-7777

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

A GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wagner de Melo Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 3.252.977-5 SSP/AL e do CPF nº 080.361.624-40, DECLARA sob as penas da rescisão do futuro contrato, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando – se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Maceió(AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Wagner de Melo Medeiros

Dep. de Licitações

Fones: (82) 3026-7777

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

| |
|---|
| Nome Empresarial GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA |
| NIRE 27200560495 |

Último Arquivamento

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| Numero 20141011416 | Data 22/09/2014 |
|------------------------------|---------------------------|

Numero Protocolo



141011416

Local, Data

Maceió terça-feira, 23 de setembro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

| | |
|--|--------------------------------------|
| Data de Expedição 23/09/2014 | Hora de Expedição 15:24:49 |
|--|--------------------------------------|

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 10 MAR. 2015

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495



1 – SERGIO GAMA DA SILVA, brasileiro, natural de Aracaju – Sergipe, data de nascimento 24/04/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.149.665-15 e Cédula de Identidade nº 872.036 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Antônio Fontes Pitanga nº 155, Casa nº 83, Condomínio Park Ville, Farolândia, CEP: 49032-360, na cidade de Aracaju - SE

2 – GABRIEL CURVELLO SAMPAIO NETO, brasileiro, natural de Aracaju - Sergipe, data de nascimento 30/09/1966, divorciado, empresário, CPF nº 390.409.175-15, Cédula de Identidade nº 696.260 SSP-SE, residente e domiciliado na rua Deputado Armando Moreira Soares nº 825, casa 29, Antares, CEP 57048-355 – Maceió – Alagoas;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva nº 4529, Bairro Cruz das Almas, Maceió, CEP 57038000, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob NIRE 27200560495 em 20/03/2014, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social, na melhor forma do direito, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, é admitido na sociedade o Senhor **EDUARDO GAMA DA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju – Sergipe, data de nascimento 27/01/1972, divorciado, empresário, CPF nº 556.264.915-20, Cédula de Identidade nº 915.694.1-SE, residente e domiciliado na rua Francisco Rabelo Leite Neto nº 940 Aptº 302, Atalaia, CEP 49037-240, na cidade de Aracaju-SE;

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato, é admitido na sociedade o Senhor **ANDRÉ GAMA DA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju - Sergipe, data de nascimento 21/05/1977, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, empresário, inscrito na OAB-SP, sob nº 198.925, CPF nº 888.369.675-15, Cédula de Identidade nº 1.139.108 SSP-SE, residente e domiciliado na Av. Sapé nº 1393, Aptº 902 Edf. Valle Nevada, Manaira, CEP 58038-382, na cidade de João Pessoa-PB;

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato, os sócios resolvem alterar o capital social da sociedade que é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, que a partir dessa data passará a ser de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento é integralizado nesta data, pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando o capital social, assim distribuído:

| Sócio | Nº de Quotas | % | R\$ |
|-------------------------------|--------------|--------|--------------|
| Sergio Gama da Silva | 750.000 | 50,00 | 750.000,00 |
| Eduardo Gama da Silva | 300.000 | 20,00 | 300.000,00 |
| André Gama da Silva | 375.000 | 25,00 | 375.000,00 |
| Gabriel Curvello Sampaio Neto | 75.000 | 5,00 | 75.000,00 |
| Totais | 1.500.000 | 100,00 | 1.500.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – Neste ato, os sócios resolvem alterar a Cláusula Oitava do seu contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA OITAVA**: A administração da sociedade caberá aos sócios, **SERGIO GAMA DA SILVA** e **ANDRÉ GAMA DA SILVA**, que exercerão em

RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprodutível a que confere com original.
 Maceió-AL, 10 MAR. 2015
 Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
 Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
 Dione Nara da Silva - Escrevente Autorizada

Handwritten signatures and initials, including 'Fms', 'G', and 'S'.

7ª - impresso, há de conferir acesso o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido
 10 - Função Estadual do Registro e Comércio
 10 - Função Estadual do Registro e Comércio
 10 - Função Estadual do Registro e Comércio
 10 - Função Estadual do Registro e Comércio



EM BRANCO

Handwritten marks



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416
 Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495
 GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela : DB1A85B1787B40DB5A6BC60F692E857170715071

Maceió, 23/09/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 10 MAR. 2015

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Diana Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada



Rms
[Handwritten signatures]

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do sistema de autenticação eletrônica. Para mais informações, consulte o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416
 Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495
GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela : D81A85B1787B40DB5A6BC60F692E857170715871

Maceió, 23/09/2014
[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-Al, **10 MAR/ 2015**
[Handwritten signature]

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastão P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Exercente Autorizada

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-7/2001 por... Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido... CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495



Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva nº 4529, Bairro Cruz das Almas, Maceió, CEP 57038000, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 19.915.575/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob NIRE 27200560495 em 20/03/2014, resolvem de comum Consolidar o seu Contrato Social, na melhor forma do direito, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de "**GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**", com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva nº 4529, Bairro Cruz das Almas, Maceió, CEP 57038-000, no Estado de Alagoas;

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**, dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando distribuído da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | % | R\$ |
|-------------------------------|--------------|--------|--------------|
| Sergio Gama da Silva | 750.000 | 50,00 | 750.000,00 |
| Eduardo Gama da Silva | 300.000 | 20,00 | 300.000,00 |
| André Gama da Silva | 375.000 | 25,00 | 375.000,00 |
| Gabriel Curvello Sampaio Neto | 75.000 | 5,00 | 75.000,00 |
| Totais | 1.500.000 | 100,00 | 1.500.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social, o Comércio varejista de veículos novos e usados, comércio varejista de peças, pneus e acessórios novos para veículos, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, lavagem, polimento, instalação e reparação de acessórios, reboque, datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, redação, revisão, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres, Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios automotivos, representação de automóveis, inclusive comercial, podendo ampliar suas atividades comerciais, caso seja interesse da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração será por tempo indeterminado e o término do exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios, independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelos sócios, representando a maioria do capital social;

Rms.

SA
3

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.
Maceió-AL, 10 MAR. 2015

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interno
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada

Este documento foi assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do sistema de Assinatura Eletrônica do Juízo de Registro e Comércio do Estado de Alagoas, acessível no site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >



EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416

Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495

GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Chancela : DB1A85B1787B40DB5A6BC80F892E857170715871

Maceió, 23/09/2014

af. ju. S. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-Al *af. ju. S. S.* **10 MAR/ 2015**

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
Dionisiana Bandeira T. Lima - Escrevente Autorizada



Rms
[Handwritten signature]

EMBRANCE



INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495

CLÁUSULA QUINTA – RESTRIÇÃO

De comum acordo, fica estabelecido que os sócios não poderão, em nome da sociedade, dar aval ou fiança em contratos ou títulos de créditos, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 1º Aos casos omissos neste Contrato Social, será aplicada a legislação vigente na época da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Nos termos do art. 1052 da Lei nº. 10.406/02, os sócios declaram que a responsabilidade de cada sócio está nas obrigações assumidas por esta sociedade e na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DOS SÓCIOS, CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas para terceiros, no todo ou em parte do capital social. Entre os sócios, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social, com exceção da transferência de quotas para liquidação de dívidas entre sócios, que poderá ser feita livremente.

Para terceiros, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelos sócios, na proporção de cada um no capital social, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO/USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO GAMA DA SILVA e ANDRÉ GAMA DA SILVA**, que exercerão em conjunto ou isoladamente, à quem competem praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, enfim decidir sobre todos os negócios sociais, é vedado porém, a utilização do nome empresarial em negócios de aceite, aval, fiança, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo Primeiro: Os lucros serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a sua participação no Capital Social, ou poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada a proporcionalidade do capital social, sendo que essa distribuição deverá ser deliberada em ata de reunião dos sócios, com a aprovação da totalidade do capital social da sociedade

Parágrafo Segundo: Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto e ou isoladamente, nomear procuradores para períodos determinados, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por Rafael de Oliveira Cerqueira, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio - JUCEA - RJ. Para verificar a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Rafael de Oliveira Cerqueira
EMPRESÁRIO
JUCEA

Rms

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-7145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 1-0 MAR, 2015

Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Substituto

De: uma Notária de Direito Privado, devidamente Autorizada para a prática de atos de Registro e Autenticação.



EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob Nº 20141011416
Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495
GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Chancela : DB1A85B1787B40DB5A6BC80F692E857170715871

Maceló, 23/09/2014
af. ju. s. l. js

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceló-AL, **10 MAR/ 2015**

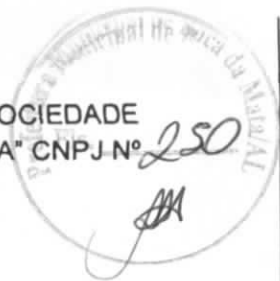
- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada



Rms
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº 19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495



CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, pelo exercício de Administração, a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SÓCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do Capital Social.

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, conforme Arts. 1.071 e 1.072 § 2º e Art. 1.078, da Lei 10.406/02.

§ 1º - A maioria representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do Contrato Social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LUCRO E/OU PREJUÍZOS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro e/ou prejuízos apurados após do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros, conforme Art. 1.065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo único– A sociedade, por resolução de seus sócios, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade sócio, a sociedade continuará suas atividades como os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levando para esse fim.

Parágrafo único– Ocorrendo separação judicial ou divórcio de sócios, os herdeiros do cônjuge de sócio e ou cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão fazer parte da sociedade e não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social. Os haveres dos herdeiros do cônjuge de sócio ou: cônjuge que se separou judicialmente ou se divorciou serão apurados na forma do artigo 1.031 e pagos em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC, ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de uma tecnologia de segurança baseada em criptografia. Para conferir a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

ESTADUAL JUCEAL

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 333691145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original
Maceió-AL 1-0 MAR. 2015
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrivã Autorizada
Dione Karla Bandeira T. Pinheiro - Escrivã Autorizada



EM BRANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416
 Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495
GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela : DB1A85B17B7B40DB5A6BC60F692E857170715871

Maceió, 23/09/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-AL, 10 MAR/2015

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- Dione Lana Bandeira T. dos Santos - Escrevente Autorizada



Rms
[Handwritten signatures]

EMBRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA "GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA" CNPJ Nº
19.915.575/0001-62 – NIRE Nº 27200560495



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele por ato de sua Administração ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios quotistas ou determinação judicial, o ativo líquido apurado em Balanço Geral procedido será partilhado entre eles na proporção das quotas do capital de cada um.

Parágrafo único– O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Art. 1.028 e Art. 1.031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro desta comarca de Maceió para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma única via, sendo destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, obrigando-se a cumprirem e fazer cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores, todas as obrigações estipuladas no presente instrumento, até os últimos efeitos.

Maceió (AL), 02 de Julho de 2014.

Sérgio Gama da Silva
Sócio Administrador

Gabriel Curvelo Sampaio Neto
Sócio

André Gama da Silva
Sócio Administrador

Eduardo Gama da Silva
Sócio



Reconheço a(s) firma(s)
de Sérgio Gama da Silva
Gabriel Curvelo Sampaio
Neto AL
em 01 AGO. 2014
Em Test. da verdade.
 Dynara Rocha Loureiro - Tabeliã
 Lybelle Rocha Loureiro - Substituta



Reconheço a(s) firma(s)
de André Gama da Silva
Eduardo Gama da Silva
em 01 AGO. 2014
Em Test. da verdade.
 Dynara Rocha Loureiro - Tabeliã
 Lybelle Rocha Loureiro - Substituta

SERVIÇO DE NOTAS
Pessoa 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
de cópia reprodutível a que confite com original.

10 MAR 2015

Prata de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Branília Maria da Silva - Escrevente Autorizada
Rosa

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Cartório. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Fis. 253
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 20141011416
Protocolo : 141011416 de 22/09/2014 NIRE: 27200560495
GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Chancela : D81A85B1787B40DB5A6BC60F692E857170715871

Maceió, 23/09/2014
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.

Maceió-Al, 10-MAR. 2015
[Handwritten signature]

- Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabellão Interino
- Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
- Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada
- [Illegible] - Escrevente Autorizada



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP. 2700-2/2001, por meio do CNPI nº 10.279.310/0001-10. Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| | | | |
|--|---------------------------|--|--|
| Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200560495 | C.N.P.J 19915575000162 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/03/2014 | Data de Início de Atividades 20/03/2014 |
|--|---------------------------|--|--|

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AV. COM. GUSTAVO PAIVA, 4529, , CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ - 57038000 - Alagoas

Objeto Social

- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS EM GERAL;/
- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS USADOS;/
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;/
- SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;/
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;/
- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;/
- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;/
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;/
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;/
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;/
- ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;/
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;/
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;/
- OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;/
- OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE.

| | | |
|--|--|--|
| Capital Social R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Não | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais) | | |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|-------------------------------|------------------|---------------------|--------------------|
| GABRIEL CURVELLO SAMPAIO NETO - 39040917515 | R\$ 75.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |
| SÉRGIO GAMA DA SILVA - 61014966515 | R\$ 0,00 | ADMINISTRADOR | SÓCIO ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXXX |
| SÉRGIO GAMA DA SILVA - 61014966515 | R\$ 750.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |
| EDUARDO GAMA DA SILVA - 55626491520 | R\$ 300.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |
| ANDRÉ GAMA DA SILVA - 88836967515 | R\$ 0,00 | ADMINISTRADOR | SÓCIO ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXXX |
| ANDRÉ GAMA DA SILVA - 88836967515 | R\$ 375.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |

Último Arquivamento

Data: 22/09/2014 00:00:00 Número: 20141011416

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Bms

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

40 3/4

Numero Protocolo



150036914

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral
255
[Signature]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quinta-feira, 19 de fevereiro de 2015 as 17:45:47

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Signature]

Rms

[Signature]

[Signature]

50

EMBRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.915.575/0001-62 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/03/2014 |
| NOME EMPRESARIAL GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA | NÚMERO 4529 | COMPLEMENTO | |
| CEP 57.038-000 | BAIRRO/DISTRITO CRUZ DAS ALMAS | MUNICÍPIO MACEIO | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (82) 3326-1775 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/03/2015 às 10:16:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

24



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL - SRE
 SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
 DIRETORIA DE CADASTRO

Segunda-feira, 9 de Março de 2015

SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

| | | |
|---|---|--|
|  Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD | | |
| NÚMERO CACEAL 244.05275-1 CNPJ/CPF 19.915.575/0001-62 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | INÍCIO DE ATIVIDADE 21/03/2014 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO |
| RAZÃO SOCIAL GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | |
| NOME DE FANTASIA | | |
| CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (PRINCIPAL) 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | | |
| CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA | NÚMERO 4529 | COMPLEMENTO |
| CEP 57038-000 | BAIRRO/DISTRITO CRUZ DAS ALMAS | MUNICÍPIO MACEIO |
| UF AL | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 9/3/2015 | |

Data de Emissão: **Segunda, 09 de Março de 2015, às 11:20:15** (data e hora de Brasília).



Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
 CALL CENTER
 SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2015 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO

| | | |
|---|---|--|
|  | Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Alagoas Cadastro Atualizado até: 3/3/2015 |  |
| Data da Consulta: 9/3/2015 | | |

IDENTIFICAÇÃO

| | | | | | |
|---------------|--------------------------------|---------------------|-----------|-----|----|
| CNPJ: | 19.915.575/0001-62 | Inscrição Estadual: | 244052751 | UF: | AL |
| Razão Social: | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | | | |

ENDEREÇO

| | | | | | |
|----------------------|-----------------------------|--------------|--------|---------|----------------|
| Logradouro: | AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA | | | | |
| Número: | 4529 | Complemento: | | Bairro: | CRUZ DAS ALMAS |
| UF: | AL | Município: | MACEIO | CEP: | 57038000 |
| Endereço Eletrônico: | | | | | |
| Telefone: | () 33261775 | | | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | | | | | |
|-----------------------------|--|--------------------------------|-----------|--|--|
| Atividade Econômica: | 4511101-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | | | |
| Data da Inscrição Estadual: | 21/3/2014 | | | | |
| Situação Cadastral Atual: | Habilitado | Data desta Situação Cadastral: | 21/3/2014 | | |
| Observações: | ATIVO - Não optante pelo Simples Nacional - Início de obrigação ao SPED-EFD :03/2014 | | | | |
| Regime de Apuração de ICMS: | Documento fiscal emitido por esta inscrição gera crédito ao destinatário | | | | |

Observação:

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(AL\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **19.915.575/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:58:47 do dia 09/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2015.

Código de controle da certidão: **1844.1446.C385.B9FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

di

Rms

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social:GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - REGULAR
CACEAL : 24405275

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:54:23 do dia 09/03/15
Válida até 08/05/2015.

Código de controle da certidão:F1B8-5EAF-9C9A-6A7D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

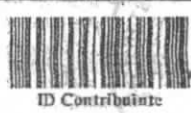
Certidão expedida gratuitamente.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the top right.
- The initials "Pms." below it.
- Several other smaller signatures and initials below that.

EM BRANCO



SMF - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M. MENSAL



261
 ID Contribuinte

| | | | | | |
|--------------------------------|--------------------|------------------------------|---------------|------------|-------------------|
| Contribuinte | | | D.A.M. | | |
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | | 44467025/2014 | | |
| OPFICMU | Inscrição / C.M.C. | Tributos | Referência | Vencimento | Nosso Número |
| 16.915.575/0001-62 | 901390200 | ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2014 | 2/2 | 29/08/2014 | 25474750041134952 |

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO
 AVENIDA - C/DOR GUSTAVO PAIVA
 NÚMERO: 04529
 CEP: 57038000
 BAIRRO: CRUZADAS ALMAS
 COMPLEMENTO:
 ÁREA: 1283,30
 DATA ABERTURA: 20/03/14
 LOTEAMENTO:
 QUADRA: /LOTE:

- ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORE. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS. - PRINCIPAL - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014
- ATIVIDADE: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SECUNDÁRIA - DATA DE INÍCIO: 20/03/2014

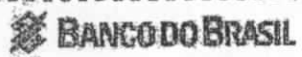
MARACAR VEICULOS LTDA
 Ana Rosa S. Cardoso
 Aux. Contábil
 28/03/14

Conforme § 1º, do art. 110 do CTM a inscrição somente se completará mediante a comprovação do recolhimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento.

| | | |
|--------------------|---------------|------------------|
| ALVARA LOCALIZAÇÃO | 588,24 | |
| DESCONTO | 0,00 | |
| TSA | 4,70 | Valor R\$ 592,94 |
| TOTAL: | 592,94 | |

00190.00009-02547.475000 41134.952187 2 61700000059294

Ana Rosa S. Cardoso
 Diretora



001-9

00190.00009-02547.475000 41134.952187 2 61700000059294

| | | | | |
|--|--------------------------------------|---------|--------------------------------|-----------------------|
| Local de Pagamento | PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA | | Vencimento | 29/08/2014 |
| Cedente | PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL | | Agência/Código do Cedente | 3557-2 7291-5 |
| Data do Documento | Número do Documento | Espécie | Acete | Data do Processamento |
| 26/03/2014 | 25474750041134952 | NP | S | 26/03/2014 |
| Uso do Banco | Carteira | Moeda | Quantidade | (x) Valor |
| | 18 | R\$ | | |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente) | | | (=) Valor do Documento | 25474750041134952 |
| | | | (-) Desconto | 592,94 |
| | | | (-) Outras Deduções/Abatimento | |

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.

EM BRANCO



Consulta emissão de comprovantes

A330291704399902004
29/08/2014 17:09:37



29/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:09:38
342903429 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GAMA COMERCIO DE VEICULOS
AGENCIA: 3429-0 CONTA: 6.916-9

BANCO DO BRASIL

00190000090254747500041134952187261700000059294
 NR. DOCUMENTO 92.901
 NOSSO NUMERO 25474750041134952
 CONVENIO 02547475
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
 AGENCIA/COD. CEDENTE 3557/0007291
 DATA DE VENCIMENTO 29/08/2014
 DATA DO PAGAMENTO 29/08/2014
 VALOR DO DOCUMENTO 592,94
 VALOR COBRADO 592,94
 NR. AUTENTICACAO 8.902.F05.896.E1A.594

bn

2ms

5

W

Handwritten signature

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19915575/0001-62
Razão Social: GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA 4529 / CRUZ DAS ALMAS /
MACEIO / AL / 57038-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030712011689787719

Informação obtida em 09/03/2015, às 09:29:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls. 263
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

56

10/10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.915.575/0001-62
Certidão n°: 85218030/2015
Expedição: 09/03/2015, às 09:50:25
Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.915.575/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas:

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001433217

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 19.915.575/0001-62 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

- 1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
- 2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
- 3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 9 de março de 2015 às 10h03min.

PEDIDO Nº: 001433217

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de prova junto aos órgãos Públicos, que a GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.575/0001-62, estabelecida na AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, nº 4529, Bairro CRUZ DAS ALMAS em MACEIO/AL, forneceu para essa empresa AMORIM & AMORIM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita com o CNPJ. 12.908.312/0001-87__veículos da marca RENAULT, bem como prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva desses veículos, sendo representante dos veículos RENAULT em nosso Estado, cumprindo fielmente com nossas exigências.

Modelos e quantidades fornecidas:

- 1) 04 (quatro) MASTER MINIBUS.
- 2) 06 (seis) CLIO EXPRESSION 5P.
- 3) 04 (quatro) KANGOO TRANSFORMADAS EM ÂMBULACIA.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente Data, nada que desabone sua conduta técnica e comercial.

Santa Luzia do Norte (AL) 10, de março de 2015.

CNPJ 12.908.312/0001-87
AMORIM & AMORIM AGENCIA
DE VIAGEM E TURISMO
Rua Ver. Manoel Moreira, 20
CENTRO - CEP 57130-000
Santa Luzia do Norte/AL

Rua: Vereador Manoel Moreira, 20-Centro – Santa Luzia do Norte – Alagoas.

CEP 57.130-000 - Fones: (82) 8818-3002 (82) 9919-5656

E-mail: hermannTUR@hotmail.com.br

CNPJ N°. 12.908.312/0001-87 Insc. Estadual N° 27.100.079-1

EM BRANCO

78-10001-87
AGÊNCIA
DE VIAGEM & TURISMO
Rua Ven. Antonio Manoel, 50
CENTRO - CEP: 21.150-000
[Santa Luzia do Norte RJ]

Fls. 267
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
217009935

NOME
GABRIEL CURVELO SAMPAIO NETO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
696260 SSP SE

CPF 390.409.175-15 DATA NASCIMENTO 30/09/1966

FLIAÇÃO
CONSTANCIO VIEIRA CURV
ELLO
ANA ALICE MENDONCA CUR
VELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00961856423 VALIDADE 05/07/2015 HABILITAÇÃO 27/06/1985

OBSERVAÇÕES
A

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

BOBIDO PLASTIFICAR
217009935

LOCAL MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO 20/07/2010

[Handwritten Signature]
Luiz Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-Presidente do DETRAN/AL

ASSINATURA DO EMISSOR 28981485535
AL009363912

DETRAN - AL (ALAGOAS)



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia retrográfica a que confere com original.

Maceió/AL 10 MAR. 2015
Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabellão Interino
Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
Benedita Maria da Silva - Escrevente Autorizada

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

EM BRANCO



Prismel

Concessionária Volkswagen

Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 - São Miguel dos Campos -AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (82) 3271 9999

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
DIA 11/03/2015 - 09:00 HORAS
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Grupo
Luiz Jatobá

268

2680

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.

CNPJ: 12.266.607/0601-05

NIRE: 27 2 0002478.0



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

LUIZ JATOBÁ FILHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, advogado, titular da cédula de identidade profissional nº772-OAB/AL., e inscrito no CPF/MF sob nº002.873.504-87, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000.

LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade R.G. nº422.701/SSP-AL., e inscrito no CPF/MF sob nº363.577.314-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000.

NILDA JATOBÁ, brasileira, solteira, empresária, titular da cédula de identidade R.G. nº140.678/SSP-AL., e inscrita no CPF/MF sob nº035.913.794-68, residente e domiciliado na Praça Padre Júlio de Albuquerque, nº 132, Centro, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.** com sede social na Rodovia BR 101 Sul Km 65,5, Zona Urbana, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 2720002478.0, em 03/08/1973 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 2760003438,5, em 24/02/2000, resolvem de pleno e comum acôrdo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

1.- Reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob a denominação de **PRISMEL – POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA.**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rodovia, BR-101 Sul, km 65,5, Zona Urbana do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000

Parágrafo Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território

Confere c/ o original
11 / 03 / 2015

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo o comércio varejista de veículos novos e usados, comercialização de peças e acessórios e a prestação de serviços mecânicos para veículos, o comércio varejista de derivados de petróleo e álcool etílico carburante, lubrificantes em geral, revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos, e representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 1.812.860,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais) dividido em 1.812.860 (um milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e sessenta) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

| Quotistas | Nº de quotas | Valor R\$ |
|-------------------------------------|------------------|---------------------|
| Luiz Jatobá Filho | 1.269.002 | 1.269.002,00 |
| Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá | 362.572 | 362.572,00 |
| Nilda Jatobá | 181.286 | 181.286,00 |
| TOTAL | 1.812.860 | 1.812.860,00 |

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quota, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sócias, conforme estabelece o Artigo 1.054 em conjunto com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Confere c/ o original
11/03/2015

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

São designados Administradores da Sociedade os sócios, Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá, que ocupará o cargo denominado de Diretor Superintendente e Luiz Jatobá Filho que ocupará o cargo denominado de Diretor Jurídico, tendo cada um as seguintes atribuições:

Ao Diretor Superintendente compete, individualmente:

- A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, e perante as administrações e repartições Federais, Estaduais, Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;
- A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissário e a concessão de gratificação à funcionários;



VÁLIDOS
SELO DE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



45220009/2019



CEPILAR: Competição que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Beberibe, Ceará, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2019, de 13 de novembro de 2019, e suas alterações.

ANTE DE CASSIO DOS SANTOS FAVELANGE
Secretário de Gestão

Assinado

NOV

13 0314

[Handwritten signature]
Mestre de Obras
Cassio dos Santos Favelange

Confere c/ o original
11 / 03 / 15
[Handwritten mark]





- c) – Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- d) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- e) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- f) – Assinar contratos de empréstimos e financiamentos, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- g) – Movimentar contas ativas e passivas;
- h) – Dar fiança, aval e endosso;
- i) – Passar recibos e dar quitação;
- j) – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- k) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e
- l) – Praticar todos os demais atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Ab) Diretor Jurídico, compete, individualmente:

- a) – Assessorar ao Diretor Superintendente na elaboração e assinatura de contratos de quaisquer espécie que implique em responsabilidade para a Sociedade;
- b) – Orientar a todos os departamentos da Sociedade no que diz respeito aos assuntos jurídicos;
- c) – Substituir o Diretor Superintendente nas suas faltas e impedimentos com todos os poderes atribuídos ao mesmo; e
- d) – Praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento da Sociedade.

Parágrafo Único – Os Diretores Superintendente e Jurídico ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vetado dar avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Confere o original
19 03 2015

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA, conforme artigo 1.072 parágrafo 6º da Lei nº10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social é, em segunda convocação com qualquer número.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LA MOURA
 CONFERE COM O ORIGINAL

13 03 14
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO





6000122553



CERTIFICADO de que o Sr. ALCIDES CARVALHO DOS SANTOS, portador do número de identificação pessoal nº 123456789, encontra-se em situação regular de contribuição para o I.P.S.P. do Estado de São Paulo.

ALCIDES CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL

NOV 11 2001

Confere c/ o original
M / 03 / 15



Certificamos que o Sr. ALCIDES CARVALHO DOS SANTOS, portador do número de identificação pessoal nº 123456789, encontra-se em situação regular de contribuição para o I.P.S.P. do Estado de São Paulo, em 13/03/14.

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.604/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo.

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- o pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I- pelos votos correspondente, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- II- pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, e VIII do artigo 1.071;
- III- pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRO-LABORE

Pelo exercício da administração, os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, na proporção ou não das respectivas quotas, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº10.406/2002.

Confere c/ o original

11 1 03 1 2015

[Handwritten signature]

4 *[Handwritten signatures]*

PREFEITURA MUN. DE S. MIGUEL DOS CA.
CONFERE COM O ORIGINAL

13.03.14

VALIDO ATÉ 31/12/2015
SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
DISTRIBUIÇÃO
BA481748

[Circular stamp: Prefeitura Municipal de S. Miguel dos Campos]
242
[Handwritten signature]



ALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ENGENHEIRO
CIVIL - CREA 10716 - Minas Gerais

Aplaudir

Este documento é uma cópia autenticada do original. Qualquer alteração ou modificação torna-o inválido. Para mais informações, consulte o site do órgão emissor.

Confere c/ o original
M 103 115

45521100514914

NOV 11 2007

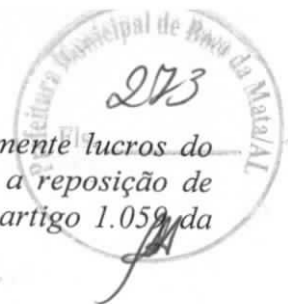
130314

[Handwritten signature]



Alcides de Almeida
Mário do Carmo
Escritor

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº10.406/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios; caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou um herdeiro designado, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, a fim de apurar os haveres do falecido ou impedido. Os herdeiros e a viúva poderão substituir o falecido na Sociedade caso assim desejarem.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º da Cláusula Nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advindo posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº8.934/94.

Confere c/ o original
11 | 03 | 2015

13/03/14
REGISTRADOR
DE INSTRUMENTOS
DE CÍVIL
E
BARRA
DE
SANTO
ANTÔNIO
DO
PARANÁ
VÁLIDO
SELO DE
750

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

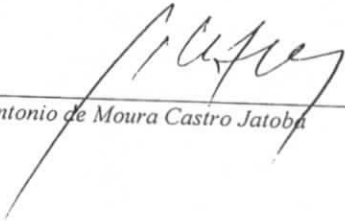
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

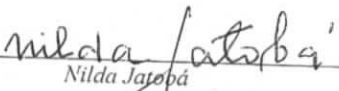
Fará eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou destes contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

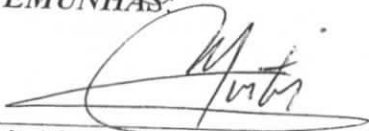
Maceió, 15 de outubro de 2003


Luiz Jatobá Filho


Luiz Antonio de Moura Castro Jatoba


Nilda Jatobá


TESTEMUNHAS


José Carlos Lima Murta
RG nº 97002570443/SSP-CE


Jarbas Melo Feitosa
RG nº 90.794/SSP-AL




13.03.14
Maria de Graça da Silva Costa Oliveira
Escritório Autorizada

Confere c/ o original
M 103 1 2015




Confere c/ o original
11 / 03 / 15
Z



ALICE DE CÉSAR DOS SANTOS CAMARGO
Secretaria Geral

Este documento foi gerado por sistema eletrônico de emissão de documentos e assinado digitalmente pelo signatário. Qualquer alteração ou falsificação deste documento é considerada crime de falsificação de documento público e será punida com a pena de prisão e multa.



Handwritten signature

Handwritten signature
13 03 14

Município de Boca da Mata
Estado de Pernambuco
Rua da Liberdade, 100
Boca da Mata - PE



9442500097444333

NOV 11 2007



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 08/02/1974 |
|--|---------------------------------------|---|-----------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.266.607/0001-05 MATRIZ | | | | |
| NOME EMPRESARIAL PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | | |
| LOGRADOURO ROD BR 101 SUL | | NÚMERO 65 | COMPLEMENTO KM 65 | |
| CEP 57.240-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/01/2015** às **12:54:40** (data e hora de Brasília).

Rm

Página: 1/1

[Handwritten mark]

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Miguel / AL
Segunda-feira, 5 de Janeiro de 2015

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF

Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE

Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL

240.52822-0

CNPJ/CPF

12.266.607/0001-05

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADE

03/08/1973

OPTANTE PELO SIMPLES ?

NÃO

RAZÃO SOCIAL

PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (PRINCIPAL)

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA

LOGRADOURO

RDV BR 101 SUL

NÚMERO

65

COMPLEMENTO

KM 65

CEP

57240-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA URBANA

MUNICÍPIO

SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF

AL

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

5/1/2015

Data de Emissão: **Segunda, 05 de Janeiro de 2015, às 19:41:15** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
CALL CENTER
SEFAZ

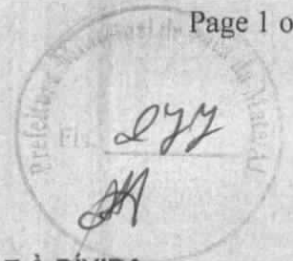
Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2015 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA**
CNPJ: **12.266.607/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:48:00 do dia 10/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2015.

Código de controle da certidão: **278A.B336.37A4.0EF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rms.
[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA - REGULAR

CNPJ : 12266607000105

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **20:31:41** do dia **18/01/15**

Válida até 19/03/2015.

Código de controle da certidão: **6B81-34E2-2314-4B86**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

Rms.
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
 Secretaria Municipal de Finanças
 Certidão negativa de Débitos de ISS

| Documento Nº. | Código de Verificação | Data de Emissão | Data de Validade |
|--|-----------------------|--|---------------------------------------|
| 516 | LGLK-IFBC | 24/02/2015 | 26/03/2015 |
| IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO | | | |
| Nome PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | | Razão Social PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | CNPJ/CPF 12.266.607/0001-05 |
| Endereço ROD. BR 101 SUL, 65 | | | |
| CERTIFICAÇÃO | | | |
| <p>A Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</p> | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: <ul style="list-style-type: none"> a. Quando nao apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima; | | | |
| <p>A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.</p> | | | |

Rms
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO

25

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12266607/0001-05

Razão Social: PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA

Endereço: RUA RODOVIA BR 101 SUL KM 65 SN / PARAISO / SAO MIGUEL
DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021603341230871979

Informação obtida em 24/02/2015, às 13:32:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials, including 'Rms' and other illegible marks.

EM BRANCO

[Faint handwritten marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.266.607/0001-05
Certidão nº: 70099647/2014
Expedição: 27/11/2014, às 14:11:06
Validade: 25/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.266.607/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



24/02/2015

001421846



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001421846

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, vinculado ao CNPJ: 12.266.607/0001-05 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015 às 13h36min.

PEDIDO Nº:

001421846



EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

PRISMEL - POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| | | | |
|--|---------------------------|--|--|
| Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200024780 | C.N.P.J 12266607000105 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/1973 | Data de Início de Atividades 03/08/1973 |
|--|---------------------------|--|--|

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RODOVIA BR 101 SUL KM 65,5, ZONA URBANA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 57240000 - Alagoas

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL ETÍLICO CARBURANTE, LUBRIFICANTES EM GERAL, REVENDA E CONFECÇÕES PERSONALIZADAS E PRODUTOS CORRELATOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

| | | |
|--|--|--|
| Capital Social R\$ 1.812.860,00 (Um Milhão, Oitocentos e Doze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Não | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado R\$ 1.812.860,00 (Um Milhão, Oitocentos e Doze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) | | |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (RS) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| LUIZ JATOBA FILHO - 00287350487 | R\$ 1.269.002,00 | SOCIO | XXXXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXXX |
| LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBA - 36357731404 | R\$ 0,00 | SOCIO GERENTE | SOCIO GERENTE | XX/XX/XXXXXX |
| LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBA - 36357731404 | R\$ 362.572,00 | SOCIO | XXXXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXXX |
| NILDA JATOBA - 03591379468 | R\$ 181.286,00 | SOCIO | XXXXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXXX |

Último Arquivamento

Data: 30/08/2011 00:00:00 Número: 27600171725
Ato: BALANCO
Evento: BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO
Status
XXXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



150039301

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015 as 16:18:3

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

RMS

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

95



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

084
 [Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, a empresa PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, situada na Rod. BR 101 Sul, Km 65,5 – São Miguel dos Campos/AL, com o CNPJ nº: 12.266.607/0001-05, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL, veículos da marca Volkswagen, sendo 01 (uma) Kombi, 02 (dois) Gols 1.0 e 01 (uma) Saveiro Ambulância, todos de acordo com as especificações exigidas.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros o que a desabone.

Messias, 23 de abril de 2014.



Josivan Barbosa da Silva
 Josivan Barbosa da Silva
 Auxiliar Administrativo

Rua Elpídeo Cavalcante Lins, s/n, centro, Messias/AL
 Fone: (82) 3262-1219

Confere c/ o original

11 / 03 / 15

[Handwritten signature]

SELO DE MESSIAS

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MESSIAS - AL
 Rua Paulino de Barros Calhoun, 16
 Centro - Messias - AL

Reconheço a firma Josivan Barbosa da Silva

Dou Fé. 10 de Março de 2015
 Em test. [Handwritten signature] da verdade.

Marilyza Viana dos Santos
 Tabelada em Exercício
 Jaqueline da Silva Santos
 Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures]



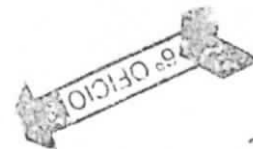
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem interessar possa:

Serve o presente para atestar que a empresa PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ 12.266.607/0001-05, forneceu a esta empresa veículos da marca VOLKSWAGEM, sendo 12 (doze) Voyages 1.6 City, 11 (onze) Gols 1.6 City, 1 (Um) Polo Sedan 1.6, 2 (duas) Saveiro CE 1.6, todos de acordo com as especificações e prazos solicitados, sem ter nada que os desabone.

Maceió, 23 de Agosto de 2013

Renato Brandão Araújo Filho
J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Renato Brandão Araújo Filho
Sócio Administrador



Confere c/ o original
11 / 03 / 15
[Signature]

Tabulação de Notas do Ofício
R. Pedro Nonato, 257 Centro
Fone: 3221-4500
RECONHECIDO em nome de:
RENATO BRANDÃO ARAÚJO FILHO
1000 Fê. Maceió, 20 de agosto de 2013
EM TESTEMUNHO, *[Signature]*
FEITO POR: MARCIA MARIA DE SAUS... *[Signature]*

EMBRANCO

Confira o original

2/3

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP

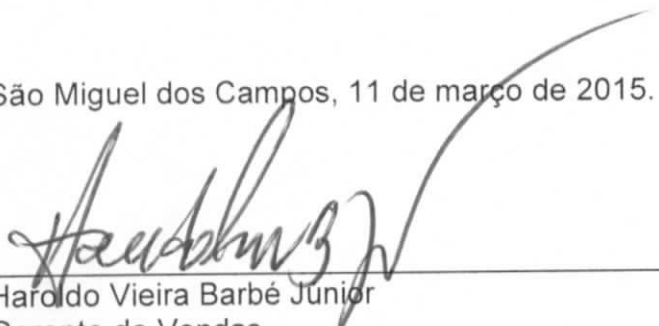
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO PRESENTE CERTAME E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa PRISMEL – Posto Rio São Miguel Ltda, CNPJ nº 12.266.607/0001-05, sediada na Br 101 Sul, Km 65,5, Bairro Paraíso, SN, em São Miguel dos Campos - AL, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; E declara ainda que tem conhecimento de todas informações acerca do presente certame e que aceita todas condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):


não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Miguel dos Campos, 11 de março de 2015.



Haroldo Vieira Barbé Junior
Gerente de Vendas


Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (82) 3271 9999



EMBRANCO

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten mark]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 060/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Rosana Melo da Silva**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Rosana Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Gustavo Dantas Feijó
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2015.

Fernando Augusto de Araújo Jorge
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 011/2015-SRP

Processo Nº: 203-017/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

PREÂMBULO

Data de Realização: 11/03/2015 09:00:00

Término da Sessão: 11/03/2015 10:17:40

No dia 11 de Março de 2015, às 09:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA, CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

| REPRESENTANTE | EMPRESA | ME/EPP |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------|
| HAROLDO VIEIRA BARBÉ JUNIOR | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | NÃO |
| WAGNER DE MELO MEDEIROS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | NÃO |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles determinados no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 **STATUS:** VENCEDOR

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | STATUS |
|------------|-----------------------------------|--------------|-----|--------------|--------|--------------|
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 5 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| PROPOSTAS | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 55.000,0000 | 5 | 275.000,0000 | 0,0000 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 52.500,0000 | 5 | 262.500,0000 | 0,0000 | LANCE |
| NEGOCIAÇÃO | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 52.500,0000 | 5 | 262.500,0000 | 0,0000 | VENCEDOR |

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2015-SRP - PROCESSO: 203-017/2015

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'BMS' and another that looks like 'M'.

EM BRANCO

46 65 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -



BOCA DA MATA / AL

ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | STATUS |
|------------|-----------------------------------|--------------|-----|--------------|--------|--------------|
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| PROPOSTAS | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 65.000,0000 | 2 | 130.000,0000 | 0,0000 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 59.500,0000 | 2 | 119.000,0000 | 0,0000 | LANCE |
| NEGOCIAÇÃO | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 59.500,0000 | 2 | 119.000,0000 | 0,0000 | VENCEDOR |

ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | STATUS |
|------------|-----------------------------------|--------------|-----|--------------|--------|--------------|
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| PROPOSTAS | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 68.000,0000 | 2 | 136.000,0000 | 0,0000 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 63.500,0000 | 2 | 127.000,0000 | 0,0000 | LANCE |
| NEGOCIAÇÃO | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 63.500,0000 | 2 | 127.000,0000 | 0,0000 | VENCEDOR |

ITEM / LOTE: 0004 STATUS: VENCEDOR

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | STATUS |
|------------|-----------------------------------|--------------|-----|--------------|--------|-------------|
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 60.900,0000 | 3 | 182.700,0000 | 0,0000 | SELECIONADA |
| PROPOSTAS | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 65.000,0000 | 3 | 195.000,0000 | 6,7323 | SELECIONADA |
| 1ª RODADA | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 60.566,6667 | 3 | 181.700,0000 | 0,0551 | LANCE |
| 1ª RODADA | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 60.533,3333 | 3 | 181.600,0000 | 0,0000 | LANCE |
| 2ª RODADA | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 60.000,0000 | 3 | 180.000,0000 | 0,0556 | LANCE |
| 2ª RODADA | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 59.966,6667 | 3 | 179.900,0000 | 0,0000 | LANCE |
| 3ª RODADA | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 58.000,0000 | 3 | 174.000,0000 | 0,0518 | LANCE |
| 3ª RODADA | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 57.970,0000 | 3 | 173.910,0000 | 0,0000 | LANCE |
| 4ª RODADA | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 3 | 0,0000 | 0,0000 | DECLINOU |
| NEGOCIAÇÃO | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 57.970,0000 | 3 | 173.910,0000 | 0,0000 | VENCEDOR |

ITEM / LOTE: 0005 STATUS: VENCEDOR

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | STATUS |
|------------|-----------------------------------|--------------|-----|--------------|--------|--------------|
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 137.900,0000 | 2 | 275.800,0000 | 0,0000 | SELECIONADA |
| PROPOSTAS | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 137.500,0000 | 2 | 275.000,0000 | 0,0000 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 137.400,0000 | 2 | 274.800,0000 | 0,0000 | LANCE |
| NEGOCIAÇÃO | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 137.400,0000 | 2 | 274.800,0000 | 0,0000 | VENCEDOR |

ITEM / LOTE: 0006 STATUS: VENCEDOR

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | STATUS |
|-----------|-----------------------------------|--------------|-----|--------------|--------|-------------|
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 37.900,0000 | 8 | 303.200,0000 | 0,0000 | SELECIONADA |
| PROPOSTAS | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 38.000,0000 | 8 | 304.000,0000 | 0,2639 | SELECIONADA |
| 1ª RODADA | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 36.000,0000 | 8 | 288.000,0000 | 0,0278 | LANCE |
| 1ª RODADA | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 35.990,0000 | 8 | 287.920,0000 | 0,0000 | LANCE |
| 2ª RODADA | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 8 | 0,0000 | 0,0000 | DECLINOU |

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2015-SRP - PROCESSO: 203-017/2015

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '2'.

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -



BOCA DA MATA / AL

NEGOCIAÇÃO GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 35.990,0000 8 287.920,0000 0,0000 VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0007 STATUS: SEM PROPOSTAS

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | STATUS |
|-----------|-----------------------------------|--------------|-----|-----------|--------|--------------|
| PROPOSTAS | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

ITEM / LOTE: 0008 STATUS: SEM PROPOSTAS

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | STATUS |
|-----------|-----------------------------------|--------------|-----|-----------|--------|--------------|
| PROPOSTAS | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

ITEM / LOTE: 0009 STATUS: SEM PROPOSTAS

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | STATUS |
|-----------|-----------------------------------|--------------|-----|-----------|--------|--------------|
| PROPOSTAS | PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| PROPOSTAS | GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001

| FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 52.500,0000 | 262.500,0000 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

ITEM / LOTE: 0002

| FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 59.500,0000 | 119.000,0000 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

ITEM / LOTE: 0003

| FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 63.500,0000 | 127.000,0000 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

ITEM / LOTE: 0004

| FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 57.970,0000 | 173.910,0000 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 58.000,0000 | 174.000,0000 | 2º COLOCADO |

ITEM / LOTE: 0005

| FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 137.400,0000 | 274.800,0000 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2015-SRP - PROCESSO: 203-017/2015

Handwritten signatures and initials: Rms, A, and a large signature. The number 3 is written at the bottom right.

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL

**ITEM / LOTE: 0006****FORNECEDOR**

| | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 35.990,0000 | 287.920,0000 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 36.000,0000 | 288.000,0000 | 2º COLOCADO |

ITEM / LOTE: 0007**FORNECEDOR**

| | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

ITEM / LOTE: 0008**FORNECEDOR**

| | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

ITEM / LOTE: 0009**FORNECEDOR**

| | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 0,0000 | 0,0000 | SEM PROPOSTA |

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001**FORNECEDOR**

| | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|-----------------------------------|--------------|-----------------|-----------|
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 275.000,0000 | 262.500,0000 | ACEITÁVEL |

ITEM / LOTE: 0002**FORNECEDOR**

| | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|-----------------------------------|--------------|-----------------|-----------|
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 130.000,0000 | 119.000,0000 | ACEITÁVEL |

ITEM / LOTE: 0003**FORNECEDOR**

| | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|-----------------------------------|--------------|-----------------|-----------|
| PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 136.000,0000 | 127.000,0000 | ACEITÁVEL |

ITEM / LOTE: 0004**FORNECEDOR**

| | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|--------------------------------|--------------|-----------------|-----------|
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 173.900,0000 | 173.910,0000 | ACEITÁVEL |

ITEM / LOTE: 0005**FORNECEDOR**

| | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|--------------------------------|--------------|-----------------|-----------|
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 275.800,0000 | 274.800,0000 | ACEITÁVEL |

ITEM / LOTE: 0006**FORNECEDOR**

| | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|--|-------------|-----------------|--------|
| | | | |

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2015-SRP - PROCESSO: 203-017/2015

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -



BOCA DA MATA / AL

| ITEM / LOTE: 0007 FORNECEDOR | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|-------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 303.200,0000 | 287.920,0000 | ACEITÁVEL |
| NÃO HOUE VENCEDOR NESTE ITEM / LOTE | 0,0000 | 0,0000 | NÃO HÁ VENCEDOR |
| ITEM / LOTE: 0008 FORNECEDOR | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
| NÃO HOUE VENCEDOR NESTE ITEM / LOTE | 0,0000 | 0,0000 | NÃO HÁ VENCEDOR |
| ITEM / LOTE: 0009 FORNECEDOR | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
| NÃO HOUE VENCEDOR NESTE ITEM / LOTE | 0,0000 | 0,0000 | NÃO HÁ VENCEDOR |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

| ITEM / LOTE FORNECEDOR | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|--|-----------------|-------------------|
| 0001 PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 262.500,0000 | ACEITÁVEL |
| 0002 PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 119.000,0000 | ACEITÁVEL |
| 0003 PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA | 127.000,0000 | ACEITÁVEL |
| 0004 GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 173.910,0000 | ACEITÁVEL |
| 0005 GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 274.800,0000 | ACEITÁVEL |
| 0006 GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 287.920,0000 | ACEITÁVEL |
| 0007 NÃO HOUE VENCEDOR NESTE ITEM / LOTE | 0,0000 | NÃO HÁ VENCEDOR |
| 0008 NÃO HOUE VENCEDOR NESTE ITEM / LOTE | 0,0000 | NÃO HÁ VENCEDOR |
| 0009 NÃO HOUE VENCEDOR NESTE ITEM / LOTE | 0,0000 | NÃO HÁ VENCEDOR |
| VALOR GLOBAL | 406.860,0000 | 22 1.245.130,0000 |

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**ENCERRAMENTO**

antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Adicionalmente, não havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

HAROLDO VIEIRA BARBÉ JUNIOR
PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA

WAGNER DE MELO MEDEIROS
GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO

ROSANA MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



Concessionária Volkswagen

São Miguel dos Campos, 11 de março de 2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP.. – PRPOSTA DE READEQUAÇÃO

Prezados Senhores:

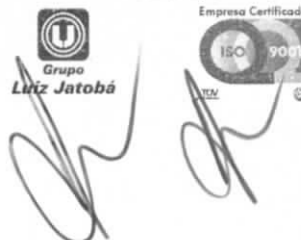
Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

| Lotes/ item | DESCRIÇÃO | Qt. | PREÇO expresso em R\$ | | |
|--------------------|--|-------|-----------------------|---|--|
| | | | UNITARIO | TOTAL | |
| 1/1.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Carga útil 712 Kg; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | Unid. | 05 | R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) | R\$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) |
| 2/2.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Carga útil 680 Kg; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | Unid. | 02 | R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) | R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais) |
| 3/3.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Carga útil 667 Kg; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | Unid. | 02 | R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais) | R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais) |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 508.500,00 (Quinhentos e Oito Mil e Quinhentos Reais) |

1. DECLARAÇÕES:

- Declaramos que estamos de acordo com todas as normas e condições do Edital deste Pregão e seus Anexos e;
- Que o prazo de validade da Proposta de Preços, é de 60 (sessenta) dias contados desta data e o prazo de entrega será conforme definido no edital e;

Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (82) 3271 9999



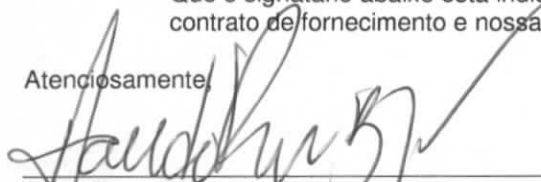
EM BRANCO



Concessionária Volkswagen

- Que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e;
- Que o signatário abaixo está indicado como representante desta empresa, para a assinatura do contrato de fornecimento e nossa conta para depósito é BRADESCO, ag.1650, conta 4494-6

Atenciosamente,


Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20

Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 – São Miguel dos Campos –AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (82) 3271 9999



EM BRANCO



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

Prezado Senhores:

A Gama Comercio de Veiculos Ltda, sita à Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas – Maceió/AL; Tel (82) 3026-7777, na qualidade de fornecedora de peças, serviços e veículos marca RENAULT, vem apresentar proposta para fornecimento dos veículos abaixo discriminado.

Item 4.1

Quantidade: 03 (três)

Especificações: Veículo tipo furgão, Renault Kangoo 1.6 16v Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência de 95/98 cv; Ano/modelo correspondente ao ano da aquisição; injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, tração dianteira, air-bag duplo, freios ABS nas quatro rodas, vidros verdes, roda de aço com aro 14' (quatorze polegadas), tanque de combustível com capacidade para 52(cinquenta e dois) litros, cor sólida, demais especificações mínimas abaixo: Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); Compartimento para armazenamento de medicamentos; Maca retrátil com cintos de segurança; Banco para acompanhantes com cinto de segurança; Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; Sirene eletrônica; Adesivo ambulância e cruz vermelha; Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente; Emplacamento e licenciamento inclusos..

Valor Unitário item 4.1: R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta reais)

Valor Total do Item 4.1: R\$ 173.910,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e dez reais)

Valor total da proposta: R\$ 736.630,00 (Setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais)

Prazo e local de entrega: Conforme solicitação do Edital

Garantia: 12 (doze) meses total, conforme normas do fabricante.

Condições de pagamento: Conforme solicitação do Edital

Validade da Proposta: 60(sessenta) DIAS

Assistência técnica: Em todos os Distribuidores Renault do Brasil, em Maceió na Renault Gama.

EM BRANCO



Item 5.1

Quantidade: 02 (dois)

Especificações: Veículo tipo van, Renault Master Minibus, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares: 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista; Portas: 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Capacidade de carga de 1.539 (um mil, quinhentos e trinta e nove) kg; Direção Hidráulica; Ar condicionado; Câmbio no painel, possuindo

06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a Ré; Motor 2.3 TDI (turbo diesel intercooler) com 04 (quatro) cilindros em linha; Equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; Cor sólida Potência de 130 cv; Ano/ modelo correspondente ao ano de aquisição; emplacamento e licenciamentos inclusos.

Valor Unitário item 5.1: R\$ 137.400,00 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Valor Total do Item 5.1: R\$ 274.800,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Valor total da proposta: R\$ 736.630,00 (Setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais)

Prazo e local de entrega: Conforme solicitação do Edital

Garantia: 12 (doze) meses conforme normas do fabricante

Condições de pagamento: Conforme solicitação do Edital

Validade da Proposta: 60(sessenta) DIAS

Assistência técnica: Em todos os Distribuidores Renault do Brasil, em Maceió na Renault Gama

Item 6.1

Quantidade: 08 (oito)

Especificações: Veículo tipo passeio, Renault Clio 1.0 16v Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência de 77/80 cv; 4(quatro) cilindros, quatro portas laterais e uma traseira, pintura solida, Ano/modelo correspondente ao ano da aquisição; injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, tração dianteira, air-bag duplo, freios ABS nas quatro rodas, vidros verdes, capacidade para 5(cinco) passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica das portas, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de 3(três) pontos e retrateis, sendo o central traseiro de dois pontos fixos, retrovisor internocentral e externos dos lados direito e esquerdo, roda de aço com aro 13' (treze polegadas), tanque de combustível com capacidade para 50(cinquenta) litros, cor sólida, Emplacamento e licenciamento inclusos, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Valor Unitário item 6.1: R\$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais)

Valor Total do Item 6.1: R\$ 287.920,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais)

Valor total da proposta: R\$ 736.630,00 (Setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais)

Prazo e local de entrega: Conforme solicitação do Edital

Garantia: 12 (doze) meses total, conforme normas do fabricante.

Condições de pagamento: Conforme solicitação do Edital

Validade da Proposta: 60(sessenta) DIAS

Assistência técnica: Em todos os Distribuidores Renault do Brasil, em Maceió na Renault Gama.

EN BRANCE



Para Fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL: Renault Gama Ltda

CNPJ.: 19.915.575/0001-62

ENDEREÇO: Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas

CIDADE/UF: Maceió/AL

CEP.: 57.038-000

TEL./FAX: (82)3026-7777 FAX. (82) 3026-7750

E-MAIL: vendadireta1@renaultgama.com.br

BANCO: Banco Brasil

AGENCIA: 3429-0

CONTA: 6946-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: Wagner de Melo Medeiros

ENDEREÇO: Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas

CEP.: 57.038-000

CIDADE/UF: Maceió/AL

CPF.: 080.361.624-40

RG.: 3.252.977-5 SSP/AL

CARGO/FUNÇÃO: Consultor do Setor de licitações

NATURALIDADE: Maceió

NACIONALIDADE: Brasileiro

E-MAIL: vendadireta1@renautgama.com.br

Maceió (AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Wagner de Melo Medeiros

Dep. de Licitações

Fones: (82) 3026-7777 / 9636-3236 / 8832-5199 / 9301-9600

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **203017/2015**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP**
OBJETO: **Licitação para registro de preços de veículos**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 203017/2015, encerra os autos do **VOLUME I** na página nº 299.

CPL, em 25 de março de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 203017/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP

OBJETO: Licitação para registro de preços de veículos.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 203017/2015, inicia os autos do **VOLUME II** na página nº 300.

CPL, em 25 de março de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 01
JA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA

OBJETO:

**Registro de Preços para
Aquisição de Veículos**

SESSÃO PÚBLICA:

**25/03/2015
11:00hs**

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2º CHAMADA
PROCESSO Nº 203-017/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 203-017/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – 2ª CHAMADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **25 de março de 2015**

Horário: **11:00hs (onze horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **veículos**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. *Integram* este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2º CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2º CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2º CHAMADA
SESSÃO EM 25/03/2015, ÀS 11:00 HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 12 de março de 2015.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículos**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I | | | |
|--|--|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 7.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
| LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
| 8.1 | Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |
| LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II | | | |

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. EXIGIDA | UNID. DE MEDIDA |
|------|--|----------------|-----------------|
| 9.1 | Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | 02 | und |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2014.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 50 (cinquenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – 2º CHAMADA

PROCESSO Nº 203-017/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 – 2º CHAMADA**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

| Nº LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR TOTAL |
|---------|-----------------------------------|-------------|
| XXX | NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA | R\$ XXXXXX |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 – 2ª CHAMADA e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 203-017/2015

CONTRATO Nº PP011/2015-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 203-017/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

MEMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP011/2015-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA da Prefeitura Municipal
de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EMBRACE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – 2º CHAMADA

PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

MEMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – 2º CHAMADA

PROCESSO Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP – 2º CHAMADA da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – 2º CHAMADA

PROCESSO Nº 203-017/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de veículos.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 25 de março de 2015 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 13/03/2015.



Servidor responsável

MEMBRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Anadia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação em diversas ruas do Município de Matriz de Camaragibe. Convênio nº 1019668-38 LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, dia 31/03/2015 às 09h00min. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/06. Informações: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe/AL, 10 de Março de 2015

Pedro da Silva Filho

Presidente da CPL

Protocolo 141215

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO

CONCEDENTE: Município de Arapiraca - AL, através do Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 12.198.693/0003-10

BENEFICIÁRIO: Complexo Multidisciplinar De Equoterapia Tarcizo Freire.

OBJETO: Integração do Complexo Multidisciplinar de Equoterapia Tarcizo Freire à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RERCURSOS ORÇAMENTÁRIOS Programa de Trabalho 14.14.10.305.1110.6.068 - Consolidação e Aperfeiçoamento da manutenção de Rede de Saúde Especializadas- Elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.00.0402.

VALOR GLOBAL: 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

LEGISLAÇÃO O presente convênio terá início a contar da data de sua publicação admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração do Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes de garantia.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

SIGNATÁRIOS: CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA

THIAGO MARCEL SAMPAIO FREIRE

Protocolo 141982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SUMULA DE CONTRATO

CONVÊNIO N.º 001/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE

OBJETO: Integração do Complexo Multidisciplinar de Equoterapia Tarcizo Freire à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta dos Programa de Trabalho 14.14.10.305.1110.6.068 - Consolidação e Aperfeiçoamento da manutenção de Rede de Saúde Especializadas- Elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.00.0402.

DO VALOR: 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) Data Assinatura: 19 de fevereiro de 2015 Signatários: CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA e THIAGO MARCEL SAMPAIO FREIRE.

Protocolo 141985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa FARMÁCIA SÃO TIAGO LTDA, sediada na Rua Fernandes Lima, nº327, Centro, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ 08.441.933/0001-26, no valor de R\$ 27.306,47 (vinte e sete mil trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos), referente ao Processo Administrativo 0940/12, visando a aquisição de emergencial de medicamentos para cumprir Mandatos de Citação e Intimação de pacientes de Ordem Judicial, com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 15 de outubro de 2012.

José Luciano Barbosa da Silva

Prefeito

Protocolo 141986

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP - 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 011/2015-SRP-2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos - Data/Horário: 25 de março de 2015 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 012/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peixes - Data/Horário: 25 de março de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

Protocolo 141964

Prefeitura de Cajueiro

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 03/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peixe inteiro - Data/Horário: 25 de Março de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcajueiroal@hotmail.com

Thiago Fabricio Sandes Costa

Pregoeiro

Protocolo 142042

EMBRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015

Concorrência nº 005/2014
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 // Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO // Contratado: Sercol Saneamento & Construções Ltda // Objeto: Construção de 02 Módulos no Centro de Reservação R5 e Conclusão do Centro de Reservação R6, na cidade de Aracaju/SE // Preço: R\$ 11.920.789,11 // Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias // PAC - Governo Federal / Governo Estadual

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CARTA CONVITE Nº 3/2015

PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de construção de um parque infantil e pequenos reparos no antigo prédio da Creche e Pré Escola Branca de Neve.
Abertura das Propostas: 24 de Março de 2015 às 09:00 hs.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº 810 - Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso telefone (68) 3235 1173 - horário de expediente nos dias úteis.

Acrelândia - Acre, 13 de março de 2015
RITA DE CÁSSIA NEGRELLI PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

Objeto: Aquisição de Equipamento (escavadeira hidráulica).
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA.
Data da Abertura: 26/03/2015 às 09h00min (nove horas).
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 12 de março de 2015
WILTON DIAGO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 015/2015 OBS. Termo de Adesão Nº 001/2015, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014, decorrente do Pregão Presencial no 007/2014 - SRP 003/2014 - Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre. TERMO DE CONTRATO: 015/2015 - PJ, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ e a PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL - COOPERBRASIL, inscrita no CNPJ: 04.091.836/0001-71. OBJETO: Contratação dos Serviços de Terceirização dos Serviços de Limpeza, Conservação e Assio Predial, para atender as necessidades da Prefeitura de Tarauacá - Acre. VALOR: O valor total mensal estimado do presente contrato é de R\$ 454.835,23 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos). PRAZO: Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da ata de assinatura do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj./Atividade: 01.03.01.2084 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.07.01.2055 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.05.01.1030 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.06.01.2056 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.11.01.1001 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.10.01.1014 - 1.055 - 2.027 / 2.066 - Proj./Ativ.: 01.10.10.2032 / 2.033 / 2.034 / 2.035 / 2.036 / 2.065 Proj./Ativ.: 01.10.10.2065 / 2.071 / 2.075 / 2.081 / 2.082 / 2.083 / 2.085 Proj./Ativ.: 01.14.01.2037 - 3.3.90.39.00 - 001 RP. Proj./Atividade: 03.09.10.2.040 - Proj./Ativ.: 03.09.10.2.053 - 3.3.90.39.00 - 001 - 0117. Tarauacá-Acre 06 de Março de 2015. ASSINAM: Prefeito o Sr. Rodrigo Damasceno Catão - ADERENTE/CONTRATANTE e o Sr. LELIÃO MARTINS CORDEIRO - Presidente - Pela CONTRATADA - COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL - COOPERBRASIL.

CONTRATO Nº 016/2015 OBS. Termo de Adesão Nº 002/2015, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2014, decorrente do Pregão Presencial no 011/2014 SRP Nº 05/2014 - Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre. TERMO DE CONTRATO: 016/2015 - PJ, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL - COOPERBRASIL, inscrita no CNPJ: 04.091.836/0001-71. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Limpeza Pública E Prestação De Serviços Urbanos, para atender as necessidades da Prefeitura de Tarauacá - Acre. VALOR: O valor total mensal estimado do presente contrato é de R\$ 213.300,00 (Duzentos e Treze Mil e Trezentos Reais). PRAZO: Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da ata de assinatura do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj./Atividade: 01.03.01.2084 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.07.01.2055 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.05.01.1030 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.06.01.2056 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.11.01.1001 - 33.90.39.00 - 001 - RP. Proj./Atividade: 01.10.01.1014 - 1.055 - 2.027 / 2.066 - Proj./Ativ.: 01.10.10.2032 / 2.033 / 2.034 / 2.035 / 2.036 / 2.065 Proj./Ativ.: 01.10.10.2065 / 2.071 / 2.075 / 2.081 / 2.082 / 2.083 / 2.085 Proj./Ativ.: 01.14.01.2037 - 3.3.90.39.00 - 001 RP. Proj./Atividade: 03.09.10.2.040 - Proj./Ativ.: 03.09.10.2.053 - 3.3.90.39.00 - 001 - 0117. Tarauacá-Acre 06 de Março de 2015. ASSINAM: Prefeito o Sr. Rodrigo Damasceno Catão - ADERENTE/CONTRATANTE e o Sr. LELIÃO MARTINS CORDEIRO - Presidente - Pela CONTRATADA - COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL - COOPERBRASIL.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna Público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 008/2015 OBJETO: Contratação de Pessoa física ou Jurídica, Especializado em Prestação de Serviço de Locação de Veículos Pesados e veículos Leves. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2015, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro. A integral do Edital poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, entre os dias 13/03/2015 a 24/03/2015 no endereço supra, no horário das 08h00min às 12h00min

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna Público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 009/2015 OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Material de Consumo (Camisetas e Calças) destinados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tarauacá. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 26 (vinte e seis) de março de 2015, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro. A integral do Edital poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, entre os dias 13/03/2015 a 25/03/2015 no endereço supra, no horário das 08h00min às 12h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna Público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 010/2015. OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola, para atender a Prefeitura Municipal de Tarauacá, através do Contrato de Repasse nº807339/2014 MDA. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 26 (vinte e seis) de março de 2015, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro. A integral do Edital poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, entre os dias 13/03/2015 a 24/03/2015 no endereço supra, no horário das 08h00min às 12h00min

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna Público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 011/2015. OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Madeira destinados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tarauacá. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 26 (vinte e seis) de março de 2015, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá,

situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro. A integral do Edital poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, entre os dias 13/03/2015 a 25/03/2015 no endereço supra, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tarauacá - AC, 12 de março de 2015.
FABIO DE ARAUJO FREITAS
Prefeiteiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015-SRP
2ª Chamada

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peixes - Data/Horário: 25 de março de 2015 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peixes - Data/Horário: 25 de março de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Prefeiteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peixe inteiro - Data/Horário: 25 de Março de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl-cajueiroal@hotmail.com

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Prefeiteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PRP Nº 6/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e aditivos. ABERTURA: 26 de março de 2015, às 8:30h (horário local) INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craibas - AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

PREGÃO PRESENCIAL PRP Nº 7/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e motocicletas. ABERTURA: 26 de março de 2015, às 10:30h (horário local) INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craibas - AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

PREGÃO PRESENCIAL PRP Nº 8/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet. ABERTURA: 26 de março de 2015, às 14h (horário local) INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craibas - AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Craibas-AL, 12 de março de 2015.
BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2015

OBJETO: eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Data /Hora: 30 de março de 2015, às 9:00 horas (horário e Local).Local da realização das sessões públicas: sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibateguara, Localizada na Rua Cel. João Bezerra s/n Bairro do Centro, obtenção de edital através de solicitação no Email: cplnvaibateguara@gmail.com, ou na sede da Administração Municipal, localizada no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2015

OBJETO: eventual e futura aquisição de material de limpeza e descartáveis Data /Hora: 30 de março de 2015, às 13:00 horas (horário e Local).Local da realização das sessões públicas: sala da CPL

BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2º CHAMADA
PROCESSO Nº 203-017/2015

Razão Social: GRANDE LHO MACÊDOS LTDA
Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: 00.416698/0001-20
Endereço: R.09-ENG. JOAQUIM GONCALVES, 170
Fone(s)/Fax: 3534-3115 (R23) E-mail: _____
Contato: WOLGLAY Celular(es) contato: 9920-0054

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: PEREIRO 18 de 103 de 2015

Wolglay Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

MEMBRANCE

MEMORANDUM
TO: [Illegible]
FROM: [Illegible]
SUBJECT: [Illegible]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

| | |
|----------------|-------------------------|
| Modalidade/Nº: | 22.11.2015 |
| Objeto: | Manutenção de feixes. |
| Razão Social: | RONTAN |
| CNPJ: | 62.858.352/0008-06 |
| Fone / Fax: | 81 - 3467.3148 |
| E-mail: | lcarvalho@rontan.com.br |
| Responsável: | Me. Carvalho |

Local e data:

Recife, 19/3/2015

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ



Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 203-017/2015

Razão Social: Fiori Veículos Ltda
Nome Fantasia: Fiori Veículos CNPJ Nº: 35.715.234/0001-08
Endereço: Rua João Ivo da Silva Nº 220
Fone(s)/Fax: (81) 3447-7675 E-mail: diva.suelly@fiori.com.br
Contato: Suelly ou Ediane Celular(es) contato: 8844-4622

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Recife, 20 de março de 2015

Ediane Mendes
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

MEMBRANDU

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA
ATT: SR. BERGSON ARAÚJO LEITE - PREGOEIRO

ASSUNTO: NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O CONCEITO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO.

FIORI VEICULO LTDA, CNPJ 35.715.234/0001-08, com sede a Rua João Ivo da Silva nº 220 – Prado – Recife/PE, através do seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, vem mui respeitosamente formular o seguinte esclarecimento:

1 - ESCLARECIMENTO DO CONCEITO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO):

Perguntamos se o conceito de **veículo novo - zero quilometro** adotado pelo Prefeitura Municipal de Boca da Mata é o mesmo adotados pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), DETRAN do Estado de Alagoas, Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Supremo Tribunal Federal, **Onde por veículo novo (0 km) entende o veículo antes de seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo Fabricante ou pelo próprio Fabricante?** Conforme detalhamento abaixo:

- A Deliberação do CONTRAN de nº 64 de 30 de maio de 2008 – Item 2.12 define veículo novo, como sendo:

"VEICULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento".

- O DETRAN do Estado de Alagoas, através de sua resposta quanto ao questionamento de sua definição sobre veículo novo (0 km):

"O registro de veículo zero Km dá-se em conformidade com o art. 122 do Código de Trânsito Brasileiro e disposições contidas no Manual de Procedimentos do RENAAM, instituído pelo DENATRAN.

Para o DETRAN/AL, veículo zero quilômetro é aquele cujo primeiro registro ainda não foi efetuado junto ao órgão executivo de trânsito competente."

- Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em Seu pregão Presencial 83/2012 nº da o seguinte esclarecimento:

"...parece de bom alvitre esclarecer que a presente aquisição se conforma, à perfeição, na redação prevista no edital do TRE-PE, do pregão eletrônico nº 56/2010, ou seja, " "Por veículos "zero quilômetro", entendem-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante."" (Marcel Gameleira de Albuquerque - Assessor Jurídico Direção Geral do TRE/AL) "

- O Supremo Tribunal Federal Em resposta ao questionamento referente ao pregão eletrônico nº 93/2013 onde se da a seguinte definição:

MEMBRANCO

Em resposta ao questionamento acima, com subsídio da Seção de Transportes, informo que considerando que o presente Certame visa (aquisição de veículos novos) , a com definição de veículos novos trazida pela deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e os Termos da Lei Federal nº 6728/1979, esta entendemos que somente revendedora autorizada pelo fabricante ou o próprio fabricante poderão participar do Certame.

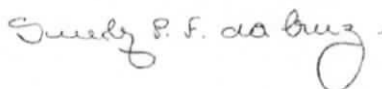
Para melhor análise de vossa senhoria segue em anexo os seguintes documentos abaixo listados:

- 1 - Deliberação do CONTRAN de nº 64 de 30/05/2008 - Item 2.12;
- 2 - Resposta do DETRAN de Alagoas quanto sua definição sobre veículo novo (0 km).
- 3 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- 4 - O Supremo Tribunal Federal Em resposta ao questionamento referente ao pregão eletrônico nº 93/2013 ;

Aguardamos o deferimento ao nosso pleito.

Recife - PE, 23 de Março de 2015

Atenciosamente,



Suely Patrícia
Vendas Governo
3447-7675 / 7604
dvg.suely@fiori.com.br

EMBRANCO

thais

De: "Ouvidoria Detran" <ouvidoria@detran.al.gov.br>
Para: "Thais Silva" <thaissilva.r1@parvi.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de agosto de 2010 13:27
Assunto: Re: CONSULTA AO DETRAN DE ALAGOAS REFERENTE A DEFINIÇÃO DE VEÍCULO NOVO "ZERO QUILOMETRO"



Prezado(a) Sr.(a),

Segue transcrita resposta emitida pelo setor competente (Coordenadoria de Controle de Veículos) em atenção a sua manifestação que gerou o Processo Administrativo nº 12667/2010.

"O registro de veículo zero Km dá-se em conformidade com o art. 122 do Código de Trânsito Brasileiro e disposições contidas no Manual de Procedimentos do RENAVAL, instituído pelo Denatran.

Para o Detran/AL, veículo zero quilômetro é aquele cujo primeiro registro ainda não foi efetuado junto ao órgão executivo de trânsito competente."

Atenciosamente,
Ouvidoria-Detran/AL

Em 22/07/2010 às 15:52 horas, "Thais Silva" <thaissilva.r1@parvi.com.br> escreveu:

Prezados Senhores,

À FIORI VEICULO LTDA, CNPJ 35.715.234/0001-08, vem mui respeitosamente solicitar a definição adotada por este órgão para veículos novos (zero quilometro), para uma melhor análise segue:

- 01- Consulta ao Detran de Alagoas;
- 02- Instrumento de Procuração;
- 03- Parecer fornecido pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Dona Inês do Estado da Paraíba onde consta a Deliberação nº 64 de 30 de maio de 2008 fornecida pelo CONTRAN.
- 04- Ofício nº 70/2009 fornecido pelo DETRAN do Estado da Bahia;
- 05- Ofício nº 2123, Parecer nº 414 datado em 03 de junho de maio de 2009 pelo DETRAN do Estado da Paraíba.

OBS: Aguardamos o número do protocolo de nossa solicitação.

Atenciosamente,
Gustavo Cavalcanti Neves
Vendas Governo
(81) 3447-7675/ 8743-0618
e-mail: gustavo.r1@parvi.com.br

24/8/2010

EM BRANCO



DELIBERAÇÃO Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008

Disciplina a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os artigos 117, 230-XXI, 231-V e 231-X, do Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, ad referendum do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, resolve:

Art. 1º Para efeito de registro, licenciamento e circulação, os veículos de tração, de carga e os de transporte coletivo de passageiros, deverão ter indicação de suas características registradas para obtenção do CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, de acordo com os requisitos do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Para efeito de fiscalização, independente do ano de fabricação do veículo, deve-se considerar como limite máximo de PBTC - Peso Bruto Total Combinado o valor vigente na Resolução CONTRAN nº 210/06, ou suas sucedâneas, respeitadas as combinações de veículos indicadas na Portaria DENATRAN nº 86/06, ou suas sucedâneas, desde que compatível com a CMT - Capacidade Máxima de Tração e o PBTC, conforme definidos nesta Deliberação, declarados pelo fabricante ou importador mesmo que, por efeito de regulamentos anteriores, tenha sido declarado um valor de PBTC distinto.

§ Único - Para efeito de fiscalização de CVC's - Combinações de Veículos de Carga, detentoras de AET - Autorização Especial de Trânsito emitida conforme Resolução CONTRAN Nº 211/06, ou suas sucedâneas, prevalecem as informações de pesos e capacidades constantes da AET, com exceção do valor da CMT inscrito pelo fabricante ou importador.

Art. 3º A responsabilidade pela inscrição e conteúdo dos pesos e capacidades, conforme estabelecido no Anexo desta Deliberação, será:

I - do fabricante ou importador, quando se tratar de veículo novo acabado ou inacabado;

II - do fabricante da carroçaria ou de outros implementos: em caráter complementar ao informado pelo fabricante ou importador do veículo;

III - do responsável pelas modificações, quando se tratar de veículo novo ou já licenciado que tiver sua estrutura e/ou número de eixos alterados, ou outras modificações previstas pelas Resoluções 261/07 e 262/07, ou suas sucedâneas.

IV - do proprietário do veículo conforme estabelecido no Art. 4º desta Deliberação.

Art. 4º Para os veículos em uso e os licenciados até a data da entrada em vigor desta Deliberação que não possuam a inscrição dos dados de tara e lotação fica autorizada a inscrição dos mesmos, por pintura resistente ao tempo na cor amarela sobre fundo preto e altura mínima dos caracteres de 30 mm, em local visível na parte externa do veículo.

§ Único No caso de ser verificada a incorreção do(s) dado(s) inscrito(s) no veículo, durante a fiscalização de pesagem, fica o proprietário do veículo sujeito às sanções previstas no artigo 237 do

EM BRANCO



Código de Trânsito Brasileiro – CTB, independente das estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 258/07.

Art. 5º No caso do veículo inacabado, conforme definido no item 2.10 do anexo desta Deliberação, fica o fabricante ou importador obrigado a declarar na nota fiscal o peso do veículo nesta condição.

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no artigo 4º o proprietário do veículo terá o prazo de 120 dias a partir da data de publicação desta deliberação.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 49/98.

ALFREDO PERES DA SILVA
Presidente

EMBRANCE



ANEXO

1 - OBJETIVO

Estabelecer requisitos para inscrição indicativa e obrigatória dos pesos e capacidades registrados, conforme definidos no item a seguir.

2 - DEFINIÇÕES

Para efeito dessa Deliberação define-se:

2.1 – PESOS E CAPACIDADES INDICADOS – pesos máximos e capacidades máximas informados pelo fabricante ou importador como limites técnicos do veículo;

2.2 – PESOS E CAPACIDADES AUTORIZADOS – o menor valor entre os pesos e capacidades máximos estabelecidos pelos regulamentos vigentes (valores legais) e os pesos e capacidades indicados pelo fabricante ou importador (valores técnicos);

2.3 - TARA - peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível – pelo menos 90% da capacidade do(s) tanque(s), das ferramentas e dos acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.

2.4 - LOTAÇÃO - carga útil máxima, expressa em quilogramas, incluindo o condutor e os passageiros que o veículo pode transportar, para os veículos de carga e tração ou número de pessoas para os veículos de transporte coletivo de passageiros.

2.5 - PESO BRUTO TOTAL (PBT) - o peso máximo (autorizado) que o veículo pode transmitir ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação.

2.6 - PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) – Peso máximo que pode ser transmitido ao pavimento pela combinação de um veículo de tração ou de carga, mais seu(s) semi-reboque(s), reboque(s), respeitada a relação potência/peso, estabelecida pelo INMETRO – Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, a Capacidade Máxima de Tração da unidade de tração, conforme definida no item 2.7 do anexo dessa Deliberação e o limite máximo estabelecido na Resolução CONTRAN nº 211/06, e suas sucedâneas.

2.7 - CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) - máximo peso que a unidade de tração é capaz de tracionar, incluído o PBT da unidade de tração, limitado pelas suas condições de geração e multiplicação do momento de força, resistência dos elementos que compõem a transmissão.

2.8 – CAMINHÃO – veículo automotor destinado ao transporte de carga, com PBT acima de 3.500 quilogramas, podendo tracionar ou arrastar outro veículo, desde que tenha capacidade máxima de tração compatível;

2.9 - CAMINHÃO-TRATOR - veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro veículo.

2.10 – VEÍCULO INACABADO – Todo chassi plataforma, chassis de caminhões e caminhonetes, com cabine completa, incompleta ou sem cabine.

BRANCO



2.11 – VEÍCULO ACABADO – Veículo automotor que sai de fábrica pronto para licenciamento, sem precisar de complementação.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

3 - APLICAÇÃO

3.1 Informações mínimas para veículos de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, com PBT acima de 3500 kg.

3.1.1 Veículo automotor novo acabado: tara, lotação, PBT, PBTC e CMT;

3.1.2 Veículo automotor novo inacabado: PBT, PBTC e CMT;

3.1.3 Veículo automotor novo que recebeu carroçaria ou implemento: tara e lotação, em complemento às características informadas pelo fabricante ou importador do veículo;

3.1.4 Veículo automotor novo que teve alterado o número de eixos ou sua(s) capacidade(s): tara, lotação e PBT, em complemento às características informadas pelo fabricante ou importador do veículo;

3.1.5 Veículo automotor já licenciado que teve alterado sua estrutura, número de eixos ou sua(s) capacidade(s): tara, lotação, PBT e peso por eixo, respeitada a CMT informada pelo fabricante ou importador do veículo, em complemento às características informadas pelos mesmos.

3.1.6 Reboque e semi-reboque, novo ou alterado: tara, lotação e PBT.

3.2 Informações mínimas para veículos de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, com PBT de até 3500 kg.

3.2.1 Todas as constantes nos itens de 3.1.1 a 3.1.6, sendo autorizada a opcionalidade: PBTC ou CMT.

Observação: as informações complementares devem atender os requisitos do item 4 deste anexo, em campo distinto das informações originais do fabricante ou importador do veículo.

4 - REQUISITOS

4.1 - Específicos.

4.1.1 - As indicações referentes ao item 3 serão inscritas em plaqueta ou em etiqueta adesiva resistente a ação do tempo;

4.1.2 - As indicações serão inscritas em fundo claro ou escuro, adotados caracteres alfanuméricos contrastantes, com altura não inferior a 3,0 milímetros.

4.1.3 - Também, poderão ser usados letras ou números inscritos em alto ou baixo relevo, sem necessidade de contraste de cor.

4.2 - Normas gerais.

4.2.1 - A indicação nos veículos automotores de tração, de carga será inscrita ou afixada em um dos seguintes locais, assegurada a facilidade de visualização.

4.2.1.1 - Na coluna de qualquer porta, junto às dobradiças, ou no lado da fechadura.

4.2.1.2 - Na borda de qualquer porta.

4.2.1.3 - Na parte inferior do assento, voltada para porta.

4.2.1.4 - Na superfície interna de qualquer porta.

EMBRANCO



4.2.1.5 - No painel de instrumentos.

4.2.2 - Nos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, a indicação deverá ser afixada na parte frontal interna acima do pára-brisa ou na parte superior da divisória da cabina de comando do lado do condutor. Na impossibilidade técnica ou ausência de local para fixação, poderão ser utilizados os mesmos locais previstos para os veículos de carga e tração.

4.2.3 - Nos reboques e semi-reboques, a indicação deverá ser afixada na parte externa da carroçaria na lateral dianteira.

4.2.4 - Nos implementos montados sobre chassi de veículo de carga, a indicação deverá ser afixada na parte externa do mesmo, em sua lateral dianteira.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

SOLICITANTE: EMPRESA FIORI VEICULO LTDA - RESUMO.

O conceito de veículo zero quilômetro adotado pelo TRE/AL é o mesmo adotado pelo CONTRAN e demais departamentos estaduais de trânsito e o TRE/PE ?

Argumentos:

- Norma CONTRAN / Deliberação 64 de 30 de maio de 2008, define veículo novo como sendo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semi-reboque antes do seu registro e licenciamento.
- DETRAN-PB / decisão / Parecer 414 03 de junho de 2009: " O conceito de veículo 0km é uma expressão muito difundida no meio automobilístico nos departamentos de trânsito, que se consideram veículos novos àqueles sujeitos ao primeiro emplacamento e concomitantemente com o licenciamento. Desta forma, claro está que o primeiro emplacamento se dá em ambos os caso, seja veículo adquirido diretamente da fábrica ou por meio da concessionária autorizada pela fábrica.
- EDITAL DO TRE/PE 06/08/2010: "Por veículos zero quilômetro entendem-se os automóveis antes do seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante".

NOTA ESCLARECIMENTO / PREGOEIRO – PREGÃO 62/2010/ TRE-AL:

Sr. Fornecedor,

Ratificamos o entendimento do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico do TRE/AL, bem como as argumentações apresentados pela solicitante. O presente certame tem como objeto a aquisição de veículo zero quilômetro/novo, poderão participar interessados do ramo, fábrica ou concessionárias autorizadas.

" Sr. Pregoeiro,

Em face da solicitação de esclarecimento trazido à baila, acerca de qual o conceito que este Órgão adota para a aquisição de "veículo automotor zero quilômetro" (Pregão presencial nº 63/2010), segue o entendimento desta AJ-DG, para subsidiar a decisão de V.Sa.

Inicialmente, convém registrar que o item 3.1. do edital do pregão restringe a participação no certame aos interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

De logo se vê a quem se destina referido pregão: a empresas que comercializem automóveis novos.

De se ter em mente, também, que as compras da Administração deverão se submeter às condições de aquisição do setor privado (Art. 15, III, Lei nº 8.666/93) e, com se sabe, quem procura adquirir um veículo novo (ou zero quilômetro) dirige-se, via de regra, a concessionárias ou diretamente a fábricas.

MEMBRANCE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Dito isso, parece de bom alvitre esclarecer que a presente aquisição se conforma, à perfeição, na redação prevista no edital do TRE-PE, do pregão eletrônico nº 56/2010, ou seja, "Por veículos "zero quilômetro", entendem-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante." (Marcel Gameleira de Albuquerque - Assessor Jurídico Direção Geral do TRE/AL)

Weber Bezerra Cavalcanti
Pregoeiro TRE/AL

EN BRANCO

Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

Proc. nº 351.417

Fl. nº _____

Serv.: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2013
PROCESSO 351.417

Trata-se de questionamento encaminhado pela empresa **BREMEN VEÍCULOS LTDA**, via e-mail, no uso do direito previsto na legislação vigente e na Seção XX do Edital, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 93/2013, que tem por objeto aquisição de veículos.

2. O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.

3. A empresa **BREMEN VEÍCULOS LTDA**, apresentou o seguinte questionamento:

"No termo de referência adendo nº 1 pregão eletrônico nº 93/2013 itens 1, 2 e 3, letra – "e" - consta que o objeto deste certame terá que ser **veículo novo**. Neste certame só poderá participar fabricante/ montadoras ou concessionária autorizada pelo o fabricante/ montadoras?"

4. Em resposta ao questionamento acima, com subsídio da Seção de Transportes, informo que considerando que o presente Certame visa à aquisição de veículos novos, a com definição de veículos novos trazida pela deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e os Termos da Lei Federal nº 6728/1979, esta entendemos que somente revendedora autorizada pelo fabricante ou o próprio fabricante poderão participar do Certame.

Brasília, 16 de abril de 2013.

Marcello dos Santos Lopes
Presidente da Comissão Permanente Licitação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 203-017/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 010/2015-SRP
ASSUNTO: Licitação para registro de preços de veículos

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos ao Pregão Presencial nº 011/2015-SRP

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa FIORI VEICULO LTDA, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado ao processo em epigrafe.

ESCLARECIMENTOS:

1. Perguntamos se o conceito de veículo novo - zero quilometro adotado pelo Prefeitura Municipal de Boca da Mata é o mesmo adotados pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), DETRAN do Estado de Alagoas, Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Supremo Tribunal Federal, Onde por veículo novo (0 km) entende o veículo antes de seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo Fabricante ou pelo próprio Fabricante?

Resposta: O critério adotado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata coincide com os adotados pelos mesmos órgãos citados pela empresa FIORI VEICULO LTDA, onde entendemos que veículo novo 0 (zero) km é aquele veículo cujo primeiro registro ainda não foi efetuado junto ao órgão executivo de trânsito competente.

CPL, em 23 de março de 2015.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

[Imprimir](#)



RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGAO PRESENCIAL N° 011/2015 - SRP - 2ª CHAMADA

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 23 de março de 2015 18:19:22

Para: dvg.suely@fiori.com.br (dvg.suely@fiori.com.br); wolglay@ig.com.br
(wolglay@ig.com.br); epaiva@rontan.com.br (epaiva@rontan.com.br)

6 anexos

DELIBERACAO_CONTRAN_64_08.pdf (43,5 KB) , DETRAN AL.pdf (75,6 KB) ,
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGAO PRESENCIAL N-| 011 2015 -
SRP.pdf (89,3 KB) , RESPOSTA STF .pdf (16,6 KB) , TRE AL resposta.pdf (122,2
KB) , Resposta ao Pedido de Esclarecimento.pdf (140,1 KB)

Prezados,

considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa FIORI VEICULO LTDA,
encaminho a resposta ao mesmo, bem como os documentos apresentados pela solicitante.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO



FIORI VEICULO LTDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FIORI VEICULO LTDA, CNPJ Nº 35.715.234/0001-08, com sede à Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife/PE; **CNPJ Nº 35.715.234/0015-03**, com sede na Av Sul, 8385 – Imbiribeira – Recife/PE; **CNPJ Nº 35.715.234/0008-76**, com sede à Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conjunto Verde Mar – João Pessoa/PB, **CNPJ Nº 35.715.234/0009-57**, com sede à Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande/PB, neste ato representada pelo seu Administrador, **LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, **RG Nº 791129942 SSP-BA e CPF 008.454.015-05**

OUTORGADO:

GUSTAVO CAVALCANTI NEVES, brasileiro, divorciado, residente à Rua Irmã Maria David, nº 200, APT º 3101, Edf. Maria Flávia, Bairro Casa Forte, nesta cidade, **RG Nº 1.630.242 SSP/PE e CPF Nº 187.584.524-00**.

PODERES:

Representar a **OUTORGANTE**, perante órgãos do governo, da Administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações, assinar e apresentar declarações e propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 31 de Dezembro de 2015

Recife - PE, 24 de Dezembro de 2014

LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI



Wolfgang Melo Lira
Dpr. Licitação
Procurador



EM BRANCO

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
 GUSTAVO CAVALCANTI NEVES

DOC. IDENTIDADE / DMG. EMISSOR #
 1630242 SSP PE

CPF 187.584.524-00 DATA NASCIMENTO 10/03/1959

FILIAÇÃO
 GILVAN NUNES NEVES
 MARIA DO CARMO CAVALCANTI NEVES

PERMISSÃO ACC CAENAS
 AD

Nº REGISTRO 01220005660 VALIDADE 04/03/2016 1ª HABILITAÇÃO 30/06/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 04/03/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 96800800538 PB021849242

DEBITO FISCALIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 356986897

PROIBIDO PLASTIFICAR 356986897

Wojlay Melo Lira
 Dpr Licitação
 Procurador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Roberto Lima
 TABELADO
 Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3241-2992 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original em PE.
 Recife-PE 10/12/2014 14:19:18. Em test. da
 Encl:2,37 TSNR:0,53 TOTAL3,17 SANDRA MARIA VIANA JUNIOR
 SELD:0077248-BWC10201401.03953



Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/realodig

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 415637530

PRIBIDO PLASTIFICAR
 415637530

NOME
 LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI

DOC. IDENTIDADE / DIRS. EMISSOR UF
 791129942 SSP BA

CPF
 008.454.015-05

DATA NASCIMENTO
 15/02/1983

FILIAÇÃO
 HERCILIO ROBERTO FERRARI
 LOISE AGUIDA CARNEIRO TUY FERRARI

PERMISSÃO ACC CAS/MA

Nº REGISTRO
 01800979306

VALIDADE
 29/07/2016

1ª HABILITAÇÃO
 21/05/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PE

DATA EMISSÃO
 01/08/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
 38968805314
 PB022555897

DETRAN - PE (PARANIBA)



Wolfgang Meilo Lira
 Dpr Licitação
 Procurador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTORIO ROMA Carlos Alberto Salgueiro Gomes
 Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

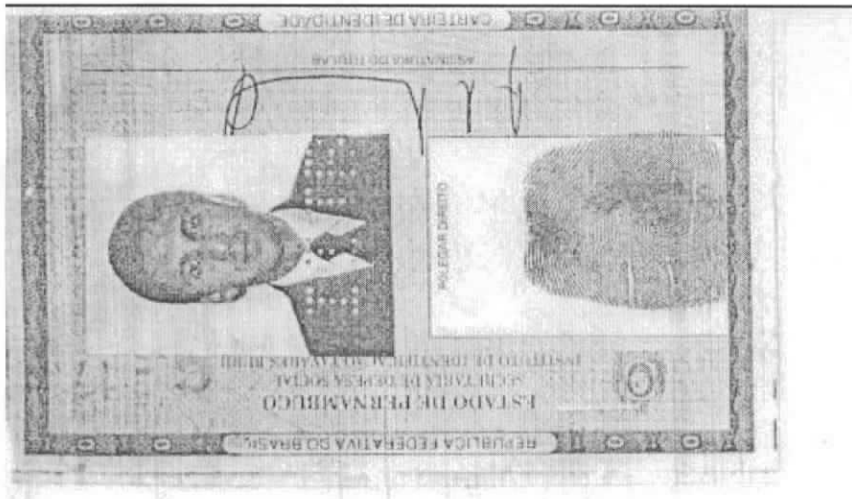
Cópia autêntica conforme original
 dou fé. Em test. da verdade.
 Recife-PE 13/3/2015 11:16:47. 0012.52
 TSNR:0,57 TOTAL3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORRESATO
 SELD:0077248.1BZ11201401.17100 Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital



Rms. *JP*
SA *(S)*

EM BRANCO



Wolglay Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Cartório Alberto Roberto Lima
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-3292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dout fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 13/3/2015 11:38:51. Empl 2, 52
TSNR:0,57 TOTAL3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
SELO:0077248.AWT11201401.17228 Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpo.br/sei/validar



Rm.
[Signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 203-017/2015
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015-2ª CHAMADA
DATA: 25/03/2015 ÀS 11:00H

FICHA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO VII

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: FIORI VEICULO LTDA CNPJ: 35.715.234/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOÃO IVO DA SILVA, 220 – PRADO – RECIFE/PE CEP 50720-100
FONE(S): 081. 3447-7675 FAX: 081.3447-7604
EMAIL: gustavo.r1@parvi.com.br
PESSOA P/ CONTATO: GUSTAVO NEVES CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE VENDAS GOVERNO

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE VENDAS GOVERNO RG: 1.630.242 SSP/PE CPF: 187.584.524-00
CELULAR(ES): 081 8743-0618 EMAIL(S): gustavo.r1@parvi.com.br

Wolgast Melo Lima
Dptº Licitação
Procurador

Recife - PE, 25 de março de 2015

Gustavo Cavalcanti Neves
Gerente Vendas Governo
RG 1.630.242 SSP/PE
CPF 187.584.524 -00
E-mail: gustavo.r1@parvi.com.br

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 203-017/2015
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015-2ª CHAMADA
DATA: 25/03/2015 ÀS 11:00H

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002 – ANEXO V

FIORI VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, sediada à Rua João Ivo da Silva, 220 Prado – Recife /PE, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Recife - PE, 25 de março de 2015

Gustavo Cavalcanti Neves
Gerente Vendas Governo
RG 1.630.242 SSP/PE
CPF 187.584.524 -00
E-mail: gustavo.r1@parvi.com.br

Wolgast Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador

EM BRANCO

Cópia autenticada conforme original:
doutor fé. Em testamento da verdade.
Recife-PE 06/07/2015 às 10:40. Emol: 2,52
TSNR: 0,57 TOTAL: 3,09 PATRÍCIA COSTA ROMA WANDERLEY
SELD: 0077248. LTB11201401.06632 Tabelião Substituto

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

FIORI VEICULO LTDA.

NIRE 2620.068.523-8

CNPJ 35.715.234/0001-08

ATA DE ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2014, às 14:00 horas, na sede social da sociedade limitada denominada **FIORI VEICULO LTDA.**, situada na Rua João Ivo da Silva, número 220, no bairro Prado, da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, reuniram-se os seus sócios, representando a totalidade do capital social, a saber: **a) PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, apartamento 501, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 629.885 SSP/PE, CPF/MF 032.702.034-20; **b) PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, brasileira, casada sob o regime da completa separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, apartamento 601, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.689.533 SSP/PE, CPF/MF 697.532.454-91; **c) ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2234, apartamento 801, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.020-000, RG 3.690.545 SSP/PE, CPF/MF 697.532.704-10; **d) BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, administrador de empresas, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1338, apartamento 801, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.682.642 SSP/PE, CPF/MF 008.265.184-19. Dispensada a convocação da reunião, ante a presença da totalidade dos sócios da sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, que convidou a mim, **ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, para Secretário. Em seguida, colocou o Sr. Presidente aos presentes a ordem do dia, a saber: **a) Nomeação de administrador não sócio da sociedade e o prazo de mandato; b) Indicação, na**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/12/2014
SOB Nº: 20147797322
Protocolo: 14/779732-2
Empresa: 26 2 0068523 8
FIORI VEICULO LTDA

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL



Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a signature that appears to be 'Pedro Lira' and other illegible marks.

EM BRANCO

Cópia autenticada conforme original:
dou fé, Em test. de verdade.
Recife-PE 06/03/2015 15:10:40. Emol:2,52
TSNR:0,57 TOTALS:38 PATRÍCIA COSTA ROMA WANDERLEY
SEL0:0077248.ATC11201401.06651 Tabela Substituta



Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/validadigital

forma do contrato social, dos poderes ao administrador nomeado, assim como área de atuação. Iniciados os trabalhos, foi nomeado administrador com mandato até 31.12.2015, a partir de 01.01.2015: a) LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Aderbal Maia Paiva, s/n, Cond. Bougainville, Qd. 254, Lt 098, Portal do Sol, portador do RG 791129942, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.454.015-05, com área de atuação no âmbito da matriz na cidade do Recife - PE e filiais nas cidades de João Pessoa - PB, Campina Grande-PB e Cabedelo-PB. O administrador ora nomeado adotará a denominação de "Diretor Comercial", e terão como suas atribuições, as seguintes funções: 1) responder pela gestão nas operações comerciais nas respectivas áreas de atuação, referente a venda de veículos e pós venda, tratativas com a marca, apresentação mensal de resultado, bem como contratação e demissão de funcionários, ; 2) coordenar e controlar as atividades no que diz respeito à venda de veículos, inclusive convencionar e receber preços, exceto os atos de financiamentos, alienação de bens ativos imobilizado ou constituição de garantia real destes mesmos bens; 3) nomear procuradores com os poderes da cláusula ad judicium, para a defesa dos interesses da sociedade nos processos licitatórios ou judiciais; 4) representação da sociedade em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo inclusive apresentar contestações, impugnações e recursos e constituir procuradores para a prática de tais atos, assinar, rubricar documentos e propostas de preços, atas, livros, declarações e quaisquer outros documentos licitatórios ou exigidos pelo Edital; 5) assinar contrato de compra e venda/fornecimento de veículos, decorrente de processos licitatórios; 6) representar a empresa junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, podendo assinar documentos de transferências de veículos. As deliberações acima foram aprovadas à unanimidade. Esgotada a pauta da assembléia, não havendo nenhum outro assunto a ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, aos ter sido lida em voz alta, foi aprovada pelos presentes, que a assinam ao final, em conjunto com os administradores nomeados, os quais foram empossados na mesma sessão e declaram, sob as

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for 'Wolfgang Melo' as 'Diretor Licitações' and 'Procurador'.

EM BRANCO



penas da lei, que não estão incurso, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

Recife-PE, 01 de dezembro de 2014.

[Handwritten Signature]
PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

[Handwritten Signature]
PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS

[Handwritten Signature]
ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

[Handwritten Signature]
BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

[Handwritten Signature]
Wolfgang M...
Dpt. de ...
PROCURADOR

Administrador nomeado:

[Handwritten Signature]
LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Exato Adorno, Roberto Barros*
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50019-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@nol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 06/03/2015 16:10:40. Emp. 2,52
TSNR:0,57 TOTAL:3,38 PATRICIA COSTA ROMA WANDERLEY
SELD:0077248.YAL11201401.06630 Tabelião Substituta



[Handwritten Signature]
Aderson Borges P.C. Neto
Anal. de Cartórios
Matr. 21794

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 24/12/2014
SOB Nº: 20147797322
Protocolo: 14/779732-2
Empresa: 26 2 0068523 8
FIORI VEICULO LTDA
[Handwritten Signature]
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

EM BRANCO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
FITTA VEICULO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade mercantil, PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 629.885-SSP/PE, inscrito no CPF/MEFP sob nr. 032.702.034-20; TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nr. 649.168-SSP/PE, inscrita no CPF/MEFP sob nr. 042.328.524-68, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, Capital do estado de Pernambuco, à Rua Ferreira Lopes, 404, bairro de Farnamirim; CLODOVALDO OLIVEIRA ALMEIDA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 217.386-SSP/AL, inscrito no CPF/MEFP sob nr. 166.697.974-00, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Capital do estado de Pernambuco, à Rua Baltazar Passos, 500, apto.901, bairro de Boa Viagem, e a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada PEDRO SCHWAMBACH PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MEFP sob nr. 24.352.304/0001-86, com sede nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nr. 2620.056.398-1, neste ato representada por seu diretor PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, já acima qualificado, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada a denominar-se FITTA VEICULO LTDA, que se regerá pelas cláusulas e disposições que se seguem, reciprocamente aceitas e ajustadas por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NATUREZA, SEDE, PRAZO
DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de **FITTA VEICULO LTDA.** de natureza mercantil, por quotas de responsabilidade limitada; terá sua sede social localizada à Rua João Ivo da Silva, 220, bairro de

Wolglay Melo Lira
Dpt. Licitação
Procurador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@cpaibul.com.br

Cópia autenticada conforme original
dout fe. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/3/2014 14:29:26. Emol:2,52
TSN:0,37 TOTAL:38 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SEL0:0077241/AJ11201401.11135 Escrevente autorizado



JUL 5 1991

JUCEPE 26.20.068.523,8 ★



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RECIFE
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Cartório Alberto Roberto de Sousa
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dau fé. Em test. da verdade
Recife-PE 10/07/2014 14:29:26. Emol: 2,52
TOM: 0,57 TOTAL: 3,08 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELO: 0077248. ATG11201401.11136 Escrevente autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



Afogados, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco; reger-se-á pelas disposições legais vigentes que lhe sejam aplicáveis e pelas cláusulas e disposições do presente contrato social, podendo, por deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais.



CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a exploração do comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, e a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de Cr\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), sendo Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) realizados, neste ato, em espécie, moeda legal e corrente do país, e o saldo de Cr\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) a ser integralizado em até 22 (vinte e duas) parcelas mensais e sucessivas de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), cada uma, dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, subscritas e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

- I - PEDRO EVERTON SCHWAMBACH subscrive 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, correspondendo a 4% (quatro por cento) do capital social. Cr\$4.800.000,00
- II- TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH subscrive 1.200 (mil e duzentas) quotas de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, correspondendo a 1% (hum por cento) do capital social. Cr\$1.200.000,00
- III- CLODOVALDO OLIVEIRA ALMEIDA NETO subscrive (uma) quota de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) Cr\$ 1.000,00
- IV - PEDRO SCHWAMBACH PARTICIPAÇÕES LTDA subscrive 113.999 (cento e treze mil, novecentas e noventa e nove) quotas de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, correspondendo a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. Cr\$113.999.000,00

CAPITAL SOCIAL TOTAL

Cr\$120.000.000,00

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Cartório Roma
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@bol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
doutor fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/12/2014:29:26. Emol:2,52
TSHR:0,57 TOTM:3,23 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELD:0077248.0011201401.11137 Escrevente autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.ipejus.br/selodigital



Wolglay Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador

JUL 5 1991

JUCEPE 26.20.068.523.8 ★

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE NOTAS DE RECIFE
RUA UALDO GOMES DE MATOS, 53 - CENTRO - CEP 50010-510 - RECIFE - PE
FONE: (81) 3424-9292 - E-MAIL: CARTORJOROMA@UOL.COM.BR



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Cartório Alameda Roberto Gomes
TAMAYO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorjoroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/3/2009 14:29:26. Enol:2,52
TSP:0,57 TOTAL:3,38 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELO:0077248/EFX11201401.11138 Escrevente autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário, cuja decisão será validamente tomada por maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro societário sem o expresse consentimento dos quotistas remanescentes, assegurando-se-lhes, na medida da sua participação societária, o direito de adquiri-las.

III - DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADAS

CLAUSULA QUINTA - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3(três) membros, aos quais, sob a designação de Diretores, compete representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; usar a denominação social em todos os atos e interesses da sociedade, podendo emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir, aceitar e endossar duplicatas; aceitar, emitir e endossar letras de câmbio e outros títulos de crédito; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; alienar e adquirir bens móveis e imóveis; ceder e transferir direitos; assinar e firmar compromissos; receber e dar quitação; admitir, afastar e demitir empregados; constituir ou nomear procurador(es); ficando, enfim, investidos dos mais amplos poderes para a prática dos atos necessários à boa administração da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administração da sociedade será exercida pelos Diretores, sempre em conjunto de 2 (dois), exceto em relação ao sócio PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, que praticará e firmará os atos administrativos individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade dos instrumentos procuratórios outorgados pela sociedade não ultrapassará a 31 de janeiro de cada ano subsequente ao da outorga, independentemente do que se contiver no respectivo mandato e de qualquer ato, notificação ou aviso, salvo a procuração com cláusula "ad judicia" e aquelas cujo prazo expire antes da mencionada data;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios com poderes de administração ficam dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos que envolvam a) contratação ou financiamento com garantia real pessoal, que deva ser tomada a estabelecimentos bancários oficiais ou privados; b) alienação de bens imóveis da sociedade, inclusive

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@pe.jus.br

Cópia autenticada conforme original:

dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 10/5/2016 14:27:26. Emol:2,52

TCH:0,37 TOT:3,38 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO

SEL0:0077248/HCC11201401.11139 Escrevente autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital



Handwritten signature: Volgley Melo L. DPE Licitac... Procurador

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

JUL 5 1991

JUCEPE2620.068.523.8 ★



RECEBIMOS DO SENHOR...
O VALOR DE...
R\$...
EM...
PAGAMENTO DE...
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ROMA - PE
EM 05/07/1991 ÀS 14:29:26 HORAS
O EScrevente Autorizado
EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Luís Alberto Ribeiro Lima
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dout fe. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/07/2004 14:29:26. Emol:2,52
TAM:0,57 TOTAL:3,38 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELO:0077248/ICY11201401.11140 Escrevente autorizado



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selo/digital

alienação fiduciária de bens móveis; c) cessão e transferência de direitos reais; d) constituição de garantias reais sobre bens imóveis ou móveis da sociedade; e) prestação de avais e fianças; f) constituição ou nomeação de procurador(es), deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura do sócio PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, sob pena de serem considerados ineficazes em relação à sociedade;



PARÁGRAFO QUINTO - Os sócios PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, TANIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH e CLODOVALDO OLIVEIRA ALMEIDA NETO ficam, por este instrumento, investidos na função de Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial, respectivamente, cabendo-lhes a prática de todos os atos referidos no "caput" desta cláusula.

CLAUSULA SEXTA - Os Diretores farão jus a uma retirada mensal, a título de **pro labore**, fixada em razão do esforço e contribuição de cada um para o bom desempenho dos negócios sociais.

III - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLAUSULA SÉTIMA - O exercício social coincide com o ano civil, encerrado-se, portanto, a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço e elaboradas as demais demonstrações financeiras, as quais deverão ser assinadas por quotistas que representem a maioria do capital social;

CLAUSULA OITAVA - Os resultados apurados em balanços anuais serão, por decisão de quotistas que representem a maioria do capital social, divididos entre os mesmos, no limite da participação de cada um, ou transferidos para contas de reservas;

V - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

CLAUSULA NONA - A sociedade não se dissolverá, nem será liquidada, no caso de morte, retirada, afastamento, interdição ou falência de qualquer dos sócios. Na ocorrência de qualquer dos casos, os haveres do sócio que venha a se retirar ou for declarado falido, ou interdito, ou venha a falecer ou ser afastado da sociedade, serão apurados de acordo com um balanço geral a ser levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento e deverão ser pagos pelos sócios remanescentes ao sócio retirante, afastado, ou no caso de morte, interdição ou falência, ao representante legal do interessado, em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, monetariamente corrigidas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial, ressalvada a hipótese de concordância dos sócios remanescentes quanto à admissão do

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Brito Pinheiro
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/3/2014 14:29:26. Emol:2,52
TSHR:0,57 TUB:3,33 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELD:0077248-UF11201401.11141 Escrevente autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



Wolglay Melo Lira
Dpe Licitação
Procurador



JUL 5 1991

JUCEPE2620.068.523,8 *

RECEBIMOS DE
SENHOR CARLOS ALBERTO
BRITO PINHEIRO
O VALOR DE R\$ 26.200,68 (Vinte e seis mil e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) em favor do Município de Boca da Mata - PE, para a realização de obras de infraestrutura urbana, conforme termo de compromisso de prestação de serviços em anexo.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Brito Pinheiro
TABELADO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dout fe. Em tes. da verdade.
Recife-PE 10/07/2007 14:29:26. Enol:2,52
TENR:0,57 TOTL:2,38 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SEL:0:0077248,00Di1201401.11142 Escrevente autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



herdeiros na sociedade, nos casos de morte ou interdição;

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de morte ou interdição e até que seja iniciado o pagamento dos haveres do sócio falecido ou interdito, a sociedade pagará aos herdeiros ou ao representante legal, o **pro labore** a que o mesmo fazia jus;



CLAUSULA DÉCIMA - Nenhuma quota da sociedade poderá ser cedida ou transferida sem a anuência de sócios que representem a maioria do capital social, devendo, na hipótese de retirada de qualquer sócio, a sua quota ser distribuída entre os sócios remanescentes, na proporção do capital de cada um, ressalvada a hipótese de desistência ao direito de aquisição, a ser comunicada à sociedade, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias após se tomar conhecimento do interesse de qualquer sócios em se retirar da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O afastamento de qualquer dos sócios poderá se verificar por decisão de sócios que representem a maioria do capital social e desde que a sua permanência, em virtude de incompatibilidade com os demais sócios ou de prática de ato danoso aos negócios sociais, se apresente inconveniente à sociedade. No caso de retirada voluntária, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção à sociedade, por escrito, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.

VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios, pessoas físicas, declaram que não estão incurso em qualquer dispositivo legal que os impeça de exercer a atividade mercantil.

VII - DAS NORMAS APLICÁVEIS E DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Esta sociedade reger-se-á pelas normas da legislação comercial aplicáveis à espécie e, em especial, pelos preceitos contidos no Decreto nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Para quaisquer alterações contratuais serão suficientes as assinaturas de sócios que representem a maioria do capital social.

E, por estarem, assim, justos e contratados,

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Gomes
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartoriroma@notas.com.br

Cópia autêntica conforme original:
doutor fé. Em (1987) da verdade.
Recife-PE 10/3/2011 14:29:26. Emol:2,52
TSNR:0,57 0023,38 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELO:0077248.PYE11201401.11143 Escrevente autorizado



firmam o presente instrumento de constituição de sociedade mercantil, em cinco (5) vias de igual teor, para o mesmo efeito de direito, juntamente com duas (2) testemunhas.

Recife (PE), 11 de Junho de 1991

Pedro Everton Schwambach
PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

Tania Maria de Oliveira Schwambach
TANIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH



CELDIVALDO OLIVEIRA ALMEIDA NETO
CELDIVALDO OLIVEIRA ALMEIDA NETO

Pedro Schwambach
PEDRO SCHWAMBACH PARTICIPAÇÕES LTDA
Pedro Everton Schwambach

TESTEMUNHAS:

João Albuquerque
M^{te} Valério de O. Maciel

8322800537400

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Roberto Lima
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/6/2018 14:29:26. Empl:2,52
TSHR:0,57 TOT:23,28 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELD:0077248.4211201401.11145 Escrevente autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



Wolfgang Melo Lins
Dpt. Licitação
Procurador

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUL 5 1991

JUCEPE26.20.068.523,8 ★

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Roberto Lima TABELADO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/6/2004 14:29:26. Emol:2,52
TS:0,57 TOTAL:3,08 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELO:0077248.2KK11201401.11146 Escrevente autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital





DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE FIRMA

DENOMINAÇÃO SOCIAL: FITTA VEICULO LTDA

NOMES DOS SÓCIOS COM DIREITO AO USO DA FIRMA: PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

TANIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

CLODOVALDO OLIVEIRA ALMEIDA NETO

ASSINATURAS DOS SÓCIOS COM DIREITO AO USO DA FIRMA:

COSTA
COSTA

Pedro Everton Schwambach

Tania Maria Schwambach

COSTA

Clodovaldo Oliveira Almeida Neto

Responsabilidade profissional:

CARTÓRIO ROMÁ

Bel. Joseph V. de Albuquerque, e José Antônio Falcão

Rua Dário de Perceval, 122 - Recife - PE

Reconheço a firma de *Pedro Everton Schwambach Tania Maria Schwambach de Clodovaldo Oliveira Almeida Neto*

Recife, 18 de 06 de 19 91
Lei test. da verdade, O Toa.

CARTÓRIO PAULO GUERRA
Júlio Dias de Andrade - Titular
L. Siqueira Campos, 122 Recife-PE

Reconheço a firma de *Clodovaldo Oliveira Almeida Neto*

Recife, 18 de 06 de 19 91
Em testemunho da verdade

Este documento contém o nome de Paulo Guerra
SUSSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMÁ
Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dout fe. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/3/2011 14:29:26. Empl:2,52
TSNR:0,37 TOTAL:3,38 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELO:0077248.ITZ11201401.11147 Escrevente autorizado



Wolglay Melo Lira
Upe Licitação
Procurador



JUL 5 1991

JUCEPE 2020.068.523.8 *

RECEBUEMOS
EM 05/07/91
AS 14:29:26
O VALOR DE R\$ 2.523,80
EM FAVOR DE
EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Nº 11148
CNPJ Nº 07.724.878/0001-11

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Endo Alberto Brito Roma
transitor
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autêntica conforme original;
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/3/2011 14:29:26. Emol:2,52
TSNE:0,57 TOTAL:3,08 EDUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
SELD:0077248.78811201401.11148 Escrevente autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.tpejus.br/selo/digital





INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1a. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA DENOMINADA FITTA VEICULO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 629.885-SSP/PE, inscrito no CPF/MEFP sob nr. 032.702.034-20; TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nr. 649.168-SSP/PE, inscrita no CPF/MEFP sob nr. 042.328.524-68, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, Capital do estado de Pernambuco, à Rua Ferreira Lopes, 404, bairro de Parnamirim; CLODOVALDO OLIVEIRA ALMEIDA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 217.386-SSP/AL, inscrito no CPF/MEFP sob nr. 166.697.974-00, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Capital do estado de Pernambuco, à Rua Baltazar Passos, 500, apto.901, bairro de Boa Viagem, e a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada PEDRO SCHWAMBACH PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MEFP sob nr. 24.352.304/0001-86, com sede nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nr. 2620.056.398-1, neste ato representada por seu diretor PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, já acima qualificado, únicos sócios da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada denominada FITTA VEICULO LTDA, com sede nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, à Rua João Ivo da Silva, 220, bairro de Afogados, inscrita no CGC/MEFP sob nr. 35.715.234/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nr. 2620.068.523-8, em 05 de julho de 1991, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, alterar o referido contrato social para o fim de registrar a alteração da denominação social, o que se fará de acordo com as cláusulas e disposições que se seguem, reciprocamente aceitas e ajustadas por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica a denominação social desta sociedade alterada para FIORI VEICULO LTDA, passando a Cláusula Primeira do contrato social constitutivo, arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nr. 2620.068.523-8, a ter a seguinte redação:

Wolglay Melo Lira
 Dpe Licitação
 Procurador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMANO
 Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@notasrecife.com.br

Cópia autenticada conforme original:
 dou fé. Em testilho da verdade.
 Recife-PE 10/07/2011 14:09:17. Empl:2,52
 TSNR:0,57 TOTAL:3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
 SEL:0,0077248.EIV11201401.10935 Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.ipejus.br/selodigital

Eduardo Henrique Brito Pinheiro
 Autorizado



Q 8226200685238 *

1661 6 7 JUL



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
 Rua Engenheiro Ualdo Gomes de Azevedo, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3434-2292 - e-mail: cartorio@notasde Recife-PE.com.br

Nota de Recife

Cópia autenticada conforme original:
 Recife - PE - 14:09:17, Emol: 2,52
 TSNR: 0,57 - 11/06/2008 - 38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
 SEL0: 0077298 - LI011201401.10937 - Escrevente Autorizada

Esc. Autorizado
 Eduardo Henrique Brito Pinheiro

Consulte e autentique o selo em www.tpa.jus.br/tpa00sig



"CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de FIORI VEICULO LTDA, de natureza mercantil, por quotas de responsabilidade limitada; terá sua sede social localizada à Rua João Ivo da Silva, 220, bairro de Afogados, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco; reger-se-á pelas disposições legais vigentes e pelas cláusulas e disposições do presente contrato social, podendo, por deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do contrato social constitutivo referido no preâmbulo deste instrumento, que não hajam sido, direta ou indiretamente, modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de primeira (1ª) alteração contratual, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito, na presença de duas (2) testemunhas.

Recife (PE), 22 de julho de 1991

Pedro Alvares
PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

Tania M. Schwambach
TANIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

Clodovaldo de Oliveira Almeida Neto
CLODOVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA NETO

Pedro Alvares
PEDRO SCHWAMBACH PARTICIPANTES LTDA
Pedro Everton Schwambach

TESTEMUNHAS:

Terezinha de Jesus Albuquerque
Terezinha de Jesus Albuquerque

M^{ra} Maria de O. Hoziel

Wolgley Melo Lira
D^o Licitação
Procurador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@notariodigital.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 10/3/2011 14:09:17. Emol:2,52

TSNR:0,57 TOTAL:3,09 SANDRA MARIA MIRANDA FERQUATO
SELO:0077248.8011201401.10957 Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpo.jus.br/selodigital

Ofício de Notas da Capital Recife
Eduardo Henrique Brito Pinheiro
Esc. Autorizado

JA

lms



JUCEPE 2020068,523,8 *

JUL 29 1991

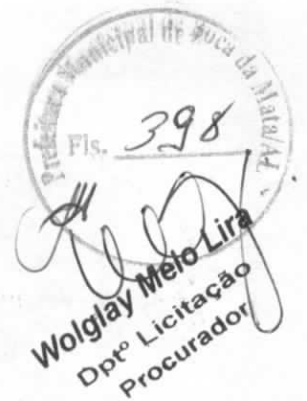
6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Aguiar, 55 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: oficio6@cartorio.com.br

Cópia autenticada conforme original:
do(a) Edna da Verdade
Em 10/05/2001 às 09:17 Encl.: 2, 52
Recife-PE 10/05/2001 SANDRA MARIA MIRANDA TROVATO
TSMR: 0,57 / DPA: 3,88 / SANDRA MARIA MIRANDA TROVATO
9E10: 0000 / 248.IND1.011401.10958
Escritante Autorizada

Edna da Verdade
Autorizada

6º Ofício de Notas de Recife - PE
Cartório Roma

Consulte a autenticidade do ato em www.gpe-ufpe.com.br



FIORI VEICOLO LTDA.

CNPJ/MF 35.715.234/0001-08

NIRE 2620.068.523-8

45.ª alteração contratual - consolidação

A. PARTES CUJORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADAS:

A.1. PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, apartamento 501, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 629.885 SSP/PE, CPF/MF 032.702.034-20.

A.2. PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, apartamento 601, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.689.533 SSP/PE, CPF/MF 697.532.454-91, por seu procurador Pedro Everton Schwambach, acima qualificado.

A.3. ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2234, apartamento 801, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-000, RG 3.690.545 SSP/PE, CPF/MF 697.532.704-10, por seu procurador Pedro Everton Schwambach, acima qualificado.

A.4. BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2080, apartamento 1701, no bairro da Boa Viagem, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.682.642 SSP/PE, CPF/MF 008.265.184-19.

B. CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1. As partes contratantes acima nomeadas e no final assinadas, têm, entre si, justa e acordada a alteração do contrato social da sociedade limitada FIORI VEICOLO LTDA., o que fazem por este contrato e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - a sociedade

FIORI VEICOLO LTDA - 45ª alteração co

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROSA
Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-7292, e-mail: cartorio@notasul.com.br

Cópia autêntica conforme original;

dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 10/3/2013:30:41. Emol:2,52

TSND:0,57 TOTAL:2,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

SELO:0077248-DFL11201401.10688

Escritório de Eduardo Henrique Brito Pinheiro

Es Autorizado

Consulte a autenticidade do selo em www.tribuna.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten initials and marks on the right side of the page.



1.1. Os outorgantes e reciprocamente outorgados são sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **FIORI VEICULO LTDA.**, com sede na Rua João Ivo da Silva, 220, bairro do Prado, desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 35.715.234/0001-08, com contrato de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 2620.068.523-8, em data de 05 de julho de 1991, e alterações contratuais posteriores, também ali arquivadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - deliberação

2.1. Por este contrato e na melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados deliberam abrir filial na Avenida Eduardo Fróes da Motta, nº. 2697, Parte A, bairro de Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP 44.050-000.

2.2. Deliberam ainda retificar o endereço da Filial 11, na Av. Constantino Nery, 2075, Bloco A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.050-001 para Av. São Jorge, 3555 - A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.033-150.

2.3. Deliberam ainda, baixar a Filial 12, na Av. João XXIII, 4211, Bairro Santa Isabel, Teresina - PI, CEP 64.053-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - consolidação do contrato social

3.1. Os outorgantes e reciprocamente outorgados, face às modificações acima promovidas, resolvem alterar o contrato social da sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a se reger pelas disposições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

**FIORI VEICULO LTDA.
contrato social consolidado
DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de **FIORI VEICULO LTDA.** girará a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Parágrafo Único - A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

Wolglay Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

FIORI VEICULO LTDA - 45ª alteração

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - E-mail: cartoriroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/3/2015 14:09:17. Emol:2,52
TSNR:0,57 TOTAL:3,36 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
SEL:0077248.CCD:1201401.10899 Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jur.br/selodigital



Handwritten signatures and marks at the bottom left of the page.



Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitada e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 30 - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

Artigo 31 - Os quotistas elegem o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

C. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

C.1. Os sócios da sociedade, notadamente aqueles nomeados seus administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 12 (doze) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 23 outubro de 2014.

P. Pedro
PEDRO EVÉRTON SCHWAMBACH

P. Patrícia
PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS

P. Arthur
ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

Breno
BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

Juliano de Fatima
Analista de Processos
Jurídicos

TESTEMUNHAS:

Rômulo
Rômulo Sarmiento Maia
RG: 93008004625 SSP/CE
CPF/MF: 243.419.753-15

Mara
Mara Regina S. de Lima
RG 2.415.651 SSP/PE
CPF/MF 362.363.654-15

FIORI VEICULO LTDA - 45ª altera

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartoriorema@notas.pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em testemunha da verdade.
Recife-PE 10/10/2014 14:09:17. Emol:2,52
TNR:0,57 TOTAL:3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
SELO:0077248 UNM11201401.10873 Escrevente Autorizada

Eduardo Henrique Brito Pinheiro
Esc. Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital





RECIFE
PE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2014

SOB Nº: 20148006701

Protocolo: 14/800670-1

Empresa: 26 2 0068523 8
FIORI VEICULO LTDA

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@jcepe.com.br

Cópia autenticada conforme original
dout fé. Em teste da verdade.

Recife-PE 10/11/2014 14:09:17. Emol:2,52

TSNR:0,57 TOTAL:3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

SELO:0077248.IXH11201401.10874 Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



Edoardo Henrique Brito Pinheiro
Esc. Autorizado



Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é de 90 (noventa) anos, contado da data do arquivamento do seu contrato de constituição.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto (a) o comércio de veículos novos; (b) o comércio e o agenciamento de veículos usados; (c) a importação e o comércio de pneus, peças e acessórios para veículos; (d) a prestação de serviços de reparação, manutenção e conservação de veículos; e, (e) o comércio varejista de lubrificantes.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, a juízo dos seus **Diretores**, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios.

Artigo 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: (a) o sócio **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH** possui 22.800.000 (vinte e dois milhões e oitocentas mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentas mil reais), correspondendo a uma participação de 76% (setenta e seis por cento) no capital social; (b) a sócia **PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, possui 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondendo a uma participação de 8% (oito por cento) no capital social; (c) o sócio **ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH** possui 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondendo a uma participação de 8% (oito por cento) no capital social; e (d) o sócio **BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH** possui 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondendo a uma participação de 8% (oito por cento) no capital social.

Rms
leg
30

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@roma.pe.gov.br

FIORI VEICULO LTDA - 45ª al

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 10/3/2014 09:17. Emol:2,52

TSHR:0,57 TOTAL:3,09 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

SELO:0077348.FE11201401.10901 Escrevente Autorizada



JA

45ª al

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Artigo 7º - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas; enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios solidariamente, pela integralização total do capital social.

Artigo 8º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

§ 1º - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 2º - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

Artigo 9º - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais quotistas, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios; neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2º, do artigo 8º, deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta de sócios ou administradores não sócios, todos eles empossados no ato de sua nomeação, que poderá dar-se em alteração do contrato ou em documento à parte, dispensados de prestar caução, os quais desempenharão as suas funções com as denominações de Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Comerciais.

§ 1º - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - E-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original;

dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 10/3/2014 14:09:17. Emol:2,52

TSNR:0,57 TOTAL:3,08 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

SEL0:0077248,GN511201401.10902 Escrevente Autorizada

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

EM BRANCO



praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

§ 2º - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(ês) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), ad nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Artigo 11 - São designados, desde já, como administradores da sociedade as seguintes pessoas naturais: **Diretor Presidente: PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, já qualificado no preâmbulo deste contrato; **Diretores Vice Presidentes: PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS, ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, todos já qualificados no preâmbulo deste contrato.

Artigo 12 - Os **Diretores** usarão a denominação social, em conjunto ou separadamente, para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam.

§ 1º- Os **Diretores** distribuirão entre si as atribuições de cada um e substituir-se-ão, também entre si, nos seus impedimentos e ausências.

§ 2º - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicium, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

§ 3º - Os atos que impliquem em alienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade, a assinatura de contratos bancários, financiamentos, operações de crédito rotativo para compra de veículos com garantia real, e prestação de garantias poderão ser praticados isoladamente pelo Diretor Presidente, e pelos Diretores Vice Presidentes.

§ 4º - Os **Diretores Comerciais** serão nomeados em ata de reunião de sócios, para atuação em um ou mais estabelecimento, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação:

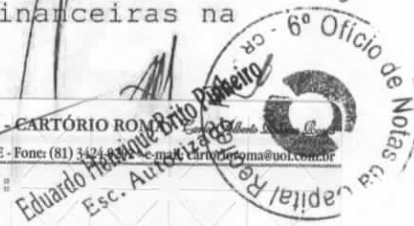
a) **em conjunto com um procurador da sociedade:** representar a sociedade perante toda e quaisquer instituições financeiras na

Rms
WJ
330

FIORI VEICULO LTDA - 45ª alteração

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMULO DA SILVA
Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3244-8888 e-mail: cartorio6@notas.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 10/3/2014 14:09:17. Emol:2,52
TSHR:0,57 TD:43,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
SELO:0677248.011201401.10903 Escrevente Autorizada



Alle
A

EM BRANCO



sua praça de atuação, inclusive o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, emitir cheques, receber cheques nominativos em favor da sociedade, com o fim de endossá-los e depositá-los em contas bancárias da sociedade, passar recibos e dar quitação dos pagamentos assim efetuados, solicitar informações de saldos e talões de cheques, efetuar depósitos em conta corrente da outorgante, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber pagamento na forma acima estabelecida, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da Outorgante;

b) isoladamente: representar a sociedade perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal especificamente na modalidade de Licitação através de CONCORRÊNCIA - TOMADA DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇO - CONVITE - PREGÃO ou PREGÃO ELETRÔNICO, podendo assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão da interposição de recursos, depositar ou retirar cauções, coordenar e controlar as atividades comerciais da outorgante, alienar veículos do estoque da empresa, convencionando e recebendo o preço, à vista ou a prazo, passando recibo, dando quitação, assinar contratos, junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, e assinar documentos de transferência de veículo; assinar despachos, guias e Contratos de Câmbio de importação, guias de exportação Comércio Exterior, de Câmbio e Fiscalização do BANCO DO BRASIL S/A; representá-la junto à Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, podendo ainda nomear preposto; assinar a correspondência ordinária da sociedade para o fim específico de assinar contrato de prestação de serviço, representar a sociedade perante órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, e da Administração Estadual e Municipal, inclusive Juntas Comerciais com o fim de requerer certidões, autenticações de livros mercantis, arquivamento e recebimento de atos.

Handwritten signature/initials

Artigo 13 - Cada Diretor perceberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.

Artigo 14 - É defeso aos **Diretores** e a procuradores que venham a ser constituídos, empregar a denominação social em títulos,

Handwritten signature/initials

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE

CARTÓRIO RO... Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424.1192 - e-mail: cartorio6ma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 10/3/2015 14:09:17. Emol:2,52

TSHR:0,57 TOTAL:3,09 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

SELO:007248.XP11201401.10904 Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

FIORI VEICULO LTDA - 45ª alter

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature



EM BRANCO



negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 15 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelos **Diretores**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

§ 1º - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 16 - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade, (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Parágrafo Único - Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17 - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ram
Uc
JP
A

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA - Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@notasul.com.br

FIORI VEICULO LTDA - 45* alter

Cópia autenticada conforme original; dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 10/3/2015 10:09:17. Emol:2,52

TSNR:0,57 TOTAL:3,09 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
SELO:0077248.50E11201401.10905 Escrevente Autorizada



CA
Alle

[Handwritten signature]

MEMBRANCO



Artigo 18 - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

Artigo 19 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20 - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 21 - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22 - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não

FIORI VEICULO LTDA - 45ª alteração

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3294-9292 - E-mail: cartorioron@notasol.com.br

Cópia autenticada conforme original:

dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 10/3/2011 14:09:17. Emol:2,52

TSNR:0,57 TOTAL:3,09 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO

SEL:0-0077245 ID:11201401.10906 Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EMBRANCO



atingido o quorum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24 - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até trinta (30) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1.078, do Código Civil.

Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balancetes intermediários dentro de um mesmo exercício fiscal e distribuir, antecipadamente, o lucro apurado no período abrangido pelo balancete levantado, bem como distribuir o lucro apurado, desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social, segundo autoriza o art. 1007 do Código Civil.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 26 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

Artigo 27 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 28 - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos quotistas, na proporção das suas quotas.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO RÔNIO OLIVEIRA
 Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-1111
 Cópia autenticada conforme original; dou fé. Em test. da verdade.
 Recife-PE 10/3/2014 14:09:17. Emol:2,52
 TSHR:0,57 TOTAL:5,36 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
 SEL0:007248.CDT/201401.10907 Escrevente Autorizada

Eduardo Henrique de Oliveira
 Esc. Autorizada

6º Ofício de Notas de Recife - PE

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/seledigital

FIORI VEICULO LTDA - 45ª alteração

SA
Alle
A

Bel
Rmr
A
J

EM BRANCO



Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitada e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 30 - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

Artigo 31 - Os quotistas elegem o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

C. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

C.1. Os sócios da sociedade, notadamente aqueles nomeados seus administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 12 (doze) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 23 outubro de 2014.

P. Pedro Schwambach
PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

P. Patrícia Maria Schwambach Lins
PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS

P. Arthur Bruno de Oliveira Schwambach
ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

Breno César de Oliveira Schwambach
BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

Juliano de Fátima Lira
Analista de Licitação
Licitador

Rm. Wolgley Melo Lira
Dpe Licitação Lira
Procurador

TESTEMUNHAS:

Rômulo Sarmiento Maia
Rômulo Sarmiento Maia
RG: 93008004625 SSP/CE
CPF/MF: 243.419.753-15

Mara Regina S. de Lima
Mara Regina S. de Lima
RG 2.415.651 SSP/PE
CPF/MF 362.363.654-15

FIORI VEICULO LTDA - 45ª alteração

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO RÔMULO

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 e-mail: cartorio@notasrecife.com.br

Cópia autenticada conforme original:
do(a) fé. Em teste da verdade.

Recife-PE 10/03/2014 14:09:17. Emol:2,52

TEND:0,57 TOTAL:3,09 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO


SELO:0077248 ATP:1201401.10877 Escrevente Autorizada


Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.br/seleodigital





RECIFE
PE

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2014
 SOB Nº: 20148006701
 Protocolo: 14/800670-1
 Empresa: 26 2 0068523 8
 FIORI VEICULO LTDA


 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
 SECRETARIO-GERAL

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA End: Alberto Lisboa
 Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
 dou fé. Em testam. da verdade.
 Recife-PE 10/3/2014 14:09:17. Emol:2,52
 TSNR:0,57 TOTAL:3,09 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
 SELO:0077248.0X1201401.10878 Escrevente Autorizada



Eduardo Henrique Brito Pinheiro
 Esc. Autorizado



CONTRATO DE CONCESSÃO

I - PARTES

- I.1. **FIAT**, como a seguir se denominará **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n.º 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.
- I.2. **CONCESSIONÁRIO**, como doravante se designará **FIORI VEÍCULO LTDA.**, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, a Av. João Ivo da Silva, 220, Afogados, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 35.715.234/0001-08, por seus representantes legais.
 - a) As atividades da concessionária ajustadas através do presente contrato serão desenvolvidas única e exclusivamente na instalação da filial localizada a **Rua Afonso Barbosa, 1777 - Conjunto Verde Mar - João Pessoa/ PB**, inscrita no CNPJ sob os n.º. 35.715.234/0008-76, respectivamente.
- I.3. As partes supra nomeadas ajustam o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - PREMISSAS

- II.1. **FIAT** é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.
- II.2. A comercialização dos veículos, das peças de reposição, acessórios e de outros artigos que ao veículo se destinem - estes de sua fabricação ou de terceiros pela **FIAT** previamente aprovados - todos ora genericamente designados **PRODUTOS** é feita através de empresas especializadas denominadas simplesmente **CONCESSIONÁRIOS**.
- II.3. Os **CONCESSIONÁRIOS** obrigam-se, de acordo com Plano de Ação a ser celebrado anualmente, a operar na área territorial delimitada no Anexo III, denominada **ÁREA DE CONCESSÃO**, para:
 - a) Promover a revenda de automóveis, veículos de passageiros, de uso misto e de carga até 3.000 Kg. de peso bruto total admissível, produzidos pela **FIAT** e aqueles de origem estrangeira comercializados por toda a Rede e suas peças de reposição, acessórios e outros artigos fabricados diretamente pela **FIAT** ou por **TERCEIROS**, neste caso, desde que pela **FIAT** previamente aprovados e autorizados a serem comercializados, observadas as condições previstas para cada caso;
 - b) A prestar os serviços de assistência técnica correspondentes.

Os **PRODUTOS** aqui compreendidos e discriminados constituem unicamente a outorga da **FIAT** ao **CONCESSIONÁRIO**, em caráter não exclusivo, do direito de revendê-los na Área de Concessão a ele atribuída.

III - CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

- III.1. O **CONCESSIONÁRIO**, após análise criteriosa do mercado e do empreendimento, tendo concluído pela implantação deste, tomando em consideração as condições básicas necessárias para a operação do negócio e atendendo às condições gerais e comuns a toda a Rede, organizou-se, a seu exclusivo critério, sob a forma de uma sociedade empresária e limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios, Anexos I e II deste instrumento, suas disposições e procedimentos, tendo tal decisão e investimentos sido feitos por conta e risco exclusivos do **CONCESSIONÁRIO** e seus sócios, declarando todos, neste ato, que o presente contrato, na forma como redigido e com as cláusulas e disposições nele ajustadas, por determinação da lei 6729/79, em seu artigo 20, é assinado de livre e espontânea vontade, podendo o **CONCESSIONÁRIO** não celebrá-lo, caso quisesse, sendo que o faz por atender a seus interesses e estar ciente de todas as características do negócio.
- III.2. Quaisquer alterações que o **CONCESSIONÁRIO**, pretender introduzir em qualquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II deverão ser previamente submetidas à aprovação da **FIAT**, e somente poderão

Wolglay Melo Lira
Dptº Defesa
Procurador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio.roma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 06/03/2015 15:10:44T Empl:2,52
TSMR:0,57 TOTAL:3,38 PATRICIA COSTA ROMA WANDERLEY
SELO:0077248.ABZ11201401406664 Tabela Substituta



km



previamente à mudança, a capacidade financeira e comercial bem como a idoneidade dos pretendentes.

- III.2.1. Para os efeitos do disposto na cláusula acima, o Anexo I vinculado à filial (1.2.a) é o mesmo da matriz, CNPJ 35.715.234/0001-08, anexo este que é considerado como parte integrante deste instrumento, aplicando-se ao mesmo todas as disposições aqui ajustadas.
- III.2.2. Realizadas as alterações previamente aprovadas, o **CONCESSIONÁRIO** deverá comunicar sua efetivação à **FIAT**; comunicação esta que se integrará a este contrato, para todos os fins de direito.

IV - DA CONCESSÃO - OUTORGA E OBJETO

- IV.1. A **FIAT** outorga ao **CONCESSIONÁRIO**, em caráter não exclusivo, o direito de revender os **PRODUTOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO** delimitada no Anexo III, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO**, pela assinatura deste instrumento, a:
- IV.1.1. Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização **FIAT**, os quais declara conhecer e se obriga a obedecer, seja em relação aos outros concessionários, a Clientela, em sua relação com a própria **FIAT** e aos clientes de produtos **FIAT**.
- IV.1.2. Comprar, à vista, seja **FOB** ou **CIF**, de qualquer estabelecimento onde **FIAT** efetue despacho e embarque de seus bens de produção e venda, inclusive, através de estabelecimentos que pertençam a terceiros, operadores logísticos ou não, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de **PRODUTOS** que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.
- IV.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos **PRODUTOS**, observando normas e diretrizes fixadas pela **FIAT**.
- IV.1.4. Observar, em todas as circunstâncias, as normas gerais emanadas da **FIAT** no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto à venda ao público dos **PRODUTOS** objeto deste contrato e à assistência aos Clientes.
- IV.1.5. Ao **CONCESSIONÁRIO** não é permitido, sem autorização escrita da **FIAT**, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer **PRODUTOS**, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela **FIAT**.
- IV.1.6. No exercício de suas atividades o **CONCESSIONÁRIO** age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a **CONCESSÃO** na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual a **FIAT** não se transferem, nem se imputam quaisquer efeitos dos atos praticados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da **CONCESSÃO**.

V - PRAZO DE DURAÇÃO

- V.1. A **CONCESSÃO** vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- V.2. Se nenhuma das partes identificar à outra antes de 180 dias do termo final do Contrato sua intenção de não renová-lo, este passará a vigorar por prazo indeterminado.

VI - ÁREA DE CONCESSÃO

- VI.1. A **ÁREA DE CONCESSÃO** é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo III deste contrato e dentro dela o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da **CONCESSÃO**.
- VI.1.1. A **FIAT** se reserva o direito de efetuar diretamente as vendas e entregas de todos os seus **PRODUTOS**, mesmo dentro da **ÁREA DE CONCESSÃO**, a órgãos de administração pública direta ou indireta, concessionário de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas e a seus próprios empregados, com o intuito de atender a interesses comerciais e de **articular interesse**, a critério do **6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE**.

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 55 - Centro - CEP 50040-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@pe.gov.br

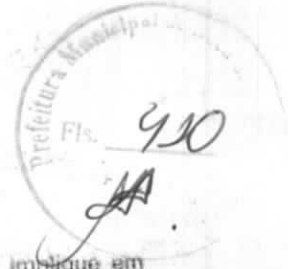
Cópia autenticada conforme original:
doutor. Em test. de verdade.

Recife-PE 06/03/2015 15:10:48. Km1:2,52

TSNR:0,57 TOTAL:3,38 PATRICIA COSTA ROMA WANDERLEY

SELO:0077248.0011202401.06666 Tabelião Substituta





- VI.1.1.1. No caso do sub-item anterior, a **FIAT** avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de qualquer direito, a conveniência de abonar compensação monetária ao **CONCESSIONÁRIO**.
- VI.1.2. Reserva-se ainda a **FIAT** o direito de contratar novas concessões para revenda dos **PRODUTOS** ou para prestação de assistência técnica quando, segundo critérios comerciais habitualmente aceitos e análise interna de adequação da **FIAT**, a **ÁREA DE CONCESSÃO** não estiver devidamente explorada e atendida quanto ao potencial comercial da mesma.
- VI.1.3. É vetada ao **CONCESSIONÁRIO** toda e qualquer atividade visando a venda dos **PRODUTOS** fora da **ÁREA DE CONCESSÃO**.

VII - DO CONCESSIONÁRIO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- VII.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo II, as quais se obriga a adequar para o atendimento efetivo à clientela e consumidores, se pela **FIAT** houver alguma recomendação neste sentido, além de comprometer-se a manter, para perfeita adequação dos serviços técnicos, de assistência e garantia, a) pessoal capacitado para a comercialização dos **PRODUTOS** e à prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes; b) os equipamentos, maquinário e ferramental especificados pela **FIAT**, de modo a satisfazer às exigências de mercado na **ÁREA DE CONCESSÃO** e atender aos produtos lançados no mercado pela **FIAT**; c) efetuar e manter em dia seus compromissos financeiros, com a **Fiat** ou com terceiros.
- VII.1.1. Visando a preservação da Marca e uniformização da identificação visual na **REDE**, no(s) estabelecimento(s) o **CONCESSIONÁRIO** utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela **FIAT** e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional, tudo de conformidade com o padrão **FIAT**, não sendo admissível a utilização de identificação que não seja aprovada pela **FIAT**, constituindo tal uso indevido como infração ao contrato de concessão, passível de advertência.
- VII.2. A abertura e/ou instalação - dentro ou fora da **ÁREA DE CONCESSÃO** - de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente poderão ocorrer se for feita pelo **CONCESSIONÁRIO** após prévia autorização escrita da **FIAT**. A não observância destas condições se caracterizará como falta grave ao contrato de concessão, passível de advertência e penalidade.
- VII.2.1. As autorizações concedidas pela **FIAT** em favor do **CONCESSIONÁRIO** ficarão sempre subordinadas à permanência e continuidade dos motivos determinantes na sua concessão, em especial, a natureza "intuitu personae" que leva à celebração do presente instrumento, podendo, entretanto, serem canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- VII.2.2. O **CONCESSIONÁRIO** beneficiário da autorização, obriga-se, nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço e nas suas relações com os clientes e demais **CONCESSIONÁRIOS** e junto à **FIAT**, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as suas atividades, em especial, do seu estabelecimento principal.
- VII.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a manter capital, garantias de crédito e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da **FIAT**, declarando, neste ato, após análise de todo o negócio, estar apto a atendê-las de forma bastante e suficiente para o sucesso do empreendimento.
- VII.4. O **CONCESSIONÁRIO** adotará e manterá, durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, sistema uniforme de contabilidade e de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela **FIAT**, visando uniformidade de informações e análises de performance da Rede como um todo.
- VII.5. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **FIAT** seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da **FIAT** as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- VII.6. Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o **CONCESSIONÁRIO**, nos prazos prescritos pela **FIAT** em suas solicitações, fornecerá a esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial bem como fará a comprovação do recolhimento

Wolgast Melo Lira
 Unit. Licitação
 Procurador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP: 50040-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
 dou fé. Em test. da verdade.
 Recife-PE 06/06/2015 13:03:40. Empl:2,52
 TSNR:0,57 TOTAL3,38 PATRICIA COSTA ROMA WANDERLEY
 SELD:0077248.YNR11201401.06665 Tabela Substituta



Rm
 3
 9
 B

Handwritten initials/signature

Municipal de Rocca/Matutina
Fls. 420
[Handwritten signature]

tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas, tudo isto visando, única e exclusivamente, a permitir a análise da situação econômica da concessionária.

- VII.6.1. O não fornecimento destas informações constituirá infração grave ao contrato de concessão; implicará em advertência e, na reincidência, na suspensão de fornecimento de produtos FIAT, até que sejam integralmente satisfeitas.
- VII.7. O CONCESSIONÁRIO, para atualização e atendimento aos consumidores de sua área operacional, fará com que os seus empregados participem dos cursos de instrução técnica organizados pela FIAT para seus CONCESSIONÁRIOS e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da CONCESSÃO, nas modalidades que venham a ser disponibilizadas ou utilizadas pela FIAT. A não atualização dos empregados e a não participação nos treinamentos, cursos de instrução técnica e de formação de pessoal qualificado, na forma como determinados pela FIAT será considerada como infração ao contrato de concessão e implicará em advertência, sem prejuízo da necessidade de promoção e participação nos treinamentos.
- VII.7.1 No lançamento de novos produtos, o comparecimento de 100% do pessoal convocado para os treinamentos oferecidos pela FIAT implicará no não pagamento pela CONCESSIONÁRIA dos valores despendidos pela FIAT para promover o curso. O custo de treinamento de pessoal que falte ao mesmo será cobrado proporcionalmente da CONCESSIONÁRIA, sendo lançado a débito em Conta Movimento.
- VII.8. As vendas dos PRODUTOS são feitas na modalidade de entrega que esteja em uso no momento do faturamento, a critério da FIASA, e de acordo com os INCOTERMS 2000, podendo ser FOB, CIF ou a modalidade que esteja sendo empregada no momento, e despachados a partir de qualquer estabelecimento de onde FIAT opere ou tenha operadores logísticos para a operação, inclusive, de terceiros.

VIII - PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

- VIII.1. O CONCESSIONÁRIO confirmará mensalmente, através de sistemas de cadastramento em operação no momento do cadastramento ou através de formulários próprios, os pedidos de compra dos veículos em quantidades que permitam atingir a quota fixada, de comum acordo, no PLANO DE AÇÃO ANUAL. Na hipótese de não ser celebrado novo Plano de Ação, o último celebrado continuará em pleno vigor, até que novo Plano venha a ser implementado.
- VIII.1.1 Os pedidos de compra de veículos, utilizando a modalidade da CORSIA ou aquela modalidade ou sistema de emissão de pedidos que esteja implantada e funcionando no momento do pedido, conforme planejamento exclusivo das CONCESSIONÁRIAS em virtude de seu mercado, atendido o MIX de produção da FIAT, deverão ser por esta cumpridos com a aquisição dos mesmos, assim que comunicada a sua disponibilidade. A prática reiterada de não confirmação ou de não ocorrer a retirada de veículos produzidos sob pedido se caracterizará como infração grave ao contrato de concessão, cabível advertência e a suspensão de atendimento de pedidos feitos sob tal modalidade.
- VIII.1.2 A devolução de veículos faturados nessa modalidade e que, eventualmente, venham a ser devolvidos pela CONCESSIONÁRIA, se aceita tal devolução pela FIAT, implicará no pagamento pela CONCESSIONÁRIA de todas as despesas de transporte, tanto de ida quanto de volta.
- VIII.2. Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, compatível com o volume de vendas e situação e comportamento do mercado na sua área operacional.
- VIII.3. Deverá o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO DE AÇÃO ANUAL, em condições de eficiência e apresentação que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor. O não atendimento deste instrumento de comercialização se caracterizará como infração a este contrato, sendo passível de advertência, sem prejuízo da obrigação de aquisição das unidades necessárias para tal fim.
- VIII.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação a pedidos que eventualmente não venham a ser atendidos pela FIAT, estando as partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior a produção estimada, os objetivos serão ajustados na mesma proporção.

VIII.5. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e se aquela julgar conveniente, reduzir a

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE (CARTÓRIO ROMA) Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio.roma@pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original:
do fé. Em test. da verdade
Recife-PE 06/03/2015 15:10:40. Nº: 2.52
TSNR: 0,57 TOTAL: 3,38 PATRICIA CEBOLA ROMA WANDERLEY
SELO: 0077248.WIP11201401.06648 Tabela Substituta

Consulta a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital





- VIII.6. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** comprar da **FIAT** os veículos e peças à vista ou nas condições comerciais que estejam em vigor à época. Estas condições comerciais podem ser alteradas a qualquer tempo, não cabendo qualquer direito ou manutenção das mesmas senão nos períodos de sua vigência. É facultado ao **CONCESSIONÁRIO** a obtenção de linhas de créditos com terceiros, sendo que, neste caso, os pagamentos deverão ser feitos pelo terceiro imediatamente após o faturamento, para que os produtos sejam embarcados.
- VIII.7 Deverão ser apresentadas para análise e aceitação garantias de crédito suficientes à aquisição dos bens a serem adquiridos no período, de acordo com o **PLANO DE AÇÃO** ajustado anualmente ou aquele que esteja em vigor. A não apresentação de garantias suficientes ao referido **PLANO**, bem assim como o não atendimento das aquisições previstas no mesmo constituem-se em infração ao contrato de concessão e ao contrato de abertura de crédito do qual **FIAT** é interveniente, com orientação da **FIAT** para suspensão dos limites existentes, até integral satisfação do quanto aqui se ajusta, sem prejuízo de advertência.

IX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

- IX.1. O **CONCESSIONÁRIO** deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de **CONCESSÃO**, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.
- IX.2. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a adquirir direta e exclusivamente da **FIAT** as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da **FIAT**.
- IX.3. O **CONCESSIONÁRIO** emitirá os pedidos de compras das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo de acordo com os procedimentos recomendados pela **FIAT**, via sistema de comunicação ou Internet que esteja em vigor e operando no momento do pedido.
- IX.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não forem atendidos pela **FIAT**.
- IX.5. As embalagens especiais, de propriedade da **FIAT**, serão devolvidas pelo **CONCESSIONÁRIO** de acordo com as instruções da **FIAT**.
- IX.6. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.
- IX.7. As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

X - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- X.1. Os preços de venda dos **PRODUTOS** ao **CONCESSIONÁRIO** são fixados pela **FIAT** e constam da "**TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS**", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela **FIAT**, independentemente de prévia comunicação. O preço de venda dos produtos do **CONCESSIONÁRIO** ao cliente final é livre, de acordo com as disposições do artigo 13 da lei 6729/79.
- X.2. Os **PRODUTOS** adquiridos pelo **CONCESSIONÁRIO**, que sejam faturados por ela para pagamento a prazo, mediante às condições que estiverem em vigor no período, deverão ser pagos nas condições e prazos estabelecidos pela **FIAT**, se existirem, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-item precedente.

XI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- XI.1. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da **FIAT**, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância das normas e instruções fornecidas pela **FIAT**.
- XI.2. O **CONCESSIONÁRIO** autoriza a **FIAT** a debitar em conta "me da sua" pelo primeiro mantida junto à segunda, todo e qualquer valor que esta empresa não pagar no Código de Proteção e Defesa

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@roma.ufpe.br

Cópia autenticada conforme original:

dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 06/03/2015 15:10:40. Em1:2,52

TSNR:0,57 TOTAL:3,38 PATRICIA COSTA ROMA WANDERLEY

SELO:0077248.FLP11201401.06667 Tabelix Substituta

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Procurador' and 'Licitação'.



do Consumidor, venha a desembolsar face a condenações administrativas ou judiciais, decorrentes de atendimento incorreto ou inadequada prestação de serviço pelo **CONCESSIONÁRIO** a seus Clientes.

- XI.3 Por outro lado, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a responder, direta e exclusivamente, por qualquer reclamação do Cliente, seja na via administrativa ou judicial; nesta última não denunciando à lide a **FIAT**, buscando resguardar eventuais direitos do Cliente, quanto ao retardamento de uma decisão final.
- XI.4 Os veículos "0" quilômetro serão garantidos pela **FIAT** contra defeitos de fabricação, observadas as "Normas de Garantia" relativas ao modelo adquirido, conforme Manual de Uso e Manutenção/Livrete Assistencial de Garantia que acompanha cada veículo, normas estas que deverão ser estritamente observadas pelos adquirentes dos mesmos.
- XI.5 Peças genuínas, instaladas pelo **CONCESSIONÁRIO**, serão garantidas pelo prazo e/ou quilometragem fixados pela **FIAT**, através de comunicações enviadas a todos os concessionários, pelos meios disponíveis no momento da comunicação, prazos estes que serão contados sempre (prazo e/ou quilometragem) a partir da data de instalação, com as limitações previstas nos incisos anteriores.
- XI.6 A **FIAT** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nos seus **PRODUTOS**, assim como nas condições estabelecidas no Manual de Uso e Manutenção/Livrete Assistencial de Garantia, sem incorrer em qualquer responsabilidade, ônus, encargo ou obrigação perante o **CONCESSIONÁRIO**, compradores ou terceiros, a qualquer título.
- XI.7 O **CONCESSIONÁRIO** autoriza a **FIAT**, neste ato, a debitar em conta corrente de sua titularidade, mantida junto a esta, valores decorrentes de substituição de veículos de Clientes, peças e acessórios, motivadas por incorreção de intervenções ou desobediência a preceitos legais.
- XI.8 A **FIAT** não assume qualquer outra responsabilidade atinente ao veículo **FIAT** de sua fabricação, não expressamente consignada na garantia contida no Manual de Uso e Manutenção/Livrete Assistencial de Garantia do produto.
- XI.9 Durante o período de garantia o **CONCESSIONÁRIO** efetuará as revisões indicadas pela **FIAT**, na forma por esta preconizada, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.
- XI.10 As despesas decorrentes de assistência técnica - peças, material e mão-de-obra - prestadas pelo **CONCESSIONÁRIO** a veículos sob garantia - serão reembolsadas pela **FIAT**, de conformidade com os critérios técnicos estabelecidos e em vigor na data do pagamento e prestação, sendo levados ao conhecimento do **CONCESSIONÁRIO** os critérios e processos utilizados, bem como os valores de mão de obra a serem reembolsados.

XII - PROPAGANDA E PROMOÇÃO

- XII.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá observar as indicações fornecidas pela **FIAT** para execução de sua atividade de propaganda e promoção, buscando manter a uniformidade e padrão visual, de utilização de marca e sua preservação, agindo conforme os princípios ético-comerciais da **FIAT**, respondendo, integral e exclusivamente, perante **FIAT** e terceiros, por qualquer utilização indevida que implique em danos e prejuízos de qualquer natureza decorrentes destas atividades.
- XII.2. O **CONCESSIONÁRIO** promoverá a venda dos **PRODUTOS** através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da **FIAT**, visando a não utilização indevida ou inadequada da marca.
- XII.3. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia autorização da **FIAT**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.
- XII.4. Não é permitido, ainda, ao **CONCESSIONÁRIO**, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "**FIAT**" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da **FIAT** ou de empresas do "Grupo" **FIAT**, no Brasil ou no exterior.
- XII.5. O desatendimento de tais condições implicará em infração ao contrato de concessão e, sem prejuízo da advertência cabível, na imediata remoção do concessionário.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Rua Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 51010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@pe.com.br

Cópia autenticada conforme original:
doutor fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 06/03/2015 15:40:40. Emols:2,52
TSNR:0,57 TOTAL:384 PATRICIA COSTA ROMA WANDERLEY
SEL0:0077248.XIU1201401.06680 Tabela Substituta



Cópia autenticada conforme original:

dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 06/03/2015 10:10:47 - Empl: 2 52

TSNR: 0,57 TOTAL 3,38 PATRICIA COSTA ROMA WANDERLEY

SELD: 0077248.LIK11201401.06681 Tabela Substituta

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selo/digital



XII.6. Deve o CONCESSIONÁRIO observar as especificações e recomendações da FIAT.

XIII - MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

XIII.1. As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, partes e componentes dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

XIV - DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XIV.1. O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros, sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT, vedada também alteração na composição societária do CONCESSIONÁRIO sem autorização prévia da FIAT, face à natureza "intuitu personae" deste instrumento.

XIV.2. Eventuais alterações que sejam ajustadas, somente ocorrerão atendidas as premissas da cláusula anterior, e deverão constar de termo aditivo, com numeração própria o qual, após datado e firmado, passará a integra-lo para todos os efeitos de direito. Nenhum ajuste verbal será considerado se não levado a termo, na forma como aqui ajustado.

XV - DA RESCISÃO

XV.1. Este contrato será rescindido, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, em especial, sem prejuízo do exposto neste tópico, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO; se contra a CONCESSIONÁRIA e/ou sócios, empresas coligadas ou que os sócios participem, forem requeridas medidas administrativas ou judiciais que afetem a sua estrutura econômica e a sua capacidade de solver compromissos, notadamente, mas a eles não limitados, ocorrendo protestos de títulos, arrestos, penhor ou seqüestro de bens, inadimplemento com agentes financiadores de aquisição de bens junto à FIAT.

b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO;

c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, ou de seus sócios, de suas obrigações financeiras, junto à FIAT, Banco FIDIS ou terceiros, ou ainda, pela diminuição de sua capacidade de solvê-las, que a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO;

d) suspensão ou cessação pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de revenda ou de prestação de assistência técnica, por qualquer motivo;

e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem autorização prévia, por escrito, da FIAT;

f) mudança, transformação ou redução das instalações sem autorização prévia, por escrito da FIAT;

g) prática, por qualquer dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT, a marca e seu bom nome comercial;

h) se sobre os bens oferecidos em garantia dos fornecimentos realizados, forem prestadas novas garantias em favor de terceiros, sem autorização expressa ou à revelia da FIAT, ou forem lançadas penhoras relativas a obrigações com terceiros;

i) ocorrendo, especialmente, o desatendimento das cláusulas VII.1.1; VII.6; VII.7; VIII.1.1; VIII.2; VIII.3; VIII.6 e IX.3, acima.

XVI - DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

XVI.1. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência ou por força de rescisão, no período de 120 dias previstos na lei ferrari, em seu artigo 22, Inciso III, parágrafo 2º, somente serão apurados os créditos e débitos recíprocos, sem fornecimento de produtos, a não ser, partes para unidades que estejam em atendimento na CONCESSIONÁRIA e que não existam no estoque da mesma. Os créditos ou débitos apurados serão objeto de compensação, a qual expressamente fica

JAA

Rwm

Wolglay Melo Lira
Dor Licitación
Procurador



autorizada, desde já, e determinação de eventual saldo credor de uma das partes. Obriga-se o CONCESSIONÁRIO a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da CONCESSÃO, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas do "Grupo" FIAT, no Brasil ou no exterior.

XVI.1.2 O não atendimento da cláusula acima implicará em multa de natureza penal, não compensatória, desde já fixada em 2% (dois por cento) do preço do veículo FIAT de menor valor, constante da Tabela de Preços Público sugerido, por dia de atraso após o transcurso do prazo concedido para devolução.

XVI.2. O saldo credor de que trata o sub-item precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, bem como a multa ajustada, sujeitos a execução na forma da legislação em vigor.

XVI.3. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

XVII - DO FORO

XVII.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Foro de domicílio do CONCESSIONÁRIO.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Belim, 30 de março de 2005.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome: *Equivaldo Rocha*
C.P.F.:

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 51010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original:
dout. fé. Em test. da verdade
Recife-PE 06/03/2015 10:10:40 Emol:2,52
TSNR:0,57 TOTAL:3,08 PATRICIA COSTA ROMA WANDERLEY
SELD:0077248-0HU1201401-06682 Tabela Substituta



Consulte a autenticidade do selo em www.tpo.jus.br/selodigital

FIAT

Fiat Automóveis S.A.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica FIORI VEÍCULOS LTDA, localizada na AV. JOÃO IVO DA SILVA, 220, Bairro Afogados, Recife - PE, CNPJ: 35.715.234/0001-08, é concessionária da Fiat Automóveis S/A, com concessão da venda de veículos, peças e acessórios da nossa marca Fiat.

Recife, 21 de Janeiro de 2008.

16.701.716/0001-56

FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

Rodovia Fernão Dias, Km 429
CEP 32.560-460

BETIM - MG

Edgar de Oliveira Filho
Gerente Regional
Fiat Automóveis S/A



Wolfgang Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

M BRANCO

Wolpny Melo Ltd
R. ...
...



Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
Pregão Presencial nº 011/2015 –SRP 2ª Chamada
Proc. Adm. Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(inciso VII do artº 4º da Lei nº 10.520/2002)

GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20, com sede na Rodovia Engº Joaquim Gonçalves nº 170, bairro; Dom Constantino, Penedo/AL, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontra dentro do envelope de nº 02 (Documentos de Habilitação) em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do Pregão Presencial para registro de preço nº 011/2015-SRP – 2ª chamada da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Penedo/AL, 25 de março de 2015.


Erinaldo da Costa Quintino
Sócio-Administrador

00.416.698/0001-20

GRANDE RIO VEÍCULOS
LTDA.

Rod. Engº Joaquim Gonçalves, 170
Dom Constantino - Penedo/AL
CEP: 57.200-000


Wolgley Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador





Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo –AL
CEP: 57.200- 000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCO

00.416.898/0001-20

GRANDE RIO VEÍCULOS

LTD.A

GRANDE RIO VEÍCULOS
LTD.A
CNPJ: 00.416.898/0001-20

GRANDE RIO VEÍCULOS
LTD.A



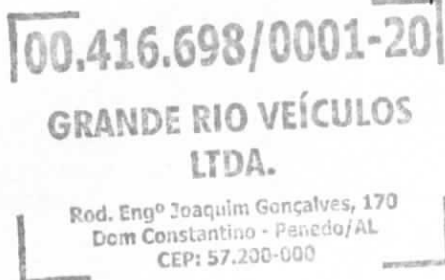
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
Pregão Presencial nº 011/2015 –SRP 2ª Chamada
Proc. Adm. Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ERINALDO DA COSTA QUINTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.573-SSP/AL e do CPF nº 564.099.664-15, como representante legal devidamente constituído de GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.416.698/0001-20, doravante denominado de Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Penedo/AL, 25 de março de 2015.



Erinaldo da Costa Quintino
Sócio-Administrador

Wolgley Melo Lira
Dpr. Licitação
Procurador

Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo –AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

LIBRANCOS

004106281001-20

GRANDE RIO VECINOS
LDA.

12 de Octubre de 1994
Calle 23 de Agosto 100

Wagner Melo, Sr.
Director General
1994

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ERINALDO DA COSTA QUINTINO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 814.573-SSP/AL e CPF nº 564.099.664-15 residente e domiciliado Loteamento Jardim São Francisco nº 113, bairro: Santa Luzia, na cidade de Penedo estado de Alagoas, sócio-administrador da empresa GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.416.698/0001-20 situada na Rod. Engº Joaquim Gonçalves, 170 bairro: Dom Constantino, na cidade de Penedo estado de Alagoas.

OUTORGADO:

WOLGLAY MELO LIRA, brasileiro, casado, Dptoº Licitações, portador da Cédula de Identidade nº 1.479.779-SSP/AL e CPF nº 019.487.364-11 residente e domiciliado no Loteamento Santana nº 50, bairro: Dom Constantino na cidade de Penedo estado de Alagoas,

PODERES:

Retirar Edital de licitação juntos aos Órgãos e Instituições publicas nas esferas; Federal, Estadual, Municipal, Instituições e empresas de direito privado, Autarquias e Fundações, Realizar Cadastramento no SICAF, e em Órgãos e Instituições publicas; Federal, Estadual, Municipal, Instituições e empresas de direito privado, Autarquias e Fundações, podendo apresentar documentações e proposta, participar sessão publica de licitação; credenciamento, julgamento de habilitação e da proposta de preço, confeccionar e assinar proposta de preço, confeccionar e assinar declarações, ofertar lance(s) verbal(is), assinar ata, assinar contrato, registrar ocorrências, declarar intenção de interpor recurso, renunciar ao prazo de recurso, enfim, praticar em nome do outorgante todos os demais atos inerentes ao certame.

OBJETO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado para representar o outorgante pronunciando-se em nome de Grande Rio veículos Ltda, nas sessões de públicas de licitações nas modalidades: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRONICO, CONVITE, TOMADA DE PREÇO, E CONCORRÊNCIAS, que venham ser promovidas pelos Órgãos públicos no âmbito: Federal, Estadual, Municipal, Instituições privadas, Autarquias e Fundações.

Obs: Procuração valida por doze (12) meses a contar da data de sua expedição.

Confere c/ o original
25103115

Wolglay Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

Penedo/AL, 01 de Outubro de 2014.

Erinaldo da Costa Quintino
Sócio-Administrador

Grande Rio Veículos Ltda.

CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rod. Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo - AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

| | |
|--|--|
| Representação a(s) firma(s) por semelhança | |
| Erinaldo da Costa Quintino | |
| Penedo - AL | 16/10/2014 |
| Em Teste | da Verdade |
| CARTÓRIO DO 1º OFFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E NEGÓCIOS | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Resolução Somente em Penedo - Titular |
| <input type="checkbox"/> | Órgão Somente em Penedo - Substituto |
| <input type="checkbox"/> | Resolução Somente em Penedo - Escrivente |

CARTÓRIO DO 1º OFFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E NEGÓCIOS - PENEDO - AL

EM BRANCO

Compare el original

WORLDWIDE
1998

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS
IDENTIDADE DE ESTAGIÁRIO

ACRE
WOLGLAY MELO LIRA

INSCRIÇÃO: **4979E**

FILIAÇÃO
ADEWIR RODRIGUES LIRA
MARIA DO SOCORRO MELO LIRA

NATURALIDADE
PENEDO-AL

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1976

CPF
019.467.364-11

RG
1479779 - SSP/AL

DOADOR DE ÓRGÃO E TISSIDON
NÃO DECLARADO

VIA
14/05/2014

EXPECIOU EM
01

THIAGO RODRIGUES DE FORTES SOARES
PROCURADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 184.5783

407

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 do Lp nº 8.966/94)



Wolglay Melo Lira

407

184.5783

184.5783

Confere c/ o original

25103115

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Wolglay Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

Rms.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

EMBRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 814.573 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.07.1986

NOME **Erinaldo da Costa Quintino**
Nelson Quintino da Silva

FILIAÇÃO **Elza da Costa Quintino da Silva**

NATURALIDADE **Taguarana-Al.** DATA DO NASCIMENTO 26.05.1968

Cert. Nasc Nº 7511 Lr-15 A Flo, 272º Dist.
 DOC. ORIGEM **Taguarana-Al.**

CPF 564.099.664-15

ASSINATURA DO TITULAR

ZEI Nº 7 116 DE 290/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PT. 01 998

RETRATO FOTOGRAFICO

ASSINATURA DO TITULAR *Erinaldo da Costa Quintino*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé. Penedo - AL

13 MAR 2018

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Siqueira Campos, 57 - Centro
 Penedo-AL. Fone: (82) 3551-2532

Rosângela Sampaio de Castro - Titular
 Diego Sampaio de Castro - Substituto
 Rodrigo Sampaio de Castro - Escrevente

Wolfgang Melo Lira
 Dptº Licitação
 Procurador

R

Rms

R
AA
Q

EMBRANCO

WORLDWIDE
SOLUTIONS

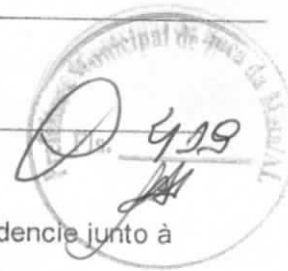
100



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.416.698/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/1995

RAZÃO SOCIAL
GRANDE RIO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD ENG JOAQUIM GONCALVES

NÚMERO
170

COMPLEMENTO
KM 0

CEP
57.200-000

BAIRRO/DISTRITO
DOM CONSTANTINO

MUNICÍPIO
PENEDO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(82) 3551-3115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/08/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/03/2015 às 14:28:56 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Volta

Página: 1/1

Wolfgang Melo Lira
Dptº Liditação
Procurador

EM BRANCO

WORLDWIDE
LTD. (INCORPORATED)
1000 BROADWAY
NEW YORK, N.Y. 10010



REFORMULAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 00.416.698/0001-20
NIRC: 27200229560

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOSÉ COSTA FRANÇA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 131.678-SSP(AL), inscrito no CPF sob nº 016.231.254-72, e, **MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão total de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 296.164-SSP(AL), inscrita no CPF sob nº 146.647.554-49, ambos residentes e domiciliados na Av. Silvio Carlos Viana, 1.901, Ed. Pablo Picasso, apto. 401, bairro de Ponta Verde, em Maceió-AL, CEP 57035-160, e, **ERINALDO DA COSTA QUINTINO**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 814.573-SSP(AL), inscrito no CPF sob nº 564.099.664-15, residente e domiciliado na Rua Mateus Ferreira, 221, bairro de Santa Luzia, em Penedo(AL), únicos sócios da totalidade do Capital da **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, com sede social na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves nº 170, km 0, bairro Cohab, em Penedo(AL), CEP 57200-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200229560, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigor com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem o nome empresarial de **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, sendo regida de original conformidade com a Lei nº 10.406/2002. *Conteúdo original 25 103 115*

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves nº 170, km 0, bairro Cohab, em Penedo(AL), CEP 57200-000.

Parágrafo Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração do comércio de compra e venda de veículos automotores, peças e acessórios, assistência mecânica, derivados de petróleo e correlatos, representação e conta própria.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Wolfgang Melo Lira
Dpe Licitação
Procurador

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 974.849,00 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais) divididos em 974.849 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim constituído:

JOSÉ COSTA FRANÇA, com 792.650 quotas, totalizando R\$ 792.650,00

MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA, com 133.457 quotas, totalizando R\$ 133.457,00

ERINALDO DA COSTA QUINTINO, com 48.742 quotas, totalizando R\$ 48.742,00.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A gerência e administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma conjunta ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – RETIRADAS PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores estabelecerão, em comum acordo, suas retiradas mensais a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo primeiro – A sociedade deliberará de comum acordo entre os sócios a respeito da distribuição dos resultados, proporcional, ou não, aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço ou balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AFASTAMENTO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento ou afastamento de um dos sócios não constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente;

Parágrafo primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais. Os herdeiros do falecido deverão, em 90 (noventa) dias, apresentar o levantamento do Balanço Patrimonial.

Wolfgang Melo Lira
Dpt. Licitação
Procurador



Confere o original.
25/03/15
[Signature]

[Signature]

[Signature]



Confere c/ o original

25 1 03 15

[Handwritten signature]

600061238

JAN 10 2004



CERTIFIQUEI a autenticidade das cópias em conformidade com o original, de acordo com o modelo de minuta fornecido e registrado sob o nº 4.

ARLENE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Wolfgang Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

[Handwritten mark]

dias da data do levantamento do balanço especial, manifestar sua vontade de serem integrados ou não a sociedade, recebendo os direitos do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 120(cento e vinte) dias da data do balanço especial. Fls. 422

Parágrafo segundo – O balanço social será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores José Costa França, Mariângela Rodrigues e Silva França e Erinaldo da Costa Quintino, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Penedo(AL), com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Reformulação de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, ficando uma das vias para registro e arquivo da JUCEAL.

Penedo(AL), 03 de janeiro de 2004.

JOSE COSTA FRANÇA

MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA

ERINALDO DA COSTA QUINTINO

Confere c/ o original

25 103115

TESTEMUNHAS:

ALBERTO CRISTIANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
CPF 642.842.804-06
RG 825.618 SSP-AL

MARCELINO AMORIM BEZERRA JÚNIOR
CPF 841.218.664-87
RG 1.211.305 SSP-AL

Wolgray Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador



04/001971-3 14Jan2004 11:40
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 2 0022956 0 Atos: 105
GRANDE RIO VEICULOS LTDA
Previsto 82.00
Recolhido 82.00
JUNTA (GR) 5.06
DNRC (DARF) 5.06

04/001971-3 000061238 *

JAN 20 2004

ALTORE CLAUDIA DE SAUTOS CAVALANTE
Secretaria Geral

Handwritten signature

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
CARTÃO DE RECEBIMENTO
de uma das Juntas. Este documento é emitido
quando o interessado apresenta o Edital,
Número e data dos autos necessários para a
realização do processo licitatório.

Confere c/ o original

25103115

Handwritten signature

Handwritten signature
Wolglay Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador

Handwritten mark



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA

NIRE: 27200229560
CNPJ: 00.416.698/0001-20

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOSÉ COSTA FRANÇA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 131.678-SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 016.231.254-72, residente e domiciliado na Av. Silvio Viana, 1.901, Ed. Pablo Picasso, apto 401, bairro de Ponta Verde, em Maceió-AL, CEP 57035-160, **MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 296.164-SSP-AL, inscrita no CPF sob nº 146.647.554-49, residente e domiciliada na Av. Silvio Viana, 1.901, Ed. Pablo Picasso, apto 401, bairro de Ponta Verde, em Maceió-AL, CEP 57035-160, e, **ERINALDO DA COSTA QUINTINO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 814.573-SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 564.099.664-15, residente e domiciliado na Rua Mateus Ferreira, 221, bairro de Santa Luzia, em Penedo-AL, CEP 57200-000, únicos sócios da totalidade do Capital da **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, com sede social na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 170, km 0, bairro Dom Constantino, em Penedo-AL, CEP 57200-000, com seus atos arquivados na JUCEAL sob nº 27200229560, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social mediante a cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA: Alterar a denominação do endereço anterior para Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 170, KM 0, bairro Dom Constantino, em Penedo-AL, CEP 57200-000. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor. E assim, justos e contratados, obrigam-se a fielmente cumprir todas as cláusulas deste instrumento, o qual vai assinado pelos sócios e pelas testemunhas instrumentárias a tudo presentes.

Penedo-AL, 15 de março de 2005

JOSE COSTA FRANÇA

MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA

ERINALDO DA COSTA QUINTINO

Confere c/ o original
25 / 03 / 05

Testemunhas:

JOSE CARLOS DE MELO
RG 192.321-SSP-SE
CPF 033.938.365-87

MARCELINO A. BEZERRA JUNIOR
RG 1.211.305-SSP-AL
CPF 841.218.664-87

Wolgley Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

APR 12 2005



REG. Nº 27 600.076.718*

W. M. L.
Wolgay Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUNTA
CERTIDÃO: Certifica que o presente do Presidente da
Junta foi aprovado e registrado sob o número e data
estampados mecanicamente.

ARAPIRACA

Alice de C. S. Cavalcanti
ALICE DE C. S. CAVALCANTI
Secretária

Confere c/ o original
25 103 115
JM

Confere c/ o original
25 103 115

W. M. L.
Wolgay Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador

P

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA"

424
M

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, JOSÉ COSTA FRANÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.231.254-72, portador do RG 131.678 SSP(AL), MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 146.647.554-49, portadora do RG 296.164 SSP(AL), ambos residentes e domiciliados à Av. Sílvio Carlos Lunna Vianna, 1.901, apto. 401, Ed. Pablo Picasso, bairro de Ponta Verde, em Maceió(AL), CEP 57035-160, e, ERINALDO DA COSTA QUINTINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 814.573 SSP(AL), inscrito no CPF sob o nº 564.099.664-15, residente e domiciliado no Loteamento Jardim São Francisco, 113, bairro Santa Luzia, em Penedo(AL), CEP 57200-000, únicos sócios quotistas da empresa GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, com sede social na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves nº 170, km 0, bairro Dom Constantino, em Penedo(AL), CEP 57200-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, em 08/02/1995, sob o nº 27200229560, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20, resolvem de comum acordo alterar o citado contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o objeto social para "exploração do comércio de compra e venda de veículos novos e seminovos, motocicletas, motonetas, peças e acessórios, assistência mecânica, locação de veículos, derivados de petróleo e correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA: todas as cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de um só teor e forma, com uma via destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Penedo(AL), 24 de julho de 2009

JOSÉ COSTA FRANÇA

MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA

ERINALDO DA COSTA QUINTINO

Confere cl o original
25/03/15
M

TESTEMUNHAS:

JOSE CARLOS DE MELO - RG 192.321 SE

ALBERTO CRISTIANO ALBUQUERQUE DE CASTRO - RG 825.618 AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2009 SOB Nº: 27600135342
Protocolo: 09/027844-5, DE 31/07/2009
Empresa: 27 2 0022956 0
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

0007 21 509

Wolglay Melo Lira
Dir. Litigação
Procurador

EM BRANCO



fiore



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 203-017/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – SRP – 2ª CHAMADA
DATA: 25/03/2015 ÀS 11:00h

FIORI VEICULO LTDA
CNPJ: 35.715.234/0001-08
RUA JOÃO IVO DA SILVA, 220 PRADO
CIDADE: RECIFE
ESTADO: PERNAMBUCO
FONE/FAX: (81) 3447-7675
E-MAIL: gustavo.r1@parvi.com.br

BB

W

G

P

RMS





Fiori Veículo Ltda.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 203-017/2015

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015-2ª CHAMADA

DATA: 25/03/2015 ÀS 11:00H

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I

| ITEM | QUANT | FABRICANTE/MODELO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---|---------------|----------------|
| 7.1 | 02 | <p>FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX 4P</p> <p>Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com 1.747 cilindradas, potência 130cv (G) 132cv(A), com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Garantia de 01 (um) ano.</p> <p>Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> <p>Demais itens conforme o edital e seus anexos.</p> | R\$ 78.598,30 | R\$ 157.196,60 |

PREÇOS – LOTE 07 - ITEM 7.1:

Valor Unitário R\$ 78.598,30 (Setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Valor total: R\$ 157.196,60 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) referente a aquisição de 02 (dois) veículos.

Wolfgang Melo Lira
Dir.º Licitação
Procurador

Rms.
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II

| ITEM | QUANT | FABRICANTE/MODELO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-------|--|---------------|----------------|
| 8.1 | 02 | <p>FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4P</p> <p>Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência 85cv(G) 86cv(A), com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. Demais itens conforme o edital e seus anexos.</p> | R\$ 73.505,30 | R\$ 147.010,60 |

Wolfgang Melo Lima
Dpº Licitação
Procurador

PREÇOS – LOTE 08 - ITEM 8.1:

Valor Unitário R\$ 73.505,30 (Setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

Valor total: R\$ 147.010,60 (Cento e quarenta e sete mil, dez reais e sessenta centavos) referente a aquisição de 02 (dois) veículos.

LOTE 09 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II

| ITEM | QUANT | FABRICANTE/MODELO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-------|--|---------------|----------------|
| 9.1 | 02 | <p>FIAT/DOBLO CARGO 1.8 FLEX – TIPO AMBULÂNCIA</p> <p>Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, 1.8 flex, com capacidade de carga de 620 kg, potência de 130cv(G) 132cv(A), banco</p> | R\$ 74.853,90 | R\$ 149.707,80 |

EM BRANCO



| | | |
|--|--|--|
| | <p>traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia de 01 (um) ano.</p> <p>Emplacamento e licenciamento inclusos.</p> <p>Demais itens conforme o edital e seus anexos.</p> | |
|--|--|--|

PREÇOS – LOTE 09 - ITEM 9.1:

Valor Unitário R\$ 74.853,90 (Setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Valor total: R\$ 149.707,80 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos) referente a aquisição de 02 (dois) veículos.

Valor total Global da Proposta para os Lotes 07 + 08 + 09: R\$ 453.915,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais).

Prazo de entrega: Até 20(vinte) dias, de acordo com o subitem 4.1 do termo de referência.

Local de entrega: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, de acordo com o subitem 4.2 do termo de referência.

Pagamento: O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, de acordo com o subitem 22.1 do edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com o subitem 6.1.5 do edital.

Vigência da Ata de Registro de Preços: terá vigência de 12 (doze) meses, a conta da data de sua assinatura, de acordo com o subitem 15.1 do edital.

Alteração de Preço:

Declaramos que o preço ora cotado de venda dos veículos é da modalidade "preço fixo e irrealizável", após a etapa de lances.

Wolgay Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

EM BRANCO

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Declaramos que somos Concessionária autorizada do Fabricante FIAT.

Garantia e rede de assistência técnica: O veículo terá garantia de 12 (doze) meses, ofertado pelo fabricante e rede de assistência técnica no Estado de Alagoas.

Dados Cadastrais:

CNPJ:35.715.234/0001-08
Razão Social/Nome: FIORI VEICULO LTDA
Endereço com. /res. Rua João Ivo da Silva, 220 - Prado
Município: Recife
UF: PE.
Inscrição Municipal: 210.520-9
Inscrição Estadual: 017462002
Fone/fax: (81) 3447-7675
E-mail: gustavo.r1@parvi.com.br

Dados Bancários:

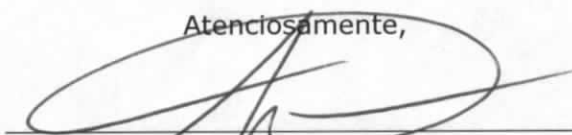
Conta corrente nº: 373581-8
Sigla: Banco Brasil
Nome/nº agência: 3434-7

Dados do representante que assinará o contrato:

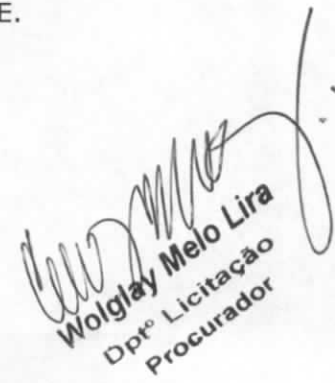
Nome do representante que assinará o contrato: Arthur Bruno de Oliveira Schwambach
Cargo que ocupa: Diretor.
Estado Civil: Casado
Identidade nº: 3.690.545 – SSP/PE.
C.P.F. Nº: 697.532.704-10
Nacionalidade: brasileiro.
Profissão: Empresário
Endereço residencial: Av. Boa Viagem, 2234 aptº 801 – Bairro Boa Viagem, Recife/PE.

Recife/PE, 25 de Março de 2015

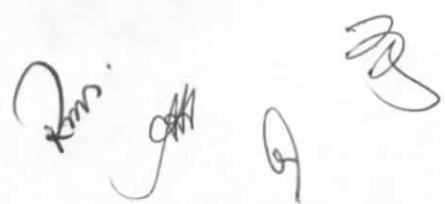
Atenciosamente,



Gustavo Cavalcanti Neves
Gerente Vendas Governo
RG 1.630.242 SSP/PE
CPF 187.584.524 -00
E-mail: gustavo.r1@parvi.com.br



Wolgley Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador



EM BRANCO

DOBLÒ 2015

DOBLÒ ESSENCE 1.8 16V FLEX 4P 2015 4P

**OPCIONAIS**

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

BRANCO BANCHISA

REVESTIMENTO

MALHA KIRK HARTZ

ITENS DE SÉRIE

- 6º Banco traseiro suplementar lado passageiro
- Ar-condicionado + Para-brisas degradê
- Barras longitudinais no teto
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Calotas integrais
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Direção hidráulica
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Grade frontal na cor do veículo
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Novo Motor E.torQ 1.8 16V Flex
- Porta-garrafas nas portas traseiras
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2ª geração
- Frisos laterais
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Pára-choques na cor do veículo
- Porta-objetos sob o teto

Wolglay Melo Lira
 1º Procurador

EM BRANCO

- Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro
- Relógio digital
- Retrovisores externos na cor do veículo
- Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R15
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível.

Fiat Monte seu Carro

- Portas traseiras assimétricas
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS
- Travas elétricas
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista



FICHA TÉCNICA

MOTOR

Número de cilindros: 04 em linha

Posição do motor: Transversal anterior

Nº de válvulas por cilindro: 4

Cilindrada total (cc): 1.747

Potência máxima (cv): 130,0 (G) / 132,0 (E) a 5.250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G) / 18,9 (E) a 4.500 rpm

ALIMENTAÇÃO

Combustível: Gasolina / Etanol

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 5 a frente e 1 a ré

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

SISTEMA DE FREIOS

De serviço: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo.

Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora

ACESSÓRIOS

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

SUSPENSÃO TRASEIRA

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora

DIREÇÃO

Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m

Tipo de direção: Hidráulica com pinhão e cremalheira

RODAS

Pneus: 185/60 R 15

Aro: 5,5 x 15" de aço estampado

PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg

Carga útil (com condutor): 545 Kg

Em ordem de marcha (Std A): 1.338 Kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade do porta-malas (litros): 665

Tanque de combustível (litros): 60

Comprimento do veículo (mm): 4.252

Largura do veículo (mm): 1.722

Altura do veículo (mm): 1.834

Entre-Eixos (mm): 2.566

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 12,1 s (Gasolina) / 11,6 s (Etanol)

Velocidade máxima: 172,0 Km/h (Gasolina) / 175,0 Km/h (Etanol)

IMPORTANTE

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

Wolglay Melo Lira
Dp^o Licitação
Procurador

EM BRANCO

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

DOBLÒ 2015

DOBLÒ ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4P 2015 4P

**OPCIONAIS**

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

BRANCO BANCHISA

REVESTIMENTO

MALHA TWISTE

ITENS DE SÉRIE

- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Barras longitudinais no teto
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Calotas integrais
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2ª geração
- Frisos laterais
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Porta-garrafas nas portas traseiras
- Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro
- Relógio digital
- Retrovisores externos na cor do veículo
- Banco traseiro rebatível
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Brake light
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Direção hidráulica
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Grade frontal na cor do veículo
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Motor 1.4 8V Flex
- Pára-choques na cor do veículo
- Porta-objetos sob o teto
- Portas traseiras assimétricas
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras

Wolfgang Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

EM BRANCO

23/03/2015

- Rodas de aço estampado 5,5 x 15" + Pneus 185/60 R15
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível.

Fiat Monte seu Carro

- Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE
- Travas elétricas
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista



FICHA TÉCNICA

MOTOR

Número de cilindros: 4 em linha
Posição do motor: Transversal anterior
Nº de válvulas por cilindro: 2
Cilindrada total (cc): 1.368
Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 86,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm

ALIMENTAÇÃO

Combustível: Gasolina / Etanol

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 5 a frente e 1 a ré
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas
Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

SISTEMA DE FREIOS

De serviço: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora

SUSPENSÃO TRASEIRA

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora

DIREÇÃO

Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m
Tipo de direção: Com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

RODAS

Pneus: 185/60 R 15
Aro: 5,5 x 15" de aço estampado

PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg
Carga útil (com condutor): 560 Kg
Em ordem de marcha (Std A): 1250 Kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade do porta-malas (litros): 750
Tanque de combustível (litros): 60
Comprimento do veículo (mm): 4.252
Largura do veículo (mm): 1.722
Altura do veículo (mm): 1.834
Entre-Eixos (mm): 2.566

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 15,70 s (Gasolina) / 15,50 s (Etanol)
Velocidade máxima: 150,0 Km/h (Gasolina) / 151,0 Km/h (Etanol)

ACESSÓRIOS

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

IMPORTANTE

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE
FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO

EM BRANCO



11970U1

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature, a smaller signature, and the initials "Jms." and "JA".

EM BRANCO

**DOBLÒ CARGO 2015**

DOBLÒ CARGO 1.8 16V FLEX 2P 2015 2P

**OPCIONAIS**

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

BRANCO BANCHISA

REVESTIMENTO

MALHA DIGITAL

ITENS DE SÉRIE

- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Chave desmadrômica
- Console central com porta-objetos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Follow me home
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Indicador gradual de temperatura da água
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Novo Motor E.torQ 1.8 16V Flex
- Porta-objetos sob o teto
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
- Barra de proteção nas portas
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Direção hidráulica
- Fiat Code 2ª geração
- Ganchos para amarração de carga
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador gradual do nível de combustível
- Luz de leitura
- Parede divisória em chapa
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Relógio digital
- Retrovisores externos na cor preta
- Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS
- Tomada 12V
- Válvula antirrefluxo de combustível.

FICHA TÉCNICA**MOTOR****DIREÇÃO**

EM BRANCO

Número de cilindros: 04 em linha
Posição do motor: transversal anterior
Nº de válvulas por cilindro: 04
Cilindrada total (cc): 1.747
Potência máxima (cv): 130,0 (G) / 132,0 (A) a 5.250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G) / 18,9 (A) a 4.500 rpm

ALIMENTAÇÃO

Combustível: Álcool e Gasolina

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
Tração: dianteira com juntas homocinéticas
Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

SISTEMA DE FREIOS

De serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo
Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora

SUSPENSÃO TRASEIRA

Amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão traseira: com eixo rígido e barra estabilizadora

ACESSÓRIOS

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

IMPORTANTE

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE
 FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO

Fiat Monte seu Carro

Diâmetro mínimo de curva: 11,2 m
Tipo de direção: hidráulica com pinhão e cremalheira

RODAS

Pneus: 175/70 R14 88T
Aro: 5,5 x 14" em aço estampado

PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 kg
Em ordem de marcha (Std A): 1.228,0 kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade de carga (Kg): 620,0 Kg
Capacidade volumétrica de carga (m³): 3,2
Tanque de combustível (litros): 60
Comprimento do veículo (mm): 4.252
Largura do veículo (mm): 1.722
Altura do veículo (mm): 1.834
Entre-Eixos (mm): 2.566
Altura do solo (mm): 161,0

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 11,6 s (gas) / 11,1 s (álcool)
Velocidade máxima: 172,0 Km/h (gas) / 175,0 Km/h (álcool)



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

EM BRANCO



14/03/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

EM BRANCO



CONCESSIONÁRIAS

[Handwritten signatures and initials]



MENU

CARROS CONCESSIONARIAS

OFERTAS

Digite aqui o que você procura

MAVEL-MARAGOGI

ROD AL NORTE SN - BARRA GRANDE - Maragogi - AL

OBTER ROTA

TELEFONE

E-MAIL

SERVIÇOS

Venda de Peças

Autocentro

Sempre Novo

Venda de Veículo



BLUMARE-MACEIO

AV GUSTAVO PAIVA 2161 . - MANGABEIRAS - Maceió - AL

OBTER ROTA

IR PARA O SITE

TELEFONE

E-MAIL

SERVIÇOS

Ducato

Assistência Técnica

Venda de Peças

Autocentro

Sempre Novo

Venda de Veículo

Fiat Empresas

BLUMARE-FILIAL

AV MENINO MARCELO 6577 - SERRARIA - Maceió - AL

OBTER ROTA

IR PARA O SITE

TELEFONE

E-MAIL

SERVIÇOS

Venda de Peças

Autocentro

Sempre Novo

Venda de Veículo

Fiat Empresas

MAVEL-MACEIO

AV FERNANDES LIMA 2290 . - FAROL - Maceió - AL

OBTER ROTA

IR PARA O SITE

TELEFONE

E-MAIL

SERVIÇOS

Ducato

Assistência Técnica

Venda de Peças

Autocentro

Sempre Novo

Venda de Veículo

Fiat Empresas



MAVEL-UNIAO

ROD BR 104 SN KM 33,5 - CASTELO BRANCO - União dos Palmares - AL

OBTER ROTA IR PARA O SITE

TELEFONE

E-MAIL

SERVIÇOS

Assistência Técnica

Venda de Peças

Autocentro

Sempre Novo

Venda de Veículo

[Handwritten signature]

PORTAL FIAT > PRODUTOS E SERVIÇOS > CONCESSIONÁRIAS

NOVO UNO 2015 **NOVO**



UNO 2015



NOVO PALIO FIRE **NOVO**



NOVO PALIO



ESCOLHA SEU CARRO

| | | | | | | | |
|-------|-------|-------|---------|---------------|---------|-----|------------|
| TODOS | HATCH | SEDAN | PICK-UP | STATION WAGON | MINIVAN | SUV | COMERCIAIS |
|-------|-------|-------|---------|---------------|---------|-----|------------|

PRODUTOS E SERVIÇOS

- ACESSÓRIOS
- CONECTIVIDADE
- TECNOLOGIAS
- CONCESSIONÁRIAS
- SERVIÇOS
- VENDAS DIRETAS
- CARTÃO FIAT ITAUCARD

MUNDO FIAT

- INSTITUCIONAL
- SUSTENTABILIDADE
- FIAT FASHION
- INNOVATION ATTITUDE
- TRABALHE CONOSCO
- NOVIDADES FIAT

JÁ TENHO UM FIAT

- COMO CUIDAR DO SEU FIAT
- MANUAL DO SEU FIAT
- COMUNICADO RECALL
- REVISÕES PROGRAMADAS

FALE COM A FIAT

MAIS SITES

- OFERTAS FIAT
- FIAT FASHION
- FIAT PRESS
- REPARADOR FIAT
- FIAT CLUB
- VACILÃO NÃO

SIGA-NOS



POLÍTICA DE PRIVACIDADE



Copyright Fiat 2015 - Todos os direitos reservados.

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS
DATA: 25/03/2015 HORARIO: 11:00 HORAS
LICITANTE: GRANDE RIO VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.416.698/0001-20



9

km

Wolfgang Melo Lira
Dpt. de Polícia
Procurador

2

**PROPOSTA DE PREÇO**

A

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro
Boca da Mata – Alagoas.

Ref. Pregão Presencial nº 011/2015 –SRP (2ª Chamada) Proc. Nº 203-017/2015

Data: 25/03/2015, Horário: 11:00 horas.

Senhor Pregoeiro,

A Proponente, Grande Rio Veiculos Ltda, na qualidade de Concessionária da FIAT Automóveis S/A, vem apresentar nossa proposta de preço para fornecimento de veículos para a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

LOTE 07 – VEICULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---|-------|-------|--|---|
| 7.1 | Marca: FIAT, Modelo: DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 4P ANO/MOD; 2015. Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos | Unid. | 02 | 72.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais) | 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) |
| TOTAL Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais | | | | | 145.200,00 |

Valor Total Lote 07: R\$=145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**Erinaldo da Costa Quintino
Sócio-GerenteGrande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo –AL
CEP: 57.200- 000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EMBRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária



Fils. 2443

LOTE 08 – VEICULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--|--|-------|-------|--|---|
| 8.1 | Marca: FIAT, Modelo: DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4P ANO/MOD; 2015. Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos | Unid. | 02 | 68.300,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais) | 136.600,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais) |
| TOTAL | | | | | 136.600,00 |
| Cento e trinta e seis mil e seiscentos Reais | | | | | |

Valor Total Lote 08: R\$=136.600,00 (Cento e trinta e seis mil e seiscentos Reais)

LOTE 09 – VEICULO TIPO AMBULANCIA II

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--|--|-------|-------|---|--|
| 9.1 | Marca: FIAT, Modelo: DOBLO CARGO AMBULANCIA 1.8 FLEX 16V ANO/MOD; 2015. Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | Unid. | 02 | 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) | 133.800,00 (cento e trinta e tres mil e oitocentos reais) |
| TOTAL | | | | | 133.800,00 |
| cento e trinta e tres mil e oitocentos Reais | | | | | |

Valor Total Lote 09: R\$=133.800,00 (cento e trinta e tres mil e oitocentos Reais)

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA

Erinaldo da Costa Quintino
Socio-Gerente

Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo -AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCO

BRAND L AND VEHICLE TYPE

1. For the vehicle's condition



VALOR TOTAL DA PROPOSTA (lote:07+08+09): R\$=415.600,00 (Quatrocentos e Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de entrega dos objetos: A licitante declara que o fornecimento dos veículos será de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

Os veículos serão entregues da sede do Órgão licitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Condições de Pagamento: A vista, mediante apresentação da nota fiscal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão de Pregão.

A licitante declara que o prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante.

A licitante declara que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

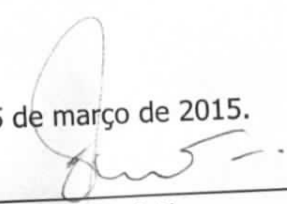
Dados bancários do licitante:


Banco: Banco do Brasil S/A
Agencia: N° 0049-3 (Penedo)
Conta Corrente: N° 28.356-8

Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço:

Nome: Erinaldo da Costa Quintino
Estado Civil: Casado
Função: Empresário
CPF: 564.099.664-15
RG: 814.573-SSP/AL
Função: Sócio-Administrador
Endereço: Rod. Eng° Joaquim Gonçalves, nº 170, Dom Constantino
Cidade/UF: Penedo/AL
E-mail: erinaldo.grm@redealagoas.com.br

Penedo-AL, 25 de março de 2015.

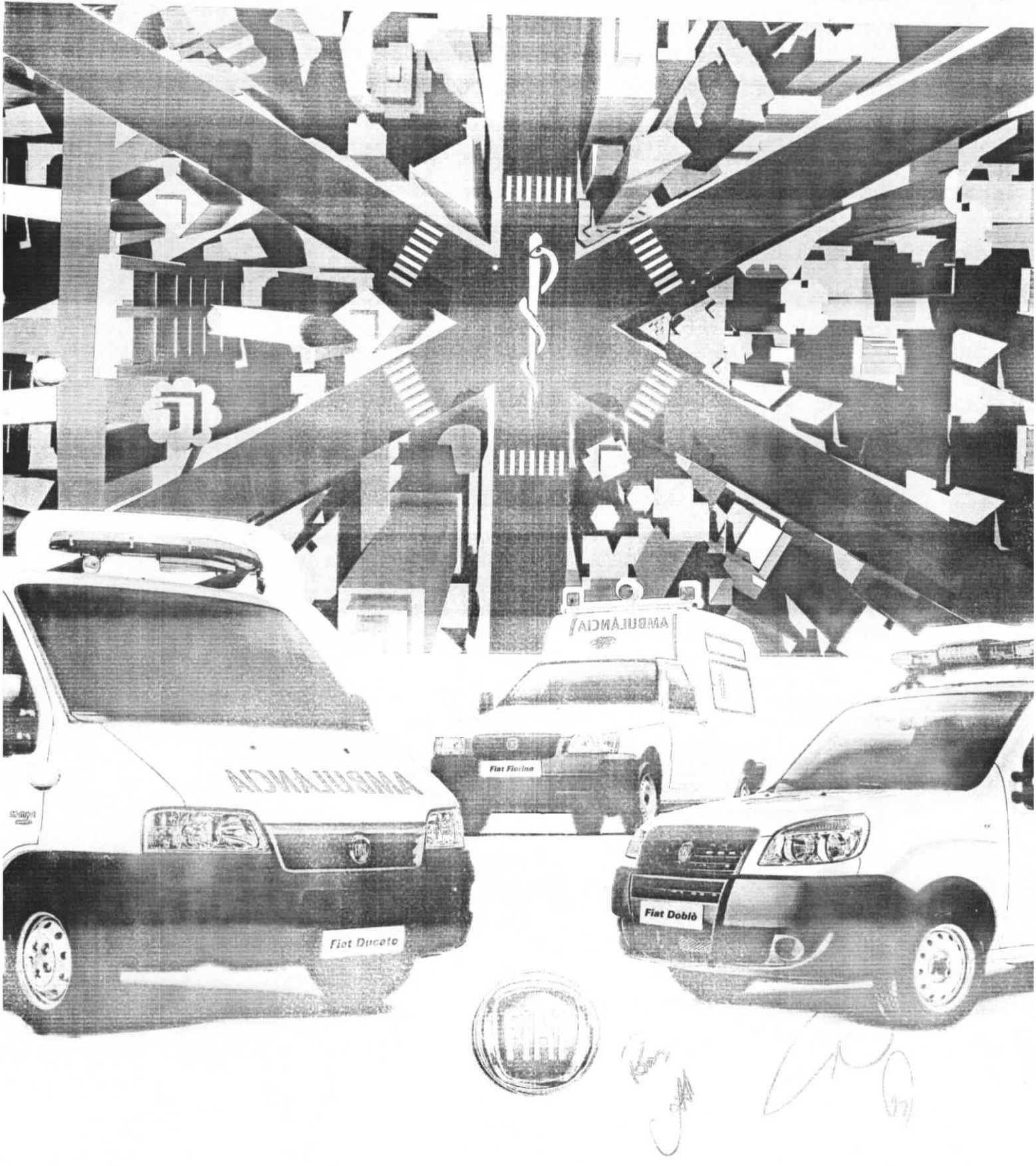

Erinaldo da Costa Quintino
Cpf: 564.099.664-15 RG: 814.573-SSP/AL
Sócio-Administrador


Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Eng° Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo -AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCO

AMBULÂNCIAS FIAT: TODOS OS CAMINHOS LEVAM À VIDA.

445
AA



EM QUALQUER EMERGÊNCIA, CONTE COM AS AMBULÂNCIAS FIAT.

DOBLÔ AMBULÂNCIA

PRONTO PARA SUPERAR
QUALQUER SITUAÇÃO

- Divisórias, piso, teto, laterais e armário em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) moldado, 100% lavável;
- Porta lateral com janela corrediça (opcional);
- Maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular em aço;
- Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente;
- Banco traseiro para dois acompanhantes;
- Suportes para cilindros de oxigênio, soro e plasma;
- Armário para armazenamento de material médico.

Opcionais do veículo*

- Filtro de ar service passado;
- Ar condicionado no cabine do motorista;
- Ar condicionado no vão do paciente (opcional - sob consulta);
- Farol Nebulina;
- Pack HSD;
- Pack Doblô;
- Acionamento eletrônico de vidros e trava de porta;
- Desembaçador com ar quente.



- Revestimento interno em material higienizável;
- Isolamento térmico;
- Porta lateral com janela corrediça;
- Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente;
- Suportes para cilindros de oxigênio, soro e plasma;
- Armário lateral para medicamentos e equipamentos médicos;
- Banco tipo baú com cintos de segurança na traseira;
- Maca escamoteável em alumínio com cabeceira articulada e pés dobráveis;
- Banco médico na cabeceira da maca;
- Régua tripla;
- Tomada externa de captação de energia;
- Tomadas internas 110 Vca e 12 Vcc;
- Ar condicionado (opcional).

DUCATO AMBULÂNCIA UTI (TETO ALTO)

SUORTE À VIDA MESMO
EM GRANDES DISTÂNCIAS



2446
H

FIORINO AMBULÂNCIA

**VELOCIDADE PARA CHEGAR,
PRATICIDADE PARA SOCORRER**



- Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) moldado;
- Maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular de aço;
- Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente;
- Banco traseiro para dois acompanhantes;
- Suportes para cilindros de oxigênio, soro e plasma;
- Caixa plástica para medicamentos.

Opcionais do veículo*

- Direção Hidráulica;
- Ar condicionado na cabine do motorista;
- Acionamento eletrônico de vidro;
- Desembaçador com ar quente.

DUCATO AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES

**TECNOLOGIA PARA UM
ATENDIMENTO COMPLETO**

- Revestimento interno em material higienizável;
- Isolamento térmico;
- Porta lateral com janela corredeira;
- Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente;
- Suportes para cilindros de oxigênio, soro e plasma;
- Armário lateral para medicamentos e equipamentos médicos;
- Banco tipo baú com cintos de segurança na traseira;
- Maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular em aço ou Maca escamoteável em alumínio com cabeceira articulada e pés dobráveis;
- Maca rígida com pés dobráveis;
- Ar condicionado (opcional).





Seja nos catálogos de seus produtos, seja na Internet, a Fiat está sempre com você, para mantê-lo atualizado das novidades, informado de todas as iniciativas ou ações em tempo real, ou, simplesmente, para que nos diga o que pensa.
www.fiat.com.br

FIAT,

A SERVIÇO DO CLIENTE.

Adquirindo um Fiat 0 km, você não está possuindo somente um automóvel fabricado com as mais avançadas e modernas tecnologias. Você adquire também o direito de contar com uma completa e diversificada linha de serviços que faz parte de seu carro novo. A seguir, apresentamos uma síntese dos principais serviços oferecidos:

CONCESSIONÁRIAS FIAT

São mais de 500 pontos de atendimento em todo o país, prontos para atendê-lo no que você precisar.

FIAT ON-LINE

Por esse sistema, você pode comprar o seu Fiat 0 km na sua cor preferida e com todos os opcionais que quiser.

CONFIAT 24 HORAS

Por meio em sua comodidade, a Fiat coloca à sua disposição a Central de Atendimento CONFIAT, que lhe permitirá a máxima tranquilidade em casos emergenciais, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados em todo o território nacional. Conheça os serviços oferecidos e condições de atendimento. Ligue para o número 0800 701 3428 que profissionais qualificados irão atendê-lo com toda a atenção que você merece.

CARTÃO FIAT ITAUCARD VISA/MASTERCARD

Adquirindo o seu Cartão Fiat Itaucard Visa/MasterCard, você poderá utilizá-lo em compras no Brasil e no exterior e acumular 5% do seus gastos em forma de bônus para trocar por outro Fiat 0 km. Para maiores informações, ligue para a Central de Atendimento Fiat Itaucard, Tel.: 4001 4476 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 728 4476 (demais localidades).

BANCO FIAT

Através do Banco Fiat, você dispõe de todas as facilidades para adquirir o seu Fiat 0 km e ainda pode optar por consórcio, financiamento ou leasing, escolhendo o plano de pagamento mais adequado às suas necessidades e ao seu orçamento.

GARANTIA DO PRODUTO

A garantia é de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para o Linea, que possui 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, a partir da data da Nota Fiscal de Venda ao primeiro proprietário. A carrosserie é garantida por 1 (um) ano contra corrosão, desde que realizadas as inspeções prescritas pela Fiat.

GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS

Todas as Peças Genuínas Fiat (exceto lâmpadas, bateria dos telecomandos do alarme e palhetas dos limpadores do para-brisa e do vidro traseiro) adquiridas e substituídas na Rede Assistencial Fiat no Brasil, mediante pagamento, mesmo após o término da garantia do veículo, são garantidas por 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do serviço, se resguardados os termos do Manual de Uso e Manutenção e Garantia. As Peças Genuínas adquiridas na Rede Fiat e substituídas em oficinas não autorizadas terão a garantia de 3 (três) meses.

CERTIFICADO ISO 14001

A Fiat foi a primeira montadora de Automóveis e Comerciais Leves do Brasil a receber o Certificado ISO 14001, comprovando que os processos de produção estão comprometidos com a conservação do meio ambiente. Essa certificação demonstra o compromisso da Fiat com a preservação ambiental, submetendo-se a todas as normas do PROCONVE, normas nacionais e aos padrões europeus.

VENDAS DIRETAS

A Fiat coloca à sua disposição uma equipe especializada para atender à sua necessidade. Procure o departamento de Vendas Diretas na Concessionária mais próxima e saiba como adquirir seu Fiat.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO

Para a Fiat, é muito importante ouvir o que você tem a dizer.
Fala conosco: 0800 707 0000 / www.fiat.com.br

Este folheto tem validade limitada, sendo suas informações e descrições meramente ilustrativas. Antes de adquirir seu veículo, confirme com a sua Concessionária a validade das informações. A Fiat Automóveis S.A. reservase o direito de, a qualquer momento, sem aviso e/ou comunicação, modificá-lo e/ou cancelá-lo, em todo ou em parte, seja por motivos técnicos e/ou comerciais, e, em qualquer caso, cancelando e/ou substituindo prazos e respectivas características, bem como serviços e garantias. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle de Emissão de Ar dos Veículos Automotivos - PROCONVE - e atendem os padrões estabelecidos.

1999 7021 - Agosto de 2001





ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS
DATA: 25/03/2015 HORARIO: 11:00 HORAS
LICITANTE: GRANDE RIO VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.416.698/0001-20

Ros



Wolgast Mado Lira
Diretor Administrativo
Procurador



REFORMULAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA



CNPJ: 00.416.698/0001-20
NIRC: 27200229560

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOSÉ COSTA FRANÇA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 131.678-SSP(AL), inscrito no CPF sob nº 016.231.254-72, e, **MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão total de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 296.164-SSP(AL), inscrita no CPF sob nº 146.647.554-49, ambos residentes e domiciliados na Av. Silvio Carlos Viana, 1.901, Ed. Pablo Picasso, apto. 401, bairro de Ponta Verde, em Maceió-AL, CEP 57035-160, e, **ERINALDO DA COSTA QUINTINO**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 814.573-SSP(AL), inscrito no CPF sob nº 564.099.664-15, residente e domiciliado na Rua Mateus Ferreira, 221, bairro de Santa Luzia, em Penedo(AL), únicos sócios da totalidade do Capital da **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, com sede social na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves nº 170, km 0, bairro Cohab, em Penedo(AL), CEP 57200-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200229560, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigor com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA do original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

25 103 195
AA

A sociedade tem o nome empresarial de **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves nº 170, km 0, bairro Cohab, em Penedo(AL), CEP 57200-000.

Parágrafo Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração do comércio de compra e venda de veículos automotores, peças e acessórios, assistência mecânica, derivados de petróleo e correlatos, representação e conta própria.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Wolfgang Melo Lira
Dpt. Licitação
Procurador



Confere c/ o original

25 103 115
JA

MP 66 N° 27 600061238 X

JAN 10 2004



CERTIDÃO: Certifico que por despacho do presidente da Junta fica arquivada e registrada sob o número e data constantes respectivamente.

ALICE DE FARIAS DOS SANTOS CAMARGO
- Secretária Geral

Alice

D

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 974.849,00 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais) divididos em 974.849 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim constituído:

JOSÉ COSTA FRANÇA, com 792.650 quotas, totalizando R\$ 792.650,00

MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA, com 133.457 quotas, totalizando R\$ 133.457,00

ERINALDO DA COSTA QUINTINO, com 48.742 quotas, totalizando R\$ 48.742,00.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A gerência e administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma conjunta ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – RETIRADAS PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores estabelecerão, em comum acordo, suas retiradas mensais a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares original pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo primeiro – A sociedade deliberará de comum acordo entre os sócios a respeito da distribuição dos resultados, proporcional, ou não, aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço ou balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AFASTAMENTO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento ou afastamento de um dos sócios não constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente;

Parágrafo primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais. Os herdeiros do falecido deverão, em 90 (noventa) dias, apresentar o levantamento do Balanço Patrimonial.

Wolfgang Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

2



Confere c/ o original

25 103 115

JA

Processo Nº 27 60000612384

JAN 10 2004



Esta certidão foi expedida em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.238 de 1994.
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Poder Judiciário, nº 27.600.006.123.84-4, em 10/01/2004, o Sr. JUIZ DE DIREITO, Sr. JOSÉ CARLOS DE MOURA, em nome e data estampanado retificadamente.

ABRIL DE OLIVEIRA DOS SANTOS CIVILICANTE
Secretaria Geral

Abelardo

P

dias da data do levantamento do balanço especial, manifestar sua vontade de serem integrados ou não a sociedade, recebendo os direitos do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 120(cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo segundo – O balanço social será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

3
Município de Boca da Mata
Fls. 450
AA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores José Costa França, Mariângela Rodrigues e Silva França e Erinaldo da Costa Quintino, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

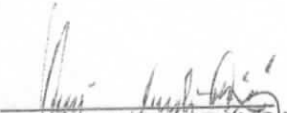
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Penedo(AL), com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Reformulação de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, ficando uma das vias para registro e arquivo da JUCEAL.

Penedo(AL), 03 de janeiro de 2004.

Confere c/ o original
25 103 115



JOSE COSTA FRANÇA




MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA

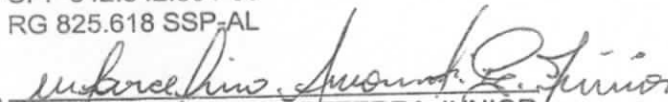


ERINALDO DA COSTA QUINTINO

TESTEMUNHAS:



ALBERTO CRISTIANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
CPF 642.842.804-06
RG 825.618 SSP-AL



MARCELINO AMORIM BÉZERRA JÚNIOR
CPF 841.218.664-87
RG 1.211.305 SSP-AL


Wolgjay Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

Rms.


3



Confere c/ o original

25.03.15
JA

04/001971-3 14Jan2004 11:40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

27 2 0022956 0 Atos: 105

GRANDE RIO VEICULOS LTDA

Previsto

Recolhido

82.00

5.06

JUNTA (GR)

82.00

DNRC (DARF)

5.06

ALTE DE CLASSIFICACAO DOS SERVIDORES CAVALANTE
Secretaria de Gest.

Adelino

SECRETARIA DE GESTÃO
GENTIL: Confissão que por detenção de Presi-
dente da Junta fica aqui feita e registrada com o
numero e data estampados mecanicamente.

Processo Nº 27 6000612384

JAN 20 2004

(Handwritten mark)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA

NIRE: 27200229560
CNPJ: 00.416.698/0001-20

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOSÉ COSTA FRANÇA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 131.678-SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 016.231.254-72, residente e domiciliado na Av. Silvio Viana, 1.901, Ed. Pablo Picasso, apto 401, bairro de Ponta Verde, em Maceió-AL, CEP 57035-160, **MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 296.164-SSP-AL, inscrita no CPF sob nº 146.647.554-49, residente e domiciliada na Av. Silvio Viana, 1.901, Ed. Pablo Picasso, apto 401, bairro de Ponta Verde, em Maceió-AL, CEP 57035-160, e **ERINALDO DA COSTA QUINTINO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 814.573-SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 564.099.664-15, residente e domiciliado na Rua Mateus Ferreira, 221, bairro de Santa Luzia, em Penedo-AL, CEP 57200-000, únicos sócios da totalidade do Capital da **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, com sede social na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 170, km 0, bairro Dom Constantino, em Penedo-AL, CEP 57200-000, com seus atos arquivados na JUCEAL sob nº 27200229560, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social mediante a cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA: Alterar a denominação do endereço anterior para Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 170, KM 0, bairro Dom Constantino, em Penedo-AL, CEP 57200-000.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor. E assim, justos e contratados, obrigam-se a fielmente cumprir todas as cláusulas deste instrumento, o qual vai assinado pelos sócios e pelas testemunhas instrumentárias a tudo presentes.

Penedo-AL, 15 de março de 2005



JOSE COSTA FRANÇA



MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA



ERINALDO DA COSTA QUINTINO

Confere c/ o original


25 / 03 / 05



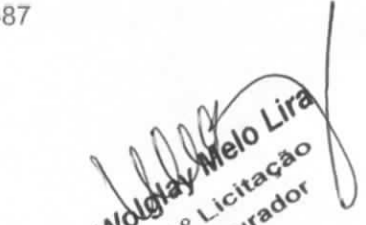

Testemunhas:



JOSE CARLOS DE MELO
RG 192.321-SSP-SE
CPF 033.938.365-87



MARCELINO A. BEZERRA JUNIOR
RG 1.211.305-SSP-AL
CPF 841.218.664-87


Wolgast Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador


APR 12 2005

JUCEAL Nº 27 600.076.718*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO: Certifica que por despacho do Presidente da
Junta fica arquivado e registrado sob o número e data
estampados mecanicamente.

ARAPIRACA

ALICE DE CARVALHO DOS SANTOS CAVALCANTE
Gerente de Cartório

Entretido original
25/03/05

JA

P

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA"



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, JOSÉ COSTA FRANÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.231.254-72, portador do RG 131.678 SSP(AL), MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 146.647.554-49, portadora do RG 296.164 SSP(AL), ambos residentes e domiciliados à Av. Silvio Carlos Lunna Vianna, 1.901, apto. 401, Ed. Pablo Picasso, bairro de Ponta Verde, em Maceió(AL), CEP 57035-160, e, ERINALDO DA COSTA QUINTINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 814.573 SSP(AL), inscrito no CPF sob o nº 564.099.664-15, residente e domiciliado no Loteamento Jardim São Francisco, 113, bairro Santa Luzia, em Penedo(AL), CEP 57200-000, únicos sócios quotistas da empresa GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, com sede social na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves nº 170, km 0, bairro Dom Constantino, em Penedo(AL), CEP 57200-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, em 08/02/1995, sob o nº 27200229560, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20, resolvem de comum acordo alterar o citado contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o objeto social para "exploração do comércio de compra e venda de veículos novos e seminovos, motocicletas, motonetas, peças e acessórios, assistência mecânica, locação de veículos, derivados de petróleo e correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA: todas as cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de um só teor e forma, com uma via destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Penedo(AL), 24 de julho de 2009

José Costa França
JOSE COSTA FRANÇA
Mariângela Rodrigues e Silva França
MARIÂNGELA RODRIGUES E SILVA FRANÇA
Erinaldo da Costa Quintino
ERINALDO DA COSTA QUINTINO

Confere c/ o original

25/07/09

TESTEMUNHAS:

Jose Carlos de Melo
JOSE CARLOS DE MELO - RG 192.321 SE

Alberto Cristiano Albuquerque de Castro
ALBERTO CRISTIANO ALBUQUERQUE DE CASTRO - RG 825.618 AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2009 SOB Nº: 27600135342
Protocolo: 09/027844-5, DE 31/07/2009
Empresa: 27 2 0022956 0
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA
Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Wolfgang Melo Lira
Wolfgang Melo Lira
Dpr Licitação
Procurador

7212521009

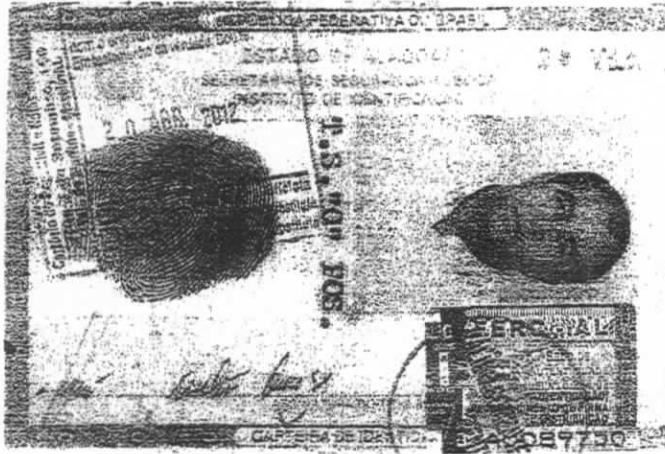
6007 21 009

Rms

A

3

EM BRANCO



131.678
José Costa França
Eugenio José de França
Helena Rosa da Costa
Arapiraca-AL. 13-04-1948
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Cert. Cas. nº 1.226. Liv. 14. Fls. 1
Arapiraca-AL.
016.231.254
ASSINATURA DO SETE
LEVANTADO DE FOLHAS

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé. Penedo - AL

13 MAR 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRAL E REGISTRAL
Rua Siqueira Campos, 100
Penedo-AL Fone: (82) 3551-2532

Rosângela Sampaio de Castro - Titular
 Diego Sampaio de Castro - Substituto
 Rodrigo Sampaio de Castro - Escrevente

Wolfgang Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador

Handwritten initials and signatures at the bottom of the page.

EM BRANCO

Boa Vista

ESTADO DO PARÁ



Mariângela Rodrigues e Silva França

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 296.164 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.09.1999

NOME Mariângela Rodrigues e Silva França

FILIAÇÃO Ialdo Rodrigues e Silva
Miracila Eulina Silva

Arapiraca-AL 29.07.1958
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. Nº1.226 Liv.14 Fls.12
DOC ORIGEM Arapiraca-AL

CPF 146.647.554-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido de que dou fé. Penedo - AL

19 MAR. 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rosângela Sampaio Bezerra de Castro - Titular
 Diogo Sampaio Bezerra de Castro - Substituto
 Rodrigo Sampaio Bezerra de Castro - Escrevente

Wolfgang Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador

Rms

AA

9

Z

EM BRANCO

FORMAÇÃO DE PREÇOS
CÓDIGO DE BARRAS
NOME DO CLIENTE
DATA DE EMISSÃO
VALOR
CÓDIGO DE BARRAS

0000 0000 0000 0000

0000 0000 0000 0000

0000 0000 0000 0000

0000 0000 0000 0000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 814.573 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.07.1986

NOME **Erinaldo da Costa Quintino**

FILIAÇÃO **Nelson Quintino da Silva**
Elza da Costa Quintino da Silva

NATURALIDADE **Taquarana-Al.** DATA DE NASCIMENTO **26.05.1968**

Cert. Nasc Nº 7511 Lv-15 A Fls. 272v Dist Taquarana-Al.

DOC ORIGEM Taquarana-Al.

CPF 564.099.664-15

ASSINATURA DO DETENTOR

ZEI Nº 7.116 DE 29/07/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS PI.01

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

15.º Opositivo

ASSINATURA DO TITULAR *Erinaldo da Costa Quintino*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé. Penedo - AL

13 MAI 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVIL E REGISTRAL
Rua Siqueira Campos, 117 - C. ALVAREZ
Penedo - AL. Fone: (82) 3551-2552

Rosângela Sampaio Bezerra de Castro - Titular
 Diego Sampaio Bezerra de Castro - Substituto
 Rodrigo Sampaio Bezerra de Castro - Escrevente



Rom

W

Q

R

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.416.698/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 07/02/1995 |
| TIPO EMPRESARIAL GRANDE RIO VEICULOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO ROD ENG JOAQUIM GONCALVES | NÚMERO 170 | COMPLEMENTO KM 0 | |
| CEP 57.200-000 | BAIRRO/DISTRITO DOM CONSTANTINO | MUNICÍPIO PENEDO | UF AL |
| TIPO DE REGISTRO ELETRÔNICO | | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2002 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/03/2015** às **14:28:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO

**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Sexta-feira, 13 de Março de 2015

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

**Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF**

Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE

Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL

240.86180-9

CNPJ/CPF

00.416.698/0001-20

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

INÍCIO DE ATIVIDADE

08/02/1995

OPTANTE PELO SIMPLES?

NÃO

RAZÃO SOCIAL

GRANDE RIO VEICULOS LTDA

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (PRINCIPAL)

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

RDV ENG JOAQUIM GONCALVES

NÚMERO

170

COMPLEMENTO

KM 0

CEP

57200-000

BAIRRO/DISTRITO

DOM CONSTANTINO

MUNICÍPIO

PENEDO

UF

AL

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/3/2015

Data de Emissão: **Sexta, 13 de Março de 2015, às 14:34:42** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2015 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRANDE RIO VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.416.698/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:47:57 do dia 11/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2015.

Código de controle da certidão: **79A7.0515.E71B.8AA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL - SRE
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Segunda-feira, 23 de Março de 2015

SISTEMA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: GRANDE RIO VEICULOS LTDA - REGULAR
CNPJ : 00416698000120

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:46:15 do dia 23/03/15
Válida até 22/05/2015.

Código de controle da certidão:DBE2-8344-BC6A-CBC1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

NOME COMPLETO:

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA

SCR./CNPJ OU CPF:

00.416.698/0001-20

| | | |
|---|--|--|
| QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS XXXXXXXXXX | TOTAL DE VALORES ORIGINAIS XXXXXXXXXX | TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS XXXXXXXXXX |
|---|--|--|

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas **Certifico**, para os fins de direito, que revendo os registros da Dívida Ativa do Município, inscrita na Procuradoria Geral do Município, verificou-se **NADA EXISTIR** da Firma acima mencionada, localizada (o) na (o) Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº. 170, Dom Constantino, Penedo, Estado de Alagoas referente a Débitos de Tributos Municipais, conforme inscrição cadastral nº 498.

Do que para constar, determinei que fosse extraída esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**, que vai assinada por mim Chefe da Dívida Ativa.

Penedo - AL, em 23 de fevereiro de 2015.

PENEDO

Iran Reis Queiroz
CHEFE DA DÍVIDA ATIVA
Mat. 739

Confere c/ o original

95 / 03 / 15

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE, SENDO VÁLIDA POR 60 (SESENTA) DIAS, DA DATA DE SUA EMISSÃO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

Procuradoria Geral do Município Rua 7 de Setembro n.º 118 - Centro Histórico, 57.200-000 Penedo (AL)
Tel. 82 3551-5061 - 82 3551-5784 - e-mail: pgmpenedo@ig.com.br

Rms

99

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00416698/0001-20

Razão Social: GRANDE RIO VEICULOS LTDA

Endereço: RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONCALVES 170 / COHAB /
PENEDO / AL / 57200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031402061394750028

Informação obtida em 24/03/2015, às 17:51:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rem. Wofii
[Handwritten signatures]

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANDE RIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.416.698/0001-20
Certidão nº: 65096700/2014
Expedição: 14/10/2014, às 09:07:36
Validade: 11/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANDE RIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas: Rms, [assinatura], [assinatura]

EM BRANCO



13/03/2015

001439242



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

o

CERTIDÃO Nº: 001439242

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

GRANDE RIO VEICULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 00.416.698/0001-20 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 13 de março de 2015 às 12h13min.

PEDIDO Nº:



Handwritten signatures and initials:
- A large signature resembling 'Woj' with a colon.
- A signature resembling 'Rms' with a dot.
- Other initials and marks.

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

GRANDE RIO VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| | | | |
|--|---------------------------|--|--|
| Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200229560 | C.N.P.J 00416698000120 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/1995 | Data de Início de Atividades 08/02/1995 |
|--|---------------------------|--|--|

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

ROD. ENGENHEIRO JOAQUIM GONCALVES, 170, KM 0, DOM CONSTANTINO, PENEDO - 57200000 - Alagoas

Objeto Social

EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS NOVOS E SEMINOVOS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA MECÂNICA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS.

Capital Social

R\$ 974.849,00 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais)

Capital Integralizado

R\$ 0,00 (Zero Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Não

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|-------------------------------|----------------------------|---------------|--------------------|
| JOSE COSTA FRANCA - 01623125472 | R\$ 792.650,00 | SOCIO | XXXXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |
| JOSE COSTA FRANCA - 01623125472 | R\$ 0,00 | ADMINISTRADOR | XXXXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |
| MARIANGELA RODRIGUES E SILVA FRANCA - 14664755449 | R\$ 133.457,00 | SOCIO | XXXXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |
| ERINALDO DA COSTA QUINTINO - 56409966415 | R\$ 48.742,00 | SOCIO | XXXXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |
| ERINALDO DA COSTA QUINTINO - 56409966415 | R\$ 0,00 | ADMINISTRADOR | XXXXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |
| GRANDE RIO VEICULOS LTDA - 00416698000201 | R\$ 0,00 | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE | XXXXXXXXXXXX | XX/XX/XXXXX |

Último Arquivamento

Data: 21/07/2011 00:00:00 Número: 27600169378

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

Filial Nr: 1

Nire : 27900298327 - C.N.P.J : 00416698000201

Empresa : GRANDE RIO VEICULOS LTDA - 08/10/2007 00:00:00

RODOVIA ENGENHEIRO GUTEMBERG BRENDA NETO, 3.115, TERCIO WANDERLEY, CORURIBE, 57230000, Alagoas

Situação : REGISTRO ATIVO

Numero Protocolo



150069413

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 19 de março de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quinta-feira, 19 de março de 2015 as 21:41:37

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Wolfgang Melo Lira
Dprº Licitação
Procurador

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*B*

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia Eng.º Joaquim Gonçalves, n.º 170, Dom Constantino, na cidade de Penedo, no estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.416.698/0001-20, já forneceu, através de licitação pública, veículos da linha FIAT para a 5ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, situada na Avenida Castro Alves, s/n, bairro de Santa Luzia, na cidade de Penedo - Alagoas.

Atestamos ainda, que os fornecimentos dos veículos obedeceram os prazos estabelecidos e as especificações constantes nos Editais e que nada existe em nossos arquivos, até a presente data, que desabone a conduta comercial ou técnica da Empresa.

Penedo(AL), 27 de novembro de 2009

Antonio Nelson Oliveira de Azevedo
ANTONIO NÉLSON OLIVEIRA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF - ALAGOAS
5ª Superintendência Regional

Confere c/ o original -
25/10/2009
JA

Wolfgang Melo Lira
Wolfgang Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

*Rms**h**B*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 12.247.268/0001-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 17/09/2013

Att: Grande Rio Veículos LTDA.

Ref.: Fornecimento de peças automotivas, veículos automotores e prestação de serviços mecânicos para manutenção de veículos.

Atestamos para os devidos fins que a empresa Grande Rio Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero 00.416.698/0001-20, sediada à Av. Engº Joaquim Gonsalves, 170 – Dom Constantino, CEP: 57.200-000, Penedo, Alagoas, forneceu veículos automotores, peças automotivas e prestou de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos do município.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por: Antônio Carlos Valério Muniz Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu.

Antônio Carlos Valério Muniz
Secretario Mun. de Finanças
Tel. Contato: (82) 9137-5013

Confere c/ o original

25/03/15

Rms.

Wolglay Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

EM BRANCO

GRANDE RIO
VEÍCULOS

Concessionária



Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
Pregão Presencial nº 011/2015 –SRP 2ª Chamada
Proc. Adm. Nº 203-017/2015

Handwritten signature or mark, possibly initials, in black ink.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20, com sede na Rodovia Engº Joaquim Gonçalves nº 170, bairro; Dom Constantino, Penedo/AL, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 011/2015 –SRP 2ª Chamada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Penedo/AL, 25 de março de 2015.

Handwritten signature of Erinaldo da Costa Quintino.
Erinaldo da Costa Quintino
Sócio-Administrador

00.416.698/0001-20

GRANDE RIO VEÍCULOS
LTDA.

Rod. Engº Joaquim Gonçalves, 170
Dom Constantino - Penedo/AL
CEP: 57.200-000

Handwritten signature of Wolgley Melo Lira.
Wolgley Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

Handwritten signature or mark, possibly initials, in black ink.

Rms.

Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC.EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo –AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

Handwritten signature or mark, possibly initials, in black ink.

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
Pregão Presencial nº 011/2015 –SRP 2ª Chamada
Proc. Adm. Nº 203-017/2015

DECLARAÇÃO
(Lei nº 9.854/99).

GRANDE RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20, com sede na Rodovia Engº Joaquim Gonçalves nº 170, bairro; Dom Constantino, Penedo/AL, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, em atenção a Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artº 7º, inciso XXXIII, a saber; proibição de trabalho noturno, perigoso, insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de (14) quatorze anos, para fins de habilitação no Pregão Presencial para registro de preço nº 011/2015-SRP – 2ª chamada da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Penedo/AL, 25 de março de 2015.


Erinaldo da Costa Quintino
Sócio-Administrador

00.416.698/0001-20

GRANDE RIO VEÍCULOS
LTDA.

Rod. Engº Joaquim Gonçalves, 170
Dom Constantino - Penedo/AL
CEP: 57.200-000


Wolgast Melo
Dpt. Licitação
Procurador




Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo –AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCO

00.416.808/0007-50

GRANDE SÓVELOS

1881

Rede de distribuição de gás
de cozinha - R.D.G.C.
S.A. - RJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 011/2015-SRP - 2ª CHAMADA

Processo Nº: 203-017/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

PREÂMBULO

Data de Realização: 25/03/2015 11:00:00

Término da Sessão: 25/03/2015 12:07:54

No dia 25 de Março de 2015, às 11:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

| REPRESENTANTE | EMPRESA | ME/EPP |
|--------------------------|--------------------------|--------|
| GUSTAVO CAVALCANTI NEVES | FIORI VEICOLO LTDA | NÃO |
| WOLGLAY MELO LIRA | GRANDE RIO VEICULOS LTDA | NÃO |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

| ITEM / LOTE: 0007 STATUS: VENCEDOR | | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | HORÁRIO | STATUS |
|------------------------------------|--------------------------|--------------|-----|--------------|--------|----------|-------------|
| ETAPA | FORNECEDOR | | | | | | |
| PROPOSTAS | FIORI VEICOLO LTDA | 78.598,3000 | 2 | 157.196,6000 | 8,2621 | 11:34:17 | SELECIONADA |
| PROPOSTAS | GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 72.600,0000 | 2 | 145.200,0000 | 0,0000 | 11:34:22 | SELECIONADA |
| 1ª RODADA | FIORI VEICOLO LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | 11:47:33 | DECLINOU |
| NEGOCIAÇÃO | GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 72.600,0000 | 2 | 145.200,0000 | 0,0000 | 11:48:28 | VENCEDOR |

| ITEM / LOTE: 0008 STATUS: VENCEDOR | | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | HORÁRIO | STATUS |
|------------------------------------|--------------------------|--------------|-----|--------------|--------|----------|-------------|
| ETAPA | FORNECEDOR | | | | | | |
| PROPOSTAS | FIORI VEICOLO LTDA | 73.505,3000 | 2 | 147.010,6000 | 7,6212 | 11:34:34 | SELECIONADA |
| PROPOSTAS | GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 68.300,0000 | 2 | 136.600,0000 | 0,0000 | 11:34:41 | SELECIONADA |

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2015-SRP - 2ª CHAMADA - PROCESSO: 203-017/2015

Wolglay Melo Lira
Dptº Licitação

Bms.

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

**BOCA DA MATA / AL**

| | | | | | | | |
|------------|--------------------------|-------------|---|--------------|--------|----------|----------|
| 1ª RODADA | FIORI VEICOLO LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | 11:49:17 | DECLINOU |
| NEGOCIAÇÃO | GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 67.550,0000 | 2 | 135.100,0000 | 0,0000 | 11:50:16 | LANCE |
| NEGOCIAÇÃO | GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 67.550,0000 | 2 | 135.100,0000 | 0,0000 | 12:07:29 | VENCEDOR |

ITEM / LOTE: 0009 STATUS: VENCEDOR

| ETAPA | FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | HORÁRIO | STATUS |
|------------|--------------------------|--------------|-----|--------------|--------|----------|-------------|
| PROPOSTAS | FIORI VEICOLO LTDA | 74.853,9000 | 2 | 149.707,8000 | 11,889 | 11:34:54 | SELECIONADA |
| PROPOSTAS | GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 66.900,0000 | 2 | 133.800,0000 | 0,0000 | 11:34:59 | SELECIONADA |
| 1ª RODADA | FIORI VEICOLO LTDA | 0,0000 | 2 | 0,0000 | 0,0000 | 11:51:08 | DECLINOU |
| NEGOCIAÇÃO | GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 66.900,0000 | 2 | 133.800,0000 | 0,0000 | 12:07:41 | VENCEDOR |

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0007

| FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 72.600,0000 | 145.200,0000 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| FIORI VEICOLO LTDA | 78.598,3000 | 157.196,6000 | 2º COLOCADO |

ITEM / LOTE: 0008

| FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 67.550,0000 | 135.100,0000 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| FIORI VEICOLO LTDA | 73.505,3000 | 147.010,6000 | 2º COLOCADO |

ITEM / LOTE: 0009

| FORNECEDOR | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 66.900,0000 | 133.800,0000 | 1º COLOCADO - VENCEDOR |
| FIORI VEICOLO LTDA | 74.853,9000 | 149.707,8000 | 2º COLOCADO |

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0007

| FORNECEDOR | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|--------------------------|--------------|-----------------|-----------|
| GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 145.200,0000 | 145.200,0000 | ACEITÁVEL |

ITEM / LOTE: 0008

| FORNECEDOR | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|--------------------------|--------------|-----------------|-----------|
| GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 136.600,0000 | 135.100,0000 | ACEITÁVEL |

ITEM / LOTE: 0009

| FORNECEDOR | MENOR PREÇO | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|--------------------------|--------------|-----------------|-----------|
| GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 133.800,0000 | 133.800,0000 | ACEITÁVEL |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Wolfgang Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2015-SRP - 2ª CHAMADA - PROCESSO: 203-017/2015

[Handwritten signatures]
Bms - 2

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE FORNECEDOR

PREÇO NEGOCIADO

STATUS

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

| ITEM / LOTE FORNECEDOR | PREÇO NEGOCIADO | STATUS |
|-------------------------------|-----------------|----------------|
| 0007 GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 145.200,0000 | ACEITÁVEL |
| 0008 GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 135.100,0000 | ACEITÁVEL |
| 0009 GRANDE RIO VEICULOS LTDA | 133.800,0000 | ACEITÁVEL |
| VALOR GLOBAL | 207.050,0000 | 6 414.100,0000 |

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O licitante FIORI VEICULO LTDA solicitou que fosse registrado seus lances mesmo que não fosse abaixo da licitante GRANDE RIO VEICULOS LTDA, sendo: LOTE 07 - R\$ 154.338,48, LOTE 08 - R\$ 144.337,68 e LOTE 09 - R\$ 146.985,84.

Ainda, o licitante FIORI VEICULO LTDA solicitou que fosse verificada a CDNT junto ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, conforme segue junto a Ata do certame.

ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que o licitante FIORI VEICULO LTDA manifestou a intenção de recurso: "amparado no subitem 7.1 do edital, a empresa GRANDE RIO VEICULOS LTDA apresentou a forma de pagamento à vista, em desacordo ao subitem 22.1 que diz que o pagamento será efetuado em até 03 parcelas, sendo a primeira à vista, a segunda em até 30 dias e a terceira em até 60 dias". Passada a palavra para o representante da GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, o mesmo também se manifestou: "a GRANDE RIO impugna, não concordar com as alegações do licitante FIORI uma vez que na apresentação da proposta implica na aceitação integral do edital, conforme item 6.2 do referido".

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
FIORI VEICULO LTDA

WOLGLAY MELO LIRA
GRANDE RIO VEICULOS LTDA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



Handwritten mark resembling the number 38

Handwritten signature

Handwritten signature
Wolgley Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

Faint rectangular stamp

Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANDE RIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.416.698/0001-20
Certidão nº: 88777526/2015
Expedição: 25/03/2015, às 12:06:12
Validade: 20/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANDE RIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and stamps:
- Signature: *RMS*
- Stamp: **Wolgay Melo Lira**
- Stamp: **União Licitadora**
- Stamp: **União Licitadora**
- Signature: *R*

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANDE RIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.416.698/0001-20
Certidão n°: 65096700/2014
Expedição: 14/10/2014, às 09:07:36
Validade: 11/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANDE RIO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.416.698/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas:
Wolfgang Melo Lira
DPE Licitação
Procurador

EM BRANCO

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

A

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro
Boca da Mata – Alagoas.
Ref. Pregão Presencial nº 011/2015 –SRP (2ª Chamada) Proc. Nº 203-017/2015
Data: 25/03/2015, Horário: 11:00 horas.

Senhor Pregoeiro,

A Proponente, Grande Rio Veiculos Ltda, na qualidade de Concessionária da FIAT Automóveis S/A, vem apresentar nossa proposta de preço para fornecimento de veículos para a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

LOTE 07 – VEICULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---|-------|-------|--|---|
| 7.1 | Marca: FIAT , Modelo: DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 4P ANO/MOD; 2015. Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos | Unid. | 02 | 72.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais) | 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) |
| TOTAL Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais | | | | | 145.200,00 |

Valor Total Lote 07: R\$=145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Wolglay Melo Lira
Wolglay Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo –AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCO

Wangy Mail Ltd
100-1000000
100-1000000

**LOTE 08 – VEICULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--|---|-------|-------|---|--|
| 8.1 | Marca: FIAT, Modelo: DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4P ANO/MOD; 2015. Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos | Unid. | 02 | 67.550,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) | 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais) |
| TOTAL Cento e trinta e cinco mil e cem Reais | | | | | 135.100,00 |

Valor Total Lote 08: R\$=135.100,00 (Cento e trinta e cinco mil e Cem Reais)**LOTE 09 – VEICULO TIPO AMBULANCIA II**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--|---|-------|-------|---|--|
| 9.1 | Marca: FIAT, Modelo: DOBLO CARGO AMBULANCIA 1.8 FLEX 16V ANO/MOD; 2015. Veículo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | Unid. | 02 | 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) | 133.800,00 (cento e trinta e tres mil e oitocentos reais) |
| TOTAL cento e trinta e tres mil e oitocentos Reais | | | | | 133.800,00 |

Valor Total Lote 09: R\$=133.800,00 (cento e trinta e tres mil e oitocentos Reais)

Wolfgang Melo Lira
Dptº Licitação
Procurador

Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo -AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCO



VALOR TOTAL DA PROPOSTA (lote:07+08+09): R\$=414.100,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Cem Reais).

Prazo de entrega dos objetos: A licitante declara que o fornecimento dos veículos será de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

Os veículos serão entregue da sede do Órgão licitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Condições de Pagamento: A vista, mediante apresentação da nota fiscal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão de Pregão.

A licitante declara que o prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante.

A licitante declara que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Dados bancários do licitante:

Banco: Banco do Brasil S/A
Agencia: Nº 0049-3 (Penedo)
Conta Corrente: Nº 28.356-8

Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço:

Nome: Erinaldo da Costa Quintino
Estado Civil: Casado
Função: Empresário
CPF: 564.099.664-15
RG: 814.573-SSP/AL
Função: Sócio-Administrador
Endereço: Rod. Engº Joaquim Gonçalves, nº 170, Dom Constantino
Cidade/UF: Penedo/AL
E-mail: erinaldo.grm@redealagoas.com.br

Penedo-AL, 25 de março de 2015.

Wolgley Melo Lira
Procurador

EM BRANCO

[Imprimir](#)

[Fechar](#)

RECURSO BOCA DA MATA ALAGOAS - PR Nº 011/2015 SRP - 2º CHAMADA



De **dvg.gustavo@fiori.com.br**

Enviada segunda-feira, 30 de março de 2015 21:32:22

Para **cplbocadamata.al@hotmail.com**

Cc **ouvidoria@tce.al.gov.br**

4 anexos

Peticão Boca Mata Al - Recurso.pdf (1.833 KB) - DOC 01 - PROCURAÇÃO
GUSTAVO 2015.pdf (1.986 KB) - Doc 01 - 5ª Ata de Nomeação de Diretor
Comercial - LUCAS FERRARI FIORI 2015.pdf (660 KB) - DOC 01 - 45ª
ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIORI CONSOLIDADA.pdf (2.7 MB)

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA ESTADO DE ALAGOAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA

FIORI VEICOLO LTDA., sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Joao Ivo da Silva, número 220, no bairro do Prado, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 35.715.234/0001-08, local onde recebem as devidas intimações, por seu representante ao final assinado, constituído por instrumento de mandato anexo (Doc. 01), com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, vem apresentar RAZÕES DE RECURSO.

INFORMO QUE ESTAMOS ENVIANDO O RECURSO E DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL VIA SEDEX.

Atenciosamente,

Gustavo Cavalcanti Neves

Ger. Vendas Governo

FIORI VEICOLO LTDA.

CNPJ nº 35.715.234/0001-08

EM BRANCO

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA ESTADO DE ALAGOAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA

FIORI VEICULO LTDA., sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Joao Ivo da Silva, número 220, no bairro do Prado, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 35.715.234/0001-08, local onde recebem as devidas intimações, por seu representante ao final assinado, constituído por instrumento de mandato anexo (**Doc. 01**), com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, vem apresentar **RAZÕES DE RECURSO**.

I - DOS FATOS

No Pregão Presencial nº 011/2015-SRP (2ª Chamada), promovido por essa Prefeitura Municipal de Boca da Mata e que tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos, compareceram duas empresas: Grande Rio Veículos Ltda. e Fiori Veiculo Ltda.

Realizadas as etapas de lances, negociação e julgamento de habilitação, a empresa Grande Rio Veículos Ltda. foi considerada vencedora dos itens 07, 08 e 09 do objeto da licitação.

A Recorrente, ao verificar a proposta vencedora do certame, constatou que a

EM BRANCO

mesma informou que o pagamento dos veículos ofertados seria a vista, ou seja, em uma única parcela, condição esta expressamente diversa da fixada no Edital do certame em seu subitem 22.1:

22. DO PAGAMENTO

22.1. **O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas**, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

No mento em que a empresa Grande Rio Veículos Ltda. apresenta proposta de preços para pagamento à vista, contraria expressamente a regra fixada no Edital da licitação.

Por outro lado, ao formular proposta para pagamento a vista, ignorando a condição fixada pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, qual seja, em três parcelas, mostra-se, possivelmente, inexequível, pois um preço a ser cobrado para custear o fornecimento dos veículos com a garantia do pagamento à vista, outro preço quando a condição de pagamento é em três parcelas.

Portanto, sobre o aspecto da exequibilidade e cumprimento das regras fixadas no Edital do certame, a proposta apresentada pela empresa Grande Rio Veículos Ltda. se mostra incompatível, devendo ser desclassificada.

Mister destacar a necessidade primordial do respeito ao princípio basilar do Direito Administrativo nos processos licitatórios, no que tange à vinculação ao edital. A Administração tem o **DEVER** de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas. A boa fé objetiva assim o exige. Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está atrelado a todos os demais princípios arrolados pela legislação e doutrina e aceitos pela jurisprudência, visto que a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O Edital do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP (2ª Chamada) fixou regras específicas sobre como seria **o pagamento pelo fornecimento dos veículos e, conseqüentemente, que as propostas de preços deveria respeitar esta condição, levando em consideração a formulação do valor proposto e o número de parcelas para pagamento**. Tais regras vinculam a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, na condução do referido certame, e empresas, na formulação de suas propostas.

EM BRANCO

O ordenamento jurídico não permite a realização de um certame licitatório sem que seja observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sem a concretização do referido Princípio, jamais poderá ser alcançado o Julgamento Objetivo, já que imperará a subjetividade e o *animus contrahendi* do julgador. *Pari passu*, também será impossível atingir o Princípio Constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes, quando da classificação e declaração de vencedor de proposta de preço flagrantemente em desacordo com as exigências do instrumento convocatório.

Nesta matéria, destaca-se o entendimento do Prof. Dr. Hely Lopes Meirelles (*Licitação e Contrato Administrativo*, 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p.29) sobre a vinculação ao edital:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora."

"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afastasse do estabelecido, e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação." (destacado)

Interessante, também, é reproduzir o que diz o Prof. Dr. Celso Antônio Bandeira de Mello (*Curso de Direito Administrativo*, 29 ed., São Paulo : Malheiros, 2011, p.547):

"13. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art. 41 da lei 8.666."

"14. O princípio do julgamento objetivo, almeja como é evidente, impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou PROPÓSITOS PESSOAIS dos membros da comissão julgadora." (destacado)

No da proposta de preços, deverão ser observadas às regras fixadas no Edital e, dentre elas, a de que o pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação **"será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em**

EM BRANCO

até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada”.

Neste sentido, oportuna é a lição de Joel de Menezes Niebuhr (*Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p.56):

"(...) No instrumento convocatório, a Administração Pública deverá consignar o que pretende contratar, ou seja, qual o objeto do contrato e, por dedução, da licitação pública, com todas as suas especificidades (art. 40 da Lei nº 8.666/93). Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E, por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório, salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. (...)"

Igualmente, podemos encontrar na jurisprudência referências ao dever de a Administração respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

STF (RMS 23640/DF)

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

STJ (RESP 1178657)

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma eskorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a

EM BRANCO



requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

TRF1 (AC 200232000009391)

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...) (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

TCU

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO

Do exposto, ver-se que a decisão que considerou a proposta apresentada pela empresa Grande Rio Veículos Ltda. não encontra amparo nas regras fixadas pelo Edital do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP (2ª Chamada), ferindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, maculando o referido certame licitatório. Tal vício, se não sanado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, mediante a desclassificação da referida proposta de preços (aplicando o princípio da autotutela), poderá levar a anulação da licitação e de eventuais atos dela decorrente (contratos), conforme art. 49, § 2º da Lei nº 8.666/93.

EM BRANCO



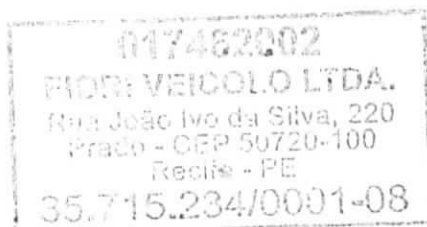
II – DO PEDIDO

Desta forma, requer-se:

- a) O exercício do juízo de reconsideração por parte do Pregoeiro, na forma do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, no sentido de realizar a revisão do ato de classificação da proposta de preços da empresa Grande Rio Veículos Ltda., vez que essa proposta desatende as regras fixadas no Edital do certame;
- b) Ato contínuo, proceder ao indicado no art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/02, no sentido de realizar a aceitação e nova negociação de preços com a Recorrente para obtenção de preços e condições mais favoráveis à Prefeitura Municipal de Boca da Mata;
- c) Em não realizando a reconsideração, que sejam as presentes razões de recurso encaminhadas à Autoridade Competente para julgamento e decisão das mesmas.

Recife, 30 de março de 2015.

Gustavo Cavalcanti Neves
Ger. Vendas Governo
FIORI VEICULO LTDA.
CNPJ nº 35.715.234/0001-08



EM BRANCO



FIORI VEICULO LTDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FIORI VEICULO LTDA, CNPJ Nº **35.715.234/0001-08**, com sede à Rua João Ivo da Silva, 220 – Afogados – Recife/PE; CNPJ Nº **35.715.234/0015-03**, com sede na Av Sul, 8385 – Imbiribeira – Recife/PE; CNPJ Nº **35.715.234/0008-76**, com sede à Rua Afonso Barbosa, 1777 – Conjunto Verde Mar – João Pessoa/PB, CNPJ Nº **35.715.234/0009-57**, com sede à Av. Severino Cabral, 1165 – José Pinheiro – Campina Grande/PB, neste ato representada pelo seu Administrador, **LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, RG Nº **791129942 SSP-BA** e CPF **008.454:015-05**

OUTORGADO:

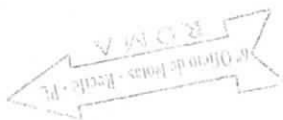
GUSTAVO CAVALCANTI NEVES, brasileiro, divorciado, residente à Rua Irmã Maria David, nº 200, APT 0 3101, Edf. Maria Flávia, Bairro Casa Forte, nesta cidade, RG Nº **1.630.242 SSP/PE** e CPF Nº **187.584.524-00**.

PODERES:

Representar a **OUTORGANTE**, perante órgãos do governo, da Administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações, assinar e apresentar declarações e propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta apresentada, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar caucões, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até **31 de Dezembro de 2015**

Recife - PE, 24 de Dezembro de 2014

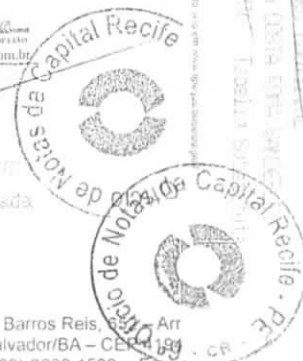


LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Menezes, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3431.9292 - e-mail: cartorioroma@nol.com.br

Handwritten text and stamp details, including 'CARTÓRIO ROMA' and '6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE'.



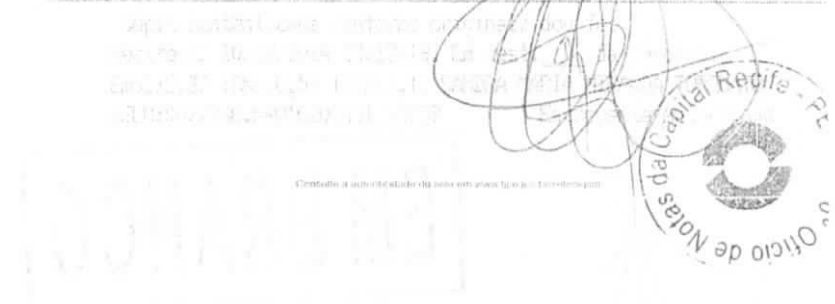
6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Menezes, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3431.9292 - e-mail: cartorioroma@nol.com.br

EM BRANCO



| | | |
|---|--|-------------------------------|
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 356986897 | NOME GUSTAVO CAVALCANTI NEVES | |
| | DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSÃO # 1630242 | SSP PE |
| ROBIDO PLASTIFICAR 356986897 | CP 187.584.524-00 | DATA NASCIMENTO 10/03/1959 |
| | FRAÇÃO GILVAN NUNES NEVES | |
| MÁRI DO CARMO CAVALCANTI NEVES | | |
| PERMISSÃO | | ACC |
| CATHAR | | AD |
| Nº REGISTRO 01220005660 | VALIDADE 04/03/2016 | 1ª HABILITAÇÃO 30/06/1980 |
| OBSERVAÇÕES | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR | | |
| LOCAL JOAO PESSOA, PB | | DATA EMISSÃO 04/03/2011 |
| ASSINATURA DO EMISSOR | | 96800800538 PB021849242 |

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Roberto de...
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (51) 3124-9292 - mail: cartorioaroma@uol.com.br



EM BRANCO

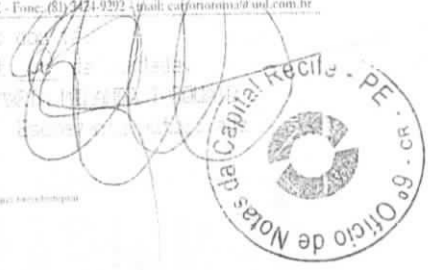
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 415637530

PROIBIDO PLASTIFICAR 415637530

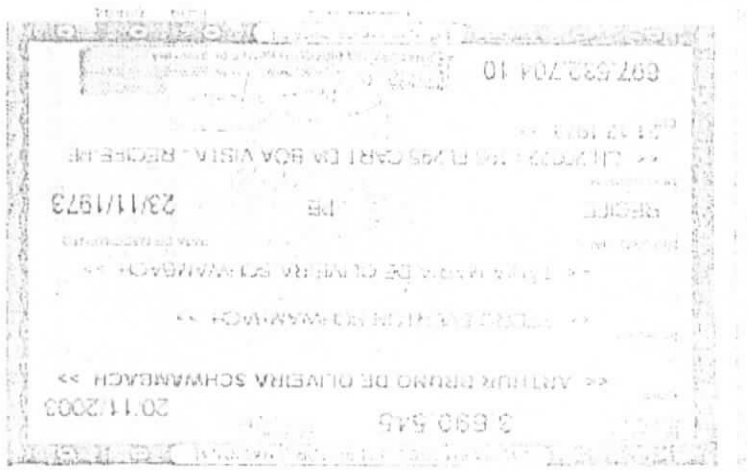
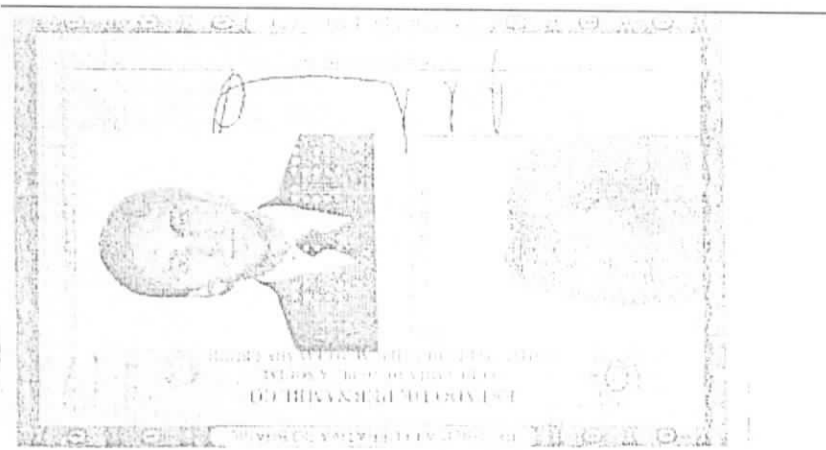
NOME: LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI
 DOC IDENTIDADE / OUTORGAMISSAO UF: 791129942 SSP BA
 CPF: 008.454.015-05 DATA NASCIMENTO: 15/02/1983
 FRACAO: HERCILIO ROBERTO FERRARI LOISE AGUIDA CARNEIRO TUY FERRARI
 N° REGISTRO: 01800979106 VALIDADE: 29/07/2016 1ª EMISSÃO: 21/05/2001
 OBSERVAÇÕES:
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]*
 LOCAL: JOAO PESSOA, PE DATA EMISSAO: 01/08/2011
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Rodrigo Carneiro* 38968805314 PB022555897



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Cartório Roma Roberto Lima*
 Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-110 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - mail: cartorioroma@oi.com.br



EM BRANCO



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO BOM *Carta Albertinho Ribeiro Lima*
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3404-9292 - e-mail: cartorio6@recife.pe.gov.br

Dono: ...
Beneficiário: ...
Valor: ...



EM BRANCO



FIORI VEICULO LTDA.

CNPJ/MF 35.715.234/0001-08

NIRE 2620.068.523-8

45.ª alteração contratual - consolidação

A. PARTES CUJOS GANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADAS:

A.1. PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, apartamento 501, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 629.885 SSP/PE, CPF/MF 032.702.834-20.

A.2. PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, apartamento 601, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.689.533 SSP/PE, CPF/MF 697.532.454-41, por seu procurador Pedro Everton Schwambach, acima qualificado.

A.3. ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2234, apartamento 801, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-000, RG 3.690.545 SSP/PE, CPF/MF 697.532.704-10, por seu procurador Pedro Everton Schwambach, acima qualificado.

A.4. BRENO CESAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2080, apartamento 1701, no bairro de Boa Viagem, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.682.642 SSP/PE, CPF/MF 008.265.184-19.

B. CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1. As partes contratantes acima nomeadas e no final assinadas, têm, entre si, justa e acordada a alteração do contrato social da sociedade limitada FIORI VEICULO LTDA., e que fazem por este contrato e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - a sociedade

EM BRANCO



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2014
SOB Nº 20148006701
Protocolo: 14/800670-1
Empresa: 26 2 0068523 8

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO



1.1. Os outorgantes e reciprocamente outorgados são sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade limitada FIORI VEICULO LTDA., com sede na Rua João Ivo da Silva, 320, bairro do Prado, desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 35.715.234/0001-08, com contrato de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 2620.068.523-8, em data de 05 de julho de 1991, e alterações contratuais posteriores, também ali arquivadas.

CLAUSULA SEGUNDA - deliberação

2.1. Por este contrato e na melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados deliberam abrir filial na Avenida Eduardo Fróes da Motta, nº. 2697, Parte A, bairro de Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP 44.050-000.

2.2. Deliberam ainda verificar o endereço da Filial 11, na Av. Constantino Nery, 207a, Bloco A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.010-001 para Av. São Jorge, 333 - A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.033-150.

2.3. Deliberam ainda, baixar a Filial 12, na Av. João XXIII, 4211, Bairro Santa Isabel, Teresina - PI, CEP 64.053-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - consolidação do contrato social

3.1. Os outorgantes e reciprocamente outorgados, face as modificações acima promovidas, resolvem alterar o contrato social da sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a se reger pelas disposições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

FIORI VEICULO LTDA.
contrato social consolidado
DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de FIORI VEICULO LTDA. girará a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Paragrafo Único - A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

MEMBRANCO



Artigo 1º - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua João Ivo da Silva, 220, no bairro de Prado, CEP 50.720-100.

§ 1º - A sociedade tem as seguintes dependências: filial 1, com endereço na Estrada de Bonfim, 355, no bairro dos Afogados, desta cidade do Recife; filial 2, com endereço na Avenida Barros Peis, 652, lado A, à direita de quem do prédio olha para a Avenida, na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia; filial 3, com endereço na Avenida Juracy Magalhães Junior, 1160, no bairro Rio Vermelho, CEP 41.940-060, na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia; filial 4, com endereço na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Pedro Gondim, João Pessoa - PB, CEP 58.011-120; filial 5, com endereço na Avenida Severino Cabral, 1165, bairro Jose Pinheiro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; Filial 6, com endereço na Av. Barros Peis, 2461, Lado A, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP 40.353-100; Filial 7, com endereço na Rodovia BR 230, 14, Parque Esperança, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000; depósito fechado, na Rodovia BR 324, 5.622, Km 5,5, (sentido FSA), Lado A, Valéria, Salvador - BA, CEP 41.300-500; Filial 8, com endereço na Av. Luis Viana, 6817, Bairro Trobozy, Salvador - BA, CEP 41.745-130; Filial 9, com endereço na Av. Sul, 8385, Imbiribeira, Recife PE, CEP 51.150-010; depósito fechado, na Rodovia BR 230, s/n, Lote L-R1, Parque Esperança, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000; depósito fechado, na Rua Carlos Gomes, s/nº, Fundos, Bonfim, Recife - PE, CEP 50.751-130; depósito fechado, na Av. Luis Viana, s/nº, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730-101; Filial 10, na Estrada dos Remédios, 1397, Ilha do Retiro, Recife - PE, CEP 50.750-360, que adotará o nome fantasia **FIORI**; Filial 11, Av. Constantino Nery, 2075, Bloco A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.050-001 para Av. São Jorge, 3555 - A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.033-150, que adotará o nome fantasia **FIORI**; Filial 12, na Avenida Luis Viana, 6817, Lado B, Trobozy, Salvador - BA, CEP 41.745-130, que adotará o nome fantasia **FIORI**; Filial 13, na Avenida Barros Peis, 652, Bloco D, Arraial do Retiro, Salvador - BA, CEP 41.204-035, que adotará o nome fantasia **FIORI**; Filial 14, na Avenida Eduardo Frões da Motta, nº. 2697, Parte A, bairro de Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP 44.050-000.

§ 2º - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

7.2 X

EM BRANCO



Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é de 90 (noventa) anos, contado da data do arquivamento do seu contrato de constituição.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto (a) o comércio de veículos novos; (b) a compra e o arrendamento de veículos usados; (c) a importação e o comércio de pneus, peças e acessórios para veículos; (d) a prestação de serviços de reparação, manutenção e conservação de veículos; e, (e) o comércio varejista de lubrificantes.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, a juízo dos seus **Diretores**, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios.

Artigo 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: (a) o sócio **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH** possui 22.800.000 (vinte e dois milhões e oitocentas mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentas mil reais), correspondendo a uma participação de 76% (setenta e seis por cento) no capital social; (b) a sócia **PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, possui 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentas mil reais), correspondendo a uma participação de 8% (oito por cento) no capital social; (c) o sócio **ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH** possui 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentas mil reais), correspondendo a uma participação de 8% (oito por cento) no capital social; e (d) o sócio **BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH** possui 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentas mil reais), correspondendo a uma participação de 8% (oito por cento) no capital social.

EM BRANCO



Artigo 7º - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas; enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social.

Artigo 8º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observada a que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

§ 1º - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 2º - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

Artigo 9º - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais quotistas, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios; neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2º, do artigo 8º, deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta de sócios ou administradores não sócios, todos eles empossados no ato de sua nomeação, que poderá dar-se em alteração do contrato ou em documento à parte, dispensados de prestar caução, os quais desempenharão as suas funções com as denominações de Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Comerciais.

§ 1º - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 dos terços do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão

EM BRANCO



praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

§ 2º - O exercício de cargo do(s) administrador(es) não societário(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não societário(s), poderá(ão) ser destituído(s), ad nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) de capital social.

Artigo 11 - São designados, desde já, como administradores da sociedade as seguintes pessoas naturais: **Diretor Presidente: PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, já qualificado no preâmbulo deste contrato; **Diretores Vice Presidentes: PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS, ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, todos já qualificados no preâmbulo deste contrato.

Artigo 12 - Os **Diretores** usarão a denominação social, em conjunto ou separadamente, para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam.

§ 1º- Os **Diretores** distribuirão entre si as atribuições de cada um e substituir-se-ão, também entre si, nos seus impedimentos e ausências.

§ 2º - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicium, quando o mandato terá a duração necessária a solução da finalidade nele prevista.

§ 3º - Os atos que impliquem em alienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade, a assinatura de contratos bancários, financiamentos, operações de crédito rotativo para compra de veículos com garantia real, e prestação de garantias poderão ser praticados isoladamente pelo Diretor Presidente, e pelos Diretores Vice Presidentes.

§ 4º - Os **Diretores Comerciais** serão nomeados em ata de reunião de sócios, para atuação em um ou mais estabelecimento, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação:

a) em conjunto com um procurador da sociedade: representar a sociedade perante toda e quaisquer instituições financeiras na

EM BRANCO

EM BRANCO



negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de serviços quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 15 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelos **Diretores**, e, na sua falta ou omissão, por socio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

§ 1º - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 16 - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Parágrafo Único - Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.074, do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17 - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao socio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 18 e 20, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Este contrato foi lido e ratificado em presença de todos os

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8

EM BRANCC

Prefeitura Municipal de São Paulo
Fls. 499
AA

Artigo 18 - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a reabilitação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

Artigo 19 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá as seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20 - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 21 - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pre-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pre-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22 - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não

EM BRANCO



atingido o quorum social, se serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24 - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até trinta (30) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1.078, do Código Civil.

Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balancetes intermediários dentro de um mesmo exercício fiscal e distribuir, antecipadamente, o lucro apurado no período abrangido pelo balanço levantado, bem como distribuir o lucro apurado, desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social, segundo autoriza o art. 1007 do Código Civil.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 26 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

Artigo 27 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estrará ou não a sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 28 - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos quotistas, na proporção das suas quotas.

EM BRANCO



Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitada e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, excetadas as tentativas de consenso.

Artigo 30 - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessoras, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura.

Artigo 31 - Os quotistas elegem o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

C. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

C.1. Os sócios da sociedade, notadamente aqueles nomeados seus administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 12 (doze) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 23 outubro de 2014.


PEDRO EVERTON SCHWAMBACH


PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS


ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH


BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

TESTEMUNHAS:


Rômulo Sarmento Maia
RG: 93008004625 SSP/CE
CPF/MF: 243.419.753-15


Mara Regina S. de Lima
RG 2.415.651 SSP/PE
CPF/MF 362.363.854-15

EMBRANCC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2014

SOB Nº 20148005701

Protocolo: 14/800670-1

Empresa: 26 2 0068523 8

INSCRIÇÃO EM COTA

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA BRITO
SECRETARIO GERAL

EM BRANCC



FIORI VEICULO LTDA.

NIRE 2620.068.523-8
CNPJ 35.715.234/0001-08

ATA DE ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2014, às 14:00 horas, na sede social da sociedade limitada denominada **FIORI VEICULO LTDA.**, situada na Rua João Ivo da Silva, número 220, no bairro Prado, da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, reuniram-se os seus sócios, representando a totalidade do capital social, a saber: **a) PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, apartamento 501, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 629.885 SSP/PE, CPF/MF 032.702.034-20; **b) PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, brasileira, casada sob o regime da completa separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, apartamento 601, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.689.533 SSP/PE, CPF/MF 697.532.454-91; **c) ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2234, apartamento 801, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.020-000, RG 3.690.545 SSP/PE, CPF/MF 697.532.704-10; **d) BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, administrador de empresas, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1338, apartamento 801, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.682.642 SSP/PE, CPF/MF 008.265.184-19. Dispensada a convocação da reunião, ante a presença da totalidade dos sócios da sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, que convidou a mim, **ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, para Secretário. Em seguida, colocou o Sr. Presidente aos presentes a ordem do dia, a saber: **a) Nomeação de administrador não sócio da sociedade e o prazo de mandato; b) Indicação, na**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2014
SOB Nº 20147797322
Protocolo 14/779732-2
Empresa: 26 2 0068523 8

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA BRITO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCC



forma do contrato social, dos poderes do administrador nomeado, assim como a área de atuação. Iniciados os trabalhos, foi nomeado administrador com mandato até 31.12.2015, a partir de 01.01.2015: **a) LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Aderbal Maia Paiva, s/n, Cond. Bougainville, Qd. 254, Lt 098, Portal do Sol, portador do RG 791129942, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.454.015-05, com área de atuação no âmbito da matriz na cidade do Recife - PE e filiais nas cidades de João Pessoa - PB, Campina Grande-PB e Cabedelo-PB. O administrador ora nomeado adotará a denominação de "**Diretor Comercial**", e terão como suas atribuições, as seguintes funções: **1)** responder pela gestão nas operações comerciais nas respectivas áreas de atuação, referente a venda de veículos e pós venda, tratativas com a marca, apresentação mensal de resultado, bem como contratação e demissão de funcionários; **2)** coordenar e controlar as atividades no que diz respeito à venda de veículos, inclusive convencionar e receber preços, exceto os atos de financiamentos, alienação de bens ativos imobilizado ou constituição de garantia real destes mesmos bens; **3)** nomear procuradores com os poderes da cláusula ad judicium, para a defesa dos interesses da sociedade nos processos licitatórios ou judiciais; **4)** representação da sociedade em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo inclusive apresentar contestações, impugnações e recursos e constituir procuradores para a prática de tais atos, assinar, rubricar documentos e propostas de preços, atas, livros, declarações e quaisquer outros documentos licitatórios ou exigidos pelo Edital; **5)** assinar contrato de compra e venda/fornecimento de veículos, decorrente de processos licitatórios; **6)** representar a empresa junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, podendo assinar documentos de transferências de veículos. As deliberações acima foram aprovadas à unanimidade. Esgotada a pauta da assembleia, não havendo nenhum outro assunto a ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, aos ter sido lida em voz alta, foi aprovada pelos presentes, que a assinam ao final, em conjunto com os administradores nomeados, os quais foram empossados na mesma sessão e declaram, sob as

EM BRANCO



penas da lei, que não estão incursos, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

Recife-PE, 01 de dezembro de 2014.

[Handwritten signature]
PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

[Handwritten signature]
PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS


[Handwritten signature]
ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

[Handwritten signature]
BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

Administrador nomeado:

[Handwritten signature]
LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI

[Handwritten signature]

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/12/2014
SOB Nº 20147797322
Protocolo 14/779732-2
Empresa 26 2 0068523 8


ALEXANDRE JOSE DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten mark]

EM BRANCO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2015 (2ª CHAMADA)
Proc. Adm. Nº 203-017/2015.

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Engº Joaquim Gonçalves nº 170, Penedo/AL, inscrita no CNPJ nº 00.416.698/0001-20, vem com todo o respeito a presença de V.Sª através de seu Procurador que ao final assina, com fulcro no artigo 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 opor;

CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do recurso o Hierárquico, com preliminar Pedido de reconsideração, interposto pela FIORI VEÍCULO LTDA, pelos fatos e mediante as razões de direito expostas a seguir, requerendo desde já a manutenção integral da decisão prolatada por V.Sª, conforme ata da sessão de Pregão. o seguimento das inclusas razões a fim de que sejam apreciadas pelo Ilmoº Senhor Pregoeiro.

PRELIMINARMENTE

A presente licitação teve por objeto o Registro de Preço para aquisição de Veículos para a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital SRP nº 011/2015 (2ª Chamada) e seus anexos.

A contrarrazoante faz constar em seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.


Wolgley Melo Lira
Dorº Licitação
Procurador

Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC.EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo -AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCC



DA PEQUENA SÍNTese DO RECURSO:

Alega a recorrente que na Proposta da Grande Rio Veiculos Ltda, a mesma informou que o pagamento "A Vista" desatendendo as exigências do edital que seria a forma de pagamento em três parcelas, pugnou pela desclassificação da proposta.

Requeru ao Ilmo^o Sr. Pregoeiro e Comissão que reconsiderasse a sua decisão;

Por fim requereu também que o seu recurso fosse apreciado pela autoridade competente.

DO DIREITO.

Pois bem, acudindo ao chamamento deste Órgão Publico, a Grande Rio Veiculos Ltda compareceu através de seu procurador devidamente constituído, a sessão de julgamento da proposta e habilitação realizada no dia 25 de março do corrente ano, para participar do Pregão Presencial SRP nº 011/2015 em 2ª Chamada.

Esta contrarrazoante, ao apresentar sua proposta naquele momento **CONCORDOU COM TODOS OS TERMOS EXPRESSOS NO EDITAL**, razão pela qual o Digno Julgador manteve a nossa proposta em sede julgamento.

A louvável conduta do Pregoeiro corrobora os princípios administrativos insculpidos em nosso Direito, bem como coroa a livre concorrência abraçada pelo nosso ordenamento político. Assim sendo, a vencedora do Certame ofertou melhor proposta.

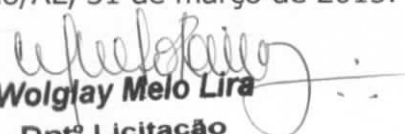
A burocracia e o excesso de formalidades não poderão ser admitidas como escopo da atividade administrativa. Fatos irrelevantes são de simples saneamento.

DO PEDIDO.

Pelo exposto, comprovado a classificação da recorrida e consequentemente atendeu todas as exigencias editalicias.

Assim, pelo bem do interesse público, consubstanciado no atendimento de suas necessidades de forma satisfatória e menos onerosa ao erário, pede seja o presente recurso julgado improcedente, mantendo-se a decisão atacada, para declarar como vencedora a proposta da empresa Grande Rio Veiculos Ltda, e remetendo os autos ao Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação.

Termos em que pede
E espera Deferimento
Penedo/AL, 31 de março de 2015.


Wolgley Melo Lira
Dpt^o Licitação
Procurador

Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Eng^o Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo -AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCO



PROCESSO: 203-017/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2015-SRP.

OBJETO: Licitação para registro de preços de veículos.

ATA DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2015, PROTOCOLADA PELA EMPRESA FIORI VEICULO LTDA.

1. RELATÓRIO

Trata o presente relatório da análise e do respectivo julgamento do recurso administrativo protocolado pela empresa FIORI VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.715.234/0001-08, em face da classificação da empresa GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículos destinados à Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Fundamenta-se a Recorrente, em síntese, no seguinte, senão vejamos:

1. Realizar a revisão do ato de classificação da proposta de preços da empresa Grande Rio Veículos Ltda, vez que a proposta desatende as regras fixadas no Edital do certame;
2. Realizar a aceitação e nova negociação para obtenção de preços e condições mais

Concedido a oportunidade à licitante GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA apresentar as contra-razões, conforme preconiza o art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e o item 12.1. do edital do certame, a mesmo, em síntese, alegou:

1. Que ao apresentar a proposta de preços concordou com todos os termos expresso no edital e que atendeu todos as exigência editalícias.

É o relatório, passo ao julgamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

BOCA DA MATA



2. DO RECURSO

A Recorrente FIORI VEICOLO LTDA ingressou, inicialmente, com recurso Administrativo através do envio por e-mail em 30/03/2015, em face de decisão da CPL, datada de 25/03/2015.

Consoante prescreve a legislação que rege a matéria licitatória, especialmente, a Lei Federal n.º 10.520/02, bem como instrumento convocatório, a Recorrente enviou as razões de recurso por meio não condizente com as exigências contidas no edital:

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

Ainda assim, CONHEÇO do recurso apresentado pela Recorrente, no qual passamos a fazer as considerações necessárias.

3. DO JULGAMENTO

Com base nas alegações proferidas pela Recorrente FIORI VEICOLO LTDA, pontuamos as observações suscitadas no Recurso Administrativo:

1 - A Recorrente menciona que na proposta de preços da licitante Grande Rio Veículos Ltda foi informado que a condição de pagamento para os seus preços propostos seria à vista, contrariando, segundo a Recorrente, as condições imposta pelo instrumento convocatório.

2 - No momento que a empresa se apresenta à participar de uma licitação, ela expressamente já concorda com todas as condições estabelecidas no edital, não podendo, posteriormente, discordar de quaisquer condições: "6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos".

3 - Para a formalização da proposta, no instrumento convocatório, não é solicitado aos licitantes que informem as condições de pagamento, visto que estas condições são impostas pela Administração, devendo participar somente aqueles que aceitem ou concordem com a imposição.

4 - Sendo as condições de pagamento não obrigatórias na elaboração da proposta, entende-se ser sua apresentação, certa ou errada, excesso de formalismo, uma vez que não se pode excluir uma proposta mais favorável de um certame, principalmente, quando só existem dois concorrentes, por erros simples:

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

BOCA MATA

Fjs. 510

JA

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5 – Sobre o aspecto da exequibilidade, não vejo razões para desclassificar uma proposta mais vantajosa para a Administração, levando em conta que ao apresentar a proposta de preços, a empresa Grande Rio Veículos Ltda vinculou seu preço ao pagamento à vista e não conforme as condições imposta no Edital, sendo que, seu representante, confirmou que atenderia as exigências impostas no edital.

Ressalta-se ainda, que para a Administração, quanto mais baixo o preço, melhor, uma vez que garante o princípio da proposta mais vantajosa para a administração.

Nesse sentido, cabe transcorrer o art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93:

*Art. 44, § 3º - Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado (...) **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.** (grifo nosso)*

O próprio Tribunal de Contas da União tem reconhecido a aplicabilidade do dispositivo supracitado, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor:

Súmula 262 TCU - "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Sendo assim, ainda que se declare a inexecuibilidade de determinada proposta, deve a Administração dar a possibilidade de o licitante demonstre o contrário, qual seja, a exequibilidade de sua proposta.

Há que se observar também, que a partir da apresentação da proposta, o licitante vencedor assume total responsabilidade sobre os preços ofertados e, em caso de eventual alegação de não possibilidade de execução dos serviços em razão dos preços, fica a mesma sujeita às penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório.

Marçal Justen Filho, em sua obra: Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Editora Dialética, defende que: A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. (455 e 456)

Desta forma, a formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

BOCA DA MATA



incorrer em prejuízo, essa será uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração fiscalizar a lucratividade empresarial privada.

Portanto, a não aceitabilidade de proposta de valor baixo do estimado, configura a desconsideração do princípio da competitividade, já que a Administração estaria impedindo os licitantes de formular suas propostas livremente.

6 – Ainda, com relação aos preços apresentado pela empresa Grande Rio Veículos Ltda, fica a critério de cada empresa vender um produto para pagamento à vista ou à prazo, cabe a cada empresa se sujeitar àquilo que lhe convém, se uma empresa não pode sustentar o mesmo valor para pagamento à vista ou à prazo, não quer dizer que as demais também não possam.

7 – As empresas que se apresentam a participar de uma licitação estão adstritas aos termos do instrumento convocatório, ficando-as livres para apresentar seus preços e atender as condições de pagamento impostas, devendo cumprir com as obrigações a serem assumidas. No caso em tela, vislumbra-se um erro formal apresentado pela empresa Grande Rio Veículos Ltda, uma vez que ela esta vinculada aos termos do edital.

8 – É importante salientar que, conforme a Recorrente afirma, não deixamos de estar vinculados as exigências do instrumento convocatório, uma vez que seguindo o mesmo, as condições de pagamento, na formulação da proposta de preços, não é uma exigência impositiva, portanto, após arguido a Recorrida, a mesma confirmou o equivoco e ratificou que assumiria a responsabilidade de vender o objeto seguindo as condições imposta pela Administração.

9 - Ora, a Recorrente que tanto frisou nas suas razões a necessidade de estarmos vinculados as exigências editalícias, por sua vez, não se atentou as condições de admissibilidade do recurso, conforme item 25.2, citado anteriormente, apresentando recurso de maneira diferente ao exigido no edital, ou seja, entende-se que o pensamento da Recorrente é que o Pregoeiro e a Recorrida têm a obrigação seguir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porém a Recorrente tem a faculdade estar vinculada ao mesmo princípio.

Assim, verificamos que, ao acatar a proposta da empresa Grande Rio Veículos Ltda, evitando-se o uso excessivo de formalismo, não ferimos aos princípios da isonomia e da razoabilidade. Ao contrário. Vislumbramos um mero erro formal, que não altera em nada o valor da proposta, uma vez que o representante da Recorrida confirmou os preços apresentados, bem como ainda proferiu lances.

Desta posição não destoia Marçal Justen Filho¹, verbis:

*"Não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. **A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade.** É necessário*

815



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o 'interesse público' de cumprir o edital, **produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos.**

(...) Não basta comprovar a existência do defeito. **É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria**, especificamente em face da dimensão do interesse sob tutela do Estado. Admitisse-se, afinal, a aplicação do princípio de que o **rigor extremo da interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação das funções atribuídas ao Estado.**" (grifos nossos)

Acórdão TCU nº 1.046/2008 – Plenário;

"(...)

15. **A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem como a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias.**

16. Portanto, aliada à celeridade, **a competitividade é característica significativa do pregão e vem expressamente albergada não só no caput do art. 4º do Decreto n.º 3.555/2000, como princípio norteador dessa modalidade, como em seu parágrafo único: "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação"**(grifos nossos).

Frise-se ainda que, a Administração deve sempre também atender ao princípio da Economicidade, e a licitação visa a escolha da melhor proposta ou a mais vantajosa para o erário. No caso, não resta dúvidas que, caso a administração acate o recurso da recorrente, tal princípio estará sendo louvado e atendido, já que a vitória da recorrente representa economia para os cofres públicos.

O excesso de formalismo, com efeito, não deve permear as ações dos agentes públicos na execução das licitações. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas perante o Poder Público e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

¹ Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 11 ed. pp. 450-451)

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

BOCA DA MATA



4. DA DECISÃO

Por fim, em atendimento às normas estipuladas pela Legislação vigente e ao convocatório, este Pregoeiro, diante do relatado, conhece do recurso da Recorrente, decide-se pelo não acolhimento do recurso, julgando-o improcedente, mantendo a decisão final do pregão que classificou a empresa GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

Que o presente julgado e a peça recursal sejam anexados ao processo principal.

Que seja ainda disponibilizado o presente julgado aos interessados.

Contudo, antes de prosseguimento dos trabalhos, **remeto os autos a consideração da autoridade superior, Prefeito Municipal de Boca da Mata**, para que este, manifeste-se quanto a decisão ora postulada.

Boca da Mata, 03 de abril de 2015.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 203-017/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2015-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos.

DESPACHO

Face ao constante nos autos, ACOLHO o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento.

Assim sendo, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para adoção das demais providências.

Boca da Mata-AL, 06 de abril de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 203-017/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP
ASSUNTO: Licitação para registro de preços de veículos

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo o recurso administrativo interposto pela licitante **FIORI VEICOLO LTDA.**

CPL, em 07 de Abril de 2015.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Fiori



EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA ESTADO DE ALAGOAS

R. H. J.
De-se acatar em
to a C.P.L. p/ os itens
denidos:
07, 08, 15.

[Signature]
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

ernando Augusto de Araújo Jorge
Município Municipal de Adm.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA

FIORI VEICOLO LTDA., sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Joao Ivo da Silva, número 220, no bairro do Prado, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 35.715.234/0001-08, local onde recebem as devidas intimações, por seu representante ao final assinado, constituído por instrumento de mandato anexo (**Doc. 01**), com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, vem apresentar **RAZÕES DE RECURSO**.

I - DOS FATOS

No Pregão Presencial nº 011/2015-SRP (2ª Chamada), promovido por essa Prefeitura Municipal de Boca da Mata e que tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos, compareceram duas empresas: Grande Rio Veículos Ltda. e Fiori Veicolo Ltda.

Realizadas as etapas de lances, negociação e julgamento de habilitação, a empresa Grande Rio Veículos Ltda. foi considerada vencedora dos itens 07, 08 e 09 do objeto da licitação.

A Recorrente, ao verificar a proposta vencedora do certame, constatou que a

EM BRANCO

mesma informou que o pagamento dos veículos ofertados seria a vista, ou seja, em uma única parcela, condição esta expressamente diversa da fixada no Edital do certame em seu subitem 22.1:

22. DO PAGAMENTO

22.1. **O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.**

No mento em que a empresa Grande Rio Veículos Ltda. apresenta proposta de preços para pagamento à vista, contraria expressamente a regra fixada no Edital da licitação.

Por outro lado, ao formular proposta para pagamento a vista, ignorando a condição fixada pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, qual seja, em três parcelas, mostra-se, possivelmente, inexequível, pois um preço a ser cobrado para custear o fornecimento dos veículos com a garantia do pagamento à vista, outro preço quando a condição de pagamento é em três parcelas.

Portanto, sobre o aspecto da exequibilidade e cumprimento das regras fixadas no Edital do certame, a proposta apresentada pela empresa Grande Rio Veículos Ltda. se mostra incompatível, devendo ser desclassificada.

Mister destacar a necessidade primordial do respeito ao princípio basilar do Direito Administrativo nos processos licitatórios, no que tange à vinculação ao edital. A Administração tem o **DEVER** de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas. A boa fé objetiva assim o exige. Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está atrelado a todos os demais princípios arrolados pela legislação e doutrina e aceitos pela jurisprudência, visto que a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O Edital do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP (2ª Chamada) fixou regras específicas sobre como seria **o pagamento pelo fornecimento dos veículos e, conseqüentemente, que as propostas de preços deveria respeitar esta condição, levando em consideração a formulação do valor proposto e o número de parcelas para pagamento.** Tais regras vinculam a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, na condução do referido certame, e empresas, na formulação de suas propostas.

EM BRANCC

O ordenamento jurídico não permite a realização de um certame licitatório sem que seja observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sem a concretização do referido Princípio, jamais poderá ser alcançado o Julgamento Objetivo, já que imperará a subjetividade e o *animus contrahendi* do julgador. *Pari passu*, também será impossível atingir o Princípio Constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes, quando da classificação e declaração de vencedor de proposta de preço flagrantemente em desacordo com as exigências do instrumento convocatório.

Nesta matéria, destaca-se o entendimento do Prof. Dr. Hely Lopes Meirelles (*Licitação e Contrato Administrativo*, 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p.29) sobre a vinculação ao edital:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora."

"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afastasse do estabelecido, e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação." (destacado)

Interessante, também, é reproduzir o que diz o Prof. Dr. Celso Antônio Bandeira de Mello (*Curso de Direito Administrativo*, 29 ed., São Paulo : Malheiros, 2011, p.547):

"13. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art. 41 da lei 8.666."

"14. O princípio do julgamento objetivo, almeja como é evidente, impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou PROPÓSITOS PESSOAIS dos membros da comissão julgadora." (destacado)

No da proposta de preços, deverão ser observadas às regras fixadas no Edital e, dentre elas, a de que o pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação **"será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em**

EM BRANCO

até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada”.

Neste sentido, oportuna é a lição de Joel de Menezes Niebuhr (*Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum. 2013. p.56):

"(...) No instrumento convocatório, a Administração Pública deverá consignar o que pretende contratar, ou seja, qual o objeto do contrato e, por dedução, da licitação pública, com todas as suas especificidades (art. 40 da Lei nº 8.666/93). Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E, por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório, salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. (...)"

Igualmente, podemos encontrar na jurisprudência referências ao dever de a Administração respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

STF (RMS 23640/DF)

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

STJ (RESP 1178657)

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a

EM BRANCC

requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

TRF1 (AC 200232000009391)

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...) (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

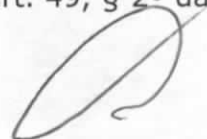
TCU**Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara**

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO

Do exposto, ver-se que a decisão que considerou a proposta apresentada pela empresa Grande Rio Veículos Ltda. não encontra amparo nas regras fixadas pelo Edital do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP (2ª Chamada), ferindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, maculando o referido certame licitatório. Tal vício, se não sanado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, mediante a desclassificação da referida proposta de preços (aplicando o princípio da autotutela), poderá levar a anulação da licitação e de eventuais atos dela decorrente (contratos), conforme art. 49, § 2º da Lei nº 8.666/93.




EM BRANCO

**II - DO PEDIDO**

Desta forma, requer-se:

- a) O exercício do juízo de reconsideração por parte do Pregoeiro, na forma do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, no sentido de realizar a revisão do ato de classificação da proposta de preços da empresa Grande Rio Veículos Ltda., vez que essa proposta desatende as regras fixadas no Edital do certame;
- b) Ato contínuo, proceder ao indicado no art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/02, no sentido de realizar a aceitação e nova negociação de preços com a Recorrente para obtenção de preços e condições mais favoráveis à Prefeitura Municipal de Boca da Mata;
- c) Em não realizando a reconsideração, que sejam as presentes razões de recurso encaminhadas à Autoridade Competente para julgamento e decisão das mesmas.

Recife, 30 de março de 2015.


Gustavo Cavalcanti Neves
Ger. Vendas Governo
FIORI VEICULO LTDA.
CNPJ nº 35.715.234/0001-08

017462002
FIORI VEICULO LTDA.
Rua João Ivo da Silva, 220
Prado - CEP 50720-100
Recife - PE
35.715.234/0001-08

EMBRANCC

EMBRANCC
407701015A0101
80-100001234567

EM BRANCC

Prefeitura Municipal de Juca de Matos
 Fls. 523
 JA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GUSTAVO CAVALCANTI NEVES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 1630242 SSP PE

CPF: 187.584.524-00 DATA NASCIMENTO: 10/03/1959

FILIAÇÃO: GILVAN NUNES NEVES
 MARIA DO CARMO CAVALCANTI NEVES

PERMISSÃO: ACC CAHAA: AD

VALIDADE: 04/03/2016 1ª HABILITACAO: 30/06/1980

Nº REGISTRO: 01220005660

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 356986897

PROIBIDO PLASTIFICAR 356986897

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO: 04/03/2011

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR: 9680080538 PB021849242

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
 Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9242 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme registro
 dou fé. Em test. da
 Recife-PE 30/03/2015 10:37:33
 TSNR:0,57 TOTAL:38 SANDRA MARIA
 SELD:0077248.WSP11201401.A.400 Escreva Autorizada

Ofício de Notas da Capital Recife - PE

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/validadigital

EMBRANCO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 791129942 SSP BA

CPF: 008.454.015-05 DATA NASCIMENTO: 15/02/1983

FILIAÇÃO: HERCILIO ROBERTO FERRARI LOISE AGUIDA CARNEIRO TUY FERRARI

PERMISSÃO: ACC: CATEG: 33

Nº REGISTRO: 01800979306 VALIDADE: 29/07/2016 1ª HABILITAÇÃO: 21/05/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *ABC*

LOCAL: JOAO PESSOA, PE DATA EMISSÃO: 01/08/2011

ASSINATURA DO EMISSOR: *Rodrigo Carvalho* 38968805314 PB022555897

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 415637530

PROIBIDO PLASTIFICAR 415637530

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Fis. 524
AA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Brito Lima
 Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autêntica conferida original
 dou fé. Em test. de verdade.
 Recife-PE 30/3/2013 05:53:14 Emol:2,52
 TSHR:0,57 TOTAL3,38 SANDRA PEREIRA MACHADO TORQUATO
 SEL0:0077248.AUNI1201401.0215 - Escritante Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.ju.br/selo/digital



EM BRANCO



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE

CARTÓRIO ROMA - Rua Celso de Oliveira, 20 - Centro - CEP 50015-310 - Recife - PE - Fone: (51) 441.9234 - mail: cartorio@notas.pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original emitido.

Recife-PE 03/12/2014 16:19:42. Emissão de notas verdadeiras.

Emal: 2,37 TSMR: 0,53 TOTAL: 3,17 Selo: 0077248. ZIZI0201401.15885

Escriturante Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/notas/validar



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | |
|--------------------|---|----------------------|--------------------|
| RECÍPITO SERIAL | 3.690.545 | DATA DE EXPEDIÇÃO | 20/11/2003 |
| NOME | << ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH >> | | |
| PAISAGEM | << PEDRO EVERTON SCHWAMBACH >> | | |
| | << TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH >> | | |
| NACIONALIDADE | RECIFE | PE | DATA DE NASCIMENTO |
| | << CN 20022 L196 FL295 CART. DA BOA VISTA - RECIFE-PE | | |
| | << 21 12 1973 >> | | |
| 697.532.704-10 | | F-09 63694 | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E TITULARIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO



FIORI VEICULO LTDA.

NIRE 2620.068.523-8

CNPJ 35.715.234/0001-08

ATA DE ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2014, às 14:00 horas, na sede social da sociedade limitada denominada **FIORI VEICULO LTDA.**, situada na Rua João Ivo da Silva, número 220, no bairro Prado, da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, reuniram-se os seus sócios, representando a totalidade do capital social, a saber: **a) PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, apartamento 501, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 629.885 SSP/PE, CPF/MF 032.702.034-20; **b) PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, brasileira, casada sob o regime da completa separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, apartamento 601, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.689.533 SSP/PE, CPF/MF 697.532.454-91; **c) ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2234, apartamento 801, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.020-000, RG 3.690.545 SSP/PE, CPF/MF 697.532.704-10; **d) BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, administrador de empresas, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1338, apartamento 801, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.682.642 SSP/PE, CPF/MF 008.265.184-19. Dispensada a convocação da reunião, ante a presença da totalidade dos sócios da sociedade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, que convidou a mim, **ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, para Secretário. Em seguida, colocou o Sr. Presidente aos presentes a ordem do dia, a saber: **a) Nomeação de administrador não sócio da sociedade e o prazo de mandato; b) Indicação, na**

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO E SOB Nº: 20147797322
 Protocolo: 14/779732-2
 Empresa: 26 2 0068523 8
 FIORI VEICULO LTDA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Endereço: Avenida Roberto Gomes de Sá, 1330 - Recife - PE - Fone: (81) 324-9302 - e-mail: cartorio.roma@tjpe.com.br

Cópia autenticada conforme original
 dou fé. Em test. da verdade.
 Recife-PE 02/03/2015 10:30:56. E-mail: [illegible]
 TSNR:0,57 TOTAL3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
 SELD:0077248.DXV01201501.67213 Escrevente Autorizada



EM BRANCC



forma do contrato social, dos poderes do administrador nomeado, assim como área de atuação. Iniciados os trabalhos, foi nomeado administrador com mandato até 31.12.2015, a partir de 01.01.2015: **a) LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Aderbal Maia Paiva, s/n, Cond. Bougainville, Qd. 254, Lt 098, Portal do Sol, portador do RG 791129942, expedido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.454.015-05, com área de atuação no âmbito da matriz na cidade do Recife - PE e filiais nas cidades de João Pessoa - PB, Campina Grande-PB e Cabedelo-PB. O administrador ora nomeado adotará a denominação de "**Diretor Comercial**", e terão como suas atribuições, as seguintes funções: **1)** responder pela gestão nas operações comerciais nas respectivas áreas de atuação, referente a venda de veículos e pós venda, tratativas com a marca, apresentação mensal de resultado, bem como contratação e demissão de funcionários; **2)** coordenar e controlar as atividades no que diz respeito à venda de veículos, inclusive convencionar e receber preços, exceto os atos de financiamentos, alienação de bens ativos imobilizado ou constituição de garantia real destes mesmos bens; **3)** nomear procuradores com os poderes da cláusula ad judicium, para a defesa dos interesses da sociedade nos processos licitatórios ou judiciais; **4)** representação da sociedade em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo inclusive apresentar contestações, impugnações e recursos e constituir procuradores para a prática de tais atos, assinar, rubricar documentos e propostas de preços, atas, livros, declarações e quaisquer outros documentos licitatórios ou exigidos pelo Edital; **5)** assinar contrato de compra e venda/fornecimento de veículos, decorrente de processos licitatórios; **6)** representar a empresa junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, podendo assinar documentos de transferências de veículos. As deliberações acima foram aprovadas à unanimidade. Esgotada a pauta da assembleia, não havendo nenhum outro assunto a ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, aos ter sido lida em voz alta, foi aprovada pelos presentes, que a assinam ao final, em conjunto com os administradores nomeados, os quais foram empossados na mesma sessão e declaram, sob as

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Cartório Roma
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50070-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@pe.com.br

Cópia autenticada conforme original:

dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 02/03/2015 10:30:58. Emol:2,52

TSNR:0,57 TOTAL3,09 SAMIRA MARYA MIRANDA TEROLATO

SELD:0077248.VXT01201501.8/212 Escrevente Autorizada.

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.us.br/selodigital



EM BRANCO



penas da lei, que não estão incursos, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

Recife-PE, 01 de dezembro de 2014.

[Signature]
PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

[Signature]
PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS

[Signature]
ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

[Signature]
BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

Administrador nomeado:

[Signature]
LUCAS CARNEIRO DA SILVA FERRARI

[Signature]
Aderson Borges U.C. Neto
Analise de Documentos
Mar. 21/9-14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/12/2014
SOB Nº: 20147797322
Protocolo: 14/779732-2
Empresa: 26 2 0068523 8
FIORI VEICOLG LTDA.
[Signature]
JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@notas.pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original:

dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 02/03/2015 10:30:58. Empl: 2,57

TSNR: 0,57 TOTAL 3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TOSQUATO

SELO: 0077248.PFI01201501.67211 Escrevente Autorizada



EM BRANCO



FIORI VEICOLO LTDA.

CNPJ/MF 35.715.234/0001-08

NIRE 2620.068.523-8

45.ª alteração contratual - consolidação

A. PARTES COTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADAS:

A.1. PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1196, apartamento 501, no bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 629.885 SSP/PE, CPF/MF 032.702.034-20.

A.2. PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1174, apartamento 601, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.689.533 SSP/PE, CPF/MF 697.532.454-91, por seu procurador Pedro Everton Schwambach, acima qualificado.

A.3. ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2234, apartamento 801, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-000, RG 3.690.545 SSP/PE, CPF/MF 697.532.704-10, por seu procurador Pedro Everton Schwambach, acima qualificado.

A.4. BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2080, apartamento 1701, no bairro da Boa Viagem, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.011-000, RG 3.682.642 SSP/PE, CPF/MF 008.265.184-19.

B. CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1. As partes contratantes acima nomeadas e no final assinadas, têm, entre si, justa e acordada a alteração do contrato social da sociedade limitada FIORI VEICOLO LTDA., o que fazem por este contrato e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - a sociedade

FIORI VEICOLO LTDA - 45ª alteração

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@roma601.com.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 13/3/2015 11:38:51. Esc. 2.32

TSHR:0,57 TOTAL3,38 CANTERA MARIA MIRANDA TORQUATO

SEL0:0077248.HPZ11201401117237

Escritorante Autorizada


6º Ofício de Notas de Recife - PE - CR

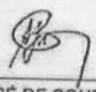
Consulte e autenticidade do selo em www.tpe.br/selodigital

Alle

[Handwritten signature]




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2014
SOB Nº: 20148006701
Protocolo: 14/800670-1
Empresa: 26 2 0068523 8
FIORI VEICULO LTDA


ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Cartório Alameda Roberto Gomes
TABULEIRO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9992 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original
dou fé. Em test. da verdade
Recife-PE 13/3/2015 11:38:51. Em: 1:21:52
TSHR:0,57 TOTAL3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
SEL0:0077248,09E11201401.17238 Escrevente Autorizada



Consulta a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital



1.1. Os outorgantes e reciprocamente outorgados são sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **FIORI VEICULO LTDA.**, com sede na Rua João Ivo da Silva, 220, bairro do Prado, desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 35.715.234/0001-08, com contrato de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 2620.068.523-8, em data de 05 de julho de 1991, e alterações contratuais posteriores, também ali arquivadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - deliberação

2.1. Por este contrato e na melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados deliberam abrir filial na Avenida Eduardo Fróes da Motta, nº. 2697, Parte A, bairro de Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP 44.050-000.

2.2. Deliberam ainda retificar o endereço da Filial 11, na Av. Constantino Nery, 2075, Bloco A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.050-001 para Av. São Jorge, 3555 - A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.033-150.

2.3. Deliberam ainda, baixar a Filial 12, na Av. João XXIII, 4211, Bairro Santa Isabel, Teresina - PI, CEP 64.053-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - consolidação do contrato social

3.1. Os outorgantes e reciprocamente outorgados, face às modificações acima promovidas, resolvem alterar o contrato social da sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a se reger pelas disposições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

**FIORI VEICULO LTDA.
contrato social consolidado
DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de **FIORI VEICULO LTDA.** girará a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Parágrafo Único - A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Lima
Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (011) 324-9292 e-mail: cartorioroma@bol.com.br

FIORI VEICULO LTDA - 45ª al

Cópia autenticada conforme original
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 13/3/2015 11:38:51 Em: 12,52
TSNR:0,57 TOTAL3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
SELO:0077248.YPD11201401.17239 Escrivente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/validador

Alto
[Handwritten signature]



EM BRANCO



Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua João Ivo da Silva, 220, no bairro do Prado, CEP 50.720-100.

§ 1º - A sociedade tem as seguintes dependências: filial 1, com endereço na Estrada do Bongü, 355, no bairro dos Afogados, desta cidade do Recife; filial 2, com endereço na Avenida Barros Reis, 652, lado A, à direita de quem do prédio olha para a Avenida, na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia; filial 3, com endereço na Avenida Juracy Magalhães Júnior, 1160, no bairro Rio Vermelho, CEP 41.940-060, na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia; filial 4, com endereço na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Pedro Gondim, João Pessoa - PB, CEP 58.031-120; filial 5, com endereço na Avenida Severino Cabral, 1165, bairro Jose Pinheiro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; Filial 6, com endereço na Av. Barros Reis, 2461, Lado A, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP 40.353-100; Filial 7, com endereço na Rodovia BR 230, 14, Parque Esperança, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000; depósito fechado, na Rodovia BR 324, 5.622, Km 5,5, (sentido FSA), Lado A, Valéria, Salvador - BA, CEP 41.300-500; Filial 8, com endereço na Av. Luis Viana, 6817, Bairro Trobogy, Salvador - BA, CEP 41.745-130; Filial 9, com endereço na Av. Sul, 8385, Imbiribeira, Recife PE, CEP 51.150-010; depósito fechado, na Rodovia BR 230, s/n, Lote L-R1, Parque Esperança, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000; depósito fechado, na Rua Carlos Gomes, s/nº, Fundos, Bongü, Recife - PE, CEP 50.751-130; depósito fechado, na Av. Luis Viana, s/nº, Paralela, Salvador - BA, CEP 41.730-101; Filial 10, na Estrada dos Remédios, 1397, Ilha do Retiro, Recife - PE, CEP 50.750-360, que adotará o nome fantasia **FIORI**; Filial 11, Av. Constantino Nery, 2075, Bloco A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.050-001 para Av. São Jorge, 3555 - A, São Geraldo, Manaus - AM, CEP 69.033-150, que adotará o nome fantasia **FIORI**; Filial 12, na Avenida Luis Viana, 6817, Lado B, Trobogy, Salvador - BA, CEP 41.745-130, que adotará o nome fantasia **FIORI**; Filial 13, na Avenida Barros Reis, 652, Bloco D, Arraial do Retiro, Salvador - BA, CEP 41.204-025, que adotará o nome fantasia **FIORI**; Filial 14, na Avenida Eduardo Fróes da Motta, nº. 2697, Parte A, bairro de Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP 44.050-000.

§ 2º - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

FIORI VEICULO LTDA - 4

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@notas.com.br

Cópia autenticada conforme original
dout fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 13/3/2015 11:38:51. Emolp 2,81
TSNR:0,57 TOTAL3,38 SANDRA MARIA MACHADO TORONATO
SELD:0077248.SBW11201401.17290



file X

EMBRANCO



Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é de 90 (noventa) anos, contado da data do arquivamento do seu contrato de constituição.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto (a) o comércio de veículos novos; (b) o comércio e o agenciamento de veículos usados; (c) a importação e o comércio de pneus, peças e acessórios para veículos; (d) a prestação de serviços de reparação, manutenção e conservação de veículos; e, (e) o comércio varejista de lubrificantes.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, a juízo dos seus **Diretores**, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios.

Artigo 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: (a) o sócio **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH** possui 22.800.000 (vinte e dois milhões e oitocentas mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentas mil reais), correspondendo a uma participação de 76% (setenta e seis por cento) no capital social; (b) a sócia **PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, possui 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondendo a uma participação de 8% (oito por cento) no capital social; (c) o sócio **ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH** possui 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondendo a uma participação de 8% (oito por cento) no capital social; e (d) o sócio **BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH** possui 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondendo a uma participação de 8% (oito por cento) no capital social.

FIORI VEICULO LTDA - 45ª altera

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP: 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@pe.jus.br

Cópia autenticada conforme original
dou fé. Em test. da verdade

Recife-PE 13/3/2015 11:38:51. Empl: 242

TSNR: 0,57 TOTAL: 3,38 SANCIA TERESA MIRANDA TORQUATO

SELO: 0077248.FFP11201401.17241 Escrivão Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital



EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Recife
Fis. 533

Artigo 7º - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas; enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social.

Artigo 8º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

§ 1º - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 2º - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

Artigo 9º - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais quotistas, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios; neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2º, do artigo 8º, deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta de sócios ou administradores não sócios, todos eles empossados no ato de sua nomeação, que poderá dar-se em alteração do contrato ou em documento à parte, dispensados de prestar caução, os quais desempenharão as suas funções com as denominações de Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Comerciais.

§ 1º - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão

FIORI VEICULO LTDA - 45

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIBO - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50070-410 - Recife, PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autêntica, conforme original
dout. Em test. da verdade.
Recife-PE 13/3/2015 11:38:51. Emol: 2,50
TSNF: 0,57 TOTAL: 3,38 SANDRA MARIA FERREIRA TORQUATO
SELO: 0077248.LLN11201401.17202
Escrivente Autorizada

6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE - CR - 09

EM BRANCO



praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

§ 2º - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), ad nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Artigo 11 - São designados, desde já, como administradores da sociedade as seguintes pessoas naturais: **Diretor Presidente: PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, já qualificado no preâmbulo deste contrato; **Diretores Vice Presidentes: PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS, ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, todos já qualificados no preâmbulo deste contrato.

Artigo 12 - Os **Diretores** usarão a denominação social, em conjunto ou separadamente, para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam.

§ 1º - Os **Diretores** distribuirão entre si as atribuições de cada um e substituir-se-ão, também entre si, nos seus impedimentos e ausências.

§ 2º - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judícia, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

§ 3º - Os atos que impliquem em alienação ou constituição de ônus sobre os imóveis da sociedade, a assinatura de contratos bancários, financiamentos, operações de crédito rotativo para compra de veículos com garantia real, e prestação de garantias poderão ser praticados isoladamente pelo Diretor Presidente, e pelos Diretores Vice Presidentes.

§ 4º - Os **Diretores Comerciais** serão nomeados em ata de reunião de sócios, para atuação em um ou mais estabelecimento, conforme dispuser o ato de nomeação, podendo praticar os atos a seguir indicados, além de outros que venham a ser dispostos também no ato de nomeação:

a) **em conjunto com um procurador da sociedade:** representar a sociedade perante toda e quaisquer instituições financeiras na

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-210 - Recife/PE. Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@bol.com.br

FIORI VEICULO LTDA - 45ª al

Cópia autenticada conforme original
dou fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 13/3/2015 14:38:51. Empl: 7.97
TSNR:0,57 TOTAL3,38 SANNA LINDA PIRANDA TORQUATO
SELO:0077248.0ZB11201401.17243 - Escritura Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpo.jus.br/selodigital



EM BRANCO



sua praça de atuação, inclusive o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, emitir cheques, receber cheques nominativos em favor da sociedade, com o fim de endossá-los e depositá-los em contas bancárias da sociedade, passar recibos e dar quitação dos pagamentos assim efetuados, solicitar informações de saldos e talões de cheques, efetuar depósitos em conta corrente da outorgante, emitir e endossar duplicatas e entregá-las para cobrança, desconto e caução sempre em favor da sociedade, apresentar título para protesto, podendo inclusive, receber pagamento na forma acima estabelecida, desde que o exercício dessa representação não envolva responsabilidade passiva da Outorgante;

b) isoladamente: representar a sociedade perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal especificamente na modalidade de Licitação através de CONCORRÊNCIA - TOMADA DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇO - CONVITE - PREGÃO ou PREGÃO ELETRÔNICO, podendo assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão da interposição de recursos, depositar ou retirar cauções, coordenar e controlar as atividades comerciais da outorgante, alienar veículos do estoque da empresa, convencionando e recebendo o preço, à vista ou a prazo, passando recibo, dando quitação, assinar contratos, junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, e assinar documentos de transferência de veículo; assinar despachos, guias e Contratos de Câmbio de importação, guias de exportação Comércio Exterior, de Câmbio e Fiscalização do BANCO DO BRASIL S/A; representá-la junto à Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, podendo ainda nomear preposto; assinar a correspondência ordinária da sociedade para o fim específico de assinar contrato de prestação de serviço, representar a sociedade perante órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, e da Administração Estadual e Municipal, inclusive Juntas Comerciais com o fim de requerer certidões, autenticações de livros mercantis, arquivamento e recebimento de atos.

Artigo 13 - Cada Diretor perceberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.

Artigo 14 - É defeso aos **Diretores** e a procuradores que venham a ser constituídos, empregar a denominação social em títulos,

FIORI VEICULO LTDA - 45ª alter

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA - Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@notasul.com.br

Cópia autenticada conforme original
 dou fé. Em test. da verdade.
 Recife-PE 13/3/2015 11:39:51
 TSNR:0,57 TOTAL3,38 SANDRA MARTA DE MENDONÇA TORQUATO
 SEL0:0077248.BXM11201401.17244 Escrevente Autorizada



Sille
[Handwritten signature]

EM BRANCO



negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 15 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelos **Diretores**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

§ 1º - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 16 - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade, (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Parágrafo Único - Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17 - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

FIORI VEICULO LTDA - 45ª altera

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife, PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorio@notas.com.br

Cópia autenticada conforme original
do fe. Em test. da verdade.

Recife-PE 13/3/2015 11:38:51
TSNR:0,57 TOTAL:3,38 SANDRA MARTA MENEZES TORALATO
SELO:007724B.RKY11201401.17245

Consulte a autenticidade do selo em www.tpo.jus.br/selodigital



MEMBRANCO



Artigo 18 - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença trânsita em julgado.

Artigo 19 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20 - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 21 - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22 - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não

FIORI VEICULO LTDA - 45ª alí

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé. Em test. da verdade.

Recife-PE 13/3/2015 11:30:51. Emp. 2, 2

TSNR:0,57 TOTAL:330 CANCELADA MENSURA TERCATO

SEL0:0077248.TEY11201401.1208. Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.br/selodigital



Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO



atingido o quorum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24 - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até trinta (30) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1.078, do Código Civil.

Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balancetes intermediários dentro de um mesmo exercício fiscal e distribuir, antecipadamente, o lucro apurado no período abrangido pelo balancete levantado, bem como distribuir o lucro apurado, desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social, segundo autoriza o art. 1007 do Código Civil.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 26 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

Artigo 27 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 28 - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos quotistas, na proporção das suas quotas.

FIORI VEICULO LTDA - 45ª alteração contra

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA - Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartoriroma@cartorio.com.br

Cópia autêntica conforme original:

dou fé. Em test. de verdade.

Recife-PE 13/3/2015 11:30:51. Em: 2,52

TSNR:0,57 TOTAL3,38 SANDRA MARIA MARFANDA TORQUATO

SELO:0077248.JUZ112014NL17247 - Evento Autorizada

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

Handwritten signatures and initials.



EM BRANCO

Presidência Municipal de Recife
Fls. 539

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitada e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 30 - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

Artigo 31 - Os quotistas elegem o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

C. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

C.1. Os sócios da sociedade, notadamente aqueles nomeados seus administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 12 (doze) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 23 outubro de 2014.

P. Pedro Schwambach
PEDRO EVÉRTON SCHWAMBACH

P. Patrícia Maria Schwambach Lins
PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS

P. Arthur Bruno de Oliveira Schwambach
ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

P. Breno César de Oliveira Schwambach
BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

Juliane de Fátima
Analista de Processos
Ligamos para o telefone

TESTEMUNHAS:
Rômulo Sarmento Maia
Rômulo Sarmento Maia
RG: 93008004625 SSP/CE
CPF/MF: 243.419.753-15

Mara Regina S. de Lima
Mara Regina S. de Lima
RG 2.415.651 SSP/PE
CPF/MF 362.363.654-15

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50040-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3124-9292 - e-mail: cartorio.roma@not.com.br

FIORI VEICULO LTDA - 45

Cópia autenticada conforme original
dou fé. Em test. da verdade
Recife-PE 13/3/2015 11:38:51 Em: 42,52
TSNR:0,57 TOTAL:3,38 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO
SELO:0077248.SCU11201401.1248 Escrevente Autorizada







COPIA
COPIA
COPIA
COPIA
COPIA
COPIA
COPIA
COPIA
COPIA
COPIA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Brito Lima
TABELADO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE. Fone: (81) 3424-9792 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme documento de fé. Em test. da verdade.
Recife-PE 13/3/2015 11:32:51. Emol: 0,57
TSNR:0,57 TOTAL:3,38 SANDRA MARIA PEREIRA LEVATO
SELO:007724B.00H1201401.17250 Escritório Autorizada



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2014
SOB Nº: 20148006701
Protocolo: 14/800670-1
Empresa: 26 2 0068523 8
FIORI VEICULO LTDA


ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

[Imprimir](#)

Relatório Julgamento de Recurso

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 24 de abril de 2015 17:40:11

Para: gustavo.r1@parvi.com.br (gustavo.r1@parvi.com.br)

2 anexos

Publicação.pdf (3,1 MB) , Recurso.pdf (300,4 KB)

Prezado Gustavo, bom dia,

segue em anexo para conhecimento relatório de julgamento de recurso do Pregoeiro com a devida publicação da decisão do Prefeito.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE
SERVIÇOS AO CONTRATO N° 0576/2013

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA CONSTRUTORA ESCADA LTDA - ME
CNPJ 10.531.423/0001-91

Ordem ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 010/2015 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

DO OBJETO Por força deste instrumento haverá uma alteração de acréscimo e supressão de serviços ao Contrato nº 0576/2013 cujo objeto é a execução das OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, o Contrato celebrado 11 de julho de 2013, entre o Município de Arapiraca e a Empresa CONSTRUTORA ESCADA LTDA - ME, em decorrência disto houve uma alteração no valor da planilha original, resultando no incremento no valor de R\$ 916.132,34 (novecentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos) com o valor global do contrato de R\$ 3.681.051,29 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), tem seu valor alterado em decorrência deste Aditivo, passando para o valor de R\$ 4.597.183,63 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondendo ao acréscimo de 24,89%.

DOS RECURSOS As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta do programa de Trabalho 11.11.15.451.3120.1024 - Obras de Infraestrutura na Área Urbana, com elemento de despesa 339039/0010.

DATA DA ASSINATURA 03 de março de 2015.

DOS SIGNATARIOS Célia Maria Barbosa Rocha e o Sr. Albino Luciano Granja Feira

Protocolo 152064

PREFEITURA DE ARAPIRACA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATOS N° 072/2015

CONTRATO N° 072/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2014
DAS PARTES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA - AL - CNPJ N° 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA SCLAN MALHAS LTDA ME - CNPJ N° 32.468.738/0001-74.

DO OBJETO CONFECÇÃO DE CAMISAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

DO VALOR O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS AS DESPESAS RESULTANTES DESTA CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 17.17.08.243.1350.6004, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.2000 E/OU 3390.39.2000 ATRAVÉS DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIGINÁRIOS DO MDSF.

DA VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E SE ENCERRERÁ NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2015.

DOS SIGNATÁRIOS CELIA MARIA BARBOSA ROCHA - CPF N° 590.977.958-34 P/CONTRATANTE - GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO - CPF N° 009.640.107-98

A DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2015

Protocolo 151995

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015-SRP
JULGAMENTO DE RECURSO

Face ao constante nos autos, ACOLHO o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 152109

Prefeitura de Capela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 (2ª CHAMADA)

OBJETO: Aquisição de Água Mineral, Gás de cozinha e Gas Industrial

Data: 06 de maio de 2015. Hora: 10:00

Local: Sede Administrativa da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Capela.

Ob: O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00. Informações: 3287-1122.

Capela - AL, 15 de abril de 2015

Carla Vanessa R. D. Veloso
Pregoeira

Protocolo 150908

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2015

TIPO: Empreitada por preço unitário

Objeto: Manutenção de infraestrutura urbana e predial do Município de Capela - AL.

Data: 08 de Maio de 2015

Hora: 08:00

Local: Sede Administrativa da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Capela

Obs: O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 as 13:00

Capela, 16 de Abril de 2015

Carla VR. Domingos Veloso
Presidente da CPL.

Protocolo 150987

Prefeitura de Feira Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO 0012/2014/2014 PROCESSO 23034.026516/2012-34 - Regime Diferenciado de Contratações nº 93/2012b OBJETO Construção de escola(s) do programa proinfância, obedecendo as tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B. CONTRATANTE: Município de Feira Grande/AL. CNPJ DA CONTRATADA: 81.424.962/0001-70. CONTRATADA MVC componentes plásticos LTDA. DATA DA ASSINATURA 08/04/15 Distrito amigável do Contrato, a partir da assinatura, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, por não convir para as partes a continuidade da avença.

Veridiano Almir Lira Soares

Prefeito

Protocolo 152110

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 203-017/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2015-SRP

OBJETO: Licitação para registro de preços de veículos

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos e realização da pesquisa de mercado, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição de veículos, na forma do Termo de Referência apresentado pelo interessado solicitante, acostado à inicial, bem como Estimativa de Preços elaborada pelo Departamento de Compras, anexada aos autos.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, ocorrendo apenas alguns pedidos de esclarecimentos, os quais foram prontamente atendidos (especificamente para a 2ª chamada), inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em 11/03/2015 (1ª chamada) e em 25/03/2015, totalizando 02 chamadas, havendo a participação das licitantes relacionadas nas atas circunstanciadas lavradas nas oportunidades, constantes dos autos.

Na sessão ocorrida no 11/03/2015 (1ª chamada) a licitante RENAULT GAMA LTDA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos, apresentando somente o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) juntamente com o comprovante de pagamento, sendo aceito pelo Pregoeiro, ao tempo em que o mesmo solicitou que fosse apresentada a Certidão no momento solicitado, a qual segue em anexo.

As propostas ofertadas e a documentação aberta, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Após os procedimentos relatados na(s) Ata(s) da(s) sessão(ões), declarou-se vencedoras do certame as empresas:

PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA – LOTES 01, 02 e 03;
RENAULT GAMA LTDA – LOTES 04, 05 e 06; e,
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA – LOTES 07, 08 e 09.

Entretanto, houve interposição de recurso por parte do licitante FIORI VEICULO LTDA, referente a 2ª Chamada), juntado aos autos, razão pela qual não adjudicou-se o objeto da licitação.

Decidido o recurso pela autoridade competente, restaram vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

| | | |
|-------------------|--|----------------|
| LOTES 01, 02 e 03 | PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA (CNPJ 12.266.607/0001-05) | R\$ 508.500,00 |
| LOTES 04, 05 e 06 | RENAULT GAMA LTDA (CNPJ 19.915.575/0001-62) | R\$ 736.630,00 |
| LOTES 07, 08 e 09 | GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA (CNPJ 00.416.698/0001-20) | R\$ 414.100,00 |

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos à consideração do Chefe do Executivo Municipal para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, nos termos do artigo 4º, incisos XXI e XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 24 de Abril de 2015.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EMBRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 203017/2015.

Modalidade: *Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2015 – Sistema de Registros de Preços - SRP*

Objeto: *Registro de preços para eventual aquisição de veículos.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0338/2015.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de veículos**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Of. nº 056/2015-SMA, de 03 de fevereiro de 2015, que veio instruída com o termo de referência, em que consta o objeto, especificações detalhadas dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Setor de Compras deste município trouxe aos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas pelas Empresas:

1 – GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.915.575/0001-62;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



2 – GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.416.698/0001-20;

3 – PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.266.607/0001-05;

4 – PALMAS VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.713.204/0001-11;

5 – RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.440.038/0001-64;

e 6 – MAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.392.171/0001-92;

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0186/2015, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

O Secretário Municipal de Administração no pedido inaugural informa "... que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013."

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 27 de fevereiro de 2015.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial para registro de preços nº 011/2015-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 11 de março do ano em curso, às 09:00 horas, compareceram 02 (duas) empresas interessadas na disputa, no caso, a PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



nº 12.266.607/0001-05, representada por HAROLDO VIEIRA BARBÉ JÚNIOR; GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.915.575/0001-62, representada por GABRIEL CURVELLO SAMPAIO NETO, as quais inicialmente foram credenciadas por atenderem aos requisitos do edital e, oportunamente fora realizado o recolhimento do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS - e do envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -, lacrados, os quais foram rubricados por todos os presentes.

Em continuação, deu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, tendo o Pregoeiro realizado o convite para fase de formulação de lances e negociações de preços, onde a empresa PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA foi declarada vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, com valor global de R\$ 508.500,00 (*quinhentos e oito mil e quinhentos reais*), e a empresa GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA sagrou-se vencedora dos Lotes 04, 05 e 06, no valor global de R\$ 736.630,00 (*setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais*).

ENTRETANTO, AS EMPRESAS SUPRACITADAS NÃO COTARAM OS LOTES 07, 08 E 09, COMO BEM LAVROU O PREGOEIRO NA ATA DE SESSÃO, RESTANDO INFRUTÍFEROS.

ASSIM, DANDO-SE SEQUÊNCIA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO LANÇOU O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP - 2ª CHAMADA, E SEUS ANEXOS.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, todos com edição do dia 13 de março de 2015.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – 2ª Chamada.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 25 de março de 2015, às 11:00 horas, compareceram 02 (duas) empresas interessadas na disputa, as quais foram devidamente credenciadas, por atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, sendo no caso, FIORI VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.715.234/0001-08, representada por GUSTAVO CAVALCANTI NEVES, e GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.416.698/0001-20, representada por WOLGLAY MELO LIRA.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O Pregoeiro e equipe de apoio deram início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, oportunizando-se em sequência a formulação de lances e negociações aos proponentes, sagrando-se **VENCEDORAS DOS LOTES 07, 08 E 09** a empresa **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, com valor global de R\$ 414.100,00 (*quatrocentos e quatorze mil e cem reais*), considerada devidamente habilitada.

Antes do encerramento da Ata, a empresa FIORI VEÍCULO LTDA manifestou interesse em interpor recurso, com supedâneo no subitem 7.1, do item 22.1 do Edital que, em suma. Desta feita, a proponente aduziu em suas razões que a licitante declarada vencedora constou em sua proposta de preços que “o pagamento dos veículos ofertados seria à vista”, mostrando-se inexequível, devendo portanto ser desclassificada.

Por conseguinte, a empresa GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA apresentou as contrarrazões do recurso.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação apreciou as razões e contrarrazões do recurso administrativo, oportunidade em que conheceu do recurso interposto, mas decidindo-se pela sua improcedência.

A decisão fundamentou-se nos seguintes argumento:

(...)

3 – Para a formalização da proposta, no instrumento convocatório, não é solicitado aos licitantes que informem as condições de pagamento, visto que estas condições são impostas pela Administração, devendo participar somente aquelas que aceitem ou concordem com a imposição.

4 – Sendo as condições de pagamento não obrigatórias na elaboração da proposta, entende-se ser sua apresentação, certa ou errada, excesso de formalismo, uma vez que não se pode excluir a proposta mais favorável de um certame, principalmente, quando só existem dois concorrentes, por erros simples:

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

(...)

O julgamento do referido recurso fora acolhido pelo chefe do Executivo municipal, em seus ulteriores termos.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.²

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.³

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas - CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos,

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital, tanto na 1ª como na 2ª Chamada.

Observa-se, bem assim, que as empresas vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, **com a ressalva tão somente da ausência da cópia dos documentos de identificação de todos os sócios administradores das empresas PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA e GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO PELA LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se as Empresas, abaixo identificadas, para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 011/2015, cuja minuta instrui o presente feito:

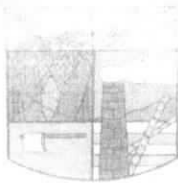
PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.266.607/0001-05, vencedora dos LOTES 01, 02 e 03, **no valor global de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais).**

GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.915.575/0001-62, vencedora dos LOTES 04, 05 e 06, **no valor global de R\$ 736.630,00 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais).**

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.416.698/0001-20, vencedora dos LOTES 07, 08 e 09, **no valor global de R\$ 414.100,00 (quatrocentos e quatorze mil e cem reais).**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial (extração do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 27 de abril de 2015.


LÚCIA DE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014


ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 203-017/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de veículos

Despacho de Adjudicação e Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 011/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 203-017/2015, ADJUDICO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ nº 12.266.607/0001-05: LOTES 01, 02 e 03 – R\$ 508.500,00;

RENAULT GAMA LTDA, CNPJ nº 19.915.575/0001-62: LOTES 04, 05 e 06 – R\$ 736.630,00; e, GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.416.698/0001-20: LOTES 07, 08 e 09 – R\$ 414.100,00.

Ato contínuo, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, a presente licitação.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 27 de Abril de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 27/04/2015



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-1

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **27** dias do mês de **Abril** do ano de **2015**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015**, conforme resultado homologado em **27/04/2015**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.266.607/0001-05, com sede na Rodovia BR 101 Sul, Km 65,5, CEP 57.240-000, no Município de São Miguel dos Campos, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Junior, portador do Documento de Identidade nº 19809 CTPS/RJ e CPF nº 546.207.757-20, telefone (82) 9984-1444, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **veículos (OTES 01, 02 e 03)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma:

| Nº LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR TOTAL |
|---------|--|----------------|
| 01 | PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES | R\$ 262.500,00 |
| 02 | PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA | R\$ 119.000,00 |
| 03 | PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA | R\$ 127.000,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, 27 de abril de 2015.


Representante do Órgão


Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP.

EM BRANCO

Prismel



Concessionária Volkswagen

São Miguel dos Campos, 11 de março de 2015



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP.. - PROCESSO DE READEQUAÇÃO

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

| Lotes/ item | DESCRIÇÃO | Unid. | Qtd. | PREÇO expresso em R\$ | |
|--------------------|---|-------|------|--|---|
| | | | | UNITARIO | TOTAL |
| 1/1.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Carga útil 712 Kg; Direção hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | Unid. | 05 | R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) | R\$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) |
| 2/2.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Carga útil 680 Kg; Direção hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | Unid. | 02 | R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) | R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais) |
| 3/3.1 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Carga útil 667 Kg; Direção hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | Unid. | 02 | R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais) | R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais) |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 508.500,00 (Quinhentos e Oito Mil e Quinhentos Reais) |

1. DECLARAÇÕES:

- Declaramos que estamos de acordo com todas as normas e condições do Edital deste Pregão e seus Anexos e;
- Que o prazo de validade da Proposta de Preços, é de 60 (sessenta) dias contados desta data e o prazo de entrega será conforme definido no edital e;

Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 - São Miguel dos Campos - AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.266.607/0001-05
Tel. (62) 3271 9999



Luiz Jordani

Handwritten signatures and stamps.

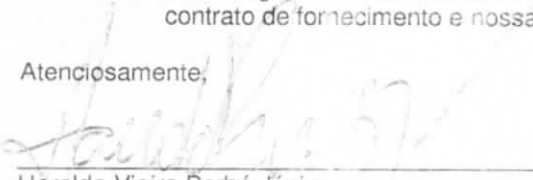
EM BRANCO



Concessionária Volkswagen

- Que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e;
- Que o signatário abaixo está indicado como representante desta empresa, para a assinatura do contrato de fornecimento e nossa conta para depósito é BRADESCO, ag.1650, conta 4494-6

Atenciosamente,


Haroldo Vieira Barbé Júnior -
Gerente de Vendas - CPF 546207757-20

Prismel Posto Rio São Miguel Ltda.
Rod. BR 101 Sul Km 65,5 - São Miguel dos Campos -AL
CEP 57240-000 CNPJ 12.285.607/0001-05
Tel. (82) 3271 9999



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-2

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PROCESSO Nº 203-017/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **27** dias do mês de **Abril** do ano de **2015**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015**, conforme resultado homologado em **27/04/2015**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RENAULT GAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.575/0001-62, com sede na Avenida Comendador Paiva, nº 4529, Cruz das Almas, CEP 57.038-000, no Município de Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Wagner de Melo Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 3.252.977-5 SSP/AL e CPF nº 080.361.624-40, telefone (82) 3026-777 / 3026-7750, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **veículos (LOTES 04, 05 e 06)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 736.630,00 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais), distribuídos da seguinte forma:

| Nº LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR TOTAL |
|---------|--|----------------|
| 04 | VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE | R\$ 173.910,00 |
| 05 | VEÍCULO TIPO VAN | R\$ 274.800,00 |
| 06 | VEÍCULO TIPO PASSEIO I | R\$ 287.920,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, 27 de abril de 2015.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **RENAULT GAMA LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP.

EM BRANCO



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO Nº 203-017/2015

Prezado Senhores:

A Gama Comercio de Veiculos Ltda, sita à Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas – Maceió/AL; Tel (82) 3026-7777, na qualidade de fornecedora de peças, serviços e veículos marca RENAULT, vem apresentar proposta para fornecimento dos veículos abaixo discriminado.

Item 4.1

Quantidade: 03 (três)

Especificações: Veículo tipo furgão, Renault Kangoo 1.6 16v Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência de 95/98 cv; Ano/modelo correspondente ao ano da aquisição; injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, tração dianteira, air-bag duplo, freios ABS nas quatro rodas, vidros verdes, roda de aço com aro 14' (quatorze polegadas), tanque de combustível com capacidade para 52(cinquenta e dois) litros, cor sólida, demais especificações mínimas abaixo: Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); Compartimento para armazenamento de medicamentos; Maca retrátil com cintos de segurança; Banco para acompanhantes com cinto de segurança; Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; Sirene eletrônica; Adesivo ambulância e cruz vermelha; Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente; Emplacamento e licenciamento inclusos..

Valor Unitário item 4.1: R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta reais)

Valor Total do Item 4.1: R\$ 173.910,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e dez reais)

Valor total da proposta: R\$ 736.630,00 (Setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais)

Prazo e local de entrega: Conforme solicitação do Edital

Garantia: 12 (doze) meses total, conforme normas do fabricante.

Condições de pagamento: Conforme solicitação do Edital

Validade da Proposta: 60(sessenta) DIAS

Assistência técnica: Em todos os Distribuidores Renault do Brasil, em Maceió na Renault Gama.

EM BRANCO



Item 5.1

Quantidade: 02 (dois)

Especificações: Veículo tipo van, Renault Master Minibus, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares: 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista; Portas: 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Capacidade de carga de 1.539 (um mil, quinhentos e trinta e nove) kg; Direção Hidráulica; Ar condicionado; Câmbio no painel, possuindo

06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a Ré; Motor 2.3 TDI (turbo diesel intercooler) com 04 (quatro) cilindros em linha; Equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; Cor sólida Potência de 130 cv; Ano/ modelo correspondente ao ano de aquisição; emplacamento e licenciamentos inclusos.

Valor Unitário item 5.1: R\$ 137.400,00 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Valor Total do Item 5.1: R\$ 274.800,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Valor total da proposta: R\$ 736.630,00 (Setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais)

Prazo e local de entrega: Conforme solicitação do Edital

Garantia: 12 (doze) meses conforme normas do fabricante

Condições de pagamento: Conforme solicitação do Edital

Validade da Proposta: 60(sessenta) DIAS

Assistência técnica: Em todos os Distribuidores Renault do Brasil, em Maceió na Renault Gama

Item 6.1

Quantidade: 08 (oito)

Especificações: Veículo tipo passeio, Renault Clio 1.0 16v Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência de 77/80 cv; 4(quatro) cilindros, quatro portas laterais e uma traseira, pintura solida, Ano/modelo correspondente ao ano da aquisição; injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, tração dianteira, air-bag duplo, freios ABS nas quatro rodas, vidros verdes, capacidade para 5(cinco) passageiros incluindo motorista, direção hidráulica, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica das portas, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de 3(três) pontos e retrateis, sendo o central traseiro de dois pontos fixos, retrovisor internocentral e externos dos lados direito e esquerdo, roda de aço com aro 13' (treze polegadas), tanque de combustível com capacidade para 50(cinquenta) litros, cor sólida, Emplacamento e licenciamento inclusos, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Valor Unitário item 6.1: R\$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais)

Valor Total do Item 6.1: R\$ 287.920,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais)

Valor total da proposta: R\$ 736.630,00 (Setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais)

Prazo e local de entrega: Conforme solicitação do Edital

Garantia: 12 (doze) meses total, conforme normas do fabricante.

Condições de pagamento: Conforme solicitação do Edital

Validade da Proposta: 60(sessenta) DIAS

Assistência técnica: Em todos os Distribuidores Renault do Brasil, em Maceió na Renault Gama.

EM BRANCO



Para Fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL: Renault Gama Ltda

CNPJ: 19.915.575/0001-62

ENDEREÇO: Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas

CIDADE/UF: Maceió/AL

CEP: 57.038-000

TEL./FAX: (82)3026-7777 FAX. (82) 3026-7750

E-MAIL: vendadireta1@renaultgama.com.br

BANCO: Banco Brasil

AGENCIA: 3429-0

CONTA: 6946-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: Wagner de Melo Medeiros

ENDEREÇO: Av. Comendador Gustavo Paiva, 4529, Bairro: Cruz das Almas

CEP: 57.038-000

CIDADE/UF: Maceió/AL

CPF: 080.361.624-40

RG: 3.252.977-5 SSP/AL

CARGO/FUNÇÃO: Consultor do Setor de licitações

NATURALIDADE: Maceió

NACIONALIDADE: Brasileiro

E-MAIL: vendadireta1@renautgama.com.br

Maceió (AL) 11 de Março de 2015

GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Wagner de Melo Medeiros

Dep. de Licitações

Fones: (82) 3026-7777 / 9636-3236 / 8832-5199 / 9301-9600

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – 2º CHAMADA

PROCESSO Nº 203-017/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **27** dias do mês de **Abril** do ano de **2015**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 – 2º CHAMADA**, conforme resultado homologado em **27/04/2015**:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20, com sede na Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves, nº 170, Com Constantino, CEP 57.200-000, no Município de Pendo/AL, neste ato representada pelo Sr. Erinaldo da Costa Quintino, portador da Cédula de Identidade nº 814.573 SSP/AL e CPF nº 564.099.664-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **veículos (LOTES 07, 08 e 09)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 414.100,00 (quatrocentos e catorze mil e cem reais), distribuídos da seguinte forma:

| Nº LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR TOTAL |
|---------|------------------------------------|----------------|
| 07 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I | R\$ 145.200,00 |
| 08 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II | R\$ 135.100,00 |
| 09 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA II | R\$ 133.800,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 – 2ª CHAMADA e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, 27 de abril de 2015.


Representante do Órgão

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.


Erinaldo da Costa Quintino

Representante da Empresa

EM BRANCO

GRANDE RIO VEICULOS LTDA

Estrada de Costa Lima, 100
12.120-000 - Ribeirão Preto - SP

CNPJ nº 00.000.000/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP011/2015-3

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – 2ª CHAMADA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



PROPOSTA DE PREÇO FINAL

A
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro
Boca da Mata – Alagoas.
Ref. Pregão Presencial nº 011/2015 –SRP (2ª Chamada) Proc. Nº 203-017/2015
Data: 25/03/2015, Horário: 11:00 horas.

Senhor Pregoeiro,

A Proponente, Grande Rio Veiculos Ltda, na qualidade de Concessionária da FIAT Automóveis S/A, vem apresentar nossa proposta de preço para fornecimento de veículos para a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

LOTE 07 – VEICULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES I

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|---|-------|-------|--|---|
| 7.1 | Marca: FIAT, Modelo: DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 4P ANO/MOD; 2015. Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 16V flex, com 04 (quatro) cilindros em linha, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, com no mínimo 1.700 cilindradas, potência mínima 130cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, porta lateral deslizante lado do passageiro, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, faróis de neblina, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos | Unid. | 02 | 72.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais) | 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) |
| TOTAL Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais | | | | | 145.200,00 |

Valor Total Lote 07: R\$=145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Wolglay Melo Lira
Wolglay Melo Lira
Dirº Licitação
Procurador

Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo –AL
CEP: 57.200- 000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EMBRANCE

**LOTE 08 – VEICULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--|--|-------|-------|---|---|
| 8.1 | Marca: FIAT, Modelo: DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4P ANO/MOD; 2015. Veiculo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veiculo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos | Unid. | 02 | 67.550,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) | 135.100,00 (centoe trinta e cinco mil e cem reais) |
| TOTAL | | | | | 135.100,00 |
| Cento e trinta e cinco mil e cem Reais | | | | | |

Valor Total Lote 08: R\$=135.100,00 (Cento e trinta e cinco mil e Cem Reais)**LOTE 09 – VEICULO TIPO AMBULANCIA II**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--|--|-------|-------|---|--|
| 9.1 | Marca: FIAT, Modelo: DOBLO CARGO AMBULANCIA 1.8 FLEX 16V ANO/MOD; 2015. Veiculo tipo furgão ambulância, simples remoção, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.8 flex, com capacidade de carga mínima de 600 kg, potência mínima de 130cv, banco traseiro para 02 acompanhantes, armário para armazenamento para material médico, porta lateral deslizante lado do passageiro, suporte para cilindros de oxigênio, soro e plasma, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, veiculo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. | Unid. | 02 | 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) | 133.800,00 (cento e trinta e tres mil e oitocentos reais) |
| TOTAL | | | | | 133.800,00 |
| cento e trinta e tres mil e oitocentos Reais | | | | | |

Valor Total Lote 09: R\$=133.800,00 (cento e trinta e tres mil e oitocentos Reais)

Wolfgang Melo Lira
Dpº Licitação
Procurador

Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC. EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo -AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3051

SM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária



VALOR TOTAL DA PROPOSTA (lote:07+08+09): R\$=414.100,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Cem Reais).

Prazo de entrega dos objetos: A licitante declara que o fornecimento dos veículos será de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

Os veículos serão entregues da sede do Órgão licitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Condições de Pagamento: A vista, mediante apresentação da nota fiscal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão de Pregão.

A licitante declara que o prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante.

A licitante declara que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

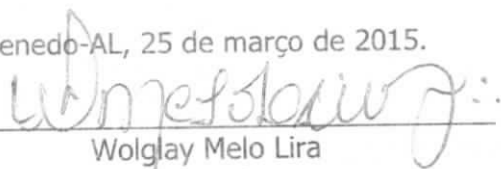
Dados bancários do licitante:

Banco: Banco do Brasil S/A
Agencia: Nº 0049-3 (Penedo)
Conta Corrente: Nº 28.356-8

Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço:

Nome: Erinaldo da Costa Quintino
Estado Civil: Casado
Função: Empresário
CPF: 564.099.664-15
RG: 814.573-SSP/AL
Função: Sócio-Administrador
Endereço: Rod. Engº Joaquim Gonçalves, nº 170, Dom Constantino
Cidade/UF: Penedo/AL
E-mail: erinaldo.grm@redealagoas.com.br

Penedo-AL, 25 de março de 2015.


Wolgley Melo Lira
Procurador



Grande Rio Veiculos Ltda.
CNPJ-00.416.698/0001-20
INSC.EST-240.86180-9
Rodovia Engº Joaquim Gonçalves 170
Bairro: Dom Constantino, Penedo -AL
CEP: 57.200-000
Fone (82) 3551-3115 - FAX (82) 3551-3061

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2015-1 – Processo nº 203-017/2015 – Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA (CNPJ nº 12.266.607/0001-05) – Objeto: registro de preços para aquisição de veículos (LOTES 01, 02 e 03) – Valor global: R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 011/2015-2 – Processo nº 203-017/2015 – Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: RENAULT GAMA LTDA (CNPJ nº 19.915.575/0001-62) – Objeto: registro de preços para aquisição de veículos (LOTES 04, 05 e 06) – Valor global: R\$ 736.630,00 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 011/2015-3 – Processo nº 203-017/2015 – Pregão Presencial nº 011/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 19.915.575/0001-62) – Objeto: registro de preços para aquisição de veículos (LOTES 07, 08 e 09) – Valor global: R\$ R\$ 414.100,00 (quatrocentos e catorze mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 27/04/2015.



Servidor responsável

MEMBRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2015

OBJETO: Registro de Preço a fim de eventual e futura aquisição de Órteses de Óculos dos usuários do CEMFRA.

ABERTURA: 19 de Agosto de 2015, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:15min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 05 de Agosto de 2015.
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Pregoeira

Protocolo 182525

Prefeitura de Barra de Santo Antônio

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 007/2015. Objeto: Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Data: 19/08/2015 às 10h00min. Editais Disponíveis na Avenida Pedro Cavalcante, n° 614, Centro, Barra de Santo Antônio/AL, das 08:00 às 12:00hs.

Barra de Santo Antônio/AL, 05 de agosto de 2015.
Assis Gomes da Silva
Pregoeiro

Protocolo 182301

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 008/2015. Objeto: Aquisição de Material de Construção, Correlatos e Material Elétrico. Data: 24/08/2015 às 10h00min. Edital Disponível na Avenida Pedro Cavalcante, n° 614, Centro, Barra de Santo Antônio/AL, das 08:00 às 12:00hs. Barra de Santo Antônio/AL, 05 de agosto de 2015.

Assis Gomes da Silva
Pregoeiro

Protocolo 182439

Prefeitura de Belém

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 006/2015 - Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde. Data de realização: 24/08/2015, às 09h00min. Disponibilidade de edital e informações, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sede do Município, localizada na Rua do Comércio, n° 249, Centro, Belém/AL, Belém/AL, 05 de Agosto de 2015. Clênio Damasceno Vilar - Prefeito.

Protocolo 182547

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 011/2015-1 - Processo n° 203-017/2015 - Pregão Presencial n° 011/2015-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA (CNPJ n° 12.266.607/0001-05) - Objeto: registro de preços para aquisição de veículos (LOTES 01, 02 e 03) - Valor global: R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 011/2015-2 - Processo n° 203-017/2015 - Pregão Presencial n° 011/2015-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: RENAULT GAMA LTDA (CNPJ n° 19.915.575/0001-62) - Objeto: registro de preços para aquisição de veículos (LOTES 04, 05 e 06) - Valor global: R\$ 736.630,00 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 011/2015-3 - Processo n° 203-017/2015 - Pregão Presencial n° 011/2015-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA (CNPJ n° 19.915.575/0001-62) - Objeto: registro de preços para aquisição de veículos (LOTES 07, 08 e 09) - Valor global: R\$ R\$ 414.100,00 (quatrocentos e catorze mil e cem reais) - Vigência: 12 (doze) meses

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015-SRP
PROCESSO N° 203-017/2015

Faço ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 011/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 203-017/2015, ADJUDICO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei n° 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade: PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ n° 12.266.607/0001-05. LOTES 01, 02 e 03 - R\$ 508.500,00; RENAULT GAMA LTDA, CNPJ n° 19.915.575/0001-62. LOTES 04, 05 e 06 - R\$ 736.630,00; e, GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 00.416.698/0001-20. LOTES 07, 08 e 09 - R\$ 414.100,00. Ato contínuo, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei n° 10.520/2002, a presente licitação.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Protocolo 182674

Prefeitura de Coité do Noia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA - AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015 (SRP)

DAS PARTES: Município de Coité do Noia/AL, CNPJ sob n° 12.198.719/0001-68 e a empresa Fabricação de Móveis e Equipamentos Metalúrgicos LTDA - EPP. CNPJ sob n° 20.129.155/0001-30, com sede na Rua Firmo Correia de Araújo, 17, Loja 02, Clima Bom - Maceió/AL. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material elétrico para a manutenção da iluminação pública do Município de Coité do Noia/AL. DOS PREÇOS (ITEM-R\$): 1-23,59, 2-32,34, 3-57,90, 4-90,49, 8-3,00, 10-14,64, 11-0,96, 13-127,00, 14-28,91. CELEBRAÇÃO: 03/08/2015.

EM BRANCO